



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 242

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10393
VICE-GOVERNADORIA	10409
SECRETARIA DE GOVERNO	10410
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10412
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10412
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10413
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10413
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10414
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10414
SECRETARIA DE TURISMO	10414
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10414
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10415
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10415

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	10427
CASA MILITAR	10430
SECRETARIA DE GOVERNO	10431
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10432
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10432
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10432
SECRETARIA DE SAÚDE	10433
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10434
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10434
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10434
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10435
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10435
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10435
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10435
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10436
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10436

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	10437
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10440
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10441
SECRETARIA DE SAÚDE	10441
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10442
SECRETARIA DE OBRAS	10443
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10447
SECRETARIA DE AGRICULTURA	10452
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10452
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10453
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10453
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10454
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10454
INEDITORIAIS	10455
ÍNDICE	10455

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.796, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R\$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de outras receitas, no valor de R\$ 29.792.949,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita fica acrescida do valor constante dos Anexo I e II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1997	R\$1,00
	R E C E I T A	F I S C A L

T E S O U R O

E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	F O R T E	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	:	:	29.792.949
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	:	29.792.949	:
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	:	29.792.949	:
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	29.792.949	:	:
01153/001			T O T A L	29.792.949

R E C E I T A

E S P E C I F I C A C A O		DESDOBRAMENTO	F O R T E	CATEGORIA ECONOMICA
10.000	SECRETARIA DE EDUCACAO			
10.201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	:	:	1.450.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	:	1.450.000	:
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	:	1.450.000	:
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.450.000	:	:
01153/002			T O T A L	1.450.000

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVA

O acúmulo de água em lajes aumenta a carga sobre a estrutura da edificação

ANEXO II

RECEITA

FISCAL

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			6.284.600
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.284.600	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.284.600	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	6.284.600		
01155/003		TOTAL	6.284.600

RECEITA

FISCAL

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			100.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		100.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		100.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	100.000		
01155/004		TOTAL	100.000

RECEITA

FISCAL

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			600.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		600.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	600.000		
01155/005		TOTAL	600.000

RECEITA

FISCAL

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			1.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.000.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		
01155/006		TOTAL	1.000.000

RECEITA

SEGURIDADE

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			13.700.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		13.700.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.700.000	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	13.700.000		
01155/007		TOTAL	13.700.000

ANEXO III

EXERCÍCIO DE 1997

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	2.383.349		2.383.349
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA	703.149		703.149
HABITACAO E URBANISMO	703.149		703.149
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	703.149		703.149
ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
100600327.2513.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.149		703.149
100600327.2513.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.149		703.149
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	380.000		380.000
HABITACAO E URBANISMO	380.000		380.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	380.000		380.000
ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
100600327.2509.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000		380.000
100600327.2509.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000		380.000
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	705.000		705.000
HABITACAO E URBANISMO	705.000		705.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	705.000		705.000
ILUMINACAO PUBLICA	705.000		705.000
100600327.2547.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	705.000		705.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000		705.000
100600327.2547.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	705.000		705.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000		705.000
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA	515.200		515.200
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	80.200		80.200
ADMINISTRACAO	80.200		80.200
ADMINISTRACAO GERAL	80.200		80.200



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
GDF**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

**CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável**

E S P E C I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			
030070021.2025.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	80.200		80.200	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.200.000	1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200		80.200	150810486.2247.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000	1.200.000
030070021.2025.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.200		80.200	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000	1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200		80.200	150810486.2247.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000	1.200.000
HABITACAO E URBANISMO	435.000		435.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000	1.200.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	435.000		435.000	21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	6.284.600	6.284.600
ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000	21.203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA	6.284.600	6.284.600
100600327.2436.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.225.000	1.225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000		435.000	ADMINISTRACAO	1.225.000	1.225.000
100600327.2436.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000	ADMINISTRACAO GERAL	1.225.000	1.225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000		435.000	21.25.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.225.000	1.225.000
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE	80.000		80.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000	1.225.000
HABITACAO E URBANISMO	80.000		80.000	030070021.8005.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.225.000	1.225.000
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	80.000		80.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000	1.225.000
ILUMINACAO PUBLICA	80.000		80.000	HABITACAO E URBANISMO	4.639.600	4.639.600
100600327.2489.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	80.000		80.000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	4.639.600	4.639.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000		80.000	LIMPEZA PUBLICA	4.639.600	4.639.600
100600327.2489.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	80.000		80.000	100600325.8007.0000 EXECUCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	4.639.600	4.639.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000		80.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.639.600	4.639.600
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000	0001 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	4.639.600	4.639.600
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.639.600	4.639.600
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	420.000	420.000
ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000	ASSISTENCIA	420.000	420.000
ADMINISTRACAO GERAL	520.000		520.000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	420.000	420.000
030070021.2299.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	520.000		520.000	150810486.2256.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	420.000	420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000		520.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000	420.000
030070021.2299.0001 MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	520.000		520.000	150810486.2256.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	420.000	420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000		520.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000	420.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.480.000		1.480.000	22.000 SECRETARIA DE OBRAS	100.000	100.000
030070025.2087.0000 CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	1.480.000		1.480.000	22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	100.000	100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000		1.480.000	HABITACAO E URBANISMO	100.000	100.000
030070025.2087.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO.	1.480.000		1.480.000	URBANISMO	100.000	100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000		1.480.000	PLANEJAMENTO URBANO	100.000	100.000
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	30.000		30.000	100580323.1129.0000 PROJETOS URBANISTICOS	100.000	100.000
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	30.000		30.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
EDUCACAO E CULTURA	30.000		30.000	100580323.1129.0001 ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS	100.000	100.000
ADMINISTRACAO	30.000		30.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
ADMINISTRACAO GERAL	30.000		30.000	23.000 SECRETARIA DE SAUDE	13.700.000	13.700.000
080070021.2137.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	30.000		30.000	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	13.700.000	13.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000	SAUDE E SANEAMENTO	13.700.000	13.700.000
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000		30.000	ADMINISTRACAO	13.700.000	13.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000	ADMINISTRACAO GERAL	13.700.000	13.700.000
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	1.450.000		1.450.000	130070021.2090.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	13.700.000	13.700.000
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1.450.000		1.450.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700.000	13.700.000
EDUCACAO E CULTURA	250.000		250.000	130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.700.000	13.700.000
ADMINISTRACAO	250.000		250.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700.000	13.700.000
ADMINISTRACAO GERAL	250.000		250.000	24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.600.000	1.600.000
080070021.2038.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	250.000		250.000	24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1.600.000	1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000		250.000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.600.000	1.600.000
21.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	250.000		250.000	ADMINISTRACAO	1.600.000	1.600.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.200.000		1.200.000	ADMINISTRACAO GERAL	1.600.000	1.600.000
ASSISTENCIA	1.200.000		1.200.000	060070021.2060.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.600.000	1.600.000
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000	1.600.000
				060070021.2060.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.600.000	1.600.000
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000	1.600.000

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.600.000		1.600.000
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	600.000		600.000
TRANSPORTE	600.000		600.000
ADMINISTRACAO	375.000		375.000
ADMINISTRACAO GERAL	375.000		375.000
160070021.2049.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
TRANSPORTE RODOVIARIO	225.000		225.000
CONSERVACAO DE RODOVIAS	225.000		225.000
880538.1264.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000		225.000
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000		225.000
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANDOS	1.000.000		1.000.000
TRANSPORTE	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
160070021.4031.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
27.000 SECRETARIA DE TURISMO	645.000		645.000
27.101 SECRETARIA DE TURISMO	645.000		645.000
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	645.000		645.000
ADMINISTRACAO	200.000		200.000
ADMINISTRACAO GERAL	200.000		200.000
110070021.2323.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
110070021.2323.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
TURISMO	445.000		445.000
ADMINISTRACAO GERAL	55.000		55.000
110650021.2162.0000 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	55.000		55.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000		55.000
110650021.2162.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	55.000		55.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000		55.000
PROMOCAO DO TURISMO	390.000		390.000
110650363.1583.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURISTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
110650363.1583.0001 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURISTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
110650363.2322.0000 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	330.000		330.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000		330.000
110650363.2322.0001 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	330.000		330.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000		330.000
01155/016 TOTAL	16.092.949	13.700.000	29.792.949

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149
01 REGIAO I - BRASILIA	703.149		703.149
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.149		703.149
01155/017 TOTAL	703.149		703.149

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600327.2509 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
100600327.2509.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	380.000		380.000
02 REGIAO II - GAMA	380.000		380.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000		380.000
01155/018 TOTAL	380.000		380.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600327.2547 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	705.000		705.000
100600327.2547.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	705.000		705.000
09 REGIAO IX - CEILANDIA	705.000		705.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000		705.000
01155/019 TOTAL	705.000		705.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2025 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	80.200		80.200
030070021.2025.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.200		80.200
10 REGIAO X - GUARA	80.200		80.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.200		80.200
10600327.2436 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000
100600327.2436.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	435.000		435.000
10 REGIAO X - GUARA	435.000		435.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.000		435.000
01155/020 TOTAL	515.200		515.200

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100600327.2489 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	80.000		80.000
100600327.2489.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	80.000		80.000
18 REGIAO XVIII - LAGO NORTE	80.000		80.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000		80.000
01155/021 TOTAL	80.000		80.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	703.149		703.149

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2299 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	520.000		520.000
030070021.2299.0001 MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	520.000		520.000
99 DISTRITO FEDERAL	520.000		520.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000		520.000
030070025.2087 CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	1.480.000		1.480.000
030070025.2087.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO.	1.480.000		1.480.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.480.000		1.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.480.000		1.480.000
TOTAL	2.000.000		2.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2137 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	30.000		30.000
080070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000		30.000
99 DISTRITO FEDERAL	30.000		30.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
01155/023	30.000		30.000
TOTAL	30.000		30.000
EXERCICIO DE 1997			R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	250.000		250.000
080070021.2038.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	250.000		250.000
99 DISTRITO FEDERAL	250.000		250.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000		250.000
150810486.2247 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000		1.200.000
150810486.2247.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	1.200.000		1.200.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.200.000		1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
01155/024	1.450.000		1.450.000
TOTAL	1.450.000		1.450.000
EXERCICIO DE 1997			R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.203 SERVICIO DE LIMPEZA URBANA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.8005 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.225.000		1.225.000
030070021.8005.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.225.000		1.225.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.225.000		1.225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.000		1.225.000
00600325.8007 EXECUCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVICIO DE LIMPEZA URBANA	4.639.600		4.639.600
100600325.8007.0001 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	4.639.600		4.639.600
99 DISTRITO FEDERAL	4.639.600		4.639.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.639.600		4.639.600
150810406.2256 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	420.000		420.000
150810406.2256.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	420.000		420.000
99 DISTRITO FEDERAL	420.000		420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000		420.000
01155/025	6.284.600		6.284.600
TOTAL	6.284.600		6.284.600

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
90323.1129 PROJETOS URBANISTICOS	100.000		100.000
90323.1129.0001 ELABORACAO E IMPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
01155/026	100.000		100.000
TOTAL	100.000		100.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2090 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	13.700.000		13.700.000
130070021.2090.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	13.700.000		13.700.000
99 DISTRITO FEDERAL	13.700.000		13.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700.000		13.700.000
TOTAL	13.700.000		13.700.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
060070021.2060 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.600.000		1.600.000
060070021.2060.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.600.000		1.600.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.600.000		1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.000		1.600.000
01155/028	1.600.000		1.600.000
TOTAL	1.600.000		1.600.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	375.000		375.000
160070021.2049.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	375.000		375.000
99 DISTRITO FEDERAL	375.000		375.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000		375.000
160880538.1264 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
160880538.1264.0001 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	225.000		225.000
99 DISTRITO FEDERAL	225.000		225.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000		225.000
01155/029	600.000		600.000
TOTAL	600.000		600.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1.000.000		1.000.000
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	1.000.000		1.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
01155/030	1.000.000		1.000.000
TOTAL	1.000.000		1.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

27.000 SECRETARIA DE TURISMO
27.101 SECRETARIA DE TURISMO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
110070021.2323	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	200.000		200.000
110070021.2323.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	200.000		200.000
99	DISTRITO FEDERAL	200.000		200.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
0650021.2162	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	55.000		55.000
0650021.2162.0001	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	55.000		55.000
99	DISTRITO FEDERAL	55.000		55.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000		55.000
110650363.1583	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURISTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
110650363.1583.0001	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURISTICA NO DISTRITO FEDERAL E REGIAO DO ENTORNO	60.000		60.000
99	DISTRITO FEDERAL	60.000		60.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
0650363.2322	REALIZACAO E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	330.000		330.000
0650363.2322.0001	REALIZACAO E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	330.000		330.000
99	DISTRITO FEDERAL	330.000		330.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000		330.000
01155/031	TOTAL	645.000		645.000

ANEXO V

EXERCICIO DE 1997

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
23.000	SECRETARIA DE SAUDE		13.700.000	13.700.000
23.901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
	SAUDE E SANEAMENTO		13.700.000	13.700.000
	ADMINISTRACAO		13.700.000	13.700.000
	ADMINISTRACAO GERAL		13.700.000	13.700.000
130070021.2576.0000	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.700.000	13.700.000
130070021.2576.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		13.700.000	13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.700.000	13.700.000
01155/032	TOTAL		13.700.000	13.700.000

SUPLEMENTACAO

REGIONALIZACAO

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2576	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	13.700.000		13.700.000
130070021.2576.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	13.700.000		13.700.000
99	DISTRITO FEDERAL	13.700.000		13.700.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700.000		13.700.000
01155/033	TOTAL	13.700.000		13.700.000

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Luiz Estevão e Wasny de Roure)

Altera o § 2º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.486, de 30 de junho de 1997, que "dispõe sobre a destinação de áreas conforme especifica".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 1.486, de 30 de junho de 1997, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar:

I - o art. 1º tem alterado seu § 2º da forma que segue:

"Art. 1º -

"§ 2º - A área especial situada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII - fica localizada entre a faixa de servidão do metrô, a rodovia DF 492, o córrego Taguatinga e a via de ligação Taguatinga-Samambaia, com área total de aproximadamente setenta mil metros quadrados.";

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As áreas especiais destinam-se, respectivamente, à Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus e à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil, Ministério de Madureira, esta última conforme o Termo de Ocupação nº 40/93, mediante os instrumentos de concessão de uso ou de concessão de direito real de uso".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Amplia os lotes que menciona na Região Administrativa de Samambaia - RA XII - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os lotes nº 1 e 3, com área total de 1.558m² (mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), localizados no Conjunto 5 da QS 304, na Região Administrativa de Samambaia, RA XII, ficam ampliados para 2.958m² (dois mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados), com a agregação do Lote nº 2, a eles lindeiro, com as dimensões de cinquenta metros de comprimento e vinte e oito metros de largura, perfazendo 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados) de acréscimo.

Art. 2º - Os Lotes nº 5 e 6, com área total de 1.050m² (mil e cinquenta metros quadrados), localizados no Conjunto 5 da QN 508, na RA XII, ficam ampliados para 3.531m² (três mil quinhentos e trinta e um metros quadrados), com a agregação dos lotes lindeiros de nº 7, com as dimensões de cinquenta e três metros de comprimento e vinte e sete metros de largura, perfazendo 1.431m² (mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados), e de nº 8, com as dimensões de quarenta e dois metros de comprimento e vinte e cinco metros de largura, perfazendo a área de 1.050m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - Os Lotes nº 1 e 2, cada qual com as dimensões de cinquenta e sete metros de comprimento e vinte e três metros de largura, totalizando área de 2.622m² (dois mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados), localizados no Conjunto 3 da QS 110, na RA XII, ficam desafetados de sua primitiva destinação, passando a ter fins institucional-religiosos.

Art. 4º - O Poder Executivo realizará a audiência pública de que trata o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativas às Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante - RA VIII e Lago Sul - RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.067/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 119/97, consubstanciadas no Memorial Descritivo MDE 119/97, relativas ao Setor de Mansões do Park Way-SMPW e Setor de Mansões Dom Bosco-SMDB, das Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante - RA VIII e do Lago Sul - RA XVI, respectivamente, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	030.008.067/97
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO.....OFICIAL	DATA
<p>O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as diretrizes e os procedimentos a serem observados para efeito da instituição de condomínios por unidades autônomas, a partir de agora denominados condomínios urbanísticos, no Setor de Mansões Park Way - SMPW (RA-VIII) e no Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB (RA-XVI), conforme disposto no artigo 89 da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997.</p> <p>Entende-se por condomínio urbanístico o sistema condominial onde se prevê a utilização de um lote único para a construção de casas térreas ou casas assobradadas para fins residenciais, onde o proprietário de cada uma das unidades residenciais possui não só uma propriedade autônoma, mas, também, uma co-propriedade, através da titularidade de frações ideais do terreno global e das coisas comuns, em total obediência à legislação vigente.</p> <p>Nas unidades imobiliárias do SMPW e do SMDB em que não se optar pela ocupação dos lotes por condomínios urbanísticos deverão ser atendidas as normas vigentes para cada setor.</p> <p>A opção pela instituição de condomínios urbanísticos nos lotes do SMPW e SMDB não implica em qualquer alteração nas plantas registradas em Cartório, tendo em vista que não haverá qualquer alteração nos parcelamentos.</p> <p>A constituição dos condomínios urbanísticos está fundamentada no art. 8º da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, estando estabelecidos os parâmetros de uso e ocupação do solo nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB - 119/97, abrangendo todos os conjuntos do Setor de Mansões Park Way - SMPW (RA-VIII) e do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB (RA XVI).</p> <p>Na articulação do Sistema Cartográfico - SICAD, na escala 1:10.000, as folhas que abrangem as áreas são: Setor de Mansões Park Way: 135, 136, 151, 152, 153, 168, 169, 184 e 185. Setor de Mansões Dom Bosco: 154.</p> <p>E nas subdivisões dessas, correspondentes na Escala 1:1.000.</p>	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O	
MDE - 119/97	SMPW - SETOR DE MANSÕES PARK WAY SMDB - SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO NORMAS, PARA LOTES HABITACIONAIS SOB O REGIME DE CONDÔMIOS
FOLHA: 01/08	
DATA: 27/10/97	PROJETO: GEPLA-VERA CONF. MDE: GEPLA-VERA VISTO: DIURB - MELOISA APROVO: CP/IPDF-TORRELLY
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF	

JUSTIFICATIVA

O primeiro diploma legal que mencionou a possibilidade da aplicação do instituto do condomínio urbanístico no DF, foi o documento cognominado "Brasília Revisitada", de autoria do Prof. Lúcio Costa, objeto da Decisão nº 28/87 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF - CAU.

Entre as propostas apresentadas para várias áreas destaca-se, no presente caso, a proposição referente à ocupação condominial no Setor de Mansões Park Way - SMPW, assim definida no documento:

"No intuito de tornar a área das "Mansões" criadas por Israel Pinheiro economicamente mais adequadas, propõe-se admitir nelas uso condominial, onde metade da área original, ou seja, 10.000 m², seriam preservados para a casa matriz, podendo a outra metade comportar até 5 unidades, todas com entrada comum - independentemente ou não da entrada principal - e constituindo um só conjunto embora sendo, eventualmente, delimitadas por cercas vivas: seria também admissível nessas áreas a instalação de clubes de recreio."

O Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, deu personalidade jurídica ao Brasília Revisitada, e neste caso, também ao uso condominial proposto para o SMPW.

Na promulgação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF- PDOT/92, pela Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, foi consolidada, tal proposição, em seu art. 19:

"Art. 19. Nos Setores de Mansões Park Way - SMPW, de Mansões Dom Bosco - SMDB, de Mansões do Lago Sul será admitida a instituição de condomínios por unidades autônomas, na forma da alínea "a" do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, tendo todos, área comum com a zeladoria, circulação, equipamentos de lazer e serviços.

§ 1º Os lotes com 20.000 (vinte mil) m² poderão ter até 8 (oito) habitações.

§ 2º Os lotes com áreas menores que as do § 1º terão menos de oito habitações, mantida a proporcionalidade com a área.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o presente artigo no que couber."

A normatização do art. 19 do PDOT/92 para instituição de condomínios por unidades autônomas, ora denominados condomínios urbanísticos, foi fundamentada no art. 8º da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com destaque para o seu inciso "a", que dispõe:

"a) em relação às unidades autônomas que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades."

A normatização condominial foi também fundamentada no Parecer Jurídico n.º 381/93 - da 5ª SPR, onde se lê:

"As unidades autônomas são constituídas das casas térreas ou assobradadas, bem como de área reservada para utilização exclusiva dos moradores dessas casas, tais como jardins, quintais, ex vi do art. 8º, letra "a", da Lei nº 4.591/64.

- Assim as unidades autônomas serão, para os lotes de 20.000 m², até oito casas (habitações), acrescentada a área reservada para utilização exclusiva dos moradores.

- Cada unidade autônoma deve corresponder a uma fração ideal sobre o terreno, expressa de forma decimal ou ordinária (art. 1º § 2º da Lei nº 4.591/64)

- Partes comuns são constituídas por parcela do terreno destinada ao uso comum dos condôminos. E o "caput" do art. 19, a título de exemplo, dispôs sobre alguns usos da área comum, verbis: "... tendo todos área comum com a zeladoria, circulação, equipamentos de lazer e serviços".

Entende-se "circulação" como as vias de acesso para as vias públicas, as calçadas, bem como as passagens para as unidades entre si.

- A fração ideal do terreno de cada condômino será a soma da fração ideal da unidade autônoma, mais a fração ideal de cada condômino na parte comum, correspondente à proporção da unidade autônoma."

A Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/97, em seu art. 89, estabeleceu:

"Art. 89. Nos Setores de Mansões Park Way - SMPW e de Mansões Dom Bosco - SMDB será admitida a edificação em condomínios por unidades autônomas, na forma da alínea "a" do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, sendo obrigatória a manutenção de área comum de circulação que garanta acesso a todas as unidades, correspondente a, no mínimo, 7% (sete por cento) da área total do lote."

Segundo o Parecer nº 917/97 da 5ª SPR as normas estabelecidas anteriormente, aprovadas pelo Decreto nº 14.932, de 12 de agosto de 1993, não continuaram vigendo, pois regulamentavam o artigo 19 da Lei nº 353/92, que foi revogada pela Lei Complementar nº 17/97, que, por sua vez, não recepcionou o referido artigo. Desta forma, elaborou-se uma nova regulamentação para os SMPW e SMDB, objeto do presente MDE e respectiva NGB.

O art. 89 da Lei Complementar nº 17/97, dispôs, com relação às partes comuns, que é "obrigatória a manutenção de área comum de circulação que garanta acesso a todas as unidades", correspondendo a, pelo menos, 7% (sete por cento) da área total do lote. O índice estabelecido refere-se à alínea "d" do art. 8º da Lei Federal nº 4.591/64, que dispõe:

"d) serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si."

Entretanto, o art. 8º da Lei nº 4.591/64, que regula esta modalidade especial de aproveitamento condominial, estabelece na alínea "c" que:

"c) serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas."

Assim, de modo a atender a todas as disposições do citado artigo, além de se discriminar as áreas que se constituem em passagens comuns para as vias públicas ou para as partes utilizadas entre si, objeto da alínea "d", devem ser discriminadas as partes que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares das unidades autônomas, tais como playgrounds, churrasqueiras, zeladorias, estacionamentos e etc.

No presente caso, estabeleceu-se o percentual de 15% (quinze por cento) para as partes comuns, estipulando-se dentro deste, o mínimo de 7% (sete por cento) para área comum de circulação.

Tal disposição não acarreta prejuízo a quem deseje seguir os parâmetros anteriormente estabelecidos para a instituição de condomínios urbanísticos. Contudo, constata-se que, quando da regulamentação do art. 19 da Lei nº 353/92, o que foi discriminado como exemplo na Lei para utilização da área comum, ficou sendo referenciado como percentual mínimo obrigatório. Assim, na presente regulamentação, esta interpretação equivocada foi revista.

Desta forma, as unidades autônomas correspondem ao máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da área total do lote, cabendo às partes comuns os 15% (quinze por cento) remanescentes.

Embora não tenha sido mantida de forma explícita o número de habitações admitidas em cada lote, permanece a mesma proporção estabelecida pela Lei nº 353/92.

Isto porque, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 17/97, há restrições quanto à ocupação das zonas urbanas incidentes na Bacia do Lago Paranoá, requerendo "um planejamento global que especifique a população prevista e a localização dos empreendimentos urbanísticos em consonância com a capacidade de suporte da Bacia". E, neste sentido, o parágrafo único do mesmo artigo determina que o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal decidirá sobre novas ocupações na referida Bacia, sendo subsidiado pelo Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, que definirá os fatores limitantes às novas ocupações. Portanto qualquer adensamento no SMPW e no SMDB somente poderá ocorrer sendo atendidas tais determinações.

A composição de cada condomínio resultará do consenso entre as partes interessadas celebrado em Convenção de Condomínio que deliberará a respeito do projeto de ocupação do lote, com a definição do número de frações ideais e discriminação das partes do terreno ocupadas pelas unidades autônomas, partes de uso comum, acesso ao lote e a via de circulação interna, tudo de acordo com o disposto nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 119/97.

A instituição de condomínios no presente caso é regida pela Lei Federal nº 4.591/64.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O parcelamento registrado do Setor de Mansões Park Way - SMPW (RA-VIII) e do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB (RA XVI) não será alterado. Não haverá desmembramento de lotes.

2 - Os lotes são fisicamente indivisíveis, segundo o que dispõe o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972).

3 - É responsabilidade do condomínio a manutenção, a higiene e a segurança das áreas comuns.

4 - Não será permitido edificar em áreas do lote com as seguintes características:

- a - Terrenos em processo de erosão, para os quais, obrigatoriamente, deverão ser adotadas medidas apropriadas, recomendadas pelo órgão competente, no sentido de conter ou pelo menos, atenuar o processo erosivo;
- b - Terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, sem que sejam tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- c - Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- d - Terrenos cujas condições geológicas não aconselham a edificação.

5 - Para verificação do processo de instituição de condomínio, será obrigatória a apresentação, na Administração Regional, do conjunto de documentos explicitados a seguir.

5.1 - Documento de propriedade ou equivalente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;

5.2 - Planta Geral, no padrão SICAD, na escala 1:1.000, contendo todos os elementos físicos existentes no lote e no seu entorno imediato tais como construções, erosões, árvores de grande porte, redes de infra-estrutura urbana (existentes e projetadas), devendo constar a locação do lote a ser instituído o condomínio;

5.3 - Levantamento Planialtimétrico do lote na escala 1:500, com curvas de nível de, no mínimo, 5 em 5m (cinco em cinco metros);

5.4 - Plano de Ocupação do Condomínio, na escala 1:500, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O Plano deverá conter:

- 5.4.1 - Definição das frações correspondentes às unidades autônomas com suas dimensões e cotas de amarração;
- 5.4.2 - Definição das áreas destinadas ao sistema viário de circulação interna e áreas comuns;
- 5.4.3 - Locação das benfeitorias existentes, indicação dos recuos obrigatórios e tratamento das divisas;
- 5.4.4 - Indicação dos acidentes hidrográficos, sistema viário existente, o endereçamento das áreas adjacentes, bem como quaisquer outros elementos que tenham interferência no projeto;
- 5.4.5 - Apresentação de Quadro de Áreas com indicação do percentual da área total do lote destinado às unidades autônomas, à parte comum e ao sistema viário.

6 - Os condomínios deverão obedecer ao padrão mínimo de urbanização descrito abaixo, o qual ficará sob as custas e responsabilidade do condomínio e será exigido para a emissão de Declaração de Conclusão relativa à urbanização das áreas comuns, quando solicitado:

- a - Demarcação de todo sistema viário, inclusive calçadas e estacionamentos, conforme Plano de Ocupação aprovado;
- b - Abertura de acesso único interno, estacionamentos e *cul de sac* com encascalhamento, e respectivo marco de nivelamento e alinhamento;
- c - Declaração de Aceite das Concessionárias de Serviços Públicos referente aos serviços públicos de sua competência.

7 - A instituição de condomínio por unidades autônomas dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no competente Cartório de Registro de Imóveis, nele constando:

- a - Individualização de cada unidade, sua identificação e discriminação;
- b - Fração Ideal do Terreno, que é a soma da da unidade autônoma mais a fração ideal de cada condômino na parte comum, correspondente à proporção da unidade autônoma.

8 - O sistema viário interno deverá permitir a circulação de pedestres, veículos de passageiros, como também o ingresso periódico ou esporádico de caminhões de gás, mudança, corpo de bombeiros, etc. Para tanto será necessário que se observe:

- a - Previsão de circulação de pedestres;
- b - Raio de curvatura circular horizontal mínimo;
- c - Raio de giro mínimo;
- d - Seção transversal mínima da via.

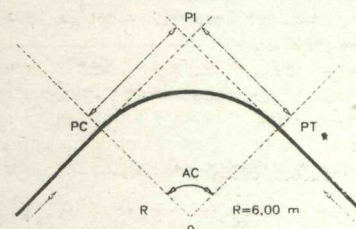
8.1 - O dimensionamento mínimo dos itens "b", "c" e "d" encontram-se no Croqui 01 deste MDE.

8.2 - Nos casos em que a Convenção de Condomínio admita o cercamento das unidades autônomas, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 9,00 m (nove metros), para circulação viária e de pedestres, entre os limites das unidades autônomas confrontantes, de acordo com o croqui 01, item "b".

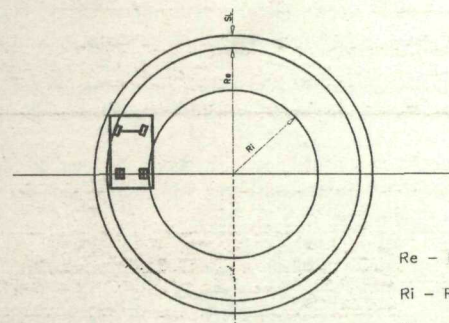
MDE-119/97-FL 06/08

CROQUI 01

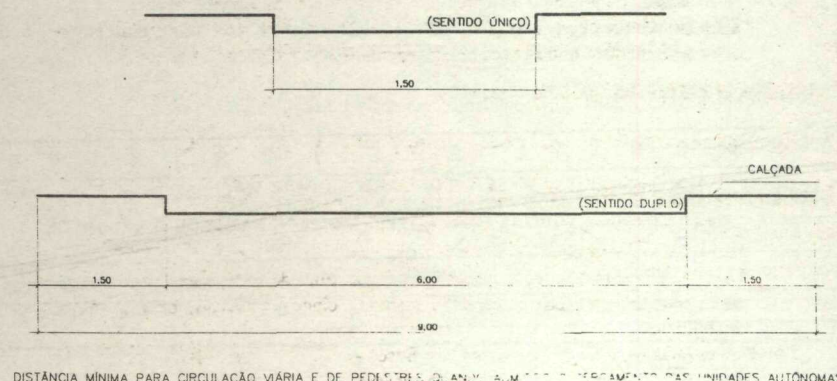
a) RAO DE CURVATURA CIRCULAR HORIZONTAL MÍNIMO :



b) RAO DE GIRO MÍNIMO :



b) SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA DA VIA INTERNA :



DISTANCIA MÍNIMA PARA CIRCULAÇÃO VIÁRIA E DE PEDESTRES QUANDO HÁ CERCAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 119/97 FL 06 / 08

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

PROCESSOS:	030.008.067/97
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Setor de Mansões Park Way - SMPW (RA-VIII)
Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB (RA-XVI)

2. PLANTAS DE PARCELAMENTOS

Setor de Mansões Park Way - SMPW (RA-VIII)
LMG TRECHOS 1-2, LMG DEP, PR 1/1

Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB (RA-XVI)
MUDB S/N, SMDB PR 2/1

3. USO PERMITIDO

3.a. Uso residencial em unidades autônomas e uso complementar compatível nas partes comuns sob regime de condomínio.

3.a.1 - Em cada unidade autônoma será permitida uma única habitação unifamiliar, térrea ou assobradada.

3.a.2 - Nas partes comuns admite-se guarita, zeladoria, acesso e circulação, estacionamento, equipamentos de lazer/serviço ou outra atividade complementar à atividade residencial.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
TODOS OS LOTES RESIDENCIAIS	5,00	5,00	5,00	5,00

4.a - As áreas de afastamentos mínimos obrigatórios deverão permanecer livres de quaisquer edificações, mesmo área de serviço descoberta e churrasqueiras, e serão computadas no percentual da taxa mínima de área verde do lote.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 119/97

SMPW - SETOR DE MANSÕES PARK WAY
SMDB - SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO
NORMAS PARA LOTES HABITACIONAIS SOB O REGIME DE
CONDOMÍNIO

FOLHA: 01/06

DATA: 27/10/97

PROJETO: GEPLA-VERA

CONF. NGB: GEPLA-VERA

VISTO: DIURB - HELOISA

APROVO: DP - IPDF - TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

4.a.1 - Fazem exceção ao item anterior, guarita no afastamento frontal para controle de acesso ao lote, áreas de lazer descobertas e piscinas descobertas.

4.a.2 - Em relação às piscinas descobertas, deverá ser mantido o afastamento mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) da(s) divisa(s) do lote.

5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada : pela área do lote) X 100 = T_{maxO}.

5.a - Para os lotes do Setor de Mansões Park Way - SMPW, a Taxa Máxima de Ocupação é igual a 45% (quarenta e cinco por cento), podendo variar da seguinte forma:

5.a.1 - Todo o percentual de 45% utilizados para as habitações unifamiliares;

5.a.2 - O percentual de 45% variando até o máximo de 10% (dez por cento) para as partes comuns e o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) para as habitações unifamiliares.

5.b - Para os lotes do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, a Taxa Máxima de Ocupação é igual a 40% (quarenta por cento), podendo variar da seguinte forma:

5.b.1 - Todo o percentual de 40% utilizados para as habitações unifamiliares;

5.b.2 - O percentual de 40% variando até o máximo de 10% (dez por cento) para as partes comuns e o máximo de 30% (trinta por cento) para as habitações unifamiliares.

OBS: A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de ocupação por unidades autônomas e partes comuns que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

As áreas mínimas para as edificações unifamiliares, serão as que constituem uma unidade unifamiliar, definida no Código de Obras e Edificações do DF.

Para o cálculo da taxa de ocupação serão computadas todas as edificações existentes no lote.

6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada : pela área do lote) X 100 = T_{maxC}.

6.a - Para os lotes do Setor de Mansões Park Way - SMPW, a Taxa Máxima de Construção é igual a 45% (quarenta e cinco por cento), seguindo os mesmos parâmetros dispostos no item 5.a desta NGB.

6.b - Para os lotes do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, a Taxa Máxima de Construção é igual a 40% (quarenta por cento), seguindo os mesmos parâmetros dispostos no item 5.b desta NGB.

OBS: A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de construção por unidade autônoma e partes comuns, que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma, devendo ser equivalentes às taxas de ocupação previstas. Para o cálculo da taxa de construção serão computadas todas as edificações existentes no lote.

7. PAVIMENTOS

7.a - Número máximo compatível com a altura máxima definida no item 8.

7.b - Subsolo: Oportivo

7.b.1 - É permitida a construção de um único subsolo, observados os afastamentos mínimos obrigatórios. Considera-se subsolo, a parte da edificação situada em nível inferior ao do pavimento térreo, podendo aflorar no máximo 50% (cinquenta por cento) do solo, nos casos em que o terreno permitir, ou quando for necessário para cumprir exigência de normas do Código de Obras e Edificações em relação à compatibilização do uso e a ventilação e iluminação necessárias.

7.b.2 - A sua utilização ficará condicionada aos usos compatíveis com habitação (permanência prolongada, transitória e especial) e às condições corretas de iluminação natural e ventilação necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações.

7.b.3 - A sua área será computada na taxa máxima de construção, mesmo que seja destinada para garagem.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação a partir da cota altimétrica média da unidade autônoma é de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), correspondente à parte mais alta da edificação, incluindo cumeira e excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos coberto ou descoberto em superfície ou subsolo, dentro dos limites do lote, na área de uso comum de modo a atender a eventuais visitantes, na proporção de 03 (três) vagas por residência.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

10.a - No Setor de Mansões Park Way - SMPW é obrigatória a reserva de área verde (arborizada ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 40% (quarenta por cento) da área do mesmo.

10.b - No Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB é obrigatória a reserva de área verde (arborizada ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) da área do mesmo.

10.c - A área verde obrigatória pode incluir as áreas dos afastamentos obrigatórios não ocupadas por edificação ou não pavimentadas, de acordo com a presente Norma.

OBS: A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de área verde relativos às unidades autônomas e, se for o caso, às partes comuns.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

É permitido o cercamento do lote em todas as divisas laterais e fundo, com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) podendo ser:

11.a - Do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote;

11.b - Do tipo cerca viva ou muro em todas as divisas do lote com exceção da testada voltada para a via de acesso ao lote. Nesta divisa, poderá ser construído um cercamento do tipo misto (alvenaria e grade) desde que garantido um mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual, da sua área em elevação.

OBS: É permitido o cercamento entre as unidades autônomas em todas as divisas, não podendo, em caso de alvenaria, ultrapassar 0,50m de altura a partir do nível do solo na rua interna de acesso às unidades autônomas, cabendo à Convenção de Condomínio estabelecer a permissão e os critérios para o mesmo.

12. CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água para servir ao condomínio, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeiros, podendo ser edificada dentro dos afastamentos obrigatórios.

13. RESIDÊNCIA DO ZELADOR

Será permitida a construção de residência de zelador na área de uso comum, com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de ocupação e de construção e, respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo integrar o percentual definido para a parte comum do lote.

14. GUARITA

Será permitida, dentro do afastamento mínimo obrigatório frontal, e computada no cálculo da taxa máxima de ocupação e de construção das partes comuns, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituída de uma edificação de até 12,00m² (doze metros quadrados) ou 2 (duas) edificações de até 8,00m² (oito metros quadrados) cada uma. Quando existir cobertura ligando as guaritas, sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço, sua área não será computada no cálculo da área de construção estabelecido neste item, sendo computada, entretanto, na taxa máxima de construção da parte comum.

17. ACESSO

O acesso de veículos ao lote deverá ser único, definido de acordo com a rua principal estabelecida na planta registrada em cartório. O dimensionamento das vias internas, bem como de balão de retorno, quando necessário, deve ser previsto de modo a permitir o acesso esporádico de caminhões de serviço, além de veículos leves. No caso da Convenção de Condomínio estabelecer o cercamento entre as unidades autônomas e as partes comuns, deverão ser seguidos os parâmetros estabelecidos no item 8.1 do MDE - 119/97.

OBS: As vias de circulação interna e os respectivos acessos às unidades autônomas, retornos e estacionamentos em superfície não poderão ser inferiores a 7% (sete por cento) da área total do lote.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17 e 18.

18.b - Conceitos

18.b.1 - Entende-se como unidade autônoma aquela a ser formada pelo somatório da parte do terreno reservado à habitação mais a parte reservada a sua utilização exclusiva: jardim e quintal.

18.b.2 - Entende-se como partes comuns as partes do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares das unidades autônomas.

18.b.3 - A fração ideal do terreno é soma da unidade autônoma mais a fração ideal da parte comum que lhe é correspondente.

18.c - Quadro Resumo Demonstrativo da Composição das Frações Ideais dos lotes do Setor de Mansões Park Way - SMPW e do Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB

Frações Ideais - SMPW / SMDB	Percentual (%) da área do lote
unidade autônomas	85 (máx)
partes comuns	15 (mín)
	(mínimo de 7% para área de acesso e circulação)

18.d - Fração Ideal Mínima do Terreno

18.d.1 - Tomando-se por base o lote de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) admite-se até oito habitações, resultando na fração ideal mínima do terreno de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). Com o percentual máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) para as unidades autônomas e mínimo de 15% (quinze por cento) para as partes comuns, temos

$$\begin{array}{rcl} 2.500\text{m}^2 & = & 2.125\text{m}^2 + 375\text{m}^2 \\ \text{Total} & & \text{unidade} \quad \text{parte comum} \\ & & \text{autônoma} \end{array}$$

18.d.2 - Para os de lotes com dimensões inferiores e, também, para os lotes com 20.000m² serem fracionados em menos de oito frações ideais, mantem-se a fração mínima de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e os índices estabelecidos deverão ser adaptados, desde que não ultrapassem os limites dispostos nos itens 5e 6 desta NGB.

18.e - Endereçamento: Cada unidade autônoma será assinalada por designação especial, alfabética para efeitos de identificação e discriminação.

18.f - Subestação de Energia Elétrica ou Quadro de Medição: a definição do tipo de instalação se fará de acordo com a Norma Técnica de Distribuição - Fornecimento e Energia Elétrica às Unidades Consumidoras, NTD - 6.01 da CEB, ou através de consulta prévia à referida concessionária.

18.f.1 - No caso de subestação de energia elétrica, a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote, distando até 25m (vinte e cinco metros) da testada do lote e até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.f.2 - No caso de quadro de medição, o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote, distando até 5m (cinco metros) da testada do lote e também até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.g - Os projetos de edificações serão visados ou aprovadas segundo as normas em vigor para cada setor.

18.h - Somente será liberado o Alvará de Construção para as edificações que fizerem parte do condomínio, mediante a aprovação do Plano de Ocupação do Condomínio e aprovação ou visto do projeto arquitetônico da edificação pela Administração Regional. Para tanto serão examinados concomitantemente os seguintes documentos.

- 1) Documento de propriedade ou equivalente devidamente registrado em cartório de imóveis;
- 2) Convenção de Condomínio registrada em Cartório;
- 3) Planta Geral, no padrão SICAD, na esc: 1:1.000;
- 4) Levantamento planialtimétrico do lote com curvas de nível de, no mínimo, 5m em 5m (cinco em cinco metros);
- 5) Plano de Ocupação do Condomínio aprovado.

18.i - Será concedida Carta de Habite-se por edificação e no caso das áreas comuns será expedida declaração de conclusão, relativa à urbanização.

18.j - A urbanização das áreas comuns deverá estar concluída para a solicitação da Carta de Habite-se da última residência edificada no condomínio, quando também será expedida, pela Administração Regional, a Declaração de Conclusão de urbanização das áreas comuns.

18.k - Os lotes onde já existem edificações, que optarem por condomínios, deverão obedecer a esta NGB - 119/97 e ao MDE - 119/97.

18.l - Esta NGB - 119/97 não poderá ser aplicada e avaliada sem o MDE - 119/97, que complementa a conceituação e as informações pertinentes.

DECRETO Nº 18.911, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova a inclusão de subitens nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 173/89, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 135.000.357/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os subitens I.18c e II.18c, nos itens I.18 e II.18 - "Disposições Gerais" - das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 173/89, respectivamente, com a seguinte redação:

"I.18c - Esta NGB foi alterada no subitem I.4(Afastamentos Mínimos Obrigatórios) deixando de ser obrigatório o afastamento mínimo lateral de 1,5m, ressalvadas as exigências para aeração e iluminação de compartimentos, conforme o disposto no Código Civil Brasileiro.

II.18c. Esta NGB foi alterada no subitem II.4(Afastamentos Mínimos Obrigatórios) deixando de ser obrigatório o afastamento mínimo lateral de 1,5m, ressalvadas as exigências para aeração e iluminação de compartimentos, conforme o disposto no Código Civil Brasileiro."

Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 173/89.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997

109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.913, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 que "Dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os parcelamentos do solo para fins urbanos no Distrito Federal observarão os critérios fixados na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO**

Art. 2º O parcelamento poderá ser requerido, observado o disposto neste Decreto, por um dos seguintes interessados:

I - parcelador;

II - entidade civil representativa dos adquirentes dos lotes ou parcelas do respectivo parcelamento.

Parágrafo único. Considera-se entidade civil representativa para efeito deste Decreto, aquela que, legalmente constituída, represente a maioria dos adquirentes de parcelas ou lotes.

**Seção I
Do Requerimento**

Art. 3º O processo para aprovação de parcelamento do solo para fins urbanos só poderá ser iniciado mediante apresentação de requerimento ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, acompanhado da seguinte documentação:

I - histórico dos títulos de propriedade do imóvel abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, com as respectivas certidões de registro;

II - título de propriedade da gleba onde se encontra o parcelamento, devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

III - cópia da Carteira de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário ou seu representante legal;

IV - planta de situação do parcelamento, na escala 1:10.000 (hum para dez mil), de acordo com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD e Memorial Descritivo do Caminhamento do Perímetro.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá informar:

I - nome do parcelamento;

II - nome, endereço e telefone do proprietário;

III - objetivo, finalidades e usos pretendidos para o parcelamento;

IV - área total do parcelamento, em hectares;

V - localização do parcelamento.

§ 2º O interesse na instituição de condomínio, na forma do art. 8º da Lei nº 992/95, deverá ser informado no requerimento de que trata este artigo, cabendo ao IPDF o pronunciamento final sobre a possibilidade ou oportunidade de sua formação.

§ 3º No caso do requerimento ser solicitado por representante legal do proprietário, deverá ser anexada procuração, com firma devidamente reconhecida.

§ 4º Os documentos constantes do inciso IV deste artigo deverão conter, pelo menos:

I - Memorial Descritivo do Caminhamento do Perímetro, contendo:

a) limites e propriedades confrontantes;

b) coordenadas no sistema de projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, no padrão SICAD, dos marcos que definem os limites da poligonal do parcelamento;

c) distâncias topográficas e azimutes dos lados da poligonal do parcelamento;

d) acidentes naturais (cursos d'água, grotas, ravinhas, nascentes, matas ciliares, encostas, bordas de chapada), ao longo do perímetro do parcelamento.

II - planta de situação, em base SICAD, na escala 1:10.000 (hum para dez mil), com os seguintes dados:

a) traçado da poligonal que define o perímetro do parcelamento;

b) nomenclatura dos marcos que compõem a poligonal;

c) propriedades confrontantes;

d) nome do parcelamento;

e) localização de cursos d'água, nascentes, grotas, bosques e construções existentes no interior da gleba a ser parcelada;

f) indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, numa distância de até 500 (quinhentos) metros do perímetro da gleba.

III - planilha de cálculos, com relatórios, contendo:

- coordenadas UTM, no padrão SICAD, de todos os marcos do levantamento;
- distâncias topográficas e azimutes dos lados das poligonais;
- marcos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN que serviram para o transporte de coordenadas para o levantamento do perímetro;
- especificações técnicas dos equipamentos utilizados;
- responsável técnico pelo levantamento, com cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF.

§ 5º Toda a documentação apresentada pelo interessado será autuada, transformando-se em um processo de parcelamento.

Art. 4º. O IPDF encaminhará o processo à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade da documentação referente à situação fundiária, incluindo a verificação da localização do parcelamento proposto.

Art. 5º. Quando se tratar de transformação de área de uso rural para uso urbano, o IPDF submeterá o processo ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para prévia audiência.

Seção II

Do Estudo Preliminar

Art. 6º. Após o retorno do processo, o IPDF notificará o interessado para a elaboração do Estudo Preliminar, fornecendo as diretrizes urbanísticas iniciais do parcelamento, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 6.766/79, que deverá conter, pelo menos:

- uso predominante e usos compatíveis;
- sistema de circulação existente ou projetado e dimensionamento viário mínimo;
- densidade máxima permitida;
- parâmetros mínimos de gabarito das edificações;
- critérios gerais e localização preferencial de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público;
- informações sobre a existência ou não de redes de alta tensão, ferrovias e rodovias com interferência na área de projeto;
- indicação da escala da planta geral do parcelamento a ser apresentada;
- diretrizes básicas de endereçamento.

§ 1º As diretrizes urbanísticas iniciais terão a validade de 02 (dois) anos.

§ 2º As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como aos espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista, não podendo ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, não computadas as áreas *non aedificandi*.

Art. 7º. Para a elaboração do Estudo Preliminar, o interessado deverá realizar consultas junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; Serviço de Limpeza Urbana - SLU; Companhia Energética de Brasília - CEB; Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA e Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB quanto à existência, interferência e/ou previsão de redes ou serviços na área do parcelamento, bem como à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, quanto a restrições e recomendações ambientais, apresentando planta de situação do parcelamento.

Art. 8º. O interessado apresentará ao IPDF, o Estudo Preliminar, devidamente registrado no CREA/DF, para análise prévia.

Parágrafo único. O Estudo Preliminar deverá conter, pelo menos:

- Levantamento Planialtimétrico-Cadastral - TOP;
- Memorial Justificativo, com as seguintes informações:
 - objetivos do projeto;
 - condicionantes físico-ambientais;
 - concepção urbanística geral;
 - densidade líquida e bruta;
 - concepção do sistema de circulação, definindo a hierarquização e dimensionamento adotado;
 - proposta de endereçamento;
 - quadro síntese da disponibilidade de áreas públicas a serem destinadas aos equipamentos comunitários, ao sistema de circulação e a espaços livres de uso público e respectivos percentuais de ocupação em relação à gleba.

III - planta geral do parcelamento, apresentada em escala indicada pelo IPDF, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- subdivisão da gleba em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
- sistema de vias com a respectiva hierarquia e dimensionamento;
- indicação e dimensionamento das áreas destinadas a equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

IV - respostas às consultas previstas no art. 7º deste Decreto.

V - Certidão de Ônus Real e Negativa de Tributos expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, quando tratar-se de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; ou Secretaria da Receita Federal, no caso de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Art. 9º. Estando o Estudo Preliminar de acordo com as diretrizes iniciais, o IPDF informará ao interessado que o mesmo está apto a iniciar o licenciamento ambiental, encaminhando o processo à SEMATEC.

Parágrafo único. Para o requerimento da Licença Prévia, o interessado deverá apresentar à SEMATEC formulário de requerimento próprio, devidamente preenchido e a publicação do pedido de licenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico de grande circulação.

Art. 10. Após o interessado requerer o licenciamento ambiental, a SEMATEC, por intermédio do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, o notificará a fim de que este retire o termo de referência, objetivando a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Art. 11. O interessado apresentará ao IEMA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de retirada do Termo de Referência, o EIA/RIMA para análise e posterior convocação de Audiência Pública.

Art. 12. A Audiência Pública será realizada até 30 (trinta) dias após o recebimento formal, pelo IEMA, do EIA/RIMA.

Parágrafo único. O recebimento formal do EIA/RIMA consistirá de uma declaração do IEMA de que o mesmo observa os pontos de abordagem indicados no Termo de Referência.

Art. 13. O IEMA emitirá parecer técnico sobre o EIA/RIMA do parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

Art. 14. O parecer conclusivo da SEMATEC sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do parecer técnico, dependendo do cumprimento, pelo interessado, das exigências constante no mesmo.

Parágrafo único. No caso do cumprimento das exigências previstas no parecer técnico e aquelas exigidas pela direção do órgão ambiental, a SEMATEC remeterá o processo ao Conselho de Meio Ambiente - CONAM/DF, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 15. Com base no parecer do CONAM/DF, o IEMA emitirá a Licença Prévia e remeterá o processo ao IPDF.

Parágrafo único. O IEMA deverá encaminhar ao IPDF, além da cópia que integra o processo, uma cópia completa do EIA/RIMA, a fim de compor o acervo técnico daquele órgão.

Seção III

Do Projeto de Parcelamento Urbano

Art. 16. O IPDF notificará o interessado a fim de que retire as diretrizes urbanísticas complementares, a que se refere o inciso IX, do art. 3º, da Lei nº 992/95, para a elaboração do Projeto de Parcelamento Urbano.

§ 1º As diretrizes urbanísticas complementares serão formuladas absorvendo as questões ambientais levantadas pelo EIA/RIMA e outras necessárias à complementação do projeto de parcelamento.

§ 2º O IPDF informará ao interessado acerca da existência de projetos nas folhas do SICAD correspondentes ao parcelamento, devendo o mesmo solicitar as referidas folhas em papel copiativo para complementação com o projeto a ser aprovado.

§ 3º O Projeto de Parcelamento Urbano deverá ser elaborado de acordo com as normas de apresentação de projeto do IPDF, devendo conter, pelo menos:

- Projeto de Urbanismo / URB;
 - Memorial Descritivo / MDE;
 - Normas de Edificação, Uso e Gabarito / NGB ou Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR.
- Art. 17. O IPDF, após análise do Projeto de Parcelamento Urbano, remeterá o processo à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 18. O Governador do Distrito Federal aprovará o parcelamento, devendo o Ato de Aprovação ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 1º Os casos de alterações de projetos de parcelamento urbano, já registrados em Cartório, que impliquem em mudança de destinação de áreas públicas de uso comum e especiais, deverão ser precedidos de prévia anuência da Câmara Legislativa.

§ 2º O CONPLAN retornará o processo ao IPDF, que procederá a anexação do Ato de Aprovação ao mesmo e o enviará à Secretaria de Obras.

Seção IV

Dos Projetos Complementares, Cronograma e Proposta de Garantia

Art. 19. A implantação de equipamentos urbanos e de sistema viário em áreas de propriedade privada será de responsabilidade do empreendedor ou loteador, nos termos do parágrafo único, do art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

§ 1º As implantações de equipamentos urbanos e de sistema viário incluem as seguintes obras:

- terraplenagem, sistema de circulação, demarcação de quadras e lotes, arruamentos, meio-fio e pavimentação das vias e calçadas;
- sistema de abastecimento d'água;
- sistema de drenagem de águas pluviais;
- sistema de esgotamento sanitário;
- sistema de energia elétrica e iluminação pública.

§ 2º As ligações entre as redes de serviços públicos e as redes construídas em parcelamento serão de responsabilidade do Poder Público, às expensas do loteador.

Art. 20. A Secretaria de Obras emitirá licença estipulando prazo para a apresentação, nos termos do inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 992/95, pelo interessado, dos seguintes documentos:

- projetos de infra-estrutura e, quando exigido pela Secretaria de Obras, projetos complementares;
- cronograma físico-financeiro de implantação das obras a que se refere o art. 19 deste Decreto;
- proposta de garantia para execução das obras a que se refere o art. 19 deste Decreto, quando o interessado optar por registrar o parcelamento antes da execução das referidas obras.

§ 1º Os projetos complementares e de infra-estrutura, de que trata o inciso I deste artigo, deverão ser apresentados devidamente aprovados pelos órgãos competentes, de acordo com as normas de apresentação estabelecidas pelos mesmos e conforme as recomendações e restrições do licenciamento ambiental.

§ 2º É considerado complementar o Projeto de Altimetria - ALT e são considerados de infra-estrutura, os Projetos de Drenagem Pluvial - DRN, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica e outros que venham a ser assim definidos pela Secretaria de Obras.

§ 3º O cronograma a que se refere o inciso II deste artigo, não poderá ter prazo superior a 2 (dois) anos, para as obras relativas à execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e para as obras de escoamento das águas pluviais, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 4º A Secretaria de Obras poderá permitir a execução das obras por etapas, sendo que, neste caso, o cronograma conterá, além da definição do prazo total da execução de todo o projeto, os prazos correspondentes a cada etapa, com as respectivas obras.

§ 5º A proposta de garantia a que se refere o inciso III deste artigo deverá conter a indicação de um imóvel ou outro bem, cujo valor, a juízo da Secretaria de Obras, deverá cobrir integralmente o custo dos serviços a serem realizados.

§ 6º Os documentos de que trata este artigo deverão ser anexados ao processo de parcelamento.

Art. 21. A Secretaria de Obras, com base nos projetos complementares e de infra-estrutura apresentados, analisará e aprovará o cronograma fornecido e a proposta de garantia para execução das obras.

Parágrafo único. No caso da Secretaria de Obras não aceitar o cronograma ou a proposta de garantia para execução das obras, esta deverá notificar o interessado a fim de apresentar nova proposta.

Art. 22. A Secretaria de Obras encaminhará o processo à SEMATEC, que notificará o interessado para requerer a Licença de Instalação.

Parágrafo único. Para o requerimento da Licença de Instalação, o interessado deverá apresentar à SEMATEC formulário de requerimento próprio devidamente preenchido e a publicação do pedido de licenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico de grande circulação.

Art. 23. Após a expedição da Licença de Instalação, a SEMATEC retornará o processo à Secretaria de Obras que informará o interessado para que proceda o registro da caução.

Art. 24. O interessado efetuará a caução, mediante instrumento público, do imóvel ou bem equivalente apresentado como a garantia de que trata o inciso III do art. 20 deste Decreto, a qual deverá ser averbada, quando for o caso, no competente Cartório do Distrito Federal.

Parágrafo único. No instrumento de caução mencionado neste artigo, deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar no prazo fixado no cronograma.

Art. 25. Pagos os emolumentos devidos, aprovado o cronograma e emitida a Licença de Instalação, a Secretaria de Obras expedirá a Licença para Execução de Obras.

Parágrafo único. A Licença para Execução de Obras é o documento hábil que autoriza a execução de obras no parcelamento e o registro do mesmo em Cartório, no âmbito do Distrito Federal.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO**

Art. 26. O interessado deverá solicitar o registro do parcelamento no competente Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do Ato de Aprovação previsto no art. 18 deste Decreto, sob pena de caducidade deste Ato, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 1º Além da documentação exigida pelo Cartório, o interessado deverá apresentar:

- I - cópia do Ato de Aprovação do parcelamento;
- II - cópia do Termo de Verificação, emitido pela Secretaria de Obras, da execução das obras descritas no art. 19 deste Decreto ou do cronograma físico-financeiro, juntamente com a escritura pública da caução do bem dado em garantia para execução das obras, devidamente aprovados pela Secretaria de Obras;
- III - Licença para Execução de Obras.

§ 2º Somente após a efetivação no Registro de Imóveis, o loteador poderá iniciar a venda dos lotes.

§ 3º O interessado fornecerá cópia da Certidão de Registro à Secretaria de Obras, para anexação ao processo.

**CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO**

Art. 27. A Secretaria de Obras, suas concessionárias e as Administrações Regionais realizarão, em conjunto, o acompanhamento e fiscalização das obras de implantação do parcelamento.

Art. 28. O interessado deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados, de seu respectivo cronograma e da Licença para Execução de Obras no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 29. As obras mencionadas no art. 19 deste Decreto ficarão sujeitas ao seguinte:

- I - as obras de infra-estrutura subterrâneas só poderão ser concluídas após a comprovação da execução, conforme as especificações definidas no projeto aprovado;
 - II - o loteador deverá noticiar à Secretaria de Obras a conclusão dessas obras e solicitar vistoria parcial antes do fechamento das valas onde estas se localizam;
 - III - a vistoria parcial pela Secretaria de Obras deverá ser feita num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o protocolo da notícia;
 - IV - caso o loteador não noticie a Secretaria de Obras para a realização da vistoria parcial, fica sujeito a reabrir as valas a qualquer momento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação específica.
- Art. 30. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos e efetuadas as vistorias parciais, em cada etapa, a Secretaria de Obras, a requerimento do interessado e após a devida fiscalização, liberará a caução, mediante expedição de Termo de Verificação da execução das obras.

**CAPÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO**

Art. 31. A Secretaria de Obras encaminhará o processo ao IEMA, que notificará o interessado para requerer a Licença de Operação.

Parágrafo único. Para o requerimento da Licença de Operação, o interessado deverá apresentar à SEMATEC formulário de requerimento próprio devidamente preenchido e a publicação do pedido de licenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico de grande circulação.

Art. 32. Após a emissão da Licença de Operação, a SEMATEC enviará o processo à Secretaria de Obras para arquivamento.

Art. 33. As Administrações Regionais somente expedirão Alvará de Construção para edificações, após a emissão da Licença de Operação.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. Findo o prazo estabelecido no cronograma, caso não tenha o interessado realizado as obras e os serviços exigidos, o Distrito Federal promoverá as ações competentes para adjudicar ao seu patrimônio o objeto caucionado, de forma correspondente aos serviços não realizados.

Art. 35. Incorporado o objeto da caução ao patrimônio do Distrito Federal, este promoverá a complementação das obras e serviços.

Art. 36. Todas as obras e serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias efetuadas pelo interessado, nas vias e praças públicas e nas áreas de usos institucionais, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Distrito Federal, sem qualquer indenização.

Art. 37. O indeferimento do pedido de parcelamento será sempre publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei nº 992/95.

§ 1º Caso o pedido de parcelamento do solo seja indeferido por quaisquer dos órgãos previstos no art. 3º da Lei nº 992/95, o responsável pelo empreendimento será imediatamente notificado.

§ 2º Quando for o caso, o responsável pelo empreendimento será notificado pelo mesmo instrumento para, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação, reconduzir a área ao estado anterior, devendo ainda efetuar as obras e serviços necessários para sanar eventuais danos ambientais causados, sob pena das sanções legais cabíveis.

Art. 38. O Distrito Federal poderá, no caso da inobservância das obrigações previstas em Lei, executar as obras e serviços necessários à reconstituição da área degradada ao seu estado anterior, cobrando do parcelador o custo correspondente, sem prejuízo da multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Parágrafo único. Consideram-se como despesas a serem ressarcidas pelo parcelador, dentre outras, os levantamentos topográficos, EIA/RIMA, projetos, obras e serviços destinados à regularização de parcelamento e reparação de danos ambientais.

Art. 39. O responsável por parcelamento do solo irregularmente implantado sujeitar-se-á à aplicação das penalidades cabíveis, até a sua efetiva regularização ou desconstituição.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades só será suspensa se o parcelador estiver atendendo as exigências técnicas decorrentes do processo de regularização do parcelamento.

Art. 40. Quando a desconstituição envolver direitos de terceiros, caberá ao responsável pelo empreendimento arcar com os ônus correspondentes.

Art. 41. Os processos de parcelamento do solo de que tratam os arts. 4º e 5º, da Lei nº 992/95, deverão atender às exigências dispostas na legislação pertinente.

Art. 42. Aos processos de parcelamento do solo arquivados não se aplica o disposto no art. 4º da Lei nº 992/95.

Art. 43. Caberá à Secretaria de Obras, através do IPDF, centralizar as informações relativas à tramitação dos processos de parcelamento, para fins de controle e acompanhamento pelos interessados, bem como o controle sobre o cumprimento do prazo previsto no art. 7º da Lei nº 992/95.

§ 1º Os órgãos competentes poderão, a qualquer momento, definir ações corretivas de caráter indispensável e de execução imediata, a serem cumpridas pelos interessados, como condição para o prosseguimento do processo de regularização.

§ 2º A tramitação do processo de regularização de um órgão para outro só ocorrerá após atendidas as exigências por ele estabelecidas e, na impossibilidade do cumprimento das mesmas, com base em parecer técnico, será indeferido o pedido de regularização do parcelamento.

§ 3º Cada órgão responsável por procedimentos referentes aos processos de parcelamento do solo, atendidas as exigências técnicas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pronunciamento pertinente.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.427, de 02 de fevereiro de 1994, o Decreto nº 16.242, de 29 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 18.137, de 02 de abril de 1997.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.914, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera o Decreto nº 17.928, de 20 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre a ocupação, organização e funcionamento das lojas da Galeria dos Estados e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 32 do Decreto nº 17.928, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 32.....

§ 1º.....

§ 2º Fica assegurado aos permissionários a manutenção das cláusulas do contrato de permissão de uso firmado com a TERRACAP, salvo as relativas a manutenção e conservação das áreas comuns, renovação, transferência, preço, prazo e mudança da atividade comercial.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.915, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito Adicional, no valor de R\$ 5.857.879,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei n.º 1.795, de 11 de dezembro de 1997, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.785.250,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), e Crédito Especial, no valor de R\$ 72.629,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão:

I - de operações de crédito, provenientes dos contratos n.ºs 23.260-52, 23.893-71, 23.889-99 e 23.892-56, celebrados entre o Governo do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal, nos termos art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, conforme Anexos IV e V.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 2º, inciso I, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa referente a receita vinculada dos contratos de operações de crédito, será ajustada pela Unidade Orçamentária Interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
				FISCAL	
RECEITA					
TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	:	:	51.017	
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	:	51.017	:	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	:	51.017	:	
01000/001			TOTAL	51.017	

ANEXO I I EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO FISCAL RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				7.000
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA				7.000
100580323.1030 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				7.000
100580323.1030.0005 URBANIZACAO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (**)	34.90.39	004	7.000	7.000
01009/001 -200038			TOTAL	7.000

CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO FISCAL RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				51.017
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				51.017
130760440.1001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL				51.017
130760440.1001.0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	32.90.22	035	50.746	
	32.90.92	035	271	51.017
01000/002 -200039			TOTAL	51.017

CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
17.000 SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				14.612
(100201/10201) 17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				14.612
150010403.3100 CONSTRUCAO DA CASA ABERTA 903 SUL				14.612
150010403.3100.0001 CONSTRUCAO DA CASA ABERTA 903 SUL	45.90.51	000	14.612	14.612
01009/002 -200038			TOTAL	14.612

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1997 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				3.350.000
(190201/19201) 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				3.350.000
100070021.2044 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000.000
100070021.2044.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	050	3.000.000	3.000.000
100580575.2148 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				350.000
100580575.2148.0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.39	004	350.000	350.000
00999/001 -200035			TOTAL	3.350.000

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				1.075.029
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				670.969
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				39.000
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	13.000	13.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCANTIZADA	34.90.30	000	26.000	26.000
100460220.1233 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				152.000
100460220.1233.0001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	45.90.51	004	66.000	
	45.90.51	010	66.000	152.000
100580323.1100 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				479.969
100580323.1100.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	004	305.969	
	45.90.51	010	174.000	479.969
(190106/00001) 11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				41.900
030070025.2493 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS				20.000
030070025.2493.0001 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	34.90.39	004	20.000	20.000
100580323.1147 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				21.900
100580323.1147.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	020	21.900	21.900
(190107/00001) 11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				120.000
030070021.2021 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				70.000
030070021.2021.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	10.000	
	34.90.39	000	60.000	70.000
030070025.2470 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS				10.000
030070025.2470.0001 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	34.90.30	000	10.000	10.000
100580323.1100 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				40.000
100580323.1100.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	020	40.000	40.000
(190112/00001) 11.112 REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				202.160
030070021.2025 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				160.560
030070021.2025.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	000	20.000	
	34.90.39	000	140.560	160.560
030070021.2025.0003 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCANTIZADA	34.90.30	000	45.000	
	34.90.39	000	35.000	80.000
030070025.2432 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS				10.000
030070025.2432.0001 SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	34.90.30	000	10.000	10.000
100580323.1024 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				80.000
100580323.1024.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	020	80.000	80.000
150010406.2204 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				11.600
150010406.2204.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	000	11.600	11.600
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				70.000
(230101/00001) 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				70.000
000070021.2137 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				70.000
000070021.2137.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.33	000	20.000	
	34.90.39	000	50.000	70.000
000400247.2415 ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA				20.000
000400247.2415.0001 COORDENACAO, ASSESSORAMENTO, INTEGRACAO E INTERCAMBIO	34.90.39	001	10.000	
000400247.2415.0002 PRESERVACAO E REVITALIZACAO DOS ESPACOS CULTURAIS E DE MEMORIA	34.90.36	001	10.000	10.000
20.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				743.200
(240101/00001) 20.101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				743.200
110070021.2132 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				406.000
110070021.2132.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.92	002	36.000	
	31.90.93	002	50.000	86.000
110070021.2132.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	100.000	

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
	34.90.39	002	40.000	
	45.90.52	000	180.000	320.000
110620346.1133				130.000
110620346.1133.0001	34.90.39	002	130.000	130.000
110620346.2226				70.000
110620346.2226.0001	34.90.39	000	70.000	70.000
110630355.1134				133.200
110630355.1134.0001	45.90.52	010	133.200	133.200
150810486.2391				4.000
150810486.2391.0001	31.90.00	002	4.000	4.000
22.000				195.000
(190201/19201) 22.201				195.000
100580575.2148				195.000
100580575.2148.0001	45.90.51	002	195.000	195.000
24.000				5.425
(220202/22202) 24.202				5.425
150810486.2202				5.425
150810486.2202.0001	34.90.36	030	5.425	5.425
26.000				202.576
(200202/20202) 26.202				202.576
160070021.1095				152.576
160070021.1095.0001	45.90.52	010	152.576	152.576
160800538.1264				50.000
160800538.1264.0001	34.90.30	050	50.000	50.000
01052/004 - 200035			TOTAL	2.331.250

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO SEGURIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
17.000				64.000
(100201/10201) 17.201				64.000
150070021.2047				64.000
150070021.2047.0003	34.90.39	000	64.000	64.000
24.000				40.000
(220902/22202) 24.902				40.000
060300428.2103				40.000
060300428.2103.0001	34.90.39	020	40.000	40.000
01052/005 - 200035			TOTAL	104.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00 CREDITO ESPECIAL CANCELAMENTO FISCAL RECURSOS DO TESOIRO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000				7.000
(190121/00001) 11.121				7.000
100580323.1030				7.000
100580323.1030.0005	45.90.51	004	7.000	7.000
01009/003 - 200042			TOTAL	7.000

CREDITO ESPECIAL CANCELAMENTO SEGURIDADE RECURSOS DO TESOIRO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
17.000				14.612
(100201/10201) 17.201				14.612
150810483.2118				14.612
150810483.2118.0002	45.90.52	000	14.612	14.612
01009/004 - 200042			TOTAL	14.612

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R\$ 1,00 CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000				1.075.029
(190104/00001) 11.104				670.769
030070025.2504				39.000
030070025.2504.0001	34.90.30	000	20.000	39.000
	34.90.39	000	19.000	39.000
100460228.1233				188.000
100460228.1233.0006	45.90.51	004	20.000	20.000
100460228.1233.0007	45.90.51	004	12.000	12.000
	45.90.51	010	76.000	108.000
100460228.1233.0008	45.90.51	004	20.000	20.000
100460228.1233.0009	45.90.51	004	20.000	20.000
100460228.1233.0010	45.90.51	004	20.000	20.000
100580323.1100				443.769
100580323.1100.0016	45.90.51	004	67.000	67.000
100580323.1100.0017	45.90.51	004	12.000	12.000
100580323.1100.0018	45.90.51	004	10.000	10.000
100580323.1100.0019	45.90.51	004	19.000	19.000
100580323.1100.0020	45.90.51	004	110.000	110.000
100580323.1100.0022	45.90.51	004	4.069	4.069
100580323.1100.0023	45.90.51	004	9.000	9.000
	45.90.51	010	72.000	81.000
100580323.1100.0024	45.90.51	004	9.000	9.000
	45.90.51	010	72.000	81.000
100580323.1100.0025	45.90.51	004	7.300	7.300
100580323.1100.0026	45.90.51	004	51.000	51.000
(190106/00001) 11.106				41.700
100460228.1146				20.000
100460228.1146.0005	45.90.51	004	20.000	20.000
130760448.1409				21.700
130760448.1409.0001	45.90.51	020	21.700	21.700
(190107/00001) 11.107				120.000
030070025.1136				80.000

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R		
			DETALHADO	TOTAL	
030070025.1136.0004	CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE EM SOBRRADINHO TI	45.90.51	000	30.000	30.000
100170103.3008	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO				20.000
100170103.3008.0001	CONSTRUCAO DE PARQUE ECOLOGICO	45.90.51	020	20.000	20.000
100580575.2472	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				20.000
100580575.2472.0001	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	45.90.51	020	20.000	20.000
(190112/00001) 11.112	REBITAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				262.160
030070025.1698	IMPLANTAR PASSARELA NA EPTG NA AREA DO STA				164.000
030070025.1698.0001	IMPLANTAR PASSARELA NA EPTG NA AREA DO STA	45.90.51	000	164.000	164.000
030070025.3040	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EBE 17/25 E EBE 13/23 - GUARA				18.160
030070025.3040.0201	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI NA EBE 17/25 E EBE 13/23 - GUARA	45.90.51	000	18.160	18.160
100580328.1366	EXECUCAO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO E PARQUES				80.000
100580328.1366.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO E PARQUES	45.90.51	020	80.000	80.000
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				90.000
(230101/00001) 16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				90.000
000400247.2415	ACESSO AOS BENS CULTURAIS, ARTISTICOS E DE MEMORIA.				20.000
000400247.2415.0007	RECUPERACAO DA CASA DO THEATRO AMADOR	45.90.52	001	20.000	20.000
000400247.2415.0008	PRESERVACAO E REVITALIZACAO DO ESPACO CULTURAL DA 508 SUL	45.90.51	000	70.000	70.000
20.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				743.200
(240101/00001) 20.101	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				743.200
110620346.1133	CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO				190.000
110620346.1133.0001	CRIACAO DE AREAS E POLOS ECONOMICOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	45.90.52	002	20.000	20.000
110620346.1133.0002	CRIACAO DO POLO FOTOGRAFICO DO DF	34.90.30	002	120.000	120.000
		34.90.39	002	20.000	140.000
110620346.1133.0003	IMPLANTACAO DO SETOR AGROINDUSTRIAL DO GAMA	45.90.51	002	30.000	30.000
110620346.1473	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE AREAS DE EXPANSAO ECONOMICA				483.200
110620346.1473.0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE AREAS DE EXPANSAO ECONOMICA	45.90.51	000	350.000	350.000
110620346.1473.0003	IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS E PEQUENAS EMPRESAS DE SANT A MARJA	45.90.51	010	133.200	133.200
110620346.2226	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DF				10.000
110620346.2226.0001	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TECNICO E GERENCIAL DA EMPRESA	45.90.52	002	10.000	10.000
110630355.1134	APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTACAO DE INVESTIMENTOS				60.000
110630355.1134.0001	APOIO AS ATIVIDADES DE PROMOCAO E CAPTACAO DE INVESTIMENTOS	34.90.35	002	10.000	10.000
		34.90.36	002	10.000	10.000
		34.90.39	002	40.000	60.000
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				195.000
(190201/19201) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				195.000
100580025.1059	EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACOES				195.000
100580025.1059.0001	EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS DE EDIFICACOES	45.90.51	002	195.000	195.000
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				5.425
(220202/22202) 24.202	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				5.425
060070021.2152	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.425
060070021.2152.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	030	425	425
		34.90.41	030	5.000	5.425
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				202.596
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				202.596
160080537.1106	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO				152.596
160080537.1106.0001	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	45.90.51	010	152.596	152.596
160080538.1264	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS				50.000
160080538.1264.0001	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	45.90.92	050	50.000	50.000
01052/010 -200042	TOTAL				2.331.200

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R		
			DETALHADO	TOTAL	
17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				64.000
(180201/18201) 17.201	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				64.000
150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				64.000
150070021.2047.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	64.000	64.000
24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				40.000
(220902/22902) 24.902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				40.000
060300428.2103	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				40.000
060300428.2103.0001	ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	45.90.52	020	40.000	40.000
01052/011 -200042	TOTAL				104.000

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R		
			DETALHADO	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				3.350.000
(190201/19201) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				3.350.000
100070021.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.000.000
100070021.2044.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	050	3.000.000	3.000.000
100600328.2143	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS				350.000
100600328.2143.0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ARBORIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	004	350.000	350.000
00999/002 -200042	TOTAL				3.350.000

DECRETO Nº 18.916, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109ª da República e 38ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	V A L O R		
			DETALHADO	TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.092
(130103/00001) 19.101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.092
030070021.1632	FORTALECIMENTO E MODERNIZACAO DA AREA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL				7.092
030070021.1632.0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZACAO DA AREA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL	32.90.21	035	7.092	7.092
01185/001 -200035	TOTAL				7.092

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA		V A L O R	
		DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.092
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.092
030070021.1632	FORTEALECIMENTO E MODERNIZACAO DA AREA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL				7.092
030070021.1632.0001	FORTEALECIMENTO E MODERNIZACAO DA AREA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL	34.72.39	035	7.092	7.092
01185/002 -200042				TOTAL	7.092

DECRETO Nº 18.917, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 369.025,00 (trezentos e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.000.855/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 369.025,00 (trezentos e sessenta e nove mil e vinte e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA		V A L O R	
		DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				369.025
(130901/13901)	19.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				369.025
110420347.1336	PRODUCAO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL				369.025
110420347.1336.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS DISPOSTO NO ART. 2., INCISO II, ALÍNEA II DA LEI N. 409 DE 15 DE JANEIRO DE 1993	46.90.66	000	369.025	369.025
01186/001 -200035				TOTAL	369.025

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA		V A L O R	
		DA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		DESPESA			
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				369.025
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				283.025
030080033.2419	ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA				283.025
030080033.2419.0001	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	32.90.21	000	103.025	283.025
		47.90.71	000	180.000	
(130901/13901)	19.901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				86.000
030080031.1334	APOIO AO SETOR PRODUTIVO				86.000
030080031.1334.0001	APOIO AS MICROEMPRESAS E AOS MINIPRODUTORES	46.90.66	000	20.000	20.000
030080031.1334.0002	APOIO AS PEQUENAS EMPRESAS E AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	46.90.66	000	66.000	66.000
01186/002 -200042				TOTAL	369.025

DECRETO Nº 18.919, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza a Secretaria de Saúde, na execução do Convênio nº 446/97 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal visando a Implementação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, adquirir equipamentos e veículos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as razões constantes da Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Saúde do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Saúde autorizada a executar o Convênio de Implementação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Com o intuito de conferir maior rapidez à implementação do Convênio de que trata o caput deste artigo, não se aplicam à Secretaria de Saúde as normas e procedimentos previstos nos Decretos nºs 11.775, de 22/08/89, 13.354, de 01/08/91 e 13.748 de 28/10/92.

Art. 2º - A delegação de competência fixada no artigo anterior inclui autorização para adquirir equipamentos de informática, automóveis, materiais audiovisuais, bem como para efetivar a contratação de serviços de terceiros com o objetivo de cumprir o plano de trabalho, obedecida as normas previstas na Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde, por ato de seu titular, designará comissão encarregada de acompanhar os trabalhos de implementação do Convênio, de acordo com o cronograma por ela estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Approva o Regimento Interno da Subsecretaria para Assuntos do Idoso do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Subsecretaria para Assuntos do Idoso - SAI no âmbito da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA.

Art. 1º - À Subsecretaria para Assuntos do Idoso - SAI, diretamente subordinada a Secretaria de Governo compete:

- I - coordenar, dirigir, supervisionar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhes são diretamente subordinados;
- II - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas de Governo visando harmonizar e disciplinar as ações governamentais referentes aos idosos;
- III - coordenar e supervisionar a execução das políticas de interesse dos idosos;
- IV - coordenar, orientar, apoiar e propor normas, critérios e procedimentos para a melhoria do processo de envelhecimento;
- V - analisar e avaliar as propostas e as alterações das normas e das ações governamentais ou não-governamentais de interesse dos idosos;
- VI - articular-se com as Administrações Regionais visando aprimorar o exercício da cidadania dos idosos residentes no Distrito Federal;
- VII - emitir parecer sobre propostas, indicações e projetos legislativos de interesse dos idosos;
- VIII - prestar assessoramento ao Governo do Distrito Federal em assuntos referentes à gerontologia social;
- IX - propor e promover programas e ações visando a melhoria da prestação de serviços públicos e privados no atendimento aos idosos;
- X - propor e promover a realização de eventos visando o aperfeiçoamento e a integração dos idosos na comunidade;
- XI - elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;
- XII - elaborar o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários;
- XIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Secretário.

Art. 2º - A Subsecretaria para Assuntos do Idoso, para a execução das suas atividades específicas, tem a seguinte estrutura administrativa, estabelecida pela Lei nº 1.445 de 27 de maio de 1997:

- I - Central de Valorização do Idoso - CVI;
- II - Coordenação de Promoção da Cidadania - CPC;
- III - Conselho do Idoso do Distrito Federal, criado na forma do disposto na Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991;
- IV - Centro de Convivência e Assistência ao Idoso - CECAI -criado pela Lei nº 589, de 04 de novembro de 1993.

Parágrafo único - Para o desempenho das competências específicas e genéricas decorrentes da estrutura da Subsecretaria para Assuntos do Idoso, esta dispõe dos cargos em comissão constantes do anexo do artigo 1º, da Lei nº 1.445 de 27 de maio de 1997.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 3º - À Central De Valorização Do Idoso compete:

- I - orientar e informar a população idosa, diretamente ou por qualquer meio de comunicação, sobre questões jurídicas, aposentadorias, pensões e demais assuntos legais de interesse dos idosos;

II - prestar atendimento psicológico de emergência, orientação e encaminhamento para psicoterapia em órgãos públicos e privados;

III - receber e encaminhar ao Conselho Distrital de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, as denúncias de maus-tratos aos idosos;

IV - catalogar as informações e fontes das denúncias em arquivo especial;

V - elaborar relatório semanal, mensal e anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários;

VI - executar outras atividades afins a sua área de atuação;

Art. 4º - À Coordenação de Promoção da Cidadania compete:

I - apoiar a criação e a coordenação dos Grupos de Terceira Idade;

II - apoiar e coordenar as associações de idosos desenvolvendo ações que promovam a participação da comunidade;

III - promover a socialização dos idosos através de cursos de alfabetização, trabalhos manuais, lazer e promoção de eventos;

IV - promover e coordenar atividades físicas e de recreação dinâmica;

V - elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;

VI - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução de convênios, conforme a legislação pertinente;

VII - orientar, acompanhar e supervisionar os programas de valorização da pessoa idosa;

VIII - apoiar os programas de reintegração da pessoa idosa na vida sócio-econômica das comunidades;

IX - apoiar, estimular e coordenar iniciativas que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho;

X - encaminhar ao Subsecretário denúncias dos idosos quanto ao abuso e lesões a seus direitos que recomendarem providências do órgão.

Art. 5º Ao Conselho do Idoso do Distrito Federal, criado na forma do disposto na Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991 compete:

I - promover a integração do idoso na família;

II - a promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

III - assegurar ao idoso a sua autonomia e seu bem-estar;

IV - promover a fixação dos idosos, sempre que possível, em seus próprios lares;

V - acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência, destinados ao desenvolvimento de programas de assistência ao idoso;

VI - estimular, através dos dispositivos legais cabíveis, a criação, pela iniciativa privada, de centros assistenciais para idosos;

VII - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII - representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, a fim de promover a fixação dos idosos em seus lares, de acordo com o que dispõe o inciso IV deste artigo;

X - deliberar sobre seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha de Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto a duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de três anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 6º - Ao Centro de Convivência e Assistência ao Idoso, criado pela Lei nº 589, de 04 de novembro de 1993 compete:

I - promover um conjunto integrado de atividades sociais, culturais, educacionais, recreativas e produtivas, ao mesmo tempo em que prestarão serviços de assistência social, geriátrica, psicológica, nutricional e jurídica;

II - desenvolver atividades baseadas nos conhecimentos, experiências e habilidades dos idosos, que repassarão o resultado de tais atividades para a comunidade, através de cursos, seminários, treinamentos, espetáculos e outros.

§ 1º - Os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso serão vinculados à Subsecretaria para Assuntos do Idoso, sob o acompanhamento do Conselho do Idoso do Distrito Federal.

§ 2º - Incumbe ao Conselho do Idoso do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, acompanhar a criação, instalação e manutenção dos Centros de Assistência ao Idoso, defendendo os interesses dos idosos.

§ 3º - A administração dos Centros caberá a uma diretoria eleita pelos idosos, formada por representantes dos idosos assistidos, do Governo e do Conselho de Idosos do Distrito Federal.

§ 4º - Compete ao Poder Executivo destinar áreas para construção dos Centros, bem como dotá-los de infra-estrutura e recursos humanos especializados e de apoio, necessários ao seu funcionamento.

§ 5º - Os Centros serão construídos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

§ 6º - O Poder Executivo, por intermédio da Subsecretaria para Assuntos do Idoso, incentivará as Entidades Assistenciais privadas, sem fins lucrativos, a criarem Centros de Convivência e Assistência ao Idoso.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Art. 7º - A todas as unidades orgânicas da Subsecretaria para Assuntos do Idoso compete genericamente:

I - executar as atividades administrativas de apoio e atividades conexas ou correlatas, que lhes são cometidas nos artigos específicos deste Regimento, bem como providenciar e utilizar os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento das respectivas unidades;

II - atender ao público usuário ou a clientela interna com presteza, espírito público, eficácia e eficiência;

III - relacionar-se com outras unidades orgânicas, respeitadas as vinculações funcionais;

IV - elaborar a programação de trabalho, bem como o relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários;

V - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA.

Art. 8º - Ao Subsecretário para Assuntos do Idoso cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir e supervisionar a execução setorial das atividades de suas unidades;

II - coordenar, articular, dirigir, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

III - despachar com o Secretário de Governo;

IV - propor ao Secretário de Governo a nomeação, designação e substituição dos ocupantes de cargos em comissão de suas unidades;

V - promover, no âmbito da Subsecretaria para Assuntos do Idoso, a instauração de processos administrativos;

VI - elaborar e propor a programação anual de trabalho da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

VII - elaborar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários;

VIII - assessorar o Governo do Distrito Federal nos assuntos de interesse da pessoa idosa;

IX - definir, em conjunto com os diversos grupos de idosos, as prioridades para a ação do Governo do Distrito Federal nos assuntos da Terceira Idade;

X - manter permanente contato com os seus representantes, objetivando o conhecimento das aspirações e propostas dos referidos grupos;

XI - promover e apoiar iniciativas recreativas, sociais e culturais que envolvam as pessoas idosas;

XII - promover e apoiar iniciativas que visem a plena integração dos idosos com as diversas entidades da comunidade;

XIII - receber, organizar e encaminhar aos órgãos e entidades governamentais as reivindicações dos grupos e das pessoas idosas;

XIV - apoiar, estimular e coordenar iniciativas da comunidade que visem promover a integração com os grupos e pessoas idosas, bem como o debate sobre as questões da gerontologia social.

Art. 9º - Ao Assessor Especial da Subsecretaria para Assuntos do Idoso cabe desempenhar as seguintes atividades:

I - substituir o Subsecretário em seus impedimentos eventuais;

II - coordenar, dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades de gabinete do Subsecretário;

III - organizar a pauta de audiência com o Subsecretário;

IV - transmitir ordens e instruções do Subsecretário aos órgãos integrantes da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

V - receber e encaminhar pessoas para audiência com o Subsecretário;

VI - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

VII - coordenar, supervisionar, orientar e dirigir as atividades administrativas internas da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

VIII - articular-se com os órgãos centrais em âmbito de atuação específica;

IX - elaborar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos e outros que se fizerem necessários;

X - elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;

XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação;

Art. 10 - Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;

II - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados, submetidos à aprovação do Subsecretário;

III - analisar informações e dados de interesse do órgão em que estiverem lotados;

IV - representar o superior hierárquico quando designado;

V - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Subsecretário.

Art. 11 - Ao Chefe da Central de Valorização do Idoso cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades do órgão que lhe é subordinado;

II - despachar com o Subsecretário da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes dos cargos em comissão que lhes são subordinados;

IV - proferir despachos em processos de sua competência;

V - programar as atividades da Central de Valorização do Idoso de acordo com sua competência;

VI - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Subsecretário;

VII - elaborar relatório semanal, mensal e anual dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 12 - Ao Chefe da Coordenação de Promoção da Cidadania cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - coordenar os grupos da terceira idade, apoiando e orientando a sua criação;

II - orientar os trabalhos nos cursos de alfabetização, trabalhos manuais e promoção de eventos;

III - orientar e coordenar as atividades físicas e de recreação dinâmica nos grupos da terceira idade e nas associações de idosos;

IV - despachar com o Subsecretário da Subsecretaria para Assuntos do Idoso;

V - programar as atividades da Coordenação de Promoção da Cidadania, de acordo com a sua competência;

VI - proferir despachos em processos de sua competência;

VII - supervisionar e fiscalizar a execução de convênios;

VIII - encaminhar ao Subsecretário as denúncias de abusos e lesões aos direitos dos idosos;

IX - elaborar o relatório anual dos trabalhos da Coordenação de Promoção da Cidadania;

X - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Subsecretário da Subsecretaria para Assuntos do Idoso.

Art. 13 - Ao Chefe dos Centros de Convivência e Assistência ao Idoso - CECAI'S cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - coordenar as ações dos CECAI'S nas comunidades;

II - orientar o funcionamento das Diretorias das Associações de Idosos que dirigem os CECAI'S;

III - fiscalizar os procedimentos das Associações que ocupam os CECAI'S;

IV - orientar os dirigentes dos CECAI'S quanto aos impedimentos da realização de eventos aos sábados, domingos e feriados;

V - supervisionar a locação dos CECAI'S nos finais de semana e feriados para comemorações especiais de terceiros;

VI - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Subsecretário para Assuntos do Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA
Em 11 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030-009.694/97

INTERASSADO: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a ine

1140
 exigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da referida Lei, Nota de Empenho nº 300/97, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) em favor da firma TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda., referente aquisição de cartuchos de grampo para a máquina copiadora EP 6000.
 Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 9 de dezembro de 1997 (*)

PROCESSO : 030-010.110/97
 INTERESSADO : CEBRAP - CENTRO BRASILEIRO DE ADM. PÚBLICA.
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e delegação de competência contida na Portaria n.º 017 - SEG, de 22/11/95, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, da referida lei, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a favor de CEBRAP - CENTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, relativo a inscrição de servidores da SEG, no III Seminário Nacional sobre Convênio, período de 10 a 12 de dezembro de 1997.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

(*) Republicado por ter saído sob o título Departamento de Assuntos Administrativos e assinado pela Diretoria do Departamento.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, letra D, § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 17.545 de 22 de julho de 1996, resolve:
APROVAR o projeto de implantação de um estacionamento público na Quadra 805, em frente ao lote 22 no SES-Setor de Embaixadas Sul, Plano Piloto-RA-I, consubstanciado no MDE 101/97, em anexo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSOS:	141.000.661/95
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	17.545
DATAS:	22.07.96
PUBLICAÇÃO:	DODF 141 de 23.07.96
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA:

O presente projeto, composto deste Memorial Descritivo - MDE 101/97, foi elaborado para definir a locação de um estacionamento de veículos na Quadra 805 do Setor de Embaixadas Sul - SES, Plano Piloto - RA-I.

Este MDE modifica a PR 20/2, não registrada em cartório, no que diz respeito a distribuição de vagas, canteiros e árvores, permanecendo entretanto, as dimensões originais.

Será complementado pelo projeto planimétrico, altimétrico e de drenagem.

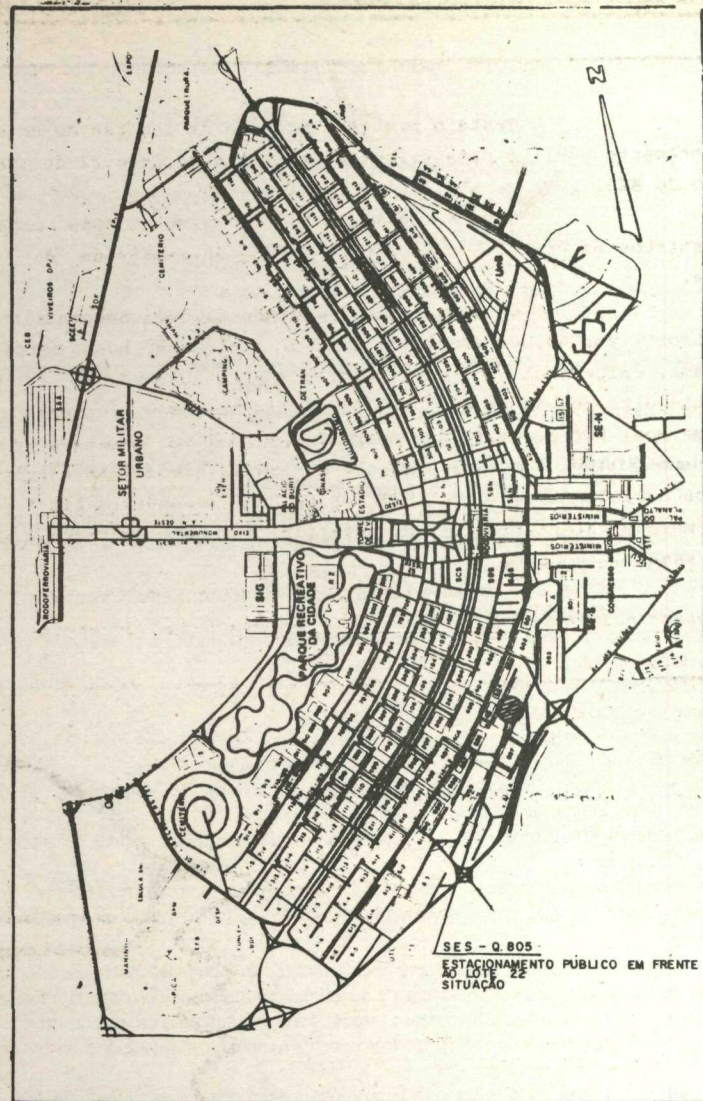
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I

MEMORIAL DESCRITIVO

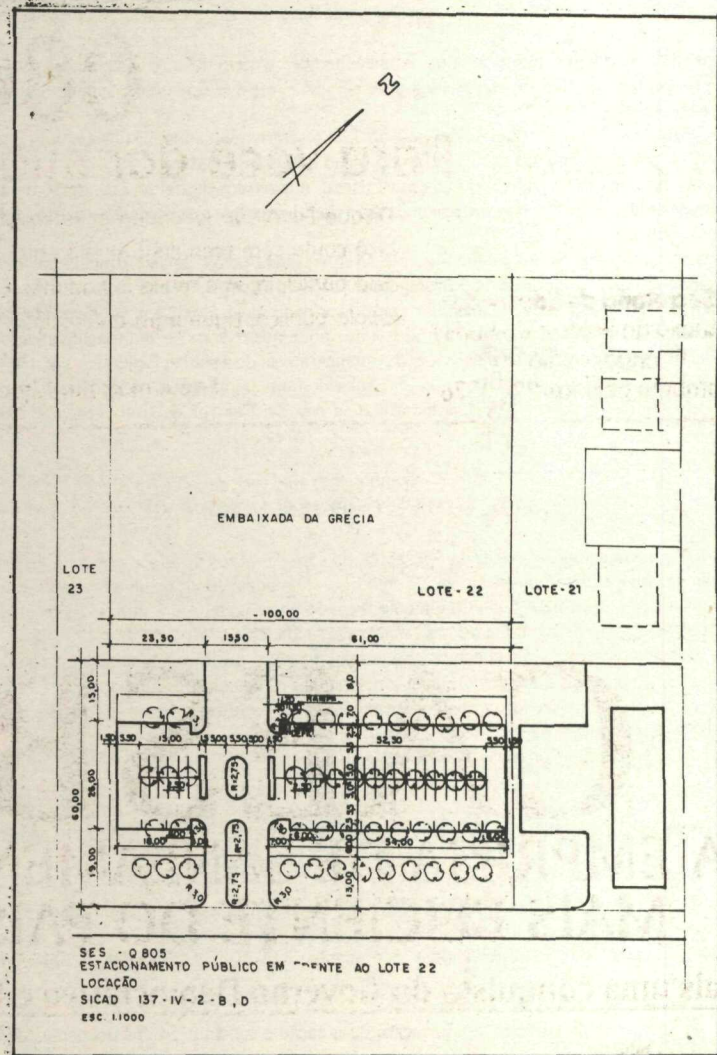
MDE-101/97
 SES- SETOR DE EMBAIXADAS SUL
 QUADRA 805
 ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AO LOTE 22

FOLHA 01 / 05
 DATA 11/09/97 PROJETO PAULO COSTA CONFERE CHEFE SEPT - JOAO V VISTO DIRETOR OREAEP - OSVALDO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / GDF



MDE 101 / 97 PL 02 / 05



SES - Q. 805
 ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AO LOTE 22
 LOCAÇÃO
 SICAD 137-IV-2-B,D
 ESC. 1:1000

MDE 101 / 97 PL 03 / 05

Trata o presente projeto da locação de um estacionamento público para veículos em frente ao lote 22 de quadra 805 do SES.

O estacionamento foi dividido em dois espaços distintos em virtude do acesso ao prédio da Embaixada da Grécia.

O espaço maior, medindo 61,00m (sessenta e um metros) por 60,00m (sessenta metros), englobando nesta metragem grama, calçada em concreto, árvores e o estacionamento propriamente dito com 60 vagas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00m (cinco metros), sendo uma vaga reservada para deficiente físico. O espaço menor medirá 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) por 60,00m (sessenta metros) com as mesmas características do anterior, só que comportará apenas 18 vagas.

A parte viária será em blocos de concreto, sextavados e intertravados assentados sobre colchão de areia.

De acordo com as consultas feitas às Concessionárias de Serviços Públicos e Novacap, as interferências com suas redes não inviabilizam o projeto, sendo somente necessário medidas de proteção devido a proximidade das mesmas. Alertamos que quaisquer danos causados às redes serão de inteira responsabilidade do executor da obra.

MDE 101 / 97 FL 04 / 03

M E M O R I A L D E S C R I T I V O	
MDE: 101 / 97	FL: 03 / 05
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O	



**Disque
Educação**

0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376



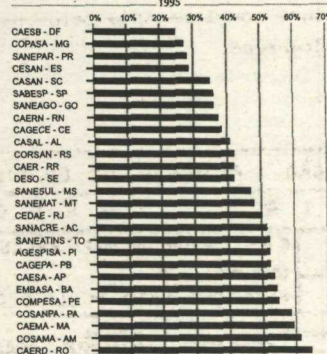
CAESB
A EMPRESA DE SANEAMENTO
MAIS EFICIENTE DO PAÍS.

Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.



Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede. O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.

Perdas de faturamento das companhias estaduais de saneamento básico 1995



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 13901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UG: 140901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UG: 140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: 03.007.0021.2101-0001

NATUREZA E DESPESA	VALOR R\$
349039	170.000,00

OBJETO: execução dos serviços de engenharia elétrica, lógica e aterramento para equipamentos de informática no IDR, a serem executados pela firma: Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. Concorrência n.º 10/96-CL-SEA. Contrato n.º 09/97-SEA. Processo n.º 030-003.707/96.

TORQUATO FERNANDO LIMA
U.O FavorecidaADEMAR KYOTOSHI SATO
U.O Cedente

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 12 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 030.009.775/97

INTERESSADO: TRANSPORTE PROGRESSO LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa TRANSPORTE PROGRESSO LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 880, para fazer face às despesas com aquisição de Vales transporte complementares para os servidores desta Secretaria, no valor de R\$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos).

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos. Brasília, 12 de dezembro de 1997.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo III do Decreto nº 18.668, de 02 de outubro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Fundação Educacional do Distrito Federal	6.869.884
2) Secretaria de Saúde	186.246
3) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	53.980
4) Secretaria de Segurança Pública	15.686
5) Polícia Militar do Distrito Federal	830.832
6) Polícia Civil do Distrito Federal	420.058
7) Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	240

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 18.668, de 02 de outubro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Fundação Educacional do Distrito Federal	508.940
2) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	148
3) Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	30.000
4) Instituto de Saúde do Distrito Federal	9.203
5) Polícia Militar do Distrito Federal	372.317

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 761, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 18.668, de 02 de outubro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Região Administrativa XIV - São Sebastião	225
2) Secretaria de Educação	137.761
3) Fundação Educacional do Distrito Federal	3.737.812
4) Secretaria de Obras	462.971
5) Instituto de Saúde do Distrito Federal	2.500
6) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	43.395

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 18.668, de 02 de outubro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Gabinete da Vice-Governadora	2.310
2) Região Administrativa I - Brasília	54.768
3) Região Administrativa II - Gama	107.452
4) Região Administrativa III - Taguatinga	124.644
5) Região Administrativa IV - Brazlândia	31.138
6) Região Administrativa V - Sobradinho	38.924
7) Região Administrativa VI - Planaltina	68.783
8) Região Administrativa VII - Paranoá	78.717
9) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	92.167
10) Região Administrativa IX - Ceilândia	370.592
11) Região Administrativa X - Guará	23.727
12) Região Administrativa XI - Cruzeiro	977.196
13) Região Administrativa XII - Samambaia	119.049
14) Região Administrativa XIII - Santa Maria	36.442
15) Região Administrativa XIV - São Sebastião	138.116
16) Região Administrativa XV - Recanto das Emas	72.452
17) Região Administrativa XVI - Lago Sul	65.161
18) Região Administrativa XVII - Riacho Fundo	228.086
19) Região Administrativa XVIII - Lago Norte	39.080
20) Região Administrativa XIX - Candangolândia	95.451
21) Secretaria de Administração	26.697
22) Secretaria de Cultura e Esporte	12.810
23) Fundação Cultural do Distrito Federal	77.071
24) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	2.463.318
25) Fundação Educacional do Distrito Federal	7.215.735
26) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	194.940
27) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	31.500
28) Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	24.166
29) Serviço de Limpeza Urbana	82.515
30) Jardim Zoológico de Brasília	10.251
31) Secretaria de obras	8.641.109
32) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	6.564.012
33) Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal	249.411
34) Secretaria de Saúde	15.416
35) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	3.311.776
36) Secretaria de Segurança Pública	23.201
37) Polícia Militar do Distrito Federal	350.000
38) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	797.600
39) Polícia Civil do Distrito Federal	1.599.635
40) Departamento de Emprego do Distrito Federal	200.000
41) Secretaria de Transportes	8.099
42) Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	13.893.542
43) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	2.838

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 763, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 18.668, de 02 de outubro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro como segue:

	R\$ 1,00
1) Câmara Legislativa do Distrito Federal	1.240.883
2) Região Administrativa I - Brasília	4.939
3) Procuradoria Geral	123.744
4) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	143.356
5) Secretaria de Educação	937.800
6) Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	133.645
7) Secretaria de Indústria e Comércio	20.469
8) Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal	6.714
9) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	308.648
10) Secretaria de Saúde	13.657
11) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	2.819.027
12) Polícia Militar do Distrito Federal	759.165
13) Departamento de Trânsito do Distrito Federal	101.631
14) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	112.205

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 18.668, de 02 de outubro de 1997, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

	R\$ 1,00
1) Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da cidf - Fascal	273.740
2) Região Administrativa I - Brasília	13.526
3) Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante	38.840
4) Região Administrativa XI - Cruzeiro	10.511
5) Região Administrativa XII - Samambaia	9.682
6) Secretaria de Administração	5.483.118
7) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	22.500
8) Secretaria de Comunicação Social	48.488
9) Secretaria de Cultura e Esporte	10.494
10) Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	553.681
11) Fundação Cultural do Distrito Federal	99.640
12) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	832.670
13) Instituto de Desenvolvimento Habitacional	27.969
14) Fundação de Educacional do Distrito Federal	80.529
15) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	65.000
16) Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	70.000
17) Jardim Zoológico de Brasília	19.941
18) Serviço de Limpeza Urbana	28.775
19) Secretaria de Obras	325.830
20) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	500.000
21) Instituto de Planejamento Territorial do Distrito Federal	682.500
22) Secretaria de Saúde	37.258
23) Fundação Hospitalar do Distrito Federal	4.948.628
24) Polícia Militar do Distrito Federal	312.358
25) Secretaria de Trabalho	4.334.525
26) Departamento de Emprego do Distrito Federal	23.000
27) Secretaria de Transportes	50.000
28) Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	2.687.471
29) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	270.090
30) Secretaria de Turismo	29.749

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no tocante a Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1997.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de dezembro de 1997

PARECER GAB/SEFP Nº 120 / 97

PROCESSO Nº : 040.002.359/97

INTERESSADO : TÉCNICA ARTE E MADEIRA LTDA.

ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : Incidência do ICMS sobre o fornecimento de portas e batentes, com instalação

Fundamentada na legislação vigente, o fornecimento de mercadoria com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária municipal, é hipótese de incidência do ICMS.

Recurso não provido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 120 /97.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

COMISSÃO DE CONCURSO

ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS REDAÇÕES
DO CONCURSO DE REDAÇÃO ESCOLAR
O IMPOSTO E A CIDADANIA

No décimo dia do mês de dezembro de 1997, às 10 horas, a Comissão Julgadora do Concurso O Imposto e a Cidadania, formada por Jorge Roberto Martins Freitas, Maria de Fátima de Souza Rocha, Tânia Mara P.V. Paiva, Simone Metzker de Aguiar, reuniu-se para iniciar o processo de seleção e julgamento das redações inscritas no certame, conforme o item 5 do Regulamento do referido concurso.

Neste dia, foram cumpridos os seguintes procedimentos:

1. recebimento e contagem, pela comissão de seleção e julgamento, dos envelopes com as respectivas redações recolhidas pela Secretaria de Educação junto às Divisões Regionais de Ensino;
2. discussão dos critérios de correção;
3. estabelecimento de prazo para entrega das correções;
4. definição dos critérios de correção, assim consensados:

- texto dissertativo, manuscrito, sem rasuras, com o mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, com notas de zero a dez, atribuídas de acordo com:
- conhecimento e coerência do assunto: 2 pontos;
- desenvolvimento do tema: 2 pontos;
- clareza e objetividade: 2 pontos;
- ortografia, acentuação: 1 ponto;
- pontuação, concordância, estrutura sintática: 2 pontos;
- legibilidade do texto escrito: 1 ponto.

Resultado do Concurso
Relação dos Vencedores

Nome	Escola	Série	Nota
Danielle de Oliveira Costa	Centro de Ens. nº 3 - Sobradinho	6ª	9,0
Ligia Stefânia Ferreira Alves	Centro de Ens. de 1º Grau nº 13 - Ceilândia	7ª	8,7
Larissa Amaral Naves	Centro de Ens. de 1º Grau nº 1 - Brasília	7ª	8,5
Aline Vasconcelos de Oliveira	Centro de Ens. de 1º Grau nº 12	8ª	8,2
Mara Dalila Alves de Medeiros	Escola Classe 07 - Ceilândia	6ª	8,0
Hugo Souto Kalil	Centro de Ens. de 1º Grau nº 3 - Sobradinho	6ª	8,0
Marcela Tavares de Melo	Centro de Ens. de 1º Grau nº 12	8ª	8,0
Glicia Grazielle Ferreira Alves	Centro de Ens. de 1º Grau - Ceilândia	6ª	8,0
Juliana Lemes Oliveira	Centro de Ens. de 1º Grau 19 - Ceilândia	6ª	8,0
Thamara Karla Ferreira Alves	Centro de Ens. do 1º Grau - Ceilândia	7ª	8,0
Débora A. L. Araújo	Escola Classe 30 - Ceilândia	7ª	8,0
Suzana Ribeiro Silva	Centro de Ens. de 1º Grau nº 12 - EQNO 2/4	7ª	8,0
Nissy Mendes Chaves	Centro de Ens. de 1º Grau nº 17	7ª	8,0
Thais Freitas de Souza	Centro de Ens. de 1º Grau nº 3 - Sobradinho	8ª	7,7
Josilene Ferreira Santana	Centro Educacional nº 3 - Guarã II	8ª	7,7

Todas as redações inscritas no concurso foram corrigidas de acordo com o item 5 do Regulamento e encontram-se a disposição do público em geral, na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Brasília, 15 de dezembro de 1997.

JORGE ROBERTO MARTINS FREITAS
Registro Profissional MS 3220

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROCHA
56425-7 - FEDF

SIMONE METZKER DE AGUIAR
Registro MEC/F 2683

TANIA MARA P. V. PAIVA
Registro MC/F 17026

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 5 de dezembro de 1997

PROCESSO : 101.001686/97

INTERESSADO: DIRETORIA EXECUTIVA

ASSUNTO : Treinamento Pessoal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor da Empresa ELO-CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, objetivando a inscrição de servidores da FSSDF, no Curso de Contratação Direta Sem Licitação, a realizar-se no período de 08 a 09/12/97. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 871, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº :
Interessado : WASHINGTON DOS SANTOS LOURENÇO
Prontuário : 00.321.347-1
Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
Período : 02 (dois) meses, a partir de 24.11.97

Categoria/UF: "C"/DF

LUIS RIOGI MIURA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 872, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº :
Interessado : JOÃO SÉRGIO DE VASCONCELOS SODRÉ
Prontuário : 00.194.096-1
Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 25.11.97

Categoria/UF: "A2D"/DF

Processo nº :
Interessado : DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO
Prontuário : 00083717099

Categoria/UF: "D"/DF

Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 20.11.97

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 873, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **APREENDER** com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : JOSÉ AVELINO DE SOUSA

Prontuário : 00119359709

Infração : Artigo 181 Item II do RCNT

Período : 03(três) meses, a partir de 17.11.97

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : MAURO BATISTA VIEIRA

Prontuário : 00101664843

Infração : Artigo 181 Item II do RCNT

Período : 03(três) meses, a partir de 24.11.97

Processo nº : Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : PEDRO LUIZ DE QUEIROZ

Prontuário : 00086952904

Infração : Artigo 181 Item II do RCNT

Período : 03(três) meses, a partir de 24.11.97

LUIS RIOGI MIURA/

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do artigo 31 do Regulamento Para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 55.649/65, c/c os artigos 1º, inciso XVI, 2º e 9º da Lei Distrital nº 837/94, considerando o que consta no prontuário nº 23.061-SAME, resolve:

Conceder à empresa "CASA DE PESCA TUCUNARÉ LTDA", inscrita no CGC/MF, SOB O nº 01.252.717/0001-93 e no CF/DF, sob o nº 07.313.106/001-08, instalada na GALERIA DOS ESTADOS SCS/SBS, BRASÍLIA/DF, LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO, no quantitativo e prazo autorizados pelo Ministério do Exército, através do Certificado de Registro nº 297/11ª RM.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

CONSELHO DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no decreto nº 14.412 de 24 de novembro de 1992 e tendo em vista o contido na 141ª Reunião Ordinária, deliberou sobre a Emissão de Certificados junto ao Incentivo Fiscal, relativo ao seguinte projeto:

Projeto deferido.

Processo nº : 150.000.202/97

Interessado : ARMANDO SAMPAIO LACERDA

Área : Produção Cultural

Projeto : O Casamento de Louise

Objetivo : Realização de obras cinematográficas de longa metragem, visando a promoção Local, Nacional e Internacional da cidade de Brasília.

Valor : R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 Em 21 de novembro de 1997

PROCESSO: 081.003243/97

INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01262/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 1º de dezembro de 1997

PROCESSO: 081.003200/97

INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BUMBA-MEU-BOI

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01221/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 12 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 210.000138/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO

ASSUNTO : Emissão de Empenhos para CEB

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, visando reforço da Nota de empenho nº 211, referente a serviços de instalações de pontos de luz e de redes, consumo de energia, etc. em locais de realizações de eventos promovidos e/ou apoiados pela SETUR, até o fim do presente exercício, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o Inciso II e do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 2 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 194.000.258/97

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, no valor de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), relativo a aquisição de vales-transporte para servidores deste Instituto.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

Em 4 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº : 194.000.026/97

INTERESSADOS: MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA;
 PLANCASSI - PLANEJ. CONSULT. ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA;
 CONTROLWARE AUTOMAÇÃO LTDA;
 I-TEC BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA-ME;
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA ME;
 SCHINKOETH EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME.
 BY TESCH ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor dos credores acima, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada empresa, relativo a despesas com custeio dos projetos ganhadores do Prêmio ALFA/DF, Mérito Brasiliense de Inovação Tecnológica - MBIT.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
 Em 5 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº 191.000.030/97

INTERESSADO: BRB

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a realização da despesa com base no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em reforço da NE 0029/97 no valor de R\$ 41.98 (Quarenta e um reais e noventa e oito centavos) em favor do BRB, para custeio de pagamento do seguro obrigatório de veículos, com base no Art. 38.I e 39.II do decreto 16.098/94.

PROCESSO N.º 191.000.030/97

INTERESSADO : BRB

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a realização da despesa com base no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em reforço da NE 0029/97 no valor de R\$ 189,00(Cento e oitenta e nove reais) em favor do BRB, para custeio de pagamento do seguro obrigatório de veículos, com base no Art. 38,I e 39,II do decreto 16.098/94.

PROCESSO N.º 191.000.008/97

INTERESSADO : CAESB

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a realização da despesa com base no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em reforço da NE 0006/97 no valor de R\$ 300,00(Trezentos reais) em favor da CAESB, para custeio de fornecimento de água, com base no Art. 38,I e 39,II do decreto 16.098/94.

PROCESSO N.º 191.000.769/97

INTERESSADO : BRB

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a realização da despesa com base no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 4.998,00(Quatro mil novecentos e noventa e oito reais) em favor da firma GRAZIA -Estrutura Metálicas Ltda., para manutenção de peças, com base no Art. 38,I e 39,II do decreto 16.098/94.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

Substituto

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR

Em 12 de dezembro de 1997.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/PRG, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
020.000060/97	CAESB	457/97	369,35
020.000117/97	CEB	423 e 459/97	12.400,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

MARCELLO DE ALENCAR ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de dezembro de 1997

Processo nº 160/97

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - assinatura do "JORNAL DE BRASÍLIA".

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art.25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), em favor da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, referente à aquisição de uma assinatura do "JORNAL DE BRASÍLIA".

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de dezembro de 1997

Processo nº 35/97

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

No uso da competência a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 8.120,79 (oito mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos), em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao ressarcimento de servidor, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3301

Aos 09 dias do mês de dezembro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3300, de 04.12.97.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que, a 08 do corrente mês, reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias, tendo, na oportunidade, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA solicitado, com o apoio dos demais membros, o registro em ata do seguinte pronunciamento: "O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO regressou esta semana da França, e obteve na Universidade de Sorbonne referência mundial de excelência acadêmica, com a tese sobre a transição democrática brasileira (1974/1985). Ele próprio, como é sabido, participou ativamente do processo de abertura política. Seu trabalho documenta e analisa esse período obscuro e turbulento da história brasileira recente, joga luz sobre o acontecido, explica e exhibe provas. Contém revelações históricas de grande importância. A avaliação de 'Très honorable avec felicitations', máxima e rara na Sorbonne, foi decisão unânime de cinco catedráticos encarregados de examinar a tese e o candidato. O trabalho vai sair em livro na França, em 1998, pela editora L'Harmattan, de Paris. Tudo isso engrandece esta Casa e todos nós. Peça-lhe licença, sr. Presidente e srs. Membros do Plenário, como mineiro e brasileiro, para que se registre na ata da sessão ordinária de hoje a satisfação pessoal minha e de todos nós por mais esta vitória do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO". O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 5720/93 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA) e 3582/94 (Relator: Conselheiro MAURÍLIO SILVA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor).

PROCESSO Nº 5720/93 (apenso o de nº 3013/93) - Relatório de auditoria programada levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo para verificação do Contrato nº 029/91, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Construtora OAS Ltda. - DECISÃO Nº 8741/97.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos anexados às fls. 1144 a 1291 do processo, com os expedientes - Ofício MJ/CISSET/COAUD/nº 331, de 8/10/96; - Ofício 096/96-GAB/SSP, de 18/11/96; - Aviso nº 1334-GP/TCU, de 7/11/96; - Aviso nº 038-SES-TCU, de 13/2/97; - Ofício nº 052/97/DAG/SSP, de 1º/4/97; - Ofício nº 125/97-PG, de 20/3/97; II) considerar cumprida a Decisão nº 8146/96, S.O. nº 3194, de 10/9/96; III) determinar a inclusão deste processo em roteiro de inspeção para avaliar a situação da construção do Setor "C" do Sistema Penitenciário do Distrito Federal (Papuda), na forma do artigo 121, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; IV - conceder vista e cópias do processo, conforme a solicitação em 13/10/97 do advogado da Construtora OAS Ltda., fls. 1331, a serem atendidas na 1ª ICE, de acordo com o § 3º do artigo 174, do Regimento Interno do TCDF. Vencido o Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que manteve o item "I" de seu voto de fls. 1345/1351. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, por ser à época Procurador-Geral do Distrito Federal, e dele constar documento em que atuou.

PROCESSO Nº 3582/94 (apensos os de nºs 1247/95, 071.000.166/93 e 3 volumes) - Contrato de Concessão de Uso no 002/94 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a TARTUCE - Construtora e Incorporadora S/A. - DECISÃO Nº 8742/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, decidiu: I - considerar nulos o contrato inicial, por decorrer de licitação viciada, e seu aditamento de 06.07.94, pela nulidade do ato principal e alteração do objeto do ajuste; II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da CEASA adote as providências necessárias ao fiel cumprimento da lei. Deixou de participar do julgamento deste processo o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, em virtude de estar substituindo o Relator dos autos, Conselheiro MAURÍLIO SILVA. A Conselheira MARLI VINHADELI, que já havia antecipado o seu voto, reviu, em parte, seu posicionamento, no que se refere ao contrato inicial, para considerá-lo ilegal, louvando-se em informações novas trazidas à colação pelo douto Ministério Público.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2251/86 (apensos os de nºs 2291/88 e 2536/90) - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 8743/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3116/87 (apenso 1 volume e anexo o de nº 618/87) - Relatório de inspeção levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com o objetivo de apurar denúncias de irregularidades relacionadas com a atividade operacional da empresa, com destaque para alienação de imóveis em processos que não guardaram a devida observância à legislação pertinente. - DECISÃO Nº 8744/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da Inspeção realizada na TERRACAP, bem como dos documentos acostados às fls. 946 a 994; II - determinar à TERRACAP que, quando da conclusão das ações judiciais referentes aos Processos nºs 111.008.349/74, 111.017.294/74 e 111.005.658/84, bem como da ação relacionada com o tema alvo da Comissão de Sindicância, constituída mediante a Portaria nº 424/89-PRESI, informe este Tribunal dos respectivos resultados; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para aguardar a formação do Processo de TCE, para que os autos em apreço sejam a ele pensados.

PROCESSO Nº 1221/92 - Pensão militar concedida a DANIZETE CARDOSO DAS CHAGAS e outro-PMDF. - DECISÃO Nº 8745/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar o sobrestamento da apreciação do mérito da presente concessão, até a definição da matéria tratada no Processo nº 6914/94; II) determinar o sobrestamento das demais concessões da espécie.

PROCESSO Nº 1657/92 - Contrato nº 039/95 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma MAKPLAN - Marketing e Planejamento Ltda. - DECISÃO Nº 8746/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 73/75, e relevando o atraso apontado pela instrução, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada; b) recomendar ao DER/DF que caso o Contrato nº 039/95 venha a ser prorrogado, haverá a necessidade de se estabelecer os critérios de atualização do valor inicialmente ajustado; c) retornar os autos à Inspeção de origem.

PROCESSO Nº 4632/92 - Atas das 2.657ª a 2.660ª Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 8747/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1280/93 - Exame do cumprimento da diligência ordenada por meio da Decisão nº 4611/97, à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente às despesas médicas objeto do Processo nº 121.086.789/92. - DECISÃO Nº 8748/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5166/93 - Atos Unilaterais de Permissão Remunerada de Uso nºs 005 e 006/92 celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 8749/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da peça recursal em exame, mas, no mérito, negue-lhe provimento; b) reformular o texto do item d.1, da Decisão nº 9.274/96, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "d.1) em obediência ao art. 2º, "caput", da Lei nº 8.666/93, as permissões e concessões de uso de seus bens a particulares deverão ser sempre precedidas do procedimento licitatório, salvo as exceções legais, devendo constar dos editais e dos instrumentos de permissão de uso o caráter precário e discricionário do ajuste a ser contraído".

PROCESSO Nº 5553/93 - Contratos nºs 12/93 e 01/96 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma Xerox do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 8750/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 24/75, decidiu: a) considerar cumprida a diligência anteriormente ordenada; b) pensar os autos ao Processo 6.691/94, até que ocorra decisão definitiva a respeito do assunto, conforme propõe o Ministério Público junto à Corte (fls. 84/87).

PROCESSO Nº 5676/95 - Contrato nº 57/95 - DER/Serveng Civilsan S.A., objetivando a execução das obras de duplicação da BR 070, no trecho compreendido entre o entroncamento da Avenida Comercial Norte de Taguatinga e o acesso ao Setor de Indústria de Ceilândia. - DECISÃO Nº 8751/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1010/97 - GDG/DER/DF, bem como de documentação correlata (fls. 270/287); b) considerar: b.1) superados os itens II-a e II-b da Decisão nº 4628/97 (fl. 268); b.2) procedentes as justificativas referentes ao item II-c da Decisão nº 4628/97; c) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 3904/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, abrangendo os atos e fatos de gestão ocorridos no exercício de 1995 e até abril de 1996. - DECISÃO Nº 8752/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 229 e 336/97-GAB/SEG, 1116/97-GAB/SEFP e 1124/97-GAB/SES e da documentação de fls. 144/145; b) relevar o atraso apontado no encaminhamento do Ofício nº 1116/97-GAB/SEFP a esta Corte; c) conceder o prazo requerido pela Excelentíssima Secretária de Saúde, por meio do Ofício nº 1124/97-GAB/SES, solicitando àquela Autoridade que observe o disposto no art. 206 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6759/96 - Resultado de inspeção realizada na Região Administrativa II - Gama, objetivando a análise dos editais de licitação relativos à Concorrência nº 02/96-CEL/RA-II e outros. - DECISÃO Nº 8753/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1 - das justificativas apresentadas pela RA II (fl. 42), considerando-as insubsistentes; a.2 - da anulação da Concorrência nº 02/96-CEL/RA II; b) relevar o não-atendimento das Decisões nºs 11.080/96 e 2.500/97, bem como o atraso no cumprimento da Decisão nº 4.508/97; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6976/96 (apenso 1 volume) - Denúncia relativa às obras do Posto de Serviço de Sobradinho, objeto do Contrato nº 3229/94-CAESB, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa AVS - Construtora e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 8754/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 638/97-PRES e da documentação que o acompanha, considerando suprida a determinação prevista no item III da Decisão nº 7.027/97; II) determinar à CAESB que, no prazo de quinze dias, indique o nome do Chefe da DVOB, do Superintendente do SPAM, do Diretor Administrativo da DIRAD e do Presidente da CAESB, todos titulares dos respectivos órgãos à época da ocorrência dos fatos apurados em relação ao Contrato 3229/94; III) autorizar, nos termos do art. 174 do Regimento Interno desta Corte, tão logo a CAESB atenda à determinação do item precedente, Inspeção a promover a citação das pessoas indicadas.

PROCESSO Nº 1557/97 - Auditoria programada realizada junto ao Banco de Brasília S.A., objetivando o exame da regularidade dos atos de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 8755/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2339/97 - Representação da 3ª Inspeção de Controle Externo sobre irregularidades na execução orçamentária e no processamento da despesa pública no âmbito do complexo administrativo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8756/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2519/97 - Contrato nº 183/96, relativo ao fornecimento de alimentação preparada, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e o Universitário Restaurante, Indústria e Comércio Agropecuário Ltda. - DECISÃO Nº 8757/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos autos; II - informar à SSP/DF que, em princípio, o fornecimento de alimentação preparada deverá observar as determinações constantes da Decisão nº 6549/97, desta Corte. Todavia, se esse fornecimento se enquadrar nos casos de serviços que tenham que ser executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo a pessoas ou bens, tais como, alimentação a presos ou doentes hospitalizados, o mesmo poderá ser prorrogado por mais exercícios, observado o prazo de 60 meses (art. 57, Lei 8.666/97), devendo neste período ser prevista, se for o caso, nova licitação, objetivando não prejudicar a continuidade do citado fornecimento; III - determinar o retorno do processo à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2825/97 (apensos os de nºs 040.004.685/95, 040.005.583/95 e 2 volumes) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao Exercício Financeiro de 1994. - DECISÃO Nº 8758/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2852/97 - Representação conjunta das 1ª e 2ª Inspeções de Controle Externo, com o intuito de esclarecer dúvidas apontadas quanto ao modo de ingresso e aplicação dos recursos oriundos da União para pagamento de servidores das áreas de Saúde, Segurança e Educação. - DECISÃO Nº

8759/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5060/97 - Consulta formulada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal sobre a não-aplicação das recomendações contidas na Decisão nº 1.457/96, na contratação dos serviços de reparos e conservações de máquinas de escrever, com fornecimento de peças, em face da impossibilidade de previsão da quantidade e tipos que serão utilizados na execução dos serviços. - DECISÃO Nº 8760/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer, como consulta, do Of. nº 656/97 - GAB/PRG/DF e Parecer nº 5.225/97 - 1ª SPR, por versar sobre caso concreto e não sobre direito em tese (§ 1º, art. 194, do RI/TCDF); II - em face do que consta do item 2, de fl. 10, informar à PRG que poderá proceder a contratação para a aquisição de peças e acessórios necessários aos serviços de reparos e conservação de máquinas de escrever, na forma solicitada no Ofício nº 656/97 - GAB/PRG/DF, até que seja regulamentado o Registro de Preços; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3514/90 - Aposentadoria de CYRA MARIA ANDRADE VON SPERLING-SEA. - DECISÃO Nº 8761/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame visto por fls. 120/124 para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alertando a SEA/DF que, "ex vi" do artigo 47 da Lei Orgânica deste Tribunal, o recurso aqui referido tem efeito suspensivo; II - rever a Decisão nº 737/97 (fl. 113), em harmonia com o pronunciamento do órgão instrutivo e determinar diligência à SEA/DF para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer juntar aos autos as fichas financeiras da servidora, relativas aos períodos de agosto/64 a junho/65 e de dezembro/89 a abril/90 ou quaisquer outros documentos hábeis a comprovar o exercício de funções comissionadas pela inativa nos citados períodos, a fim de justificar a percepção de 4/5 (quatro quintos) de EC-16, nos termos do levantamento efetuado pela instrução de fls. 137/140.

PROCESSO Nº 0457/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NILDA DOS REIS SILVA-SEA. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8762/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu conhecer, mas negar provimento ao pedido de reexame de fls. 244/246 interposto pela inativa, determinando, em consequência, o imediato cumprimento à Decisão nº 1464/97 (fl. 248).

PROCESSO Nº 3716/91 (apensos 7 volumes) - Prestação de contas anual da então Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 8763/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da prestação de contas da CEB referente ao exercício de 1990; b) da Informação nº 592/95 (fls. 43/46); c) dos documentos juntados aos autos às fls. 47/114; II. dar ciência à CEB das seguintes impropriedades verificadas na prestação de contas de 1990: a) créditos vencidos sem apresentação de razões do não-recebimento, que poderiam proporcionar uma maior folga financeira no fluxo de caixa, contrariando o estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 146 c/c o inciso III do art. 147 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) responsabilização por prejuízos, apurados por meio de procedimento diverso do preconizado pelo RI/TCDF; c) conciliação bancária inconsistente; d) descontrolado no acompanhamento da evolução do patrimônio físico; III. determinar à CEB que, doravante, ao efetivar doações, obtenha a autorização, a que se refere o inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.862/84, de forma individualizada e específica para cada uma delas; IV. sobrestar o julgamento das referidas contas até o deslinde das seguintes questões: a) TCE incluindo todos os convênios CEB x FACEB, tratada no Processo nº 4.244/83; b) homologações de Acordos Coletivos de Trabalho, sem prévia audiência do Conselho de Política de Pessoal, na qual constam como parte os dirigentes da CEB ordenadores de despesas em 1990 - Processo nº 1.195/97 (decorrente daquele de nº 6.644/91); c) prejuízo causado ao patrimônio da CEB, apontado no Relatório de Auditoria nº 006/96-DAIN/SUAUD, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em razão de diferença a maior, paga a título de reajustamento, em contratos de prestação de serviços de vigilância, segurança e limpeza - Processo nº 7.250/96; V. autorizar o retorno dos 3 (três) volumes referentes ao inventário patrimonial à origem.

PROCESSO Nº 0482/92 - Aposentadoria de OLÍMPIA FERREIRA LEMES-SES. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8764/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer do pedido de reexame, mas, no mérito, negue-lhe provimento.

PROCESSO Nº 2028/92 (apensos 4 volumes) - Prestação de contas anual da então Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8765/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da prestação de contas da CEB referente ao exercício de 1991; b) da Informação nº 599/95 (fls. 239/242); c) dos documentos juntados aos autos às fls. 243/348; II. dar ciência à CEB das seguintes impropriedades verificadas na prestação de contas de 1991: a) créditos vencidos sem apresentação de razões do não-recebimento, que poderiam proporcionar uma maior folga financeira no fluxo de caixa, contrariando o estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 146 c/c o inciso III do art. 147 do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) responsabilização por prejuízos, apurada por meio de procedimento diverso do preconizado pelo RI/TCDF; c) conciliação bancária inconsistente; d) falta de encaminhamento das razões do não-pagamento tempestivo das dívidas, contrariando a alínea "d" do inciso V do art. 146 c/c o inciso III do art. 147 do RI/TCDF; III. sobrestar o julgamento das referidas contas até o deslinde das seguintes questões: a) TCE incluindo todos os convênios CEB x FACEB, tratada no Processo nº 4.244/83; b) homologações de Acordos Coletivos de Trabalho, sem prévia audiência do Conselho de Política de Pessoal, na qual constam como parte dos dirigentes da CEB ordenadores de despesas em 1991 - Processo nº 1.195/97 (decorrente daquele de nº 6.644/91); c) prejuízo causado ao patrimônio da CEB, apontado no Relatório de Auditoria nº 006/96-DAIN/SUAUD, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em razão de diferença a maior, paga a título de reajustamento, em contratos de prestação de serviços de vigilância, segurança e limpeza - Processo nº 7.250/96; d) legalidade das doações concedidas durante a execução dos Contratos nºs 510/91 e 004/92, tratadas no processo nº 7.001/93; IV. autorizar o retorno dos 3 (três) volumes referentes ao inventário patrimonial à origem.

PROCESSO Nº 0924/93 - Contrato nº 049/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SOS - Construções e Saneamento Ltda. - DECISÃO Nº 8766/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 883/96-GAB/SES e documentos anexos (fls. 561/579), considerando parcialmente cumprida a diligência determinada por meio do OF.GP. nº 1533/96; II. determinar à FHDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: a) se já foi ajuizada ação contra a firma SOS - Construções e Saneamento Ltda., tendente à cobrança de multa no valor de 218,57 UPDF's, pelo não-cumprimento de etapa da obra objeto do contrato nº 49/92 e, em caso afirmativo, qual o andamento da citada ação; b) adote as medidas judiciais cabíveis quanto ao ressarcimento do valor correspondente aos serviços mal-

executados, que foram pagos e posteriormente refeitos pela firma SCB (Contrato nº 500/94); III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 1161/93 - Atas das 1240ª a 1242ª Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 8767/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício PRESI-97/090, de 26/2/97, e documentação anexa, fls. 254/276, recebida do Diretor-Presidente do BRB; II. considerar parcialmente atendida a diligência ordenada pela Decisão nº 2546/96, de 18/4/96, item IV; III. reiterar ao Banco de Brasília S.A. os subitens "g" e "h" da mencionada decisão, informando o resultado da cobrança judicial ali referenciada, no prazo de 30 (trinta) dias; IV. recomendar à direção do BRB a observância dos prazos de atendimento das diligências do Tribunal, para evitar a demora verificada na remessa do ofício citado, e as implicações dos incisos IV e VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94.

PROCESSO Nº 2814/93 (apenso o de nº 093.000.567/93 e 4 volumes) - Prestação de contas anual da então Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8768/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas da CEB referente ao exercício de 1992 (Processo nº 093.000.567/93); b) da Informação nº 619/95 (fls. 6/9); c) dos documentos juntados aos autos às fls. 10/61; II - dar ciência à CEB das seguintes impropriedades verificadas na prestação de contas de 1992: a) créditos vencidos sem apresentação de razões do não-recebimento, que poderiam proporcionar uma maior folga financeira no fluxo de caixa, contrariando a alínea "c" do inciso V do artigo 146, c/c o inciso III do artigo 147, do RI/TCDF; b) responsabilização por prejuízos, apurados por meio de procedimento diverso do preconizado pelo RI/TCDF; c) conciliação bancária inconsistente; d) falta de indicação, no inventário físico, do número do registro dos bens imóveis no cartório correspondente; e) apresentação do demonstrativo das dívidas vencidas sem as razões do não-pagamento, infringindo a alínea "d" do inciso V c/c o inciso III do artigo 147, do RI/TCDF; f) ausência, no relatório do organizador do processo, das razões do pagamento de juros, multas e correção monetária em virtude de dívidas vencidas, contrariando a alínea "d" do inciso I do artigo 146 c/c o inciso I do artigo 147 do RI/TCDF; III - sobrestar o julgamento das contas em apreço até o deslinde: a) da TCE que incluiu todos os convênios CEB x FACEB, tratada no Processo nº 4244/83; b) relativo às homologações de Acordos Coletivos de Trabalho, sem prévia audiência do Conselho de Política de Pessoal, na qual constam como parte os dirigentes da CEB ordenadores de despesas em 1990 - Processo nº 1195/97 (decorrente daquele de nº 6644/91); c) sobre o prejuízo causado ao patrimônio da CEB, apontado no Relatório de Auditoria nº 006/96-DAIN/SUAUD, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em razão de diferença a maior, paga a título de reajustamento, em contratos de prestação de serviços de vigilância, segurança e limpeza - Processo nº 7250/96; d) da legalidade das doações concedidas durante a execução dos Contratos nºs 510/91 e 004/92, tratadas no Processo nº 7001/93; IV - autorizar o retorno dos 4 (quatro) volumes referentes ao inventário patrimonial à origem.

PROCESSO Nº 4936/93 - Integralização da pensão civil vitalícia concedida a LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS-SEA. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8769/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do recurso apresentado; II. nos termos do artigo 4º da Resolução nº 91/97, dar ciência à SEA/DF desta decisão, alertando-a sobre o efeito suspensivo do recurso interposto; III. determinar a devolução do processo à 4ª ICE, para instrução dos autos.

PROCESSO Nº 1012/94 - Contrato nº 15/94-DETRAN/DF celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Construtora Hamilton Ltda. - DECISÃO Nº 8770/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 139/150; II. rejeitar as razões de justificativa apresentadas para as irregularidades apontadas pela Decisão nº 10.680, S.O. nº 3217, de 3/12/96, fls. 137 e 148 a 150; III. determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF que: a) promova junto aos servidores mencionados na referida decisão o ressarcimento aos cofres públicos da importância equivalente a 1.066,66 UFIR's pelo pagamento indevido, a maior, relativo aos itens ESTRUTURA e REVESTIMENTO da obra de reforma de prédios adstrita ao primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 015/94, conforme levantamento em inspeção; b) encaminhe a esta Corte, no prazo de 30 (dias), cópias dos comprovantes dos recolhimentos decorrentes desta decisão; IV. levantar a suspensão do item III da Decisão nº 10.680/96 e aplicar aos servidores citados a multa, no valor de 200 (duzentos) UFIR's, prevista no art. 182, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, pela formalização do 1º termo de aditamento ao Contrato nº 15/94, quando este já se encontrava extinto, autorizando, desde logo, a competente notificação aos responsáveis.

PROCESSO Nº 1306/94 (apenso o de nº 055.003.365/96) - Auditoria programada levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a verificação nas áreas de pagamento de diárias, horas-extras, de almoxarifado, bens patrimoniais, licitações e contratos. - DECISÃO Nº 8771/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 697/97-GAB, de 8/4/97, e 725/97-GAB, de 11/4/97, firmados pelo Diretor Geral do DETRAN/DF, da documentação acostada, fls. 360/374, e do Processo apenso nº 055.003.365/96; II - autorizar a baixa da responsabilidade pelas concessões de horas extras sem a devida autorização, apuradas pela tomada de contas especial e pela sindicância instauradas conforme o apenso indicado, por não terem configurado dano ao erário; III - dispensar a aplicação das sanções previstas no item III, subitem "a", da Decisão nº 2689/96, de 23/4/96, por inocuidade da pena e economicidade, conforme o parecer do Ministério Público; IV - dar por cumpridas as Decisões nºs 2689/96, 1128/97 e 5850/97; V - autorizar: a) a desapensação e restituição à origem, do Processo nº 055.003.365/96; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo das anotações para efeito do julgamento das contas do exercício pertinente.

PROCESSO Nº 2683/94 (apensos os de nºs 093.000.876/94, 093.000.470/97 e 4 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8772/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da prestação de contas da CEB referente ao exercício de 1993 (Processo nº 093.000.876/94 em apenso); b) da Informação nº 640/95 (fls. 42/45); c) do Processo nº 093.000.470/97 em apenso; d) dos documentos juntados aos autos às fls. 46/94; II. dar ciência à CEB das seguintes impropriedades verificadas na prestação de contas de 1993: a) créditos vencidos sem apresentação de razões do não-recebimento, contrariando o estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 146 c/c o inciso III do art. 147 do RI/TCDF; b) falta de encaminhamento das razões do não-pagamento tempestivo das dívidas, contrariando a alínea "d" do inciso V do art. 146 c/c o inciso III do art. 147 do RI/TCDF; c) omissão de pronunciamento conclusivo sobre a regularidade das contas firmado pelo titular da Pasta à qual a CEB vincula-se, infringindo o inciso XV do art. 147 do RI/TCDF; d) omissão, no relatório do organizador do processo, das razões do pagamento de juros, multa e correção monetária em decorrência da liquidação de dívidas

vencidas, infringindo o inciso I do art. 147 c/c a alínea "d" do inciso I do art. 146 do RI/TCDF; III. determinar à CEB que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) instaure tomada de contas especial, nos termos do parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 38/90, com o escopo de apurar o(s) responsável(is) e o montante do prejuízo causado ao erário, ocasionado pela incursão de juros e multa, quando do recolhimento intempestivo da 3ª parcela estimativa da Contribuição Social sobre o Lucro e o Imposto de Renda sobre o Lucro Líquido, referente ao ano-calendário 1992, salientando que a parcela concernente à correção monetária, que consiste em mera atualização do valor da moeda, deve ser excluída da apuração do débito; b) aponte o(s) responsável(is) pelas diversas impropriedades a respeito da conciliação bancária da CEB, analisadas nos parágrafos 32/48 da Informação nº 92/97, bem como pelas divergências de valores das receitas e despesas constantes da Demonstração do Resultado e as mesmas receitas e despesas realizadas constantes dos Demonstrativos da Execução Orçamentária por estarem sujeitos a penalidade prevista no inciso II do art. 182 do RI/TCDF; IV. autorizar, desde logo, a 3ª ICE a efetuar a citação do(s) responsável(is) que venha(m) a ser apontado(s) pela CEB em atendimento ao determinado pelo item anterior para que o(s) mesmo(s) apresente(m) as razões que tiver(em) em sua(s) defesa(s); V. encaminhar à CEB cópia das folhas 101 a 120, contendo os itens 32 a 142 da Informação nº 92/97 da Divisão de Contas/3ª ICE, para subsidiar o cumprimento desta decisão; VI. sobrestar o julgamento das contas em apreço até o deslinde das seguintes questões: a) convênios CEB x FACEB, tratadas no Processo nº 4.244/83; b) homologações de Acordos Coletivos de Trabalho, sem prévia audiência do Conselho de Política de Pessoal, na qual constam como parte os dirigentes da CEB ordenadores de despesas em 1994 - Processo nº 1.195/97; c) imputação de responsabilidade solidária aos dirigentes da CEB, relativamente à omissão de instaurar TCE nos anos de 1993/94, tratada no processo nº 2.964/94; d) TCE para apurar o montante e os responsáveis pelo prejuízo causado pela absorção indevida de multas pela CEB, tratada no Processo nº 428/94; e) prejuízo causado ao patrimônio da CEB, apontado no Relatório de Auditoria nº 006/96-DAIN/SUAUD, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em razão de diferença a maior, paga a título de reajustamento, em contratos de prestação de serviços de vigilância, segurança e limpeza - Processo nº 7.250/96; VII. permitir a restituição à CEB dos 3 (três) volumes referentes ao inventário patrimonial.

PROCESSO Nº 1245/95 - Contrato nº 034/94-PJU/CEB e outros, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 8773/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 306/97-PR, de 3/7/97, recebida do Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília-CEB; II - considerar cumprida a diligência objeto das Decisões nºs 2077/97, de 10/4/97, e 3565/97, de 5/6/97; III - fixar em 200 (duzentas) UFIR's o valor da multa a que se sujeitam os responsáveis pela prorrogação do Contrato nº 061/95-G.SSU/CEB, identificados às fls. 73 e 74 do processo, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, visto que os esclarecimentos prestados na carta retromencionada não elidiram os fundamentos da impugnação contida nos subitens "b.1" e "b.2" do item II da Decisão nº 2077/97, de 10/4/97; IV - determinar a citação dos responsáveis indicados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tenham oportunidade de acrescentar, individualmente, se desejarem, as justificativas que tiverem em sua defesa; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2739/95 - Aposentadoria de LEDA TERESINHA DA COSTA OLIVEIRA-FEDF. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8774/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer do pedido de reexame; II. manter a Decisão nº 7952/96, de 3 de setembro de 1996, que considerou ilegal a presente concessão; III. determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

PROCESSO Nº 2761/95 (apenso o de nº 093.000.201/95 e 3 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília-CEB, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 8775/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1634/96 (apenso o de nº 3920/95 e 3 volumes) - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO acerca de irregularidades no Convênio nº 002/92, celebrado entre o Departamento Metropolitan de Transportes Urbanos-DMTU e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. - DECISÃO Nº 8776/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do OF. 591/97-GAB/DMTU, da documentação que o acompanha e dos expedientes encaminhados pelos Senhores FRANCISCO NONATO CAVALCANTE LIMA (fl. 372), RONY TERUEL SARAIVA (fl. 382), SÉRGIO NETTO DE OLIVEIRA (fl. 383), JORGE DA SILVA NETTO (fl. 384), NEWTON DE CASTRO (fl. 385), JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES (fl. 386), HERBERT DE ASSIS GONÇALVES (fl. 387) e RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO (fl. 388); II. conceder as prorrogações de prazo solicitadas pelos nominados no item I, de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Decisão; III. autorizar a 3ª Inspeção de Controle Externo: a) a promover a citação dos signatários dos aditamentos ocorridos entre o marco inicial do Convênio nº 002/92 e o aditamento nº 67, para os efeitos do subitem "a", item V, da Decisão nº 4992/97; b) a citar por edital público o sr. ALBERTO YASUO MURAKAMI, nos termos do artigo 174 do RI/TCDF (fl. 373).

PROCESSO Nº 1650/96 (apenso o de nº 2254/88) - Relatório de auditoria integrante do Plano Geral de Auditoria-GAPLAN/96, realizada na Secretaria de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8777/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. excepcionalmente, conhecer de recurso apresentado; II. nos termos do artigo 4º da Resolução nº 91/97, dar ciência à SES/DF desta decisão, alertando-a sobre o efeito suspensivo do recurso interposto; III. determinar a devolução do processo à 4ª ICE, para instrução dos autos.

PROCESSO Nº 5270/96 (apensos os de nºs 5271/96, 5272/96 e 5274/96) - Contrato nº 529/96 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos. - DECISÃO Nº 8778/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do OI nº 389/97-PRES e documentação anexa, fls. 70/83; II. considerar, excepcionalmente, atendida a diligência ordenada no item II - "a" e "b" da Decisão nº 2515/97, comunicada via OF GP nº 939/97, fls. 68/69, relevando a não-indicação dos responsáveis na forma determinada por esta Corte, tendo em vista as razões apresentadas pela NOVACAP na documentação retromencionada; III. determinar a restituição do feito à 3ª ICE para fim de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7604/96 - Representação nº 005/96-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre a Lei nº 829, de 27.12.94, que dispensou a habilitação específica de grau superior na transposição do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais para o de Especialista de Educação (art. 3º da Lei nº 66/89) aos servidores que ocuparam

cargos comissionados de Orientador e Diretor de Escola. - DECISÃO Nº 8779/97.- Havendo o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2043/97 - Representação nº 014/96-CF, da então Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, propondo estudo com vistas a privilegiar as decisões da Corte que resultem em imputação de débito propondo alteração legislativa. - DECISÃO Nº 8780/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar, preliminarmente, o processo à 4ª Inspeção de Controle Externo, para análise e instrução em vista da competência que lhe confere o inciso V do artigo 20 da Resolução nº 84, de 22/1/97, e de modo que sejam levadas em conta as repercussões da emenda constitucional da reforma administrativa, em definição no Congresso Nacional.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2858/84 - Aposentadoria de JÚLIO GONÇALVES DE SOUZA-SSP. - DECISÃO Nº 8781/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1853/87 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 8782/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar, nos termos do inciso II do art. 167 do RI/TCDF, as contas da FZDF relativas ao exercício de 1986 regulares, com ressalva, pelo fato de não ter sido possível apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de bens móveis, devido ao descontrole patrimonial, conforme consta do Processo nº 2.212/87; II - determinar a expedição de provisão de quitação aos gestores responsáveis: Leone Teixeira de Vasconcelos Presidente, no período de 01.01.86 a 31.12.86; Marlênio José Ferreira Oliveira Diretor Executivo, no período de 01.01.86 a 31.12.86; Paulino Pinto da Costa Chefe do Departamento Financeiro, no período de 01.01.86 a 31.12.86; III - dar ciência à SEFP desta Decisão, com vistas ao Certificado de Auditoria nº 88/87 - DPA/SEF; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3443/87 - Aposentadoria de LÚCIO AFONSO CAMPELLO SILVA-SSP. - DECISÃO Nº 8783/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5354/90 - Aposentadoria de EDMIRSON NUNES DE LUCENA-SEFP. - DECISÃO Nº 8784/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2910/91 - Ofício nº 1752/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da Decisão nº 7043/97. - DECISÃO Nº 8785/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1232/97-GAB/RA-I e 1752/SUAUD-SEFP, relevando o atraso apontado; II - prorrogar o prazo concedido à Secretaria de Fazenda e Planejamento e à Administração Regional de Brasília, para cumprimento das diligências contidas na Decisão nº 7043/97, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 4129/91 (apensos os de nºs 111.001.136/91, 030.001.476/94 e 1 volume) - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 8786/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a. do OF. nº 404/96 - PRESI e anexos (fls. 107/128); b. do OF. nº 513/96 - PRESI e anexos (fls. 186/189); c. das defesas apresentadas às fls. 129/179 e 194/204; II - dar provimento às citadas defesas, para, no mérito, considerá-las procedentes; III - manter sobrestado o julgamento das contas relativas ao exercício de 1990, até que se resolvam as questões afetas ao Processo nº 2.449/87 - que trata da TCE relativa à transferência de recursos da TERRACAP à ASTER; IV - autorizar que o Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (01 volume) seja devolvido à sua origem; V - determinar à TERRACAP a fiel observância do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.862/94, em razão da ausência do consentimento prévio do Governador quando das doações feitas à Casa do Pequeno Polegar e ao Programa de Ação Social, ambas em dezembro de 1990.

PROCESSO Nº 5724/92 (apensos os de nºs 2296/93 e 3573/94) - Contratos nºs 146 e 215/92 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma DF - Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 8787/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 844, 912, 1.003/95 e 372/96 - PRESI e respectivos anexos (fls. 167/178, 179/188, 189/192 e 311/324); b) das defesas apresentadas pelos nominados no OF nº 761/95-PRESI (fls. 126/128), bem como de seus respectivos anexos, acostados às fls. 181/188, 193/201 e 205/309, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - alertar à TERRACAP sobre o prazo previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, relativamente à ratificação, por autoridade superior, de contratações realizadas com dispensa de licitação; III - recomendar à TERRACAP a observância dos prazos para cumprimento das diligências fixadas pelo Tribunal, cujo descumprimento sujeita os responsáveis à aplicação da multa prevista no inc. IV, art. 57, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, bem como a orientar sobre a possibilidade de serem elaborados pedidos de prorrogação destes prazos nos moldes definidos pelo art. 200 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990; IV - determinar à jurisdicionada o encaminhamento de documentação comprobatória da regularidade dos Processos de Pagamento nºs 7593, 9663 e 9662/93 (DARF referente à retenção do IRRF) e dos Processos nºs 5333 e 4130/93 (DARF e DAR referentes à IRRF e ISS, respectivamente), cujo saneamento foi determinado pela Decisão nº 1.302/94 (fls. 48/49); V - com base no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, aplicar aos Senhores nominados no OF nº 761/95-PRESI (fls. 126/128) a multa de 100 (cem) UFIR's, para cada um, por terem autorizado pagamentos sem cobertura contratual à firma DF-Segurança Ltda; VI - restituir os autos à 3ª ICE, autorizando-a a promover a respectiva cobrança.

PROCESSO Nº 0167/93 (apensos os de nºs 1898/92 e 5648/92) - Inspeção determinada pelo E. Tribunal na S.O. de 27.07.93, com o objetivo de se verificar a regularidade de processos de tomadas de contas especiais relacionados pela Fundação Educacional do Distrito Federal às fls. 3/7, excetuando os de nºs 082.014.519/92 e 082.018.118/92. - DECISÃO Nº 8788/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1114/93 - Ofício nº 1192/97-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial relativa ao Processo nº 031.000.009/94. - DECISÃO Nº 8789/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder a prorrogação até 21.01.98.

PROCESSO Nº 2367/93 (apenso o de nº 1158/93) - Inspeção levada a efeito na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para exame da regularidade de aquisições feitas através dos Processos nºs 121.101.184/93 e 121.101.486/93. - DECISÃO Nº 8790/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas, para no mérito considerá-las procedentes; II - autorizar a comunicação aos citados do resultado de suas alegações de defesa; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4898/93 - Aposentadoria de IRONDINA BAZILIO DA SILVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8791/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4990/93 - Pensão civil concedida a LÚCIA MARIA ALVES BOMFIM e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8792/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) autenticar os documentos de fls. 02 e 04 a 12; b) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; c) efetuar o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 01.01.92; d) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; e) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei 8.112/90; f) anexar declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº 7755/93 - Aposentadoria de NIFANEY SÁ BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 8793/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0252/94 - Concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico e Físico -, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 003/94-FHDF. - DECISÃO Nº 8794/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de auditoria e dos documentos acostados às fls. 114/174; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões: a) para o cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico: ANESTESIOLOGIA: Adelsio Mafrá Palotti, Antonio Silva Machado, Edson de Moura Cabral, Francisco Carlos Tavares Rivera Vila, Ildeu Caldeira Brant, Paulo Roberto Sahagoff Abrahão, Ricardo Augusto Barros Leite, Ricardo Zuma Moreira Barbosa; CITOLOGIA: Balbino Gonçalves dos Santos; MEDICINA NUCLEAR: Alaôr Barra Sobrinho, Sung Hoon Bae; PATOLOGIA CLÍNICA: Andre Gomes Ouwinha Peres; DERMATOLOGIA: Clara Maria Freitas Lima Lemos, Livia Pereira Borba; CIRURGIA PEDIÁTRICA: Ivânia Itália Teixeira Salvador, Márcio Pinelli de Abreu, Marco Aurélio de França Moreira, Marlucy Zampronha Correia, Paulo Maurício Silva Lassange, Roselle Bugarin Steenhowe, Valéria Mendes Vieira; NEUROLOGIA: Mirian Conceição Moura, Nelson Geraldo Freire Neto; OFTALMOLOGIA: Ailton Barbosa, Luiz Cláudio Knust de Sousa, Marcos Alves Marques, Moacir Araújo Machado Dias Filho; RADIOTERAPIA: André Saddi Domingues, Eulália Augusta dos Santos; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: Acácio Maneghini Junior, Adriana Gualda Garrido; Cristiane Henriques Soares de Paiva Lopes, Enio Alberto Matusiak Senna, João Alves do Amaral, João Rocha Vilela, José Marconi Ribeiro, Ladjane Dantas Bandeira, Marcelo Adeodato Bello, Mônica Maria Teixeira Pinto, Sônia Maria Ferri, Wildes de Faria Pereira, Ilma Eliane Ferreira Alves; ONCOLOGIA CLÍNICA: Armando José Luz de Macedo, stela Cristina Amarildo Mosquera; OTORRINOLARINGOLOGIA: Gilka de Carvalho Almeida, Paulo Eli Coelho de Lima, Thereza Christina Cavalcanti Vilela; PSIQUIATRIA: Kyola de Araújo Costa Vale; RADIOLOGIA: Marcelo Antônio Serra de Faria, Marcelo Ricardo Canuto Natal, Mirley do Prado; UTI-ADULTO: Almir Augusto Ventura, Felipe Alcoforado Barroso Braga, Márcio Alberto Carvalho da Silva, Rubens Antônio Bento Ribeiro, Shirley Colety dos Santos; PEDIATRIA: Audrey Regina Magalhães Braga, Beatriz Yara Farias de Amorim, Cândida das Graças Sousa da Silva, Carla Pacheco de Brito, Carlos Nogueira Alcêlio, Cláudia da Silva Mota, Cláudia Germana Ciraulo Braga, Cláudia Simone Camargo Gouveia, Cláudio da Costa Matos, Denise Beatriz Scherer, Elaine Pessoa Alves, Isnaia Barreto Soares, Jaciara de Almeida Freitas Cavalcanti, Jane de Oliveira Paulucci, Jane Maria Franceschini Palmieri, Josanna Leite Pereira Barros, Laura Czepak Amabile, Lisliê Capoulade Nogueira Arrais de Souza, Livia Teixeira, Lucélia Martins Pinto, Márcia Santos Pereira, Miza Maria Barreto de Araújo Vidigal, Patrícia Maria Fernandes Brant, Patrícia Nunes de Paula, Pedro Dimas Machado Filho, Selena Paula Innecco, Sylvia Arcoverde Bezerra; CIRURGIA PLÁSTICA: Alexandre Faleiros Cauhi, Carlúcio Moura Leão, José Adorno, Kátia Torres Batista, Luiz Carlos Baldo, Mardélia Sandra Oliveira Ferreira Gomes, Múcio João Porto; CIRURGIA GERAL: Alexandre Jorge, Antonio Mannarino, Carlos Augusto Teixeira da Cruz, Claudio Eluan Kalume, Claudio Venancio Pinto, Fernando Viana e Silva Filho, Oscar Barroso Vitorino, Patricia Lopes de Lima, Roberta Paiva Duarte; ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: Antonio Luiz Borges da Silva, Elton Aguiar Rocha, Glauco Antonio Bezerra Japiassu, Miriam Tomkowski Walton, Paulo Roberto Maciel; CLÍNICA MÉDICA: Ana Cristina Machado, Antonio Ioná Rocha, Edson Elias Vieira, Eduardo Alexandre Tessari, Flávio José Dutra de Moura, Gilmar Monteiro de Araujo, Joilda Oliveira da Silva, Jucemar Lima Martins, Luiz Eduardo Prado, Marçal Rodrigues de Carvalho, Marcia Fernandes Gonçalves de Moura, Maria Célia Ferreira Sampaio, Marieta Hender Mota, Mozart Mem de Sá, Neuza Lopes Araujo, Romualdo Suzano Louzeiro Tiago, Rômulo Pires de Souza, Sérgio Henrique da Silva Santos; b) para o cargo de Assistente Superior de Saúde-Físico: Jose Carlos Seijo da Silva, Julio Luiz Rodrigues, Katia Cristina da Silva Caballero; III - autorizar a expedição de ofício-circular às jurisdicionadas, esclarecendo que: a) os prazos para a posse e exercício são atos perfeitamente distintos, devendo ser observados rigorosamente os prazos prescritos na lei, sob pena de caracterizar-se infração aos art. 10, item VII, e 11, itens II e IV, da Lei nº 8.429/92; b) somente podem ser admitidas dilatações, devidamente fundamentadas, nos casos de impedimento legal ou motivo de força maior não imputável ao candidato; c) deve ser também rigorosamente observada a ordem de classificação nos concursos públicos, não havendo previsão legal que facilite o posicionamento no final da lista, ressalvada a possibilidade de ser prevista no edital de concurso; d) é necessária, nos atos de provimento, a especificação da origem da vaga; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1543/94 - Ofício nº 1200/97-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência ordenada no Processo nº 094.000.588/93. - DECISÃO Nº 8795/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1200/97-GAB/SEA; II - conceder, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo solicitada, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 1543/94-TCDF (094.000.588/93-GDF), de interesse de Maria Cícera Vasconcelos da Silva.

PROCESSO Nº 1992/94 - Aposentadoria de MARLY DE FÁTIMA CÔRTEZ DOS SANTOS MACHADO-CLDF. - DECISÃO Nº 8796/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 285/97-GAB-PRG/DF e dos documentos constantes de fls. 363 a 398; b) determinar o sobrestamento do andamento do processo até decisão final do Poder Judiciário sobre a matéria.

PROCESSO Nº 3048/94 - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE LUSTOSA NOGUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8797/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5351/96 (apenso o de nº 030.011.666/95) - Pensão civil concedida a LINDAURA MORATO DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8798/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias sejam ultimadas as seguintes providências: a) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 10 (Proc. 030.011666/95), adequando-a aos dados que constam às fls. 75/76, 86 e 88/91 do processo de aposentadoria, cuja cópia faz parte do processo apenso; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 119 do Processo nº 030.011666/95, caso seja alterada a proporcionalidade dos proventos, em decorrência da medida solicitada no item "a" acima, considerando os valores relacionados no demonstrativo de pagamento de fl. 07 do citado processo, com exceção da parcela "complementação salarial", que deve ser excluída dos proventos do ex-servidor, em conformidade com a Decisão nº 15.118, de 05.12.95 - Proc. nº 1808/90; c) juntar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 6328/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE no Fundo de Saúde da Polícia Militar, por meio do Sistema SISCOEX, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8799/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE a partir dos relatórios SISCOEX deste processo; II - autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6571/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE na Região Administrativa XII - Samambaia, por meio do Sistema SISCOEX, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8800/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 1ª ICE na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), por meio dos relatórios SISCOEX, gráficos e relatórios de ocorrência acostados ao presente processo; II - alertar a RA XII para a utilização da opção 7 (não aplicável) no campo Modalidade de Licitação da respectiva nota de empenho quando do ressarcimento de salário e encargo social de servidor requisitado pela Regional, nos termos da Mensagem SIAFEM nº 001309, de 07.06.96; III - relevar a falha na classificação do auxílio natalidade, indevidamente enquadrado como auxílio social; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, visando sua juntada ao processo de Tomada de Contas Anual do citado órgão.

PROCESSO Nº 6696/96 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª ICE na Região Administrativa XV - Recanto das Emas, por meio do Sistema SISCOEX, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8801/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 02/64; II - em caráter excepcional, relevar a falha apontada nos autos; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de Tomada de Contas Anual do ordenador de despesa da Administração Regional de Recanto das Emas, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 7613/96 (apensos os de nºs 1999/95, 3665/95, 5571/95, 1947/96 e 030.005.001/96) - Prestação de Contas dos dirigentes do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8802/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2226/97 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª Inspeção de Controle Externo na Região Administrativa IX - Ceilândia, por meio do Sistema SISCOEX, exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8803/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 02/09; II - autorizar à 1ª ICE a realizar a aplicação, no prazo de 15 (quinze) dias, do Administrador Regional da Ceilândia, à época, para efeito de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, tendo em vista o descumprimento, no Convite nº 03/96, do limite estabelecido art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e atualizado pela Portaria-SEA nº 007/96.

PROCESSO Nº 3062/97 - Concurso público para provimento de cargos na carreira de Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 78/97. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8804/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame de fls. 39/49, com os documentos que o acompanham (fls. 50/81); II - dar provimento ao recurso, autorizando o prosseguimento do concurso em causa, na forma da lei; III - baixar os autos à 4ª ICE, para os fins cabíveis.

PROCESSO Nº 4140/97 (apenso o de nº 1300/89) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Banco de Brasília S.A., para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8805/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 339 e 400/97; II - prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 23.01.98, o prazo para conclusão da tomada de contas especial, constante do Processo nº 041.000.421/97.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3485/85 (apensos 4 volumes) - Convênio nº 109/85 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a então Secretaria de Serviços Públicos, com o objetivo de executar obras de recuperação do Lago Paranoá. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8806/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) conhecer como Pedido de Reexame o recurso interposto pelas empresas SERVENG-CIVILSAN S.A. e ANDRADE GUTIERREZ S.A.; II) em consonância com o artigo 4º da Resolução 91, de 16 de outubro de 1997, dar ciência desta Decisão aos requerentes e à CAESB; III) devolver os autos à 3ª Inspeção, para exame de mérito, após o que devem ser encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para emissão de parecer.

PROCESSO Nº 3033/90 - Inspeção programada levada a efeito na extinta Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB), com o objetivo de verificar a regularidade e exatidão das receitas e outros

ingressos. - DECISÃO Nº 8807/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0802/91 (anexo o de nº 4465/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de DORLAIR RAMOS DE BOAVENTURA-SES. - DECISÃO Nº 8808/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos em apreço, devendo a Secretaria de Saúde, posteriormente e no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: a - elaborar novo demonstrativo das importâncias pagas indevidamente à servidora, a título de adicional por tempo de serviço, em substituição àquele de fls. 121/123, considerando como de direito da mesma os percentuais de 25% - quinquênios (período de 11.12.90 a 31.12.91) e de 28% - anuênios (período de 01.01.92 em diante), nos termos das legislações aplicáveis à época; b - elaborar novo demonstrativo de proventos, em substituição ao documento de fl. 97, a fim de corrigir a data inicial dos efeitos da concessão de aposentadoria em tela para 11.12.90; II - autorizar, desde já, a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria na jurisdição, com vistas a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2197/92 - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Energética de Brasília, objetivando a manutenção do sistema de iluminação pública. - DECISÃO Nº 8809/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da Informação nº 443/97, originária da 3ª ICE, autorizou, nos termos do art. 121, I, do RI/TCDF, a realização de inspeção nas Secretarias de Governo, Obras e Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com o objetivo de verificar o cumprimento do item III da Decisão Plenária nº 13.333/95, reiterado pela Decisão nº 5170/96.

PROCESSO Nº 3747/92 - Prestação de contas anual da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8810/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7001/93 (apenso o de nº 7000/93) - Contrato nº 02/91 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a CELG - Centrais Elétricas de Goiás, visando estabelecer comodato em favor da CEB sobre o direito de fornecer, por prazo indeterminado, energia elétrica a propriedade rural particular. - DECISÃO Nº 8811/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Carta nº 596/96, fls. 98/99, do Presidente da CEB, considerando atendida a diligência objeto da Decisão nº 9488/96; II) relevar, em caráter excepcional, as falhas apontadas nos autos; III) recomendar à CEB que, em doações futuras, seja obedecido o disposto no inciso II, art. 11, do Decreto nº 7862/84; IV) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, autorizando o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7019/93 - Contendo os Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato nº 012/93, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa COMAR - Construções e Montagem Ltda. - DECISÃO Nº 8812/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos ao Contrato nº 12/93 - CEB, sem prejuízo de futuras averiguações; II) relevar os atrasos assinalados na instrução; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1162/94 (apenso o de nº 112.003.776/93) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 8813/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil que, no prazo de 30 dias, remeta a esta Corte o Balanço Geral e o Inventário de Bens Móveis e Imóveis, referentes ao exercício de 1992.

PROCESSO Nº 0252/95 (apenso o de nº 040.005.730/94) - Tomada de contas anual dos ordenadores de Despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8814/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1008/95 (apenso o de nº 073.004.163/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8815/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: I - relevar o atraso apontado pela instrução; II - recomendar à Fundação Zoobotânica que, nos casos de encerramento de Tomada de Contas Especial, comunique imediatamente ao Tribunal os resultados das apurações da CTCE, especificando os fatos que levaram à conclusão do feito e juntando, conforme a situação, os comprovantes da recomposição do dano ocorrido; III - autorizar o arquivamento do processo "sub examine" e o retorno do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1111/95 - Aposentadoria de DEUSDEDIT HENRIQUE MOREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8816/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal, com recusa de registro, o ato de inativação em apreço, devendo a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as providências pertinentes ao caso, observando, caso necessário, o disposto no artigo 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90; 2 - determinar à jurisdição rever todos os benefícios concedidos ao servidor, em função do período impugnado de agosto de 1977 a maio de 1992, em conformidade, inclusive, com a decisão da própria Administração, quando tornou sem efeito a portaria de demissão do servidor (fls. 131/137); 3 - tendo em conta que as irregularidades ora apreciadas decorrem do descumprimento de decisão interna do órgão de origem, recomendar à SEA/DF instaurar o competente processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, com vistas à apuração dos fatos e adoção das providências pertinentes, informando ao Tribunal, oportunamente, os resultados alcançados; 4 - autorizar, desde já, a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria programada a se realizar na jurisdição, para as verificações necessárias.

PROCESSO Nº 1272/95 - Contrato nº 098/94 celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S.A. e a empresa Vale Refeição Ltda. - DECISÃO Nº 8817/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do I Termo Aditivo ao Contrato nº 098/94 - DIRAD/COMAP; b) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2163/95 - Aposentadoria de HENRIQUE REIS DA SILVA-DER-DF. - DECISÃO Nº 8818/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3125/95 (apenso o de nº 101.000.469/95) - Aposentadoria de OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA-FSS/DF. - DECISÃO Nº 8819/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em

conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - considerar a concessão em apreço com efeitos a partir 16.04.96, data posterior ao complemento da idade limite para aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 187 da Lei nº 8.112/90; 2 - juntar aos autos o processo de averbação de tempo de serviço que permitiu a alteração da proporcionalidade dos proventos do servidor de 12/35 para 22/35 avos, informando, ainda, se seus efeitos retroagiram, como deveriam, à data da concessão em apreço (Súmula 359 do STF); 3 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 12-apenso, a fim de consignar o tempo de serviço pretérito averbado posteriormente, atentando para possíveis efeitos sobre o percentual dos anuênios; 4 - elaborar novo abono provisório (fl. 12-apenso), observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a excluir as parcelas denominadas gratificação de produtividade e complementação do salário mínimo, consoante Decisões nºs 8458/96 e 10862/95, respectivamente, e a adequá-lo às solicitações anteriores; 5 - juntar aos autos cópia autenticada dos comprovantes do ressarcimento efetuado ao erário, a título de gratificação de produtividade; 6 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4528/95 (apenso o de nº 3901/93) - Auditoria Programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao 3º Trimestre de 1995. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8820/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1 - conhecer do recurso interposto pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SIMPRO/DF, como se pedido de reexame fosse, vez que preenchidos os pressupostos de sua admissibilidade, nos termos do artigo 47, c/c o parágrafo único, "in fine", do artigo 33 da L.C. nº 01/94; 2 - autorizar o retorno dos autos à Inspeção, para exame de mérito da peça recursal, com a urgência que o caso requer, após o que deverão ser encaminhados ao duto Ministério Público, com vistas a emissão de pronunciamento; 3 - dar ciência ao interessado desta decisão.

PROCESSO Nº 0087/96 (apenso o de nº 101.001.032/95) - Aposentadoria de SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA-FSS/DF. - DECISÃO Nº 8821/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - autenticar os documentos de fls. 13/15-apenso; 2 - anexar aos autos certidão própria da NOVACAP que comprove o tempo indicado no documento de fl. 07-apenso, procedendo as correções que se fizerem necessárias no demonstrativo de tempo de serviço (Lei nº 22/89); 3 - anexar aos autos declaração que ateste o período e o direito do inativo às licenças-prêmio por assiduidade computadas em dobro para sua aposentadoria; 4 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 10-apenso, a fim de consignar corretamente a data limite da presente concessão (21.09.95) e de corrigir o tempo de serviço computado para adicionais, de acordo com a Lei nº 8.112/90; 5 - confeccionar novo abono provisório (fl. 12-apenso), observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a excluir a parcela denominada gratificação de produtividade, consoante Decisão nº 8458/96 (Processo nº 2409/96), informando, ainda, quais as medidas adotadas nesse sentido; 6 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1644/96 (apenso o de nº 101.001.476/95) - Aposentadoria de MARLON MACHADO REZENDE-FSS/DF. - DECISÃO Nº 8822/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - inserir no laudo médico de fl. 01-apenso o nome da doença especificada em lei, nos termos do artigos 186, § 1º, e 205 da Lei nº 8.112/90; 2 - confeccionar novo abono provisório (fl. 13-apenso), observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a excluir a parcela denominada gratificação de produtividade, consoante Decisão nº 8458/96 (Processo nº 2409/96), informando, ainda, quais as medidas adotadas nesse sentido; 3 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2028/96 (apenso o de nº 101.001.655/95) - Aposentadoria de GENTILEZA ANTONIA DOS SANTOS VIEIRA-FSS/DF. - DECISÃO Nº 8823/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 09-apenso, a fim de consignar corretamente as datas de início e término do período trabalhado na Fundação e de inserir o total de dias relativos aos anos de 1986 e 1992; 2 - elaborar novo abono provisório (fl. 15-apenso), observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a excluir as parcelas denominadas gratificação de produtividade e complementação do salário mínimo, consoante Decisões nºs 8458/96 e 10862/95, respectivamente, e a adequá-lo à solicitação anterior; 3 - juntar aos autos cópia autenticada dos comprovantes do ressarcimento efetuado ao erário, a título de gratificação de produtividade; 4 - autenticar os documentos de fls. 06 e 10/13-apenso; 5 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2367/96 - Notas de empenho emitidas pela RA - XIV - São Sebastião, no exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8824/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 529/96 e 392/97 - GAB/RA XIV, para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 6315/96; II) relevar o atraso verificado no cumprimento da diligência; III) devolver os autos à 1ª Inspeção, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2368/96 (apenso o de nº 3495/94 e 1 volume) - Implantação do Cadastro Geral de Responsáveis por Bens, Valores e Dinheiros Públicos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8825/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) das listagens de fls. 332/340, organizadas de acordo com as exigências do artigo 83 da Lei Complementar nº 01/94; b) dos trabalhos desenvolvidos, visando à implantação definitiva do Sistema de Cadastro de Responsáveis - SICAR; c) dos documentos acostados aos autos, fls. 304/322; II) determinar às Inspeções de Controle Externo que, nas instruções com proposta pelo julgamento irregular de contas por esta Corte: a) incluam a expressão "julgar irregulares as contas", fundamentando a proposta nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "d" do inciso III, ou no § 1º, todos do art. 17 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94; b) relacionem nominalmente os responsáveis pelas contas em cena; c) sugiram, à luz das ocorrências verificadas na análise das contas, a inclusão ou não de servidores a que se refere o item II-b anterior na listagem a ser encaminhada ao MPE; III) autorizar a Presidência a encaminhar ao Ministério Público Eleitoral, para a finalidade prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a listagem de fls. 332/340, organizada de acordo com as exigências do artigo 83 da Lei Complementar nº 01/94, esclarecendo que: a) a presente listagem complementa a que foi encaminhada em 26 de agosto de 1996 pelo Ofício GP. nº 2017/96; b) em razão da interposição de recurso com efeito suspensivo contra decisão pela irregularidade de contas, deve ser excluído da listagem encaminhada por meio do Ofício GP nº 2017/96 o nome do responsável a seguir relacionado: Israel Costa dos Santos CPF: 372.225.971-15, Processo: 2.760/92, Decisão: 3.124/96, Data: 29/Abr./1996, Mãe: Rita Luiza Costa dos Santos, Nasc.: 16/Jun./1967.

PROCESSO Nº 2647/96 - Contrato nº 3526/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a SERVANS-Engenharia e Consultoria Ltda. - DECISÃO Nº 8826/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos Termos Aditivos encontrados às fls. 29 "usque" 34, considerando-os formalmente corretos; b) relevar a intempestividade da remessa do 3º Termo Aditivo a este Tribunal; c) devolver os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3380/96 - Contrato nº 029/96 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Soma Serviços de Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda. - DECISÃO Nº 8827/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, determinar à Fundação Cultural do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, apresente, com relação ao Contrato nº 29/96 firmado com a Empresa Soma Serviços de Pesquisa e Opinião Ltda., circunstanciados esclarecimentos sobre: a) as razões que motivaram a celebração do ajuste em epígrafe, indicando a forma de utilização das informações fornecidas pela contratada; b) o fato de o valor do contrato em destaque ter extrapolado o limite máximo previsto para a realização de licitação na modalidade Convite que, na época da assinatura do ajuste (08.02.96), era de R\$ 34.541,86 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Portaria nº 5, de 24.01.96, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4296/96 (apenso o de nº 082.005.796/95) - Aposentadoria de FRANCISCA FLORINDA VIEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8828/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie junto ao INSS a ratificação dos elementos que levaram à formação da certidão de fls. 04/05-apenso, que trata de tempo prestado como trabalhador rural, consoante Decisão nº 4861/93, S. O. nº 2942, dada no Processo TCDF nº 3483/93.

PROCESSO Nº 4475/96 (apenso o de nº 133.000.496/95) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa IV-BRAZLÂNDIA, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8829/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas anual e dos documentos acostados às fls. 03/05 dos autos, decidiu: I) relevar as falhas apontadas pela instrução; II) determinar à Administração Regional de Brazlândia que: a) adote as medidas necessárias à correção das impropriedades abaixo discriminadas, que foram objeto de registro no item "4" do Relatório de Tomada de Contas nº 066/96-DADI/SUAUD (Processo nº 133.000.496/95), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes: . bens armazenados em contato direto com o piso; materiais estocados com pouca ou nenhuma rotatividade; . existência no almoxarifado de bens impróprios para o consumo; . presença de 1 (um) botijão cheio de gás liquefeito dentro do almoxarifado; . a Presidente da Comissão de Tomada de Contas era lotada na própria Seção de Material e Patrimônio; b) faça constar do Relatório conclusivo do Organizador ou Comissão organizadora das contas o pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, de acordo com o que dispõe o artigo 142, parágrafo único, "in fine", do RI/TCDF; III) nos termos dos arts. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94, e 167, I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas "sub examine", autorizando, em consequência, a expedição dos competentes certificados de quitação aos responsáveis; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6092/96 (apenso o de nº 030.005.548/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8830/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas em apreciação e do documento acostado às fls. 03 dos autos, decidiu: I) relevar as falhas referentes à ausência de pronunciamento conclusivo do Secretário de Estado e do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle; II) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, em suas próximas Tomadas de Contas Anuais de Agente de Material: a) inclua o pronunciamento conclusivo do Secretário de Estado sobre a regularidade das contas, previsto nos artigos 10, IV, da LC nº 01/94, e 140, X, do RI/TCDF; b) faça constar do Relatório Conclusivo do Organizador das Contas o pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, de acordo com o art. 142, parágrafo único, "in fine", do RI/TCDF; III) tendo em vista o princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal) e considerando o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 01/94, determinar a audiência dos responsáveis nominados às fls. 04 para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa quanto às impropriedades abaixo discriminadas, constantes do item 5 do Relatório nº 17/96 - STC/SRF/SEA e do item 4.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 111/96 - DADI/SUAUD/SEFP (Processo nº 030.005.548/96), que podem ensejar a aposição de ressalva às contas dos Agentes de Material da SEFP, referentes ao exercício de 1995: a) várias fichas de controle de estoque estavam com erros na escrituração e não obedeciam a ordem cronológica e numérica dos lançamentos; b) os Pedidos Internos de Material (PIMs), impressos por processamento eletrônico, estavam sem assinatura nos campos relativos ao responsável pela Seção de Material e servidor encarregado do recebimento do material; c) o material "Capa de Processo" encontrava-se com saldo físico de 3806 unidades enquanto a Ficha de Prateleira registrava 3208 unidades; d) ausência de lançamento de alguns PIMs nas Fichas de Controle de Estoque; e) não foi localizado o PIM nº 1331; f) as entradas e saídas de material não foram lançadas simultaneamente em algumas Fichas de Prateleira e de Controle de Estoque; g) as instalações do almoxarifado são inadequadas quanto à armazenagem e segurança, uma vez que existe uma área pequena para guardar uma grande quantidade de materiais, o ambiente oferece pouca ventilação, há facilidade de acesso de pessoas estranhas e os extintores de incêndio estão posicionados em local inadequado; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7257/96 - Termo de Concessão de Uso nº 003/96 celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Turismo, e o Camping Clube do Brasil. - DECISÃO Nº 8831/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos documentos constantes às fls. 72/75, decidiu: I - considerar atendida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 3772/97, deixando para se pronunciar quanto ao teor das justificativas apresentadas após o exame do Processo nº 020.000.142/89; II - nos termos do art. 121, III, do RI/TCDF, autorizar a realização de inspeção na Secretaria de Turismo e em outras jurisdicionadas, com o fito de analisar a documentação constante do Processo GDF nº 020.000.142/89; III - devolver os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7581/96 - Contrato nº 008/96 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma FRATELLO COOK - Alimentos. - DECISÃO Nº 8832/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 008/96 e seu do Primeiro Termo Aditivo (fls. 2/10), Contrato nº 011/97 (fls. 11/16) e do Termo de Distrato nº 011/97 - TCB/FRATELLO (fls. 17/18), bem como do documento de folha 19.

PROCESSO Nº 7654/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de

acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8833/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos constantes do processo, decidiu: I - relevar a falha apontada na instrução; II - considerar encerrada a referida tomada de contas especial, por perda do seu objeto, em razão da recuperação efetiva do bem danificado; III - autorizar o retorno do processo "sub examine" à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7955/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8834/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) em consonância com o artigo 157, inciso I, do RI/TCDF, considerar encerrada a referida TCE, em face da extinção de seu objeto, ante à satisfatória recomposição do dano; II) considerar a servidora Regina Lúcia Nepomuceno Dourado, neste caso, quite com os cofres públicos, dando conhecimento desta decisão à FEDF; III) restituir os autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 0502/97 (anexo o de nº 527/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8835/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das Cartas nºs 586/96, 589/96 e 092/97 e dos demais documentos acostados aos autos em apreço, determinou o arquivamento do processo "sub examine", tendo em vista a inexistência de prejuízos na situação aqui tratada.

PROCESSO Nº 0852/97 (apenso o de nº 101.001.916/96) - Aposentadoria de HERCULES DE OLIVEIRA LEAL-FSSDF. - DECISÃO Nº 8836/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu pela baixa do processo em diligência, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - justificar o correto posicionamento do servidor (2ª Classe, Padrão IV ou 1ª Classe, Padrão I), constantes dos documentos de fls. 07 e 11-apenso, procedendo as correções que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório; 2 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1062/97 - Processo nº 5672/95, que trata de possíveis irregularidades na exploração comercial de lanchonetes existentes nas dependências da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Civil do DF. - DECISÃO Nº 8837/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal-SEA/DF, como forma de subsidiar o aprimoramento dos trabalhos realizados por aquela jurisdicionada, que: a) em cumprimento ao estabelecido no artigo 53 do Decreto nº 16.254/94, implemente o Cadastro de Pessoal Concursado - CPC, a partir do sistema já existente do Cadastro de Concursos - CADCON; b) solicite dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta encaminhar, se ainda não o fez, periodicamente, todos os atos relativos a concurso público de suas responsabilidades, com o intuito de facilitar a manutenção e atualização do Cadastro de Pessoal Concursado - CPC; c) envide esforços para a criação do Quadro de Lotação de Pessoal - QLP nos órgãos da Administração Direta, com vistas ao controle eficiente da sua força de trabalho, permitindo análises mais rigorosas de pedidos de realização de concursos públicos e controle preciso da movimentação de pessoal entre órgãos e entidades do Distrito Federal; d) solicite das Administrações Regionais manter todos os dados admissionais de seus servidores; e) realize estudos com vistas à implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE em todos os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, permitindo, desta forma, que seja acompanhado de forma imediata e uniformizada os eventos relativos aos servidores do Distrito Federal e que se exerça o efetivo controle de situações irregulares acaso ocorridas; f) priorize o término dos trabalhos relativos à criação de especialidades para os cargos da Carreira Administração Pública, realizados pela Subsecretaria de Recursos Humanos; II - relevar a omissão do controle de registro dos dados admissionais dos servidores do Distrito Federal, anteriores a 03.11.92, tendo em vista OF GP nº 006/94-Circular; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1169/97 - Contendo o Ofício nº 411/97, encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em atendimento à Decisão nº 8057/96 (Ofício-Circular nº 13/96). - DECISÃO Nº 8838/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 411/97, relevando o atraso ocorrido no seu encaminhamento; II) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 8057/96, item IV, no que pertine à NOVACAP; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1509/97 (apenso o de nº 082.016.479/96) - Aposentadoria de MARIA ELISABETH BOAVENTURA PIOTTO-FEDF. - DECISÃO Nº 8839/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos cópia do inteiro teor do processo de Justificação Judicial nº 11.653/93, movido pela interessada contra a Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, em complemento às informações de fl. 08-apenso, no sentido de se comprovar que o tempo correspondente enquadra-se em uma das exceções previstas no Enunciado nº 29 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal (circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos que impossibilitem a regular expedição da certidão própria).

PROCESSO Nº 1556/97 - Auditoria realizada no Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF para verificar a regularidade das admissões de pessoal ocorridas após a CF/88. - DECISÃO Nº 8840/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - tomar conhecimento do resultado da Auditoria de Regularidade realizada no Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, bem como dos documentos acostados aos autos de fls. 07/21; 2 - autorizar a juntada de cópia do relatório/voto da Relatora e da decisão que vier a ser tomada nesta oportunidade ao Processo nº 7618/93, com vistas a subsidiar o exame do atendimento do item I da Decisão nº 8519/97, no que concerne à servidora conveniada da NOVACAP, Maria Angela Garcia Riera, em exercício de cargo comissionado no IEMA/DF; 3 - devolver os autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1575/97 - Contrato nº 001/97 celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma CAN - Comercial de Alimentos. - DECISÃO Nº 8841/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Contrato nº 001/97 - TCB/CAN, de 08.01.97 (fls. 2/10), considerando-o formalmente regular.

PROCESSO Nº 2583/97 (apenso o de nº 061.001.548/97) - Aposentadoria de VERCELY FAGUNDES FREITAS-FHDF. - DECISÃO Nº 8842/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu baixar o processo em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes

providências: 1 - incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a inativação da servidora (art. 186, I, "in fine", da Lei nº 8.112/90); 2 - elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 16-apenso, a fim de excluir do cômputo para adicionais o período indicado na certidão de fls. 07-08-apenso, dado que a servidora ingressou nos Quadros do Distrito Federal somente após a incidência da Lei nº 8.112/90 (Lei nº 197/91), consoante entendimento firmado nos Processos nºs 4993/94 e 6412/95; 3 - elaborar novo abono provisório (fl. 24-apenso), observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a adequá-lo à alteração solicitada anteriormente; 4 - proceder o ressarcimento ao erário das importâncias pagas indevidamente à servidora, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos comprovante das medidas adotadas; 5 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2715/97 - Contendo o Ofício nº 1733/97, em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para concluir o Processo de TCE nº 030.005.393/97. - DECISÃO Nº 8843/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1733/97-GAB/SEFP e relevando o atraso de 01(um) dia na formulação do pedido, concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a dilação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para concluir o Processo de TCE nº 030.005.393/97.

PROCESSO Nº 2805/97 - Contratos nºs 72 e 148/96 firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e as empresas Pérola Comércio e Exportação de Alimentos Ltda. e Distag - Distribuidora Taguatinga de Produtos Alimentícios Ltda. - DECISÃO Nº 8844/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos referidos ajustes e dos resultados de inspeção, decidiu: I - determinar à Fundação Educacional que: a) doravante, ao aplicar multas a seus contratados, proceda à compensação dos seus valores até o limite dos créditos a eles devidos, de acordo com o disposto no art. 1009 do Código Civil; b) adote providências, administrativa ou judicial, com vistas ao recebimento das multas aplicadas às empresas Pérola Comércio e Exportação de Alimentos Ltda. e Distag-Distribuidora Taguatinga de Produtos Alimentícios Ltda., em razão do inadimplemento dos Contratos nºs 72 e 148/96, mantendo esta Corte informada de tais providências; II) devolver os autos à Inspeção competente, para novos acompanhamentos do assunto.

PROCESSO Nº 3349/97 - Contendo o Ofício nº 1737/97, em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita a este Tribunal prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Turismo do DF, referente ao exercício financeiro de 1996. - DECISÃO Nº 8845/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1737/97, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa, do Processo nº 040.006.688/97, de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Turismo do DF, referente ao exercício financeiro de 1996.

PROCESSO Nº 3350/97 - Contendo o Ofício nº 2704/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita a este Tribunal prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Obras do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 1996. - DECISÃO Nº 8846/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 2704/97, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa, do Processo nº 040.006.776/97, de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Obras do DF, referente ao exercício financeiro de 1996.

PROCESSO Nº 3351/97 - Contendo o Ofício nº 1737/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da SETUR, referente ao exercício financeiro de 1996. - DECISÃO Nº 8847/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1737/97, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa, do Processo nº 040.008.261/97, de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da SETUR, referente ao exercício financeiro de 1996.

PROCESSO Nº 3352/97 - Contendo o Ofício nº 1737/97, mediante a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento do processo de tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 8848/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1737/97, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo nº 030.005.478/97, de tomada de contas anual do Agente de Material da SETUR, referente ao exercício financeiro de 1996.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1869/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DIVINO FERREIRA-SES. - DECISÃO Nº 8849/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que adote, no prazo de 60 dias, as seguintes providências: a) elaborar novo demonstrativo de "quintos", consignando as transformações nos cargos e funções exercidos pelo servidor desde a aposentadoria, além de atualizar os dados até a data de vigência da revisão (29/03/90); b) face ao solicitado, verificar se o documento de fl. 71 sofrerá alterações; c) elaborar novo Abono Provisório para atualizar as parcelas de "quintos" incorporadas, observando os reflexos dos itens precedentes, bem como a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; d) providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, na forma do art. 46, da Lei nº 8.112/90; e) tornar sem efeito o Demonstrativo de fl. 64, o Abono Provisório de fl. 72 e o documento de fl. 71 (caso seja substituído).

PROCESSO Nº 2684/86 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para o cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8850/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 609/97-GAB/ST e anexos, subscrito pelo Secretário de Transportes; 2 - conceder à Secretaria de Transportes a prorrogação do prazo, por 60 dias, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0996/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DEROCI ALVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 8851/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos documentos de fls. 46/61, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 14.255; 2 - determinar à Secretaria de Administração que adote as seguintes providências, cujo cumprimento será verificado em auditoria programada: a) atualizar a certidão de fl. 05 para considerar a contagem em dobro (1º/06/61 a 20/04/62) prevista na Lei nº 22/89, adicionar os 119 dias de licença médica (de 1973) para fins de ATS e alterar a proporcionalidade dos proventos para 33/35 avos; b) apostilar, a partir de 12 de

junho de 1989, a correção da proporcionalidade dos proventos para 33/35 avos e a partir de 1º de janeiro de 1992, a parcela do ATS para 32%, nos termos da Lei n.º 8.112/90, consoante a Decisão n.º 5.804, de 02/07/96, adotada no Processo/TCDF n.º 4684/90; c) confeccionar memorial de cálculo relativo aos valores percebidos indevidamente pelo inativo, providenciando, se for o caso, a reposição ao erário nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, compensadas as importâncias pagas a menor.

PROCESSO Nº 1681/91 - Aposentadoria de JOÃO BARBOSA DIAS-SSP. - DECISÃO Nº 8852/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5517/93 (apensos os de nºs 030.003.857/93 e 030.009.946/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidades por divergências verificadas nos inventários de bens patrimoniais nos exercícios de 1991 e 1992. - DECISÃO Nº 8853/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos de fls. 153 a 214; 2) determinar à 3ª ICE que: a) promova a citação, para que apresentem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos ou, se preferirem, recolham desde logo o valor atualizado do débito apurado, assinando o prazo de 30 dias, aos sucessores dos ex-servidores Euclides Paiva de Oliveira e José Queiroz Irmão, (fl. 157); b) se pronuncie sobre o documento de fl. 210, excluindo, se for o caso, o servidor José Viera de Melo do rol abrangido pelo determinado no item 2; 3) considerar os servidores Nelson Mamede dos Santos, Afonso Nunes Guimarães e Francisco Pessoa Virgulino quites com o Tesouro do Distrito Federal, conforme comprovantes de recolhimento de fls. 212/4; 4) receber como pedido de reconsideração o recurso interposto por Raimundo Barbosa da Costa, tendo por objeto a Decisão nº 5.896/97, ainda que não se possa lançar juízo imediato quanto à ocorrência dos pressupostos de admissibilidade, por não constar dos autos a data da citação do subscritor.

PROCESSO Nº 5780/93 (apensos os de nºs 2873/88 e 020.002.000/95) - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro/92 a agosto/93, com o objetivo de verificar os atos de gestão praticados por aquela Pasta. - DECISÃO Nº 8854/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7466/93 - Aposentadoria de MESSIAS MOREIRA BORGES-DER-DF. - DECISÃO Nº 8855/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar nova diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem, que deverá, em 60 dias, complementar os elementos integrantes dos autos, como a seguir: I - elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 57, a fim de: a) iniciar a contagem de tempo de serviço em 01/07/78 e encerrar em 22/03/95, data imediatamente anterior à publicação do novo ato concessório (fls. 59/61); b) no quadro resumo de tempo de serviço indicar: b.1) Para aposentadoria: GDF/DER - 6.109 dias; Averbado SEA/NOVACAP - 5.625 dias; Licença Especial - 545 dias; Contagem Lei n.º 22/89 - 544 dias; Total: 12.823 dias; = (35 anos, 01 mês e 18 dias); b.2) Para adicional: GDF/DER - 5.497 dias; Averbado SEA/NOVACAP - 5.625 dias; Contagem Lei n.º 22/89 - 544 dias; (31% de Adicional por tempo de serviço); II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 62, observando a DN n.º 02/93-TCDF, para: a) estabelecer a correspondência entre o cargo de "Especialista", exercido na área federal, com o seu equivalente na estrutura do DER/DF, observando a devida correlação de atribuições, nível de responsabilidade e faixa de remuneração, nos moldes da Decisão n.º 7.172/93, adotada no Processo n.º 4.698/93; b) corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 31% (trinta e um por cento); c) corrigir a denominação da Gratificação de Produtividade Rodoviária, que consta grafado incorretamente como sendo Gratificação de Desempenho; d) observar que o ATS deve incidir sobre o somatório das parcelas vencimento e Gratificação de Produtividade Rodoviária, a teor do art. 15 da Lei n.º 68/89; e) corrigir o percentual da Gratificação de Atividade para 160%, consoante Decreto n.º 15.160/93; III - juntar aos autos Certidão de Tempo de Serviço relativa aos 1.829 dias prestados à NOVACAP, considerados para fins de aposentadoria e ATS, conforme documento de fl. 57; IV - retificar, nas informações cadastrais de fl. 05, a data de admissão do servidor para 01/07/78; V - providenciar o acerto de contas com o servidor, fazendo constar dos autos as providências adotadas e o demonstrativo analítico dos cálculos; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1055/94 - Contrato nº 05/96 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e a Petrobrás Distribuidora S.A. - DECISÃO Nº 8856/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 05/96; b) autorizar seja a apreciação dos autos sobrestada, até a decisão a ser proferida no Proc. n.º 4942/95.

PROCESSO Nº 4842/94 - Aposentadoria de OLIVAR DUARTE SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8857/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) negar conhecimento ao requerimento de fls. 87/88, inclusive como Pedido de Reexame, porque veio fora do prazo e porque a decisão contra a qual é oposto foi adotada pela Fundação Educacional; II) determinar à FEDF que, no prazo de 60 dias, sejam tomadas as seguintes providências: 1) solicitar ao Ministério da Marinha a comprovação do tempo de serviço prestado no período de 1º/1/62 a 10/6/63, na qualidade de Aprendiz de Marinheiro, caso tenha ocorrido; 2) em se confirmando a prestação de serviço no período, elaborar novos: a) Abono Provisório, a fim de calcular a proporcionalidade de 32/35 avos, atentando também para o reflexo no cômputo do percentual do ATS; b) Certidão de Tempo de Serviço, a fim de considerar os 526 dias para todos os efeitos; c) tornar sem efeito os documentos de fls. 84, 85 e 54.

PROCESSO Nº 3547/95 - Aposentadoria de IRACY DE OLIVEIRA E SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8858/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, em sessenta dias, informe as atividades exercidas pela servidora no Centro Especial de Sobradinho, nos últimos três anos imediatamente anteriores à aposentadoria.

PROCESSO Nº 4012/95 (apenso o de nº 137.000.253/95) - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pela Região Administrativa X - Guarã ao Senhor RONALDO TEODORO DE ARAÚJO. - DECISÃO Nº 8859/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0245/96 - Aposentadoria de SALVIANA DE SOUSA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 8860/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à FEDF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1 - anexar aos autos cópia do documento de fl. 29 onde apareça legível o nome do responsável pela sua elaboração; 2 - caso não conste no documento original supracitado o nome do responsável pela sua elaboração, solicitar ao INSS nova ratificação da certidão de fl. 03.

PROCESSO Nº 2642/96 - Contrato n.º 20/96 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa WPT - Telecomunicações Eletrônica e Eletricidade Ltda. - DECISÃO Nº 8861/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do I e II Termos Aditivos ao Contrato n.º 20/96; b) considerar cumprida a Decisão n.º 7683/96; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3663/96 (apenso o de nº 743/96 e 5 volumes e anexo o de nº 4945/97) - Relatório de auditoria programada realizada na área de licitações da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8862/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar, à vista das razões alinhadas pelo órgão instrutório, insubsistentes as razões de defesa oferecidas por João Abreu Branco Júnior, ex-Presidente da Fundação Hospitalar, aplicando-lhe, com fundamento no artigo 57, II, IV e VI, da Lei Complementar n.º 1/94, multa equivalente a mil Unidades Fiscais de Referência-UFIR, à vista do descumprimento da Decisão n.º 6.412/94, deste Tribunal, e da grave irregularidade consistente na ausência de formalização de contrato para a prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância e fornecimento de alimentação; 2) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1510 e 1512-GAB/ICS, enviados à Corte pela titular da Fundação Hospitalar; 3) determinar à Presidente da Fundação Hospitalar que, em 60 dias: a) apresente justificativa pela demora no atendimento à determinação constante do item 4, alínea "e", da Decisão n.º 10.369/96, de 21/11/96; b) justifique o atraso de 59 dias verificado na apresentação das informações relativas à diligência transmitida pelo OF GP n.º 1.896/97; 4) negar conhecimento aos expedientes apresentados pelas empresas Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda., Ipanema Segurança Ltda. e Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. como pedidos de reexame da Decisão n.º 10.369/96, face à intempestividade das manifestações; 5) informar à Fundação Hospitalar que, à vista do ajuizamento das ações postulando o reconhecimento da relação contratual e a formalização dos respectivos instrumentos, com a concessão de liminares impeditivas da realização de licitações, a entidade fica desobrigada do cumprimento da literalidade da alínea "e" item 4 da Decisão n.º 10.369/96, devendo, no entanto, diligenciar com vista à regularização da prestação dos serviços de que tratam os autos.

PROCESSO Nº 6344/96 - Resultado de ação fiscalizadora promovida pela 2ª Inspeção de Controle Externo junto ao Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração do Distrito Federal (unidade gestora 140.105), relativa ao exercício de 1996, utilizando os relatórios gerados pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8863/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Relatório de Ação Fiscalizadora promovida junto ao Departamento de Manutenção Patrimonial (unidade gestora 140.105) da SEA, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 02 a 14; 2 - considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho examinadas; 3 - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para sua juntada ao Processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6347/96 - Resultado da ação fiscalizadora promovida pela 1ª Inspeção de Controle Externo, junto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996, utilizando as informações geradas pelos relatórios do SISCOEX. - DECISÃO Nº 8864/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório de Ação Fiscalizadora n.º 073/97, promovida junto ao ICT, a partir dos relatórios SISCOEX de fls. 01 a 47; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para sua juntada ao processo de Tomada de Contas Anual do ICT, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6561/96 - Resultado da ação fiscalizadora realizada pela 1ª Inspeção de Controle Externo, junto ao Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 1996, com base em informações geradas pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8865/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório de Ação Fiscalizadora de n.º 228/97; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho examinadas; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para sua juntada ao processo de Tomada de Contas Anual do FDRH, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6567/96 - Resultado da ação fiscalizadora realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, junto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996, com base em informações geradas pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8866/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao IS/DF, a partir dos relatórios SISCOEX e documentos acostados, fls. 02 a 76; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho examinadas; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para sua juntada ao processo de Tomada de Contas Anual do Instituto de Saúde, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6659/96 - Pedido de Prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8867/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 1201/97-GAB/SEA; b) autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, para o cumprimento da diligência determinada no Processo n.º 094.000.766/96-SLU, de interesse de Josefina Santos da Conceição.

PROCESSO Nº 1147/97 (apenso o de nº 040.010.263/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Departamento Geral de Administração Financeira/SEFP, relativa ao exercício 1995. - DECISÃO Nº 8868/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da citada tomada de contas e dos documentos acostados às fls. 3 à 124, relevando, em caráter excepcional, o atraso verificado no envio ao Tribunal e as seguintes falhas: a) ausência dos extratos e memorandos bancários e respectivas conciliações dos saldos e demonstrativo de suprimento de fundos, previstos no artigo 140, incisos III e V, do RI/TCDF; b) desatendimento ao inciso I, alínea "b", do artigo 140, do RI/TCDF; II - recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que passe a adotar os seguintes procedimentos: a) indicação da situação do responsável perante a Fazenda Pública no relatório do organizador das tomadas de contas anuais dos ordenadores de despesas; b) observe, quando da elaboração do relatório anual de atividades (art. 140, II, do RI), a orientação contida no inciso I, alínea "a", da Decisão n.º 12.048/95-TCDF, enviada à jurisdição pelo Ofício GP/TCDF n.º 10/95-Circular, de 20/10/95; c) promova o lançamento dos fatos contábeis que provocam alterações no patrimônio do Distrito Federal, nas contas de receita ou despesa e de resultado, de forma a evidenciar as variações patrimoniais ocorridas na demonstração contábil correspondente e não diretamente em contas do grupo do patrimônio líquido, conforme verificado nas contas em apreço; III - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências: a) junte aos autos o pronunciamento previsto no art. 140, inciso I (caput), do RI/TCDF, sobre a exatidão das receitas orçamentárias constantes do Balanço Financeiro da Unidade Gestora 130101 no exercício de 1995, bem como o pronunciamento conclusivo, preconizado no art. 10, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1, de 09.05.94, e no inciso X do dispositivo regimental supracitado; b) promova a assinatura, pelo ordenador de despesas, à época, do Relatório Anual de Atividades constante às fls. 74/77 do Processo n.º 040.010.263/96; c) informe os documentos por meio dos quais foram procedidos os lançamentos de

ingresso e, se for o caso, de baixa, na conta contábil 111129901 - Banco de Brasília S.A. (c/c nº 070001008001101), dos valores concernentes a débitos lançados pelo referido Banco, em decorrência de cheques devolvidos, cujo montante perfazia, em 31.12.95, a importância de R\$ 72.213,81, segundo informação constante do subitem 4.2.1.1 do Relatório de Tomada de Contas nº 155-DADI/DUAUD; d) informe o número correto da Decisão deste Tribunal que serviu de base para a inscrição do Sr. Vicente Augusto Jungmann na conta contábil 112299900 - Outras Responsabilidades, uma vez que a Decisão TCDF nº 4082/95, referenciada no campo observação da Nota de Lançamento no 06736/95 que efetuou a referida inscrição, não guarda relação com aquele registro de responsabilidade; e) regularize a conta contábil 211410000 - Depósitos e Cauções, por meio da restituição dos valores remanescentes dos exercícios de 1994 e 1995 que não foram reclamadas pelos depositantes e caucionários, cujo montante perfazia a importância de R\$ 19.375,94 em setembro/97, juntando aos autos os documentos comprobatórios da regularização e observando, no que couber, o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93; f) aperfeiçoe o sistema de controle dos valores que ingressam na conta contábil 211410000 - Depósitos e Cauções, de modo a permitir rápida identificação da origem dos lançamentos efetuados; g) informe o documento pelo qual se fez o registro contábil no SIAFEM, como receita do exercício de 1995, dos valores constantes das Notas de Lançamento nºs 19197, 19212 e 19195/96, referentes à alienação de bens imóveis pela Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP; h) regularize as pendências contábeis discriminadas a seguir, remanescentes do exercício de 1995, juntando aos autos os respectivos documentos comprobatórios: · débito de R\$ 7.088,90 na conta contábil 112290100 - Pagamentos Indevidos (contas-correntes nºs 9217909481187 e 9517524040768); · débito de R\$ 2,60 na conta contábil 112159900 - Outros Créditos Não Tributários a Receber; · débito de R\$ 0,05 na conta contábil 113250000 - Empréstimos Compulsórios; · débito de R\$ 0,01 na conta contábil 199120200 - Responsabilidade por Títulos com Terceiros em Custódia; · débito de R\$ 58,61 na conta contábil 199120900 - Responsáveis por títulos e Valores Diversos; · débito de R\$ 0,01 na conta contábil 199210000 - Comodato de Bens Recebidos; IV - sobrestar o julgamento das contas em exame até a conclusão do Processo/TCE nº 5358/96 (Origem nº 030.009.585/95); V - retornar os autos à 1ª ICE, autorizando o envio de cópia da Informação nº 425/97-1ª ICE à SEFP e do Processo apenso nº 040.010.263/93, para cumprimento da diligência ordenada.

PROCESSO Nº 1181/97 (apensos os de nºs 573/97, 040.011.222/96 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da Região Administrativa I - Brasília, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8869/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Regional de Brasília - RA I, relativa ao exercício de 1995, e dos documentos acostados às fls. 4 a 49, relevando, em caráter excepcional, o atraso verificado no cumprimento da Decisão nº 8024/96; II) determinar à Administração Regional de Brasília que, no prazo de 60 dias, efetue as seguintes providências: a) junte no Processo nº 040.011.222/96-apenso, os documentos comprobatórios da efetiva regularização do inventário patrimonial de 1995, conforme observações constantes do OI. N.º 226/96-SEFP/SUFIN/DEGEPAT (fls. 46 a 49 do dito processo). Caso ainda não tenha ocorrido, promova gestões junto ao Departamento Geral de Patrimônio/SEFP, com vista ao saneamento das pendências, dando ciência à Corte, em 60 dias; b) regularize, se ainda não o fez, a situação dos bens inservíveis e fora de uso, armazenados no depósito da Rodoferroviária, nos termos do § 1º, do artigo 40, do Decreto nº 16.109/94; c) justifique o motivo pelo qual recolheu-se em atraso o INSS, nos meses de janeiro e fevereiro/95, o que gerou multa para o erário nos valores de R\$ 72,92 e R\$ 103,48, respectivamente. Informe quais as medidas adotadas para ressarcimento do prejuízo causado à Fazenda Pública do Distrito Federal; III) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, nos termos do item 4.4.2 do Relatório de Tomada de Contas nº 174/96-DADI/SUAUD, quantifique, se for o caso, o valor do ISS retido a maior da empresa Atual Propaganda Ltda. (Processos de Pagamentos nºs 030.008.605; 606; 607 e 609/95; 030.009.579; 445 e 446/95), informando à Corte, no prazo de 30 dias, as medidas regularizadoras adotadas; IV) recomendar à Região Administrativa de Brasília a adoção dos seguintes procedimentos: a) a concessão de auxílio-funeral deverá obedecer estritamente o disposto no artigo 38, inciso IV, do Decreto nº 16.098/94; b) os documentos referentes à liquidação das despesas devem ser rigorosamente verificados, em especial quanto ao prazo e validade; c) nos processos licitatórios, observe a Lei nº 8.666/93, em especial quanto aos artigos 14, 40, § 1º, e 43, § 2º, que vêm sendo negligenciados; d) respeite a periodicidade mensal dos reembolsos dos servidores requisitados mediante ressarcimento; e) observe, rigorosamente, os prazos estabelecidos no artigo 91, inciso I, do Decreto nº 16.098/94 para envio dos demonstrativos ali solicitados ao Departamento Geral de Contabilidade/SEFP; V) autorizar o envio dos apensos nºs 040.009.961/96 e 040.011.222/96 à RA I para o cumprimento da diligência ora determinada e dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e acompanhamento.

PROCESSO Nº 2062/97 - Representação nº 1/97, firmada pela 3ª Inspeção de Controle Externo, levantando a possível inconstitucionalidade de dispositivos das Leis nºs 1.250 e 1.319, de 1996. - DECISÃO Nº 8870/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o apensamento dos autos ao Processo nº 3971/95, inclusive para exame conjunto do Ministério Público junto à Corte, uma vez que já foi determinado o encaminhamento deste último ao Parquet, conforme Decisão nº 12.052/95.

PROCESSO Nº 2459/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8871/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1737/97-SUAUD/SEFP e 1664/97-SLU, relevando a intempestividade do pedido; b) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, até 18/2/98, para a remessa da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 094.000.310/97-SLU.

PROCESSO Nº 3291/97 - Contendo o Ofício nº 1519/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8872/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 1519/97-GAB/SES e anexo, subscrito pela Presidente da Fundação Hospitalar; 2 - conceder à Fundação Hospitalar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo por 60 dias, até 25/01/98, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 061.006.290/97.

PROCESSO Nº 3500/97 - Contendo o Ofício nº 1737/SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para a conclusão de tomadas de contas anuais. - DECISÃO Nº 8873/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1737/SUAUD/SEFP e anexos, subscrito pelo Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 90 dias, contados a partir de 1º/12/97, para a conclusão das Tomadas de Contas Anuais de Ordenadores de Despesa e Agentes de Material relacionadas às fls. 16/17.

PROCESSO Nº 3999/97 - Contendo o Ofício nº 442/97-GAB/SEG, mediante o qual a Secretaria de Governo do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8874/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 442/97-GAB/SEG e anexo, subscrito pelo Secretário de Governo; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, até 04/02/98, para a conclusão da tomada de contas especial instaurada através da Portaria nº 008, de 06/06/97.

PROCESSO Nº 4174/97 - Contrato nº 24/97 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 8875/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 24/97, considerando ilegal a contratação direta com fundamento no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93; b) em face das impropriedades verificadas na celebração do ajuste, determinar à FHDF que, em 30 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 45, LC nº 01/94), devendo esta Corte ser informada acerca das medidas adotadas; c) determinar a citação da Presidente da Fundação Hospitalar, com vista a eventual aplicação da multa prevista no art. 57, II, da LC nº 01/94, para que apresente defesa, no prazo de 30 dias, com relação à celebração do Contrato nº 24/97 com dispensa de licitação, em desacordo com as disposições legais.

PROCESSO Nº 4786/97 - Consulta formulada pelo Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília, pretendendo que se lhe informe sobre a eventual obrigatoriedade da Empresa em ceder imóvel, por intermédio de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, a Entidade sem fins lucrativos, em substituição a determinado imóvel, que, anteriormente à edição da Lei nº 8.666/93, lhe teria sido distribuído por Ordem de Ocupação e, por equívoco da Administração, alienado a terceiros. - DECISÃO Nº 8876/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, deixou de conhecer da consulta, à falta de observância de norma regimental pertinente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2889/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 8877/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de que trata o processo; II) determinar à Secretaria de Administração que providencie: a) a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 77, adequando seus valores aos da tabela de vencimentos vigente em julho de 1984; b) a anexação do processo ao referente à aposentadoria do servidor SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 17.542-0 (Processo GDF-nº 06.110/80 - TCDF-nº 2269/80).

PROCESSO Nº 5015/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal decorrente de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8878/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento dos documentos de fs. 61/63, decidiu: a) considerar o Sr. ANTÔNIO JOSÉ SANTANA quite, neste caso, com o DETRAN/DF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 6710/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8879/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento dos documentos de fs. 76/86, decidiu: a) considerar os servidores ANTÔNIO JORGE MORORÓ, DOVISMAR MARQUES DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ DOS REIS quites, neste caso, com o SLU, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento havido; b) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2262/94 (apensos os de nºs 054.000.466/93 e 054.000.492/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades em provisionadoria. - DECISÃO Nº 8880/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento da matéria em apreço, decidiu: I - julgar regulares as contas (TCE) de que cuida o Processo nº 054.000.492/94-PMDF e considerar o Tenente IRAN LUNA DOS SANTOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 147 do citado processo); II - com relação às contas anuais da Provisionadoria da Companhia de Polícia Militar Florestal, referente ao exercício de 1992 (Processo nº 054.000.466/93), preliminarmente: a) determinar à PMDF que, no prazo de 30 dias, apresente circunstanciadas justificativas sobre: 1 - o atraso de quase 3 (três) anos na remessa do supramencionado processo à Corte, devendo indicar o nome do responsável por essa falha, à vista da eventual aplicação da multa prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); 2 - o fato de que, no exercício de 1992, a Provisionadoria da CPMF cometeu as seguintes falhas e/ou impropriedades: 2.a) manutenção de mecanismos precários de escrituração contábil, comprometendo o controle de gêneros alimentícios e dificultando a realização de auditorias naquela unidade; 2.b) inobservância das normas previstas no Regulamento de Administração do Exército (R-3), aplicáveis naquela unidade por força do Decreto local nº 1.588/71; b) ordenar a citação, para apresentar, no prazo de 30 dias, alegações de defesa, dos responsáveis a seguir: 1 - provisionador, indicado à f. 76, a respeito da precariedade da escrituração contábil no serviço de provisionadoria, comprometendo o controle de gêneros alimentícios e dificultando a realização de inspeções e auditorias; 2 - policiais militares que exerceram, no exercício de 1992, as funções de comandante (agente diretor) e provisionador da Companhia de Polícia Militar Florestal, acerca do descumprimento das normas previstas no Regulamento de Administração do Exército (R-3), especialmente aquelas constantes dos art. 32, itens 28 e 32, e art. 38, item 6, aplicáveis nessa unidade conforme Decreto local nº 1.588/71.

PROCESSO Nº 2415/94 - Aposentadoria de SEVERINO BIONI DA FONSECA-FZDF. - DECISÃO Nº 8881/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a concessão de que trata o processo, por insuficiência do tempo de serviço mínimo exigido, devendo a Fundação Zootécnica do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências daí decorrentes, observado o que consta do § 10 do referido voto; II - determinar à citada entidade jurisdicionada que providencie, também, no prazo de 30 (trinta) dias: a) a desaverbação do tempo de serviço (bolsista) a que se refere a certidão de f. 13 e 13-verso; b) junto ao servidor, manifestação sobre o seu interesse em nova aposentadoria, computando-se o tempo de inatividade (de 13.5.94 até o dia imediatamente anterior ao da publicação do ato referente à nova concessão), não servindo este período para o deferimento de qualquer outro benefício (art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90); c) se houver a opção pela aposentadoria, na conformidade indicada na alínea anterior, a expedição do ato correspondente, com a consequente realização dos demais procedimentos, incluindo novo demonstrativo do tempo de serviço; d) não havendo a opção, o retorno do servidor ao serviço ativo.

PROCESSO Nº 3179/94 (apenso o de nº 053.000.715/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8882/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com base no art. 29, I, da Lei Complementar nº 01/94, determinou a devolução do apenso ao CBMDF, para que aquela unidade, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos da legislação aplicável, nos vencimentos do Soldado DAVI DE SOUZA AMORIM, do débito apurado na TCE em apreço, no valor equivalente a 609,17 UFIRs, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.11.97, devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO Nº 3784/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8883/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da matéria, determinou, em atenção ao princípio da economicidade, o arquivamento do processo, dando ciência desta decisão à Jurisdicionada.

PROCESSO Nº 4385/94 (apenso o de nº 102.236.493/83) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades em razão da baixa indevida de cadastro financeiro do imóvel da mutuatária NILMA DE BARROS BELLO. - DECISÃO Nº 8884/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tendo por suficientes os elementos constantes dos autos, considerar, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, o processo em apreço como tomada de contas especial e, em consequência, cumprida a fase de citação dos servidores envolvidos; b) devolver os autos à 3ª ICE, para o devido exame das defesas apresentadas pelos servidores nominados no referido voto.

PROCESSO Nº 5978/94 (apenso o de nº 082.011.217/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 8885/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar os servidores VALDIVINO FERREIRA DE AQUINO, MAURÍCIO MARÇAL FERREIRA, VALDEMIRO DE BARROS SILVA e AGUINALDO ALVES FERREIRA quites, neste caso, com a FEDF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0287/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8886/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento dos documentos de fs. 29/44, decidiu: a) considerar o servidor ANTÔNIO CARLOS DIAS DOS SANTOS quite, neste caso, com a Fundação Educacional do DF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 0387/95 (apensos os de nºs 082.008.936/94 e 082.004.879/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8887/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da matéria, decidiu: a) considerar o servidor FRANCISCO ALVES DE SOUZA quite, neste caso, com a FEDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento dos autos em apreço e a devolução dos processos em apenso à origem.

PROCESSO Nº 1144/95 - Comunicação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8888/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Sr. IDEVAN MARCOS DE OLIVEIRA quite, neste caso, com a FHDF, ante o ressarcimento havido, autorizando a baixa na sua responsabilidade (caso inscrita); b) determinar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 2355/95 (apenso o de nº 082.009.725/94) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo servidor nominado à f. 59, para apresentação de defesa quanto aos fatos constantes da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.009725/94-FEDF. - DECISÃO Nº 8889/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 58 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2924/95 - Aposentadoria de ANA CRISTINA ROCHA DALL OCA-FEDF. - DECISÃO Nº 8890/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo em vista o decidido por esta Corte no Processo nº 410/95, providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a elaboração de novo demonstrativo: a) de tempo de serviço, em substituição ao de f. 62, para considerar, também para adicionais (anuênios), o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Caçapava/SP, correspondente ao período de 8.9.70 a 23.2.72 (534 dias), conforme certidão de f. 6; b) dos proventos, em substituição ao de f. 76, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência da medida de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 4028/95 - Comunicação do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente do desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8891/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar os servidores ALBERTO GOMES DE BRITO e MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA quites, neste caso, com a Fazenda do DF, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5183/95 (apenso o de nº 054.001.206/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8892/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento dos documentos de fs. 31/42, decidiu: a) considerar os servidores Sargento PEDRO PAULO DE QUEIROZ e Soldado EDSON DA CUNHA PAULA quites, neste caso, com a Fazenda do DF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (fs. 83/85 do apenso), ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5744/95 (apenso o de nº 055.004.026/90) - Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente dos fatos constantes do Processo nº 055.004026/90. - DECISÃO Nº 8893/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento da matéria, considerou cumprida

a diligência expressa na Decisão nº 1463/97 (f. 20) e determinou o arquivamento do processo em apreço e a devolução do apenso à origem, ante a ausência de prejuízo ao Erário.

PROCESSO Nº 5795/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8894/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do documento de f. 9 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência expressa na Decisão nº 3726/97 (OF GP Nº 2604/97).

PROCESSO Nº 6411/95 - Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente de possível irregularidade na Seção de Pagamento daquela Corporação. - DECISÃO Nº 8895/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do resultado das apurações em apreço e decidiu: a) considerar quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal os servidores ALTINO FERREIRA ROSA, ONOFRE DIAS LEÃO, MÁRIO DA PAZ DA SILVA, ABDENAGO JURUÁ GOMES NETO, JERÔNIMO DA SILVA, ROSIVALDO DE JESUS SILVA, CARLOS ROBERTO SOUZA ARAÚJO, RICARDO NONATO M. DE BRITO, GERALDO GONÇALVES JÚNIOR, EDVALDO JOSÉ ALMEIDA, JOÃO DE MELO PERES, ALISVAL SOUZA DA ROCHA, JORDELINO VIEIRA FILHO, WISLEY DE OLIVEIRA NUNES e JEAN CARLO DO ESPÍRITO SANTO; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0271/96 (apenso o de nº 082.008.191/95) - Aposentadoria de DAGMAR RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8896/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, providencie a elaboração de novo demonstrativo: a) de tempo de serviço, em substituição ao de f. 18, para computar, também para adicionais (anuênios), o tempo de serviço (averbado) prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme certidão de f. 5; b) dos proventos, em substituição ao de f. 19, para: 1 - retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência da medida de que trata a alínea anterior; 2 - incluir, se constatado o direito da inativa, nos termos das Leis nºs 202/91 e 696/94, à Gratificação de Regência de Classe que vinha percebendo na atividade, conforme indicam os documentos de fs. 7 e 17; 3 - considerar a parcela TIDEM no seu valor integral, à vista do decidido pela Corte, no Processo nº 564/94 (Decisão nº 2451/96).

PROCESSO Nº 1011/96 (apenso o de nº 061.005.635/95) - Comunicação da Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8897/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o Sr. MARCOS HENRIQUE DE SOUSA quite, neste caso, com a FHDF, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo em apreço e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2027/96 (apenso o de nº 101.001.656/95) - Aposentadoria de SEBASTIÃO DA COSTA-FSS. - DECISÃO Nº 8898/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do processo à FSS/DF, a fim de que aquela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte demonstrativo das licenças especiais ou prêmio por assiduidade concedidas ao servidor, indicando os períodos aquisitivos, data da publicação do ato concessório no "DODF" e os períodos usufruídos; II - elabore novo demonstrativo: a) do tempo de serviço averbado, em substituição ao de f. 8, computando-se na averbação o último dia de cada período indicado, em conformidade com a certidão de fs. 10 a 13, do INSS; b) do tempo de serviço prestado à FSS/DF e resumo do tempo de serviço total, em substituição ao documento de f. 9, para: 1 - corrigir a data do encerramento da apuração do tempo, considerando o dia 8.1.96, véspera da publicação do ato concessório da aposentadoria; 2 - retificar, tendo em vista o resultado da medida a que se refere a alínea a, supra, o total do tempo de serviço averbado para 4.348 dias; 3 - incluir, se for o caso, o tempo de licença especial/prêmio não usufruída, contado em dobro para aposentadoria; c) dos proventos, em substituição ao de f. 18, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: 1 - adequar o valor do "Adicional por Tempo de Serviço" e os valores proporcionais das demais parcelas devidas à tabela de vencimentos vigente no mês de janeiro de 1996, tendo-se em conta, ainda, o resultado das medidas de que trata a alínea b, nºs 2 e 3, supra; 2 - excluir a parcela "Gratificação de Produtividade (4%)", por ser indevida, conforme decisão desta Corte de Contas, proferida no Processo nº 2409/96 (sessão de 17.9.96); III - informe, juntando cópia dos documentos pertinentes, o resultado das providências adotadas pela entidade, em relação ao servidor SEBASTIÃO DA COSTA, Matrícula nº 4366-4, quanto ao ressarcimento da quantia por ele indevidamente recebida, a título de "Gratificação de Produtividade", determinado por este Tribunal, conforme Decisão nº 8458/96, proferida no Processo TC- nº 2409/96; IV - providencie a autenticação dos documentos de fs. 6, 10 a 14 e 16.

PROCESSO Nº 2539/96 (apenso o de nº 082.025.684/94) - Aposentadoria de ELDA NERI DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8899/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2678/96 (apenso o de nº 054.000.405/96) - Tomada de contas especial, instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8900/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) relevar o atraso apontado na instrução; b) considerar o Sr. HÉLIO ARAÚJO DE BRITO quite, neste caso, com a Fazenda do DF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 59 do Processo nº 054.000405/96 em, apenso), ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução dos processos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2997/96 - Resultado de auditoria programada realizada na Companhia Energética de Brasília, para verificação da regularidade de licitações e contratos e a eficiência e eficácia da gestão administrativa da empresa. - DECISÃO Nº 8901/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame de fs. 228/237, para, no mérito, em caráter excepcional, dar-lhe provimento parcial; II - em consequência, revendo a Decisão nº 1324/97, proferida na sessão de 13.3.97, manter os seus itens I, alínea b, e II, determinando à CEB que, no prazo de 30 dias, adote as necessárias providências objetivando o ressarcimento do prejuízo suportado pela empresa, na importância de R\$ 4.508,00, relativa à adjudicação do objeto licitado à firma ELECTROVIDRO (TPM nº 077/95), devendo instaurar, nos 10 dias subsequentes ao citado prazo, no caso de insucesso das medidas adotadas, tomada de contas especial, para apurar as responsabilidades; III - recomendar à referida entidade jurisdicionada o exato cumprimento das normas vigentes sobre licitação e contratos, em especial da Lei nº 8.666/93, evitando, desse modo, a repetição de irregularidades como as apontadas no processo em apreço.

PROCESSO Nº 3853/96 (apenso o de nº 082.010.887/95) - Aposentadoria de FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8902/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional, no prazo de 60 dias: I - afira, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de f. 4, por tratar de tempo de trabalho rural, tendo em vista o decidido por esta Corte no Processo nº 3483/93; II - tendo em vista o que consta dos documentos de fs. 6 e 18, informe se a inativa faz jus, ou não, à parcela referente à Gratificação de Regência de Classe (Lei nº 202/91, alterada pela de nº 696/94); III - se confirmado o direito à vantagem indicada no item anterior: a) ateste, observado o disposto na citada legislação, os períodos de efetivo exercício em atividades de regência de classe; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 20, incluindo a aludida gratificação, pelo percentual a que a inativa faz jus.

PROCESSO Nº 4301/96 (apenso o de nº 082.019.709/95) - Aposentadoria de GABINA MARQUES COELHO DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 8903/97.- O Tribunal, por maioria, considerou legal, para fins de registro, o ato Concessório. Vencidos o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela diligência constante do voto de fs. 7-9.c

PROCESSO Nº 4506/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8904/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado das apurações em apreço, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 6235/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8905/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/3, decidiu, preliminarmente, solicitar à FEDF que, no prazo de 20 dias, remeta à Corte o comprovante (original ou cópia autenticada) da recuperação dos bens a que se refere o O.I. Nº 589/96-Dex., de 31.10.96 (Processo nº 082.013267/96).

PROCESSO Nº 8040/96 (apenso o de nº 101.000.092/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de processo referente à contratação de prestação de serviços de recambiamento de migrantes. - DECISÃO Nº 8906/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, devolver os autos à 2ª ICE, para providenciar a juntada do Parecer nº 67/96-CIP.

PROCESSO Nº 1620/97 (apenso o de nº 082.021.734/95) - Aposentadoria de GILBERTO PARAGUASSU CAMPOS FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 8907/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, para que a FEDF, no prazo de 60 dias: I - esclareça o motivo pelo qual não houve a dedução, na coluna pertinente do demonstrativo de f. 32, de 22 faltas ocorridas no ano de 1996, tendo em vista as informações de fs. 28-v e 30, devendo, na falta de justificativa plausível, refazer os documentos de fs. 32 e 40, para as alterações e correções cabíveis; II - tendo em vista o que consta dos documentos de fs. 38 e 39, informe se o inativo faz jus, ou não, à parcela referente à Gratificação de Regência de Classe (Lei nº 202/91, alterada pela de nº 696/94); III - se confirmado o direito à vantagem indicada no item anterior: a) ateste, observado o disposto na citada legislação, os períodos de efetivo exercício em atividades de regência de classe; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 40, incluindo a aludida gratificação, pelo percentual a que o inativo faz jus.

PROCESSO Nº 1635/97 (apenso o de nº 082.019.499/96) - Aposentadoria de KAZULO YATSUDA ARIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 8908/97.- O Tribunal, por maioria, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela diligência constante do voto de fs. 8-10.

PROCESSO Nº 1650/97 (apenso o de nº 082.015.819/96) - Aposentadoria de ARLINDA MUNIZ DA ENCARNÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 8909/97.- O Tribunal, por maioria, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela diligência constante do voto de fs. 8-9.

PROCESSO Nº 1651/97 (apenso o de nº 082.014.701/96) - Aposentadoria de MARIA TERESINHA FERREIRA DE FARIA-FEDF. - DECISÃO Nº 8910/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional, no prazo de 60 dias, providencie a elaboração de novo demonstrativo: a) de tempo de serviço, em substituição ao de f. 14, para computar, também para adicionais (anuênios), o tempo de serviço (averbado) prestado à Secretaria de Estado de Minas Gerais e à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme certidões de fs. 4 e 5 (3.399 dias); b) dos proventos, em substituição ao de f. 24, para retificar o percentual e o valor do adicional por tempo de serviço, em decorrência da medida de que trata a alínea anterior, bem como para incluir, se constatado o direito da inativa, nos termos das Leis nºs 202/91 e 696/94, à Gratificação de Regência de Classe que vinha percebendo na atividade, conforme indicam os documentos de fs. 6 e 23.

PROCESSO Nº 2210/97 - Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8911/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do resultado das apurações em apreço e determinou o arquivamento do processo, ante a inexistência de prejuízo ao Erário.

PROCESSO Nº 2679/97 (apenso o de nº 054.000.666/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8912/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar o Sr. DOMINGOS BATISTA RAMOS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2979/97 - Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8913/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar a Srª MARIA LUCIMAR DOS REIS OLIVEIRA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a recuperação do bem danificado; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3416/97 (apenso o de nº 073.001.435/97) - Aposentadoria de JOSÉ VIEIRA DE BARROS-FZDF. - DECISÃO Nº 8914/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão de que trata o processo; b) determinar à FZDF que providencie, observando-se o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 10, corrigindo a totalização dos valores das parcelas nele indicadas; c) autorizar a 4ª ICE a incluir a matéria em futuro procedimento de auditoria, para verificar o efetivo atendimento da determinação de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 5071/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8915/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 7 e 8 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência expressa na Decisão nº 142/97 - item III (Processo nº 030.007845/97).

PROCESSO Nº 5204/97 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 5925/97, formulado por ELDY SOARES DO AMARAL SANTANA. - DECISÃO Nº 8916/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) em caráter excepcional, tomar conhecimento do pedido de reexame de que trata este processo, dando-se ciência desta medida à Fundação Educacional, com vistas à suspensão dos efeitos da Decisão nº 5925/97, proferida no Processo nº 1259/94, referente à aposentadoria de ELDY SOARES DO AMARAL SANTANA, até a apreciação do mérito do recurso em apreço; b) remeter o processo à 4ª ICE, para instrução.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

A seguir, o Senhor Presidente convocou, com base no art. 44 do Regimento Interno, Sessão Extraordinária, a ser realizada a partir das 11 horas do dia 11 do corrente mês.

Às 19h35, de conformidade com o art. 77 do Regimento Interno, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 176 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3302

Aos 11 dias do mês de dezembro de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3301 e Extraordinária Reservada nº 068, ambas de 09.12.97.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 28/97-GAB/CMS, pelo qual o Conselheiro MAURÍLIO SILVA encaminha à Presidência, de conformidade com o disposto no artigo 83, parágrafo 7º, alínea b, do Regimento Interno, 02 (duas) sobrecartas contendo os seus votos para Presidente e Vice-Presidente da Corte.

A seguir, nos termos dos artigos 4º, inciso I, e 67, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 001/94, e 83, do Regimento Interno desta Casa, convocou, inicialmente, os Conselheiros para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, para o exercício de 1998.

Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a prestimosa colaboração do Procurador-Geral, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, para funcionar como escrutinador da eleição.

Dando início à eleição, foram distribuídas as cédulas indevassáveis de votação aos Conselheiros efetivos e recolhidos os votos à urna, na ordem de antiguidade no cargo. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

■ Para Presidente:

Conselheiro JORGE CAETANO	06 votos
Em Branco	01 voto

■ Para Vice-Presidente:

Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA	07 votos
----------------------------------	----------

Ante o resultado da eleição, o Senhor Presidente proclamou eleitos Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal, para o exercício de 1998, os Conselheiros JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, respectivamente.

Em seguida, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, Vice-Presidente do Tribunal, para assinar o respectivo Termo de Compromisso e Posse de ser exato no cumprimento de seus deveres.

Reassumindo a Presidência, convidou o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, eleito Vice-Presidente da Corte, a assinar o Termo de Compromisso e Posse de ser exato no cumprimento de seus deveres.

Assinados os termos de posse, o Conselheiro JORGE CAETANO agradeceu a confiança nele depositada por seus pares pela sua recondução ao honroso cargo de Presidente desta Corte, e expressou a sua satisfação em dirigir, por mais um ano, os destinos desta Casa.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que agradeceu o apoio dos demais membros do Plenário pela sua eleição.

Continuando, concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e MARLI VINHADELI, ao Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, e ao Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que cumprimentaram os eleitos, desejando-lhes pleno êxito na alta direção desta Corte de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às 10h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão.

Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.



EM BREVE VOCÊ VAI VER QUE VALEU A PENA.

Secretaria
de
Obras



EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA LIÇÃO DE CIDADANIA.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a coordenação e a execução do Programa de Educação Profissional no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O Programa de Educação Profissional do Distrito Federal - PEP/DF, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, será coordenado e executado de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Para coordenação e execução do PEP/DF, fica criado o Grupo Gestor, composto pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

- I - Vice-Governadora;
- II - Secretário de Trabalho;
- III - Secretário de Governo;
- IV - Secretário de Administração;
- V - Superintendente do IDR

Parágrafo 1º - Ficam os respectivos titulares do Grupo Gestor responsáveis pela designação dos seus suplentes.

Parágrafo 2º - A presidência do Grupo Gestor será exercida pela Vice-Governadora e, nas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Governo.

Art. 3º - Cabe ao Grupo Gestor do PEP/DF:

- I - proceder a toda e qualquer articulação entre os órgãos da administração direta, indireta e fundacional para definição, implantação e desenvolvimento dos cursos previstos no PEP/DF;
- II - mobilizar e disponibilizar os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à execução do programa;
- III - possibilitar a interlocução com os segmentos e entidades de formação profissional, e de representação dos trabalhadores e dos empresários;
- IV - integrar e potencializar todas as ações e programas do PEP/DF;
- V - acompanhar e avaliar as contratações de instituições de formação profissional, bem como o cumprimento dos objetivos e metas do programa;
- VI - avaliar o impacto do PEP/DF no cumprimento do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PDES.

§ 1º - Para garantir a articulação entre os órgãos da administração direta, indireta e fundacional, o Grupo Gestor promoverá fóruns de interlocução com todas as Secretarias de Governo e seus respectivos órgãos vinculados, de forma conjugada e periódica.

§ 2º - Para o cumprimento de suas atribuições o Grupo Gestor poderá requisitar aos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, recursos humanos e materiais, necessários ao desenvolvimento e execução do PEP/DF, que deverão ser prontamente atendidos pelos órgãos demandados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da requisição.

§ 3º - As reuniões do Grupo Gestor serão, ordinariamente, quinzenais e, excepcionalmente, sempre que houver necessidade, convocadas pela Presidência do grupo ou por qualquer um dos membros.

Art. 4º - A definição dos programas e ações do PEP/DF obedecerá ao Plano Plurianual de Qualificação - 1996-98, pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Formação Profissional, do Ministério do Trabalho, e seguirá as orientações deliberadas pelos Conselhos Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e do Trabalho do Distrito Federal e as políticas previstas no Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PDES.

Art. 5º - A Secretaria de Trabalho é a responsável pelas execuções técnica, administrativa, orçamentária e financeira das ações do Programa de Educação Profissional do Distrito Federal, bem como pela respectiva prestação de contas recursos aplicados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.918, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Nomeia os membros efetivos do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e os respectivos suplentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Lei nº 1.543, de 11 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 18.601, de 12 de setembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN.

Art. 2º O Conselho de que trata o art. 1º deste Decreto será composto dos seguintes membros, sob a Presidência do Governador do Distrito Federal:

- § 1º São conselheiros natos:
- I - O Secretário de Obras: Hermes Ricardo Matias de Paula - Suplente: Paulo Renato Silveira Bicca.
- II - O Secretário de Governo: Swendenberger do Nascimento Barbosa - Suplente: Pedro Braga Netto.
- III - O Secretário de Fazenda e Planejamento: Mário Tinoco da Silva - Suplente: José Geraldo Hosannah Cordeiro.
- IV - O Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia: Francisco de Assis Sabino Dantas -

Suplente: Antonio Ramaiana de Barros Ribeiro.

V - O Secretário de Transportes: Henrique Luduvic - Suplente: Sandra Lúcia Furlan Ribeiro.

VI - O Secretário de Agricultura: João Luiz Homem de Carvalho - Suplente: Rogério Pereira Dias.

VII - O Secretário de Indústria e Comércio: Antonio Augusto Huebel Rebello - Suplente: Célio Biavati Filho.

VIII - O Secretário de Cultura e Esportes: Hamilton Pereira da Silva - Suplente: Antonio Menezes Júnior.

IX - O Procurador Geral do Distrito Federal: Marcello Alencar de Araújo - Suplente: Edson Chaves da Silva.

X - O Diretor Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF: Luiz Philippe Peres Torelly - Suplente: Benny Schvasberg.

§ 2º - São conselheiros indicados:

I - O Representante da Universidade de Brasília - UnB: Muhdi Koosah - Suplente: Cláudio Villar de Queiroz

II - O Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF: Alberto Alves de Faria - Suplente: Oliveira Américo Cavalcante.

III - O Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/DF: Elvin Mackay Dubugras - Suplente: José Silva De Domenico.

IV - O Representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF: Alberto Fellipi Barbosa - Suplente: Carlos Antonio Seabra Sales.

V - O Representante da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI: Paulo Octávio Alves Pereira - Suplente: Edvaldo Aguiar de Vasconcelos.

VI - O Representante do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Administração Regional de Taguatinga: Clóvis Francisco Marinho de Araújo - Suplente: Wilmar Oliva de Salles.

VII - O Representante do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Administração Regional de Sobradinho: Ana Lúcia da Silva - Suplente: Elizabete Maria G. de Oliveira.

VIII - O Representante do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Administração Regional de Planaltina: Luiz Ricardo Magalhães - Suplente: José Sandro de Almeida.

IX - O Representante do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Administração Regional de Ceilândia: Gilberto Vieira de Moura - Suplente: Edson Veridiano de Jesus.

X - O Representante do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Administração Regional de Candangolândia: Kleiler Luiz Alves de Faria - Suplente: Estela Maria Oton Lima Siqueira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de Dezembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, tendo em vista determinação judicial proveniente do MM. Juiz da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 1.188/97 - 3ª VEPDF), amparada no Acórdão proferido em Recurso Especial nº 121834-DF, RESOLVE:

Reintegrar aos cargos de Agentes de Polícia MARCOS ANTONIO MENEZES MONTEIRO e EVERALDO TOLEDO COSTA SOBRINHO. Publique-se. Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências complementares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 13, do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 14.937 de 13 de agosto de 1993 e alterado pelo Decreto nº 18.287 de 02 de junho de 1997, resolve:

Nomear, **BEATRIZ MAC DOWELL SOARES**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **JOSÉ ANTÔNIO VILLAÇA**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **JOÃO NOIL WOLLMANN**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **JOSÉ ANTÔNIO LEITE DE MORAIS**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **LAURA MARIA GOULART DUARTE**, como Membro Efetivo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **MARINE DIAZ PENNA MARINHO**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **HÉLIO MORAES DE SOUZA**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **SYLVANI NANHUM LEVY**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **LUIZ ANTÔNIO BUENO LOPES**, como Membro Efetivo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **LEANARA DE ARAÚJO PINTO**, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **ADVERSE LUIZ BABY**, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 13, parágrafo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos MÁRIO DE SOUZA CARNEIRO, do cargo de Agente de Trânsito, LÍDIA FIRMINA DOS SANTOS e LUCIMAR FERNANDES CARNEIRO, do cargo de Assistente de Trânsito, publicada no DODF nº 179, de 17/09/97, por não terem tomado posse em tempo hábil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **OSVALDO MORAIS**, matrícula nº 92.739-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Tomo e Serralheria II do Núcleo de Oficina Central da Divisão de Manutenção, Símbolo DFG-01, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 1997.

Nomear **RICARDO CASTRO SILVA**, matrícula nº 93.676-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Tomo e Serralheria II do Núcleo de Oficina Central da Divisão de Manutenção, Símbolo DFG-01, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVER os proventos da aposentadoria de **MARIA ROSALI DE SOUSA**, matrícula nº 05.362-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 23/05/90, publicada no DODF nº 98, de 24/05/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.000.453/90.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 22/11/93, publicada no DODF nº 235, de 23/11/93, que reviu os proventos da aposentadoria de **MARLI ELOI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 03.337-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR a Portaria de 30/12/91, publicada no DODF nº 258, de 31/12/91, que concedeu aposentadoria a **MARLI ELOI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 03.337-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27/12/79 e 2.153, de 24/07/84, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.018.104/91.

RETIFICAR a Portaria de 30/10/90, publicada no DODF nº 210, de 31/10/90, que concedeu aposentadoria a **JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 07.391-1, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal a alínea "a", do item I, do artigo 178 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.017.615/90.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 06/02/97, publicado no DODF nº 27, de 07/02/97, o ato que concedeu aposentadoria a **OLÍVIA KANZLER**, matrícula nº 19.896-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão II, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 160.000.466/96.

RETIFICAR a Portaria de 13/05/94, publicada no DODF nº 94, de 16/05/94, que concedeu aposentadoria a **AMÁLIA BERNARDES E SILVA**, matrícula nº 08.690-8, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la nos termos do artigo 186, item III alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e artigo 41, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.996/94.

REVER os proventos da aposentadoria de **BENEDITO RIBEIRO FRANÇA**, matrícula nº 10.336-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 11/07/91, publicada no DODF nº 133(suplemento), de 11/07/91, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens do artigo 192, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/03/94. Processo nº 060.000.573/91.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 07/05/97, publicado no DODF nº 86, de 08/05/97, o ato que concedeu aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 19.886-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 142.000.328/97.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 02/03/94, publicada no DODF nº 42, de 03/03/94, o ato que concedeu aposentadoria a **MAURO VIEGAS**, matrícula nº 17.854-3, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.007.516/93.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 03/03/95, publicada no DODF nº 45, de 06/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a **ADÃO MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 60.311-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal o artigo 187 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.615/95.

REVER os proventos da aposentadoria de **ROQUELINA JAIME OLIVEIRA**, matrícula nº 15.003-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 29/05/90, publicada no DODF nº 102, de 30/05/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.009.289/97.

REVER os proventos da aposentadoria de **NAIR NUNES DA SILVA**, matrícula nº 03.413-4, no cargo de Fiscal de Condições e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 05/04/90, publicada no DODF nº 66, de 06/04/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.009.314/97.

REVER os proventos da aposentadoria de **MAGNÓLIA FERNANDES LIMA**, matrícula nº 12.289-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 08/08/90, publicada no DODF nº 153, de 09/08/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.009.287/97.

1-REVER os proventos da aposentadoria de **EPAMINONDAS FERNANDES NUNES**, matrícula nº 01.759-0, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 28/09/90, publicada no DODF nº 194, de 05/10/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 01/03/93.

2-REVER os proventos da aposentadoria de **EPAMINONDAS FERNANDES NUNES**, matrícula nº 01.759-0, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 28/09/90, publicada no DODF nº 194, de 05/10/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens do artigo 192, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/03/94. Processo nº 030.009.288/97.

REVER os proventos da aposentadoria de **MANOEL CARDOSO BEIRON**, matrícula nº 13.406-6, no cargo de Fiscal de Condições e Permissões, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 22/05/91, publicada no DODF nº 98, de 23/05/91, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94. Processo nº 030.007.810/97.

1-REVER os proventos da aposentadoria de **PEDRO NUNES ARAÚJO**, matrícula nº 12.296-3, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de

29/08/90, publicada no DODF nº 168, de 30/08/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e incluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 01/03/93.

2-REVER os proventos da aposentadoria de **PEDRO NUNES ARAÚJO**, matrícula nº 12.296-3, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 29/08/90, publicada no DODF nº 168, de 30/08/90, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e incluir as vantagens do artigo 192, item II do mesmo diploma legal, a contar de 01/03/94. Processo nº 060.000.801/90.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 25/04/94, publicada no DODF nº 79, de 26/04/94, o ato que concedeu aposentadoria a **SEBASTIÃO RIBEIRO**, matrícula nº 10.875-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.718/94.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 08/02/96, publicada no DODF nº 29, de 09/02/96, o ato que concedeu aposentadoria a **ARISTEIA TEIXEIRA**, matrícula nº 60.457-7, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990". LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei nº 1.004, de 09/01/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 094.000.022/96.

RETIFICAR a Portaria de 04/06/93, publicada no DODF nº 114, de 07/06/93, que reviu os proventos da aposentadoria de **JOSÉ LUIZ VELOSO**, matrícula nº 15.538-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1979, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979". LEIA-SE: "de acordo com as vantagens previstas no artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, recepcionada pela Lei-local nº 197, de 04/12/91", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.794/90.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 15/08/94, publicada no DODF nº 159, de 16/08/94, o ato que concedeu aposentadoria a **MURILO EVANGELISTA DIAS**, matrícula nº 01.443-5, no cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 020.000.506/94.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria coletiva de 15/04/96, publicada no DODF nº 73, de 16/04/96, o ato que concedeu aposentadoria a **ELSO BORGES**, matrícula nº 50.419-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 062.000.182/96.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar **MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 94.334-7, Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DFG-14, para responder, cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, o período de 29 de dezembro de 1997 à 12 de janeiro de 1998.

Designar **RUI CORRÊA VIEIRA**, matrícula nº 93.068-7, Diretor Técnico, Símbolo DFG-14, para responder, cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 13 a 31 de janeiro de 1998.

DESIGNAR **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, matrícula nº 44.337-9, Diretora do Departamento de Relações do Trabalho, Símbolo DFG-14, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de dezembro de 1997, por motivo de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar **LUCINEI DE OLIVEIRA PEREIRA**, da função de Membro Efetivo, e **JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO**, da função de Membro Suplente, da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal/DMTU-DF, na qualidade de representantes da Secretaria de Administração, a partir de 01.08.97.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **VERÔNICA VILAUBA NOGUEIRA DUTRA**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Enfermeira), Matrícula Nº 116.825-8, do Cargo em Comissão de Encarregado do Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 22/08/97.

Nomear **FUMIO SEKO**, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula Nº 125.565-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, NM-30, Matrícula Nº 124.265-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula da Seção de Informação da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/12/97.

Nomear **SÔNIA APARECIDA NOGUEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 118.009-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula da Seção de Informação da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **FRANCISCA MARIA DA SILVA VIEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 111.500-6, do Cargo em Comissão de Encarregada de Cadastro Financeiro da Seção de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/12/97.

Nomear **FRANCISCA MARIA DA SILVA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Cadastro Financeiro da Seção de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **FLÁVIA CARVALHO DA SILVA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III (Farmacêutico Bioq. Farmácia), Matrícula Nº 135.680-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Administração Geral do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DO SOCORRO DINIZ MOREIRA**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão II (Assistente Social), Matrícula Nº 132.246-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe Médica do Centro de Saúde Nº 08 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, **GERALDO GONÇALVES DIAS**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Médico - Clínica Médica), Matrícula Nº 131.330-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Clínica Geral da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

Nomear GERALDO GONÇALVES DIAS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I (Médico - Clínica Médica), Matrícula Nº 131.330-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MÁRIO ERNESTO RODRIGUES, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médico - Clínica Médica), Matrícula Nº 123.422-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Clínica Geral da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA DE JESUS DAMASCENO DE QUEIROZ, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 110.040-8, do Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos, Econômico e Financeiro da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 23/10/97.

Nomear MARIA DA GUIA MEDEIROS DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeira), Matrícula Nº 123.964-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 02, da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar GLENIO KANAAN DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Médico - Clínica Médica), Matrícula Nº 130.426-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Higiene e Medicina do Trabalho da Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Administração Central, Símbolo DFG-07, Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear HÉRCULES TADEU ESTANISLAU MARTINS, Matrícula Nº 300.526-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Necrotério e Capela da Divisão de Administração Geral do Hospital de Apoio, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ISABEL MARIA SANTOS MACIEL, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão V (Enfermeira), Matrícula Nº 127.803-7, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Emergência da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 11/08/97.

Exonerar ADRIANA CLÁUDIA D'AVILA STUCKERT, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula Nº 121.443-8, do Cargo em Comissão de Encarregada de Internação e Alta da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/12/97.

Exonerar OLGA CHAVES BARROS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 120.271-5, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, RENATO CÂNFORA CASTRO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão II (Médico - Psiquiatra), Matrícula Nº 130.476-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pesquisa do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear RENATO CÂNFORA CASTRO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão II (Médico - Psiquiatra), Matrícula Nº 130.476-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico Assistenciais do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

I - EXONERAR, a pedido, VIVIAN ALMEIDA CAMPOS, matrícula n.º 68.026-5 do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Educação Tecnológica, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 25/11/97.

II - EXONERAR, a pedido, EDUARDO DE ALMEIDA, matrícula n.º 68.108-3 do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Cooperação Técnica, Símbolo DFG-09, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 30/09/97.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR ANTÔNIO LÁZARO PACHECO, matrícula n.º 49.325-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Gabinete;

NOMEAR ANTÔNIO LÁZARO PACHECO, matrícula n.º 49.325-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXONERAR, a pedido, VIRGINIA SOLINO DE MORAES, Matrícula n.º 48.668-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

NOMEAR ANA PAULA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR CARLOS CESAR JOSÉ DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

NOMEAR SIMONE VIEIRA SANTANA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

NOMEAR LEONEL ALVES DE SOUZA NETO, Técnico em Saneamento, para o cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR EDNALDO GOMES SILVA, Auxiliar de Administração/NOVACAP, Matrícula n.º 49.641-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR DARIO BARBOSA SANTANA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR ARNALDO CARDOSO DE MELO, Matrícula n.º 90.507-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

NOMEAR EDNALDO GOMES SILVA, Auxiliar de Administração/NOVACAP, Matrícula n.º 49.641-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR PERICLES JOSÉ DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, Matrícula n.º 35.081-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR ARNALDO CARDOSO DE MELO, Matrícula n.º 90.507-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

CESSAR os efeitos do Decreto de 17 de janeiro de 1995, publicado no DODF n.º 14, de 18 de janeiro de 1995, que designou JUSCELINO MOREIRA DA SILVA para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR PERICLES JOSÉ DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, Matrícula n.º 35.081-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR MARIA CLARA BRANDÃO, Desenhista/NOVACAP, Matrícula n.º 64.962-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

EXONERAR ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula n.º 31.329-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Zona Rural, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR LUCRÉCIA ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula n.º 43.689-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Zona Rural, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR NELSON MACHADO, Técnico de Administração Pública, Matrícula n.º 35.032-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

NOMEAR ELIZABETE APARECIDA SALDANHA PINTO ALMEIDA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

EXONERAR JOANA D'ARC BOTELHO MARRA, Matrícula n.º 45.471-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR EDUARDO MOTTA ANTONIO, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 49.145-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

EXONERAR VALDEMAR ALVES DE MIRANDA, Licenciado em Estudos Sociais, Matrícula n.º 90.865-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR JOANA D'ARC BOTELHO MARRA, Matrícula n.º 45.471-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR, a pedido, LUIZ AMORE, Matrícula n.º 45.099-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Planejamento, a partir de 01 de dezembro de 1997;

NOMEAR VALDEMAR ALVES DE MIRANDA, Licenciado em Estudos Sociais, Matrícula n.º 90.865-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Planejamento;

EXONERAR JOSEVALDO SILVA, Assistente Administrativo/Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Matrícula n.º 49.657-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, Matrícula n.º 34.560-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR GERALDA MAGELA RODRIGUES, Matrícula n.º 49.321-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR JOSEVALDO SILVA, Assistente Administrativo/Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Matrícula n.º 49.657-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR ROSINI GUIDO, Professora/FEDF, Matrícula n.º 45.357-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

NOMEAR GERALDA MAGELA RODRIGUES, Matrícula n.º 49.321-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

EXONERAR FLORENTINO MARIA COSTA, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 90.730-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

NOMEAR ROSINI GUIDO, Professora/FEDF, Matrícula n.º 45.357-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

EXONERAR EDUARDO MOTTA ANTONIO, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 49.145-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento;

NOMEAR FLORENTINO MARIA COSTA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 90.730-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

CESSAR os efeitos do Decreto de 04 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 171, de 05 de setembro de 1997, que designou ZELI DUBINEVICS, Diretora da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, Matrícula nº 45.452-4, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas;

NOMEAR CARLOS ALBERTO PETTINATE, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras, Matrícula nº 40.879-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras Públicas;

NOMEAR JAIR NAVES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 34.572-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXONERAR, a pedido, RAQUEL RODRIGUES LIMA, Professora/FEDF, Matrícula nº 49.762-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura, a partir de 04 de dezembro de 1997;

EXONERAR, MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 90.627-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 90.627-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR ZILMA APARECIDA DA SILVA CASTRO, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 42.483-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Exonerar, a pedido, ISMAEL RÔMULO AFONSO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Divisão de Articulação e Desenvolvimento, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 12 de dezembro de 1997.

Tornar sem efeito o Decreto de 20 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 225 de 21 de novembro de 1997, que exonerou LANDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, Procurador do Distrito Federal de 1ª Categoria, matrícula nº 30.775-0, ocupante do cargo em Comissão de Representante junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, Símbolo DFA-14, do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR, JOSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Símbolo DFA-11.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO:

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 2, página 28 de 03 de janeiro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Onde se lê: Exonerar, ..., DONIZETE FONSECA TORRES, ...

Leia-se : Exonerar, ..., DONIZETE FONSECA TORRES, ..., a partir de 29/10/96.

No Decreto de 22 de março de 1996, republicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 02 de abril de 1996, página nº 2.684, referente à designação de membros para comporem os Conselhos Tutelares das Regiões Administrativas do Distrito Federal,

Onde se lê: FRANCISCO CÂNDIDO MARTINS.

Leia-se: FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS.

No Decreto de 09 de agosto de 1995, publicado no DODF nº 154 de 10 de agosto de 1995, página 02, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal,

Onde se lê: Nomear JOICE GONÇALVES DANTAS, ..., Símbolo DFA-10, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Leia se : Nomear JOICE GONÇALVES DANTAS, ..., Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, página 8824 de 31 de outubro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Onde se lê: Nomear BELQUIS DE SOUZA AVIDIO, Assistente ...

Leia-se : Nomear BELQUIS DE SOUZA OVIDIO, Assistente ...

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, página 9591, de 21 de novembro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Onde se lê: Exonerar, ..., CELSO EDUARDO AVELAR F. SANT'ANA, ..., do Cargo em Comissão de Chefe do centro de Saúde Nº 03, ...

Leia-se : Exonerar, ..., CELSO EDUARDO AVELAR F. SANT'ANA, ..., do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe Médica do Centro de Saúde Nº 03, ...

Onde se lê: Nomear DEODORO EVANGELISTA PORTO, ..., para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 03, ...

Leia-se : Nomear DEODORO EVANGELISTA PORTO, ..., para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe Médica do Centro de Saúde Nº 03, ...

No Decreto de 12 de novembro de 1997, publicado no DODF nº 219, de 13 de novembro de 1997, página nº 9330, da Administração Regional do Recanto das Emas,

ONDE SE LÊ: NOMEAR KÁTIA OLIVEIRA CARDOSO

LEIA-SE : NOMEAR KÁTIA OLIVEIRA CARDOSO RODRIGUES

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, página 9329 de 13 de novembro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Onde se lê: Exonerar, SELMA LIMA DE OLIVEIRA, ..., a partir de 07/05/97.

Leia-se : Exonerar, SELMA LIMA DE OLIVEIRA, ...

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, página 9638 de 24 de novembro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Onde se lê: Exonerar, ..., MARIA ISETE PONTES DE CARVALHO, ..., Padrão V, ...

Leia-se : Exonerar, ..., MARIA ISETE PONTES DE CARVALHO, ..., Padrão V, Matrícula Nº 106.536-0, ..., a partir de 17/11/97.

No Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, página 9888 de 01 de dezembro de 1997, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

Onde se lê: Exonerar, ..., RONALDO LUIZ DAMASCENO FERREIRA, ...

Leia-se : Exonerar, ..., RONALDO LUIZ DAMASCENO FERREIRA, ..., a partir de 27/11/97.

No Decreto de 25 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, 26 de novembro de 1997, página 9727, do Departamento de Emprego do Distrito Federal-DEPEM-DF, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal:

Onde se lê : MARIA ESTER LESSA BRANDÃO DE OLIVEIRA MORAES

Leia-se : MARIA ESTER LESSA BRANDÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

No Decreto de 25 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de novembro de 1997, pág. 9727, da Administração Regional do Guarã,

ONDE SE LÊ: EXONERAR DENIZAR MARQUES DOURADO JÚNIOR, do Cargo em Comissão, de Encarregado do Serviço de Administração de Terminais Rodoviários

LEIA-SE : EXONERAR DENIZAR MARQUES DOURADO JÚNIOR, do Cargo em Comissão, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários

ONDE SE LÊ: NOMEAR MARCÍLIO GONZAGA, para o Cargo em Comissão, de Encarregado do Serviço de Administração de Terminais Rodoviários

LEIA-SE : NOMEAR MARCÍLIO GONZAGA, para o Cargo em Comissão, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 15 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 121.139.920/97. **INTERESSADO:** Wagner Gonçalves Benck de Jesus. **ASSUNTO:** Dispensa de Ponto

1. Autorizo, por analogia, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto, do Senhor Wagner Gonçalves Benck de Jesus, matrícula nº 74.097-7, Subgerente de Tratamento de Informações Físicas da DIRIN, Símbolo EC-02, da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no período de 08 a 12 de dezembro de 1997, a fim de participar da Feira/Seminário sobre Informática - "COMDEX MIAMI'97", a realizar-se em Miami Beach - Flórida, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº : 094.000.620/97 - **INTERESSADO:** Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - **ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar - Julgamento

1. Nos termos do Parecer nº 983/97, de fls. 280/282, da Consultoria Jurídica deste Gabinete, com fulcro no artigo 167, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, julgo regular o Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.620/97, acolho o Relatório de fls. 256/274, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução de Serviço - SLU nº 065, de 11.06.97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, página nº 4.264, de 13.06.97, para apurar os fatos relacionados com o roubo de tickets alimentação ocorrido em 01.11.96 no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, na forma encaminhada às fls. 276/278, pelo Diretor-Geral da mencionada Autarquia, e decido pela aplicação aos acusados das penalidades sugeridas no supramencionado Relatório.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração, para conhecimento, elaboração dos atos punitivos e providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 054.000381/97; **INTERESSADO:** EDJAÍRO MONTEIRO PEREIRA - MAJ QOPM; **ASSUNTO :** REQUER PROMOÇÃO, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM, A CONTAR DE 25 DE DEZEMBRO DE 1996.

1. De acordo com o que consta no processo em referência, INDEFIRO o pedido do requerente;

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de Palmas/TO, do Major QOPM GILBERTO RIQUE FERREIRA - matrícula 47.202/6, para o dia 16 de dezembro de 1997, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve: EXONERAR o Subtenente QPPMC JOSÉ AIRTON DA SILVA - Matrícula 47.695/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, o servidor **GILSON GONZAGA**, matrícula nº 48.980-8, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-08, para compor a Comissão Permanente do Sistema Regional de Informática-CPSRI, instituída pela Portaria/SEG, de 20 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 21 de novembro de 1997, página 9.592, a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, o (a) Diretor (a) da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, como **EXECUTOR (A)** do Processo nº 141.000.262/97, que trata da execução da obra de Implantação de quadra Poliesportiva no Acampamento da Telebrasília, a partir da data de sua publicação.

DESIGNAR, o (a) Diretor (a) da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, como **EXECUTOR (A)** do Processo nº 141.006.129/97, que trata da execução da obra de Pavimentação Asfáltica com implantação de meios-fios, e criação de canteiro central na via EPAA, acesso ao Hospital de Apoio da DF, a partir da data de sua publicação.

DESIGNAR, o (a) Diretor (a) da Divisão Regional de obras, Símbolo DFG-12, como **EXECUTOR (A)** do Processo nº 141.006.331/97, que trata da execução da obra de Drenagem Pluvial no SMHN, a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, resolve:

CONCEDER o adicional de **DÉCIMOS**, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ao servidor(a) abaixo relacionado(a).

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome : MÁRCIA GOMES	1/10 do	07.12.97
Matrícula: 24.668-9	DFG-05	
Processo : 141.000.667/97		

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, resolve:

CONCEDER o adicional de **DÉCIMOS**, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ao servidor(a) abaixo relacionado(a).

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome : VÂNIA MÉRCIA DE LIMA	1/10 do	09.12.97
Matrícula: 33.338-7	DFA-08	
Processo : 141.004.476/96		

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 11 de dezembro de 1997

PROCESSO Nº: 139.000.057/97

INTERESSADO: PATRÍCIA MELASSO GARCIA HERNANDES E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A ATRASADOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 5.764,42 (Cinco Mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a favor de **PATRÍCIA MELASSO GARCIA HERNANDES E OUTROS**. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Elemento de Despesa 319092, Despesas de Exercícios Anteriores.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o o previsto no Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar o servidor **SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA**, matrícula nº 41.235-X, Analista de Orçamento, para substituir o Gerente de Planejamento desta RA, por motivo de férias regulamentares, no período de 05/01/98 a 03/02/98

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE MAIO DE 1997 (*)

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 19/dezembro/1993, resolve:

I - Designar a servidora **Maria José Rodrigues de Lima**, mat. 42.350-5, para substituir o servidor **José Carlos Alves Carvalho**, mat. 44.569-X, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, DFG 08, no período de 06/05/96 à 28/05/96, por motivo de férias do titular.

II - Encaminha-se à DAG para as providências cabíveis.

PEDRO CÂMARA LEÃO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 92, de 14.5.96, pág. 3905.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER a Indenização de Transporte aos servidores abaixo relacionados em virtude que no desempenho de suas atividades, executa diariamente serviços externos. Os servidores beneficiados caberão observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados:

MATRICULA	NOME	CARGO
46.519-4	Eduardo Jorge de Paula	Fiscal de Obras
25.414-2	Antônio Paulo de Sales	Fiscal de Posturas

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.002.788/97, resolve: **DESIGNAR**, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, **ARDISON SOBREIRA ROLIM**, Arquiteto - CREA-DF/3.322-D, Matrícula nº 72.030-5, para ser **EXECUTOR** do Convite nº 65/97 (obra de construção de quadra poliesportiva na QSE Área especial 14 Taguatinga) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma **CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA GERIN LTDA**. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.002.608/97, resolve: **DESIGNAR**, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, **EDVAL SOARES DE ARIMATEA**, Engenheiro Civil, Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula nº 46.981-5 para ser **EXECUTOR** do Convite 59/97 (Execução de urbanização de entrequadras do setor Qsd 01/03, 03/15, 05/17, 07/19, 09/21, 11/23, 37/49 E 33/45 Taguatinga) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma **EWEC CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA GERIN LTDA**. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.002.606/97, resolve: **DESIGNAR**, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, para ser **EXECUTOR** do Convite nº 061/97-RA-III, (recuperação de

equipamentos, construção e reconstrução de sanitários públicos do Parque Saburo Onoyama), o funcionário REINALDO RODRIGUES, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos e Desenhos Técnico - DREAEP, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma MN Engenharia e Comércio Ltda. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.870/97, resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto - CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5 para ser EXECUTOR do Convite 67/97 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.319/97, resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, EDVAL SOARES DE ARIMATÉA, Engenheiro Civil, Diretor Divisão Regional de Obras, Matrícula n.º 46.981-5 para ser EXECUTOR do Convite 53/97, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.787/97, resolve: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto - CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5 para ser EXECUTOR do Convite 62/97 celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma EWEC CONSTRUÇÕES LTDA.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Autorizar a cessão da servidora, MARIA DAS GRAÇAS NANTUA EVANGELISTA GIORDANO, Analista de Administração Pública, matrícula n.º 100.270-8, do Instituto de Saúde do Distrito Federal, para a Fundação Hemocentro de Brasília, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.009.530/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 758, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso II do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e o que consta do processo n.º 040.010.378/97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARIA ROSA DE ANDRADE, matrícula n.º 31.084-X, CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula n.º 46.223-3, e MANOEL EVARISTO DE ASSIS, matrícula n.º 33.010-8, como executores do contrato celebrado entre o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento e a firma POLITEC LTDA., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de informática.

Art. 2º Os executores de que trata o artigo anterior deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 3º, do art. 13, do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Departamento Geral de Informática/SEFP, a partir de 04 de novembro até a presente data.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando que a política condutora da Secretaria de Fazenda e Planejamento tem, dentre suas competências, a promoção do desenvolvimento do Distrito Federal, assumindo como missão as atividades relacionadas ao Planejamento e Orçamento Governamental, à administração tributária, à administração financeira e patrimonial, ao controle interno e à transparência dos gastos públicos, buscando melhores alternativas de alocação e gestão de recursos; considerando que a capacitação dos recursos humanos constitui-se em proporcionar o suporte metodológico necessário à condução das ações voltadas ao cumprimento dos princípios básicos de uma "NOVA MANEIRA DE GOVERNAR"; considerando, ainda, que é objetivo deste governo modernizar a Secretaria de Fazenda e Planejamento em relação às áreas gerenciais, técnico-operacionais e administrativas, no sentido de melhor atender e cumprir as suas responsabilidades governamentais junto ao cidadão contribuinte e à população de forma geral, resolve:

I - Criar o Grupo Gestor de Desenvolvimento de Pessoas, vinculado ao Departamento de Administração Geral, encarregado de viabilizar a execução de projetos de desenvolvimento e potencialização pessoal e profissional dos servidores da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, usando seu ajustamento às exigências relacionadas aos cargos que ocupam;

II - Atribuir ao Grupo Gestor de Desenvolvimento de Pessoas as atividades relacionadas abaixo:

- solicitar às áreas indicação de representantes, com o objetivo de fazer a interface entre os Departamentos que compõem a Secretaria e o Grupo de Desenvolvimento de Pessoas;
- realizar o levantamento de necessidade de treinamento, convocando os representantes indicados para prestar essas informações;
- propor, elaborar e executar projetos e programas de desenvolvimento de servidores da SEFP;
- elaborar relatórios concernentes às atividades desenvolvidas pelo Grupo;
- atuar como elo de ligação entre o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e a rede de capacitação interna na constituição do Sistema Permanente de Capacitação, sendo responsável pelo fluxo de comunicação e pela disseminação das informações;

III - O Secretário de Fazenda e Planejamento normatizará a organização e o funcionamento do referido Grupo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo n.º 082.001234/94, resolve:

1. Designar MARIA DO CARMO C. DE ARAÚJO GOES, matrícula n.º 99.275-5, como executora interna do Convênio 45/97, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Imprensa Nacional.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a DIVINA MARIA DE JESUS, matrícula n.º 81.486-5, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.006286/97.

02. Conceder aposentadoria a MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 85.058-6, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.011961/97.

03. Conceder aposentadoria a MARIESE DOS SANTOS, matrícula n.º 98.678-X, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.016067/97.

04. Conceder aposentadoria a SEBASTIANA TEIXEIRA DE SOUZA DIAS, matrícula n.º 91.211-5, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.013267/97.

Retificar a Instrução de 19 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 203, do dia 23 de outubro de 1995, que concedeu Pensão Temporária a THATIANE PEREIRA DA FONSECA, filha da ex-funcionária INÊZ PEREIRA DA FONSECA, matrícula n.º 72.975-2, no cargo de Professor, Classe única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 03 e a contar de 31 de agosto de 1995, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.022102/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e das competências conferidas pelo 9º do Decreto n.º 18.606, de 16.09.97, resolve:

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados no Departamento de Pedagogia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
VILMA EVANGELISTA DO NASCIMENTO	67.995-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	08.12.97
ROSELES DE CASTRO COSTA	44.655-6	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	24.10.97
LISA DORA DE CASTRO LOPES	45.261-0	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
MARIA FERREIRA DA SILVA	97.205-3	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
JOSELITA MARIA MAGALHAES SILVA	55.394-8	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
JOSE ANTONIO M. DOS SANTOS	53.397-1	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
ANALICE MARQUES DA SILVA	29.531-0	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
JACI MARTINS FERREIRA	20.036-0	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
MARIZA LIMA SANTOS	56.803-1	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	21.10.97
FLAVIA DE ARAUJO CORDEIROS	29.079-3	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
PAULO DE TARSO SILVA LIMA	30.038-1	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
INES SOARES MENDES GOMES	29.089-0	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
ALBERTO MAGNO VEIL DA COSTA	77.331-X	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
OSMAR TAVARES DA SILVA	87.787-5	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
MARIA VERONICA COSTA ARAUJO	52.002-0	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
EVANILDE PEREIRA DA SILVA	51.076-9	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
SHEYLA M. DE PAULA SAMPAIO	25.488-6	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97

DARCIA DAMACENO OLIVEIRA	29.157-9	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
CLAUDIA BARBOSA OLIVEIRA MELO	24.807-X	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
SANDRA REGINA SANTOS COSTA	97.439-0	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
CYNTHIA JOANA DE SAULA LUNKES	28.935-3	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
ADELZUITE CARVALHO FARO	97.469-2	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
JURACIR SANTOS JUNIOR	47.139-9	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
RAIMUNDO PEREIRA LIMA	73.806-9	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	16.10.97
CLEONICE FERREIRA CAIXETA	20.001-8	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	23.10.97
JOAO BATISTA SILVA DE MESQUITA	76.359-4	Esp.As.Ed./Ap.Téc.Adm.	22.10.97

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados:
- Na Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
CLAUDIO LISBOA DE SOUZA	30.081-0	Esp.Ass.Ed./Biblioteca	24.11.97
VERA LUCIA BEZERRA DE SOUZA	41.739-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	12.11.97
MARIA TERESA MOREIRA DE SOUZA	65.766-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.11.97

- Na Divisão Regional de Ensino do Gama:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
OSMARINA TEIXEIRA DA CRUZ	99.614-9	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	08.10.97
ELISABETE MARIA DE F. ARAUJO	21.680-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	25.11.97
ANETE CASTELO SILVA	41.354-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	02.12.97
ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	48.890-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	19.11.97
JOSE ALCIDES PEREIRA DE JESUS	56.680-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	04.12.97
MARIA DAS GRAÇAS SOARES E SILVA	67.425-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	02.11.97
ROBERTO JOSE DA SILVA	24.447-3	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	02.12.97
ROBINSON MOACIR BARBOSA	67.106-1	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	05.12.97
WALDSON RODRIGUES DE SOUZA	77.115-5	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	01.12.97

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados no Departamento Geral de Administração:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
MANOEL CORREIA LIMA	58.420-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	03.12.97
JOSE GOMES NETO	61.430-0	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	03.12.97
MARILDA A. COSTA DIAS	67.531-8	Agente.Ed./Portaria	17.11.97
MARIA MADALENA TEIXEIRA DANTAS	79.493-7	Agente.Ed./Portaria	17.11.97
MARTA LUIZA SILVA MELO	44.681-5	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	27.10.97
ALTAIR FERREIRA DE SA	74.601-0	Esp.Ass.Ed./Contabilidade	27.10.97
ANTONIO INACIO DOS SANTOS	51.649-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	29.10.97
ROGERIO DE SOUZA QUEIROZ	22.887-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.11.97
MARIA BILIZARIA M. DE SOUSA	49.594-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.11.97
CICERO FERREIRA DE LIMA	59.721-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.11.97
MARIA DE LOURDES S. FERREIRA	68.574-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	10.11.97
TECLA RODRIGUES DE SOUSA	69.176-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.12.97
RAIMUNDA DE SOUSA LOPES	54.794-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	26.11.97
IVANI SANTOS DA MATA	30.963-X	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	19.11.97
GENITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	69.164-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	03.12.97
SANTO PENGA	54.593-7	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	08.12.97
VANIA REGINA S. DOS SANTOS	23.171-1	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	08.12.97
LAURIFRANCE DE SOUZA CRUZ	24.683-2	Esp.Ass.Ed./Ap. Téc.Adm.	08.12.97

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados:
- Na Divisão Regional de Ensino de Ceilândia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA	30.237-6	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	13.11.97
ANTONIO CAIXETA DA CUNHA	29.115-3	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	17.11.97
MARIA FRANCISCA DE AGUIAR	51.524-8	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	18.11.97
MARTHA DE JESUS F. DA SILVA	55.157-0	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	21.11.97
MARIA JOSE DE SOUZA NUNES	29.568-X	Agente Ed./Serv.Cozinha	21.11.97
ELIDE DO CARMO S. SILVA	67.007-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.11.97
DEIGENETRIZ LUCIA DE OLIVEIRA	41.048-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	18.11.97
ZILDA MARIA DE MOURA DOS SANTOS	41.006-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	26.11.97
MARIA DAS DORES S. COSTA	92.882-8	Ag. Ed./Portaria	26.11.97

- Na Divisão Regional de Ensino do Guará:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
APOLINARIO DIAS CARDOSO	63.044-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	17.11.97

- Na Divisão Regional de Ensino de Planaltina:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
MARIA FRANCISCA LOPES	20.326-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.12.97
MARIA APARECIDA F. RIBEIRO	48.993-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.12.97
VALDIR GUIDA CAMPELO	86.778-0	Esp.Ass.Ed./Ap.Tec.Adm.	01.12.97
SIMONIA APARECIDA DA SILVA	30.842-0	Agente Ed./Serv.Cozinha	01.12.97
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	50.599-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.12.97
MARIA DE LOURDES F. CARDOSO	50.895-0	Agente Ed./Serv.Cozinha	01.12.97
LANES DOS REIS MERCES GUIMARAES	40.826-3	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.12.97
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	49.191-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.12.97

JACY BRAGA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO, a servidora BETIERLY SOARES DE A. VIAJANTE, Contrato Temporário n.º 110078-5, função professora, no período de 17.11.97 a 24.11.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar a REASSUNÇÃO de Exercício à servidora LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTIS, Especialista de Educação, matrícula nº 45.655-1, a partir de 04/12/97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de abril de 1995, publicada no DODF nº 77, de 20 de abril de 1995, página 32, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ASSILON P. DE ANDRADE, matrícula nº 72.738-5, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 08.10.88 a 08.12.93

Leia-se: 3º quinquênio: 07.10.88 a 08.12.93

2-Retificar a Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 189, de 17 de setembro de 1993, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.317-0, lotado(a) DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 27.10.82 a 28.10.87;

4º quinquênio: 29.10.87 a 28.10.92

Leia-se: 3º quinquênio: 03.11.82 a 04.11.87;

4º quinquênio: 05.11.87 a 04.11.92

1-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de abril de 1995, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 1995, página 33, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à ASSILON P. DE ANDRADE, matrícula nº 72.738-5, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 04.10.83 a 07.10.88

Leia-se: 2º quinquênio: 04.10.83 a 06.10.88

2-Retificar a Ordem de Serviço de 10 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 196, de 28 de setembro de 1993, página 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.317-0, lotado(a) DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 27.10.72 a 26.10.77;

2º quinquênio: 27.10.77 a 26.10.82

Leia-se: 1º quinquênio: 27.10.72 a 02.11.77;

2º quinquênio: 03.11.77 a 02.11.82

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 619 de 08 de agosto de 1997, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para Comporem a Comissão Regional de Sindicância desta Divisão Regional de Ensino:

- ROBERTO VASCONCELOS DE MATOS, matrícula nº 48.666-3, presidente;
- IVANIR GRECO, matrícula nº 72.110-7, membro;
- DANIEL LÁZARO MEDEIROS, matrícula nº 42.544-3, membro;
- HELENA MARIA CÂNDIDO LACERDA, matrícula nº 23.172-X, secretária;
- LEILA APARECIDA DOS SANTOS TOMASSINI XAVIER, matrícula nº 45.894-3, membro substituto;
- SORAIA VIEGAS PINTO, matrícula nº 49.568-9, membro substituto;
- ROSANGELA LONDE OLIVEIRA, matrícula nº 62.572-8, membro substituto.

DORCAS DE CASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Criar o Grupo Técnico de Trabalho para elaborar instrumentos normativos referentes a contratos de prestação de serviços de saúde e de fornecedores de materiais para o SUS/DF com o objetivo de implementar a Gestão Plena e Norma Operacional Básica-NOB/96 visando a descentralização do Ministério da Saúde para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

2. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para integrarem o Grupo de trabalho, sob a coordenação do Primeiro:

- IVONETE SANTIAGO DE ALMEIDA mat. 48.793-7 - lotada na SUPLAN/SUS/SES
 - JOSÉ FARAH mat. 28.840-3 - lotado na SUPLAN/SUS/SES
 - SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA mat. 49.398-8 lotado no DRM/FHDF
 - ISA HELENA MORAES ALVES PATRÃO mat. 44.630-0 lotada na DE/FHDF
 - SANDRA MARIA MENEZES DA SILVA mat. 00490776 lotada no NCPS/SES
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores **ANTÔNIO CARLOS MORETZSOHN DE MELLO**, matrícula nº 136.337-9, **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 360.683-0 e **IVANETE MARIA PEREIRA COSTA**, matrícula nº 116.826-6, para procederem à apuração dos fatos constantes do processo nº **061.007.869/97**.

Esta Instrução torna sem efeito a de 18.09.97, publicada no DODF de 22.09.97

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a servidora abaixo, nos termos do art. 196, da Lei 8.112/90:

NOME: OZENILDE FIGUEIREDO DA COSTA LOURENÇO

MATRÍCULA: 121.494-02

FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem

Conceder SALÁRIO FAMILIA a servidora abaixo, nos termos do art. 197, da Lei 8.112/90:

NOME: OZENILDE FIGUEIREDO DA COSTA LOURENÇO

MATRÍCULA: 121.494-02

FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem

Dependente: VICTOR DA COSTA LOURENÇO

Data de nascimento: 29.10.97.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença - prêmio por assiduidade nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com Lei 221 de 27.12.91 ao seguinte servidor:

NOME: ACILINO HOMERO PRAÇA FILHO

MATRÍCULA: 131.766-11

Quinquênio(s): 1º 15.07.92 à 14.07.97.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

INSTRUÇÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSSDF, e tendo em vista o disposto no processo nº 030.010.912/96, resolve:

1 - Tornar sem efeito a nomeação do candidato PAULO SÉRGIO PIRES DOXA, 8º, amparado pela Lei nº 160/91, ocorrida através da Instrução de 16 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 180 de 18 de setembro de 1997, para o cargo de Atendente de Reintegração Social especialidade - Agente Social, da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, criada pela Lei nº 661/94, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

2 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se referem os Editais nº 27/IDR, publicado no DODF nº 64 de 04 de abril de 1997 e nº 74/IDR, publicado no DODF nº 126 de 04 de julho de 1997, para o cargo de Atendente de Reintegração Social especialidade - Agente Social, 3ª classe padrão I da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator criada pela Lei nº 661/94 (nome, classificação): ODORICO MACHADO NETO, 119º na vaga de Emerson Marcos de Oliveira, matrícula nº 8579-0, decorrente de sua exoneração; CARLOS FREDERICO CAMPELO DE ALBUQUERQUE E MELO, 120º na vaga de Luís Geraldo do Nascimento, matrícula nº 8575-8, decorrente de sua exoneração; DANILO RANES COSTA BRITO, 121º na vaga de Emilene Miguel Borges da Silva, matrícula nº 8584-7, decorrente de sua exoneração e; FERNANDO LOPES DE SOUSA, 122º.

3 - Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 008 de 27 de agosto de 1992, combinada com a Instrução nº 4 de 29 de outubro de 1997, resolve:

Remover "ex-officio" a servidora ROSANA LINS ALVES DA CUNHA, matrícula nº 2896-7, cargo Assistente Superior em Serviços Sociais, Especialidade - Psicóloga, lotada anteriormente na Diretoria Executiva, para o Centro de Recepção e Triagem - CRT, da Diretoria de Operações, a partir da data de publicação da presente Ordem de Serviço.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso II, alínea "c", da Instrução 004 de 29 de outubro de 1997, resolve:

Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados, com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei nº 197, de 04.12.91:

SERVIDOR : JOSÉ GOMES DE SOUZA

MATRÍCULA : 02686-7

PROCESSO : 101.001551/97

3.149 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Planaltina-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 12/11/97.

SERVIDORA : MARLENE MESQUITA DE ANDRADE

MATRÍCULA : 02717-0

PROCESSO : 101.001571/97

1.297 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 02/12/96.

SERVIDOR : RONILDO TOMÁZ DE LIMA

MATRÍCULA : 08434-4

PROCESSO : 101.001570/97

2.191 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Polícia Militar do Distrito Federal, em 24/02/97.

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES**ATO DO CHEFE DE GABINETE**DESPACHO DO CHEFE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14/97

Autorizo a concessão de 3,5 (três e meia) diárias de viagem ao servidor FÁBIO RESENDE DA SILVA, para representar o Secretário de Transportes na 34ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Transporte Urbano, em Belém-PA, nos dias 11 e 12.12.97 e atividades com o Prefeito de Belém para tratar de assuntos referente o Transporte Público Hidroviário e análise de ações de piratas, nos dias 13 e 14.12.97.

PAULO SÉRGIO ROQUETTE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (SUBSTITUTO), usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Designar o servidor GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, para substituir o servidor FRANCISCO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 93.427-5, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Instrução de 26-9-1997, para apuração de responsabilidade constante do processo nº 113000523/96.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Conceder pagamento de Representação de Gabinete, a Servidora MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO, matrícula 27.693-6, pelo encargo de Assessor.

Conceder pagamento de Representação de Gabinete, ao servidor RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 18.764-X, pelo encargo de Assessor.

Conceder pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor JOÃO RICARDO MAGALHÃES MANSO, matrícula nº 27.606-5, pelo encargo de Assistente.

Conceder pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 31.378-5, pelo encargo de Assessor.

Conceder pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor JOÃO MESSIAS FEITOSA DE ABREU, matrícula nº 25.483-3, pelo encargo de Assessor.

Conceder pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor MESSIAS ALVES DE SOUSA, matrícula nº 31.869-8, pelo encargo de Assistente.

Conceder pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor JOÃO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 34.634-9, pelo encargo de Assistente.

Cessar pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, a partir de 16.10.97, do servidor ANTONIO CECÍLIO F. DOS SANTOS, matrícula nº 34.161-4, pelo encargo de Assistente.

Cessar pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, da servidora GIANE APARECIDA PETROCCHI DOS SANTOS, matrícula nº 34.160-6, pelo encargo de Assistente.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 1997

PROCESSO : 050.000.836/97

INTERESSADO: ANA LÚCIA LEMOS E PINHEIRO

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 160,02 (cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de ANA LÚCIA LEMOS E PINHEIRO matrícula nº 30.665-7, referente a atrasado de Décimos, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO : 050.000.835/97

INTERESSADO: MARTA LÚCIA RODRIGUES

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 88,36 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), em favor de MARTA LÚCIA RODRIGUES, matrícula nº 31.163-4, referente a atrasado de décimos, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 032/SSP-DF, de 06 de novembro de 1996, resolve:

I - Conceder Adicional de Décimos, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTALIZAÇÃO
NOME: José Alves de Souza MAT.: 22.757-9 PROCESSO: 050.000.109/91	1/10 DFG 11	12.12.97	6/10 DFG 11 2/10 DFG 10 2/10 DFG 05

JOSÉ ALVES DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: EXONERAR MARIA DARCIRA SANTOS FARIAS, matrícula nº 00.567-3, da função de Supervisora de Segurança e Prevenção de Acidentes, DF-5, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 1º de dezembro de 1997.

NOMEAR JAIR FERNANDES ROSA, matrícula nº 01.361-7, para exercer a função de Supervisor de Segurança e Prevenção de Acidentes, DF-5, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 1º de dezembro de 1997.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.493/97; resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º SGT BM JOSÉ PERES DE QUINTA, Mat. 01.960-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1º, alínea "c", 88, I, 91, I, e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; e 107, I, II, alínea "b" e III, da Lei nº 5.906 de 23 Jul 73, (LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87, por contar com mais de 30 anos de serviço.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.509/97; resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º SGT BM ANTÔNIO SAMPAIO, Mat. 01.486-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, II, IV, alínea "o", § 1º, alínea "c", 88, I, 91, I, e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; e 107, I, II, alínea "b" e III, da Lei nº 5.906 de 23 Jul 73, (LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF), com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87, por contar com mais de 30 anos de serviço.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Delegado de Polícia CARLOS LÚCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.492-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegado Assistente da 10ª DP/CPC/PCDF.

II - Designar a Delegada de Polícia IOLETE MARIA MACÊDO DE CARVALHO, matrícula nº 27.568-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegada Assistente da 10ª DP/CPC/PCDF.

III - Dispensar, por motivo de aposentadoria, a Perita Criminal MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS ANJOS ALVES, matrícula nº 20.216-9, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Estatísticas/DPD/NA/CPT/PCDF, a partir de 08.12.97.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25 de novembro de 1997, o Capitão COSME DE PAULA FREITAS - Mat. 00.687/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANIBAL PERSON NETO - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.003227/97, resolve:

I - Instaurar Comissão Especial de Sindicância Administrativa incumbida de, no prazo de 10 (dez) dias, apurar os fatos constantes do processo acima epigrafado.

II - Designar os servidores GUIDO DIAS DOS REIS, matrícula nº 1177-0, Assessor da Diretoria Executiva/FCDF, Código DFA-10, AMÉLIA MENDES RABELO, matrícula nº 33.882-6, Assessora de Gabinete do Secretário, da Secretaria de Cultura e Esporte do DF, Código DFA-12 e LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 47.996-9, Diretor da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Cultura e Esporte do DF, Código DFG-12, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 081.002875/97, resolve:

APOSENTAR DOMITILIA MARIA DE PAULA, matrícula nº 940-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I in fine, e 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 41, Inciso I e §§ 4º e 6º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

INSTRUÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001251/97, resolve:

I - Instituir Comissão Especial incumbida de indicar as obras a serem adquiridas para o acervo do Museu de Arte de Brasília, bem como os artistas a serem beneficiados com as bolsas anuais de pesquisas em arte junto ao Ministério da Cultura.

II - A Comissão será composta pelos seguintes membros: RALPH GEHRE, MARIA LIGIA GULART CANONGIA, MARIA DA GRAÇA COSTA RAMOS e GERALDO ORTHOF.

III - A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias para conclusão dos trabalhos, sendo presidida pelo primeiro membro.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS		TOTAL DE DÉCIMOS INCORPORADOS
	Fração	Vigência	
Nome: Francisco P. da Silva Matrícula nº : 166-X Processo nº : 081.000920/96	Mais 1/10 do DFG-03	20.07.97	6/10 do DFG-03

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, e § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o pagamento de Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado:
INTERESSADO : JOSUÉ FERREIRA DA COSTA FILHO
PROCESSO Nº : 081.003358/97

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 10 de dezembro de 1997

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:
PROCESSO Nº : 081.003360/97

INTERESSADO : JOSUÉ FERREIRA DA COSTA FILHO
ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 04.12.97, pelo dependente RUAN MONTEIRO DA COSTA (filho), nascido em 20.11.97.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIAINSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	: 191.000.816/97
NOME	: HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	: 00.019-1
CARGO	: Analista de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO	: 27.11.92 A 25.11.97

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES
Substituto

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço publicada no DODF nº 236 pág.10117 de 08/12/97, que dispensou do ponto e autorizou REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07.076-9, Chefe da Divisão de Fitologia, símbolo DFG-11, a viajar, no período de 08/12 a 16/12/97.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 5039/97, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 21 de outubro do corrente ano, de acordo com o caput do artigo 34, primeira parte, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JUSCELINO KUBITSCHKE BANDEIRA DA COSTA, do cargo de Técnico de Administração Pública-A, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 390, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/97, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RAIMUNDO VASCONCELOS CAVALCANTE, Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Veículos, Código TC-CCG-1, da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/97, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANTÔNIO DE SENA SAMPAIO, Técnico de Administração Pública-B, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Veículos, Código TC-CCG-1, da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral de Administração.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 395, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68 inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4709/97, resolve:

Aposentar a servidora NORMA MENDES DE MEDEIROS, no cargo de Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 41, inciso I, *in fine*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 186, inciso I, *in fine*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 396, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 5034/97, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "c", inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "c", inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem prevista nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto-DF nº 17.182, de 6 de março de 1996, mantida pelo art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96.

JORGE CAETANO

Brasília está cada vez
mais legal. Dá gosto
viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tomando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 7/97

Empreitada por Preço Global da Obra de Reforma e Melhoramentos em cinco Quadras de Esportes de Brazlândia. A Administração Regional de Brazlândia torna público que a licitação em epígrafe será realizada às 10 (dez) horas do dia 23 de dezembro de 1997, no Auditório do Edifício Sede, situado à Área Especial nº 04 - Lote 01, Setor Tradicional de Brazlândia. O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição de outros interessados, que não os convidados, até 24 horas antes da apresentação das propostas, no endereço supra, no horário de 9 às 18 horas, dias úteis, desde que sejam cadastrados na NOVACAP e atendam as demais exigências do Ato Convocatório. Informações pelo telefone 391.1137, ramais 213 ou 219.

Brazlândia - DF, 15 de dezembro de 1997

JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA

Presidente da Comissão Especial para Licitar Obras e Serviços de Engenharia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO
A TÍTULO PRECÁRIO, DE PERMISSÃO DE USO
TERMO PADRÃO Nº 4/89 (*)

PROCESSO n.º 167.882/82. PARTES: DF/RA II e VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a Título Precário a ocupação da Sala n.º 03 guichê "B", situado no Terminal Rodoviário do Gama-DF, em conformidade com a legislação específica, permitindo a prorrogação do Termo Padrão n.º 04/89, pelo prazo determinado de (02) dois anos, a partir da data de assinatura do presente ajuste. VALOR: R\$ 26.38, variável de acordo com a UFIR. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, até 08/10/1999. DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificados e inalteradas as demais cláusulas e condições do termo padrão n.º 04/89, exceto quanto à cláusula de transferência e renovação do ajuste. ASSINATURA: 08/10/97. SIGNATÁRIOS: CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama e VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., permissionário.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 205, de 23.10.97, pág. 8654.

EXTRATO DO TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO
A TÍTULO PRECÁRIO, DE PERMISSÃO DE USO
TERMO PADRÃO Nº 6/89

PROCESSO n.º 00131.000.508/90. PARTES: DF/RA II e MARIZETE PEREIRA CASTRO. OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a Título Precário a ocupação da Banca de Jornais e Revistas, situado na Qd. 06 ao lado do Lt. 10 S/Oeste Gama, em conformidade com a legislação específica, permitindo a prorrogação do Termo Padrão n.º 06/89, pelo prazo determinado de (05) cinco anos, a partir da data de assinatura do presente ajuste. VALOR: R\$ 4.86, variável de acordo com a UFIR. VIGÊNCIA: a partir da assinatura, até 11/12/2002. DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificados e inalteradas as demais cláusulas e condições do termo padrão n.º 06/89, exceto quanto à cláusula de transferência e renovação do ajuste. ASSINATURA: 11/12/97. SIGNATÁRIOS: CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama e MARIZETE PEREIRA CASTRO, permissionária.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 31/97

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, Impressoras, Scanners e Estabilizadores).

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Ordem de Serviço nº 061/97 de 27.11.97 - RA/VHI Núcleo Bandeirante, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Convite em epígrafe da seguinte forma:

Firmas Vencedoras:

MC WELCH COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, Itens: 1 e 2.

PHIELPE INFORMÁTICA LTDA, Item: 3.

Item não cotado: 4 Item superfaturado: 5

Núcleo Bandeirante-DF, 12 de dezembro de 1997
ALESSANDRO DE A. S. CARVALHO
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos Termos do disposto no parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 05 de janeiro de 1998, às 20:00 horas (vinte horas), na Igreja Presbiteriana, situada no Setor Educacional - Lote R - Planaltina - DF., para

apreciação prévia e deliberação do interesse público de desafetação de 2.950m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) do bem de uso comum do povo, contíguo ao Lote R do Setor Educacional de Planaltina, na Zona Urbana de Consolidação da Região Administrativa-VI, que passa para a categoria de bem dominial, respeitando o disposto no Parágrafo 3º do mesmo Artigo.

A ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, nos DO'sDF nº 231, de 19.12.97, pág. 9909; 232, de 2.12.97, pág. 9939; e 233, de 3.12.97, pág. 9991.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RELAÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO

A Seção de Administração de Bens Apreendidos da Administração Regional de Sobradinho, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 37 do Decreto nº 18.256, de 19 de maio de 1997, torna público os seguintes Termos de Apreensão.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	QTD	ESPECIFICAÇÃO
0029/95	Sem identificação	Q. 05 entre Conj. E e F ao lado da CL 26 Sobradinho, em 24/08/95 às 10:50 h.	01	Barraquinha de latão verde com armação para cobertura e
			06	Placas pequenas de latão velhas;
			01	Placa de coca-cola;
			01	Madeirite velho e pequeno.
0018/95	Sem identificação	Rod. DF 420 Faz. Sobradinho - Chácara Ferro, em 04/08/95, às :00h	01	Porta velha de madeira
			05	Folhas de madeirite usadas
			16	Estacas de eucalipto
			03	Pedaços de caibros
0206/95	Sem identificação	Rod. DF 001 Km 07 Fazenda contagem, em 06/09/95, às 10:00h	01	Escada de madeira
			353	Estacas de eucalipto
			09	Bolas de arame farpado
			09	
0031/95	Renato (Bar do bode)	DENOC'S em frente à Igreja, em 06/09/95, às 15:30 h	100	Arame farpado (m)
			11	Mourões
0032/95	Sem identificação	Q. 08 ao lado da CL 23, Sobradinho - DF, em 28/09/95, às 10:30	01	Palanque de chapa metálica (3x2)m aproximadamente
			11	Barras de ferro
			01	Corrente com cadeado
0209/95	José Ronaldo	Condomínio Beija Flor, em 20/10/95, às 11:05h	22	Estacas de eucalipto
			02	Bolas de arame farpado
			1,5	Areia lavada (m)
			35	Caibros de madeira
			02	Vigotas
0041/95	Sem identificação	Quadra 02 Conj. E-8 Bloco B Sobradinho-DF, em 19/10/95 às 11:00h	01	Caixa D'água de 1000 litros (Quebrada no transporte)
			35	Telhas de cimento amianto
			26	Madeirites inteiras
			10	Pedaços de madeirites
			33	Caibros
			03	Pedaços de telhas de cimento amianto.
			08	Pedaços de caibros
			08	
0040/95	Sem identificação	AR-11 Conj. Sobradinho II, em 19/10/95, às 15:50h	04	Folhas de madeirites
			72	Arame farpado (m) aproximadamente
			10	Telhas finas
			--	Várias pedaços de madeira
0038/95	Sem identificação	BR-020, em 19/10/95 às 11:00h	01	Carcaça de trailer (barraca)
0208/95	Sem identificação	Condomínio Beija Flor DF - 150, em 02/10/95, às 16:00h	04	M ³ areia lavada;
			04	M ³ brita;
			04	M ³ areia saibrosa.
0036/95	Sem identificação	DENOC'S - Igreja, em 10/10/95, às 14:45.	01	Crucifixo de madeira;
			36	Telhas de amianto inteiras;
			33	Telhas de amianto pedaços;
			20	Caibros tipo ripa sarrafos;
			12	Madeira de escora médio;
0033/95	Antônia Lino da Costa	DENOC'S Barraco 05 controle Administração 252, em 10/10/95 às 10:00.	02	Bancos de madeira;
			01	Porta de madeira em estado precário;
			18	Madeirites em estado precário;
			05	Madeira de escora;
			10	Tábuas estreitas;
			03	Caibros;
			01	Cruz de madeira.
			29	Chapas de madeirite velhas e deteriorada
			01	Porta de madeira com maçaneta;
			01	Porta de madeirite estado precário;
20	Estacas de madeira, estado precário;			
01	Esquadria janela 1,20x1,20;			
15	Telhas eternit cimento amianto;			
20	Pedaços de telhas cimento amianto;			
01	Portão de ferro (estado péssimo);			
16	Caibros pequenos e grandes;			
01	Fogão industrial todo deteriorado;			
01	Cama de madeira;			
01	Mesa de ferro.			
0034/95	Braulio Ribeiro dos Santos	DENOC'S Barraco 09 Adm. 251, em 10/10/95, às 11:00 h.	22	Telhas cimento amianto;
			09	Pedaços de telhas de cimento amianto.

0035/95	Sem identificação	DENOC'S nº 23, controle da Administração 269, em 10/10/95.	20 04 09 01 01 01 --	Telhas de cimento amianto; Estacas de madeira; Caibros; Mesa em estado precário; Porta em estado precário; Ripa; Várias chapas de madeirite em estado precário.	06 05 08 03 01	Madeirite; Caibros de 3,00m aproximadamente; Telhas eternit; Tábuas de 1,30m aproximadamente; Poste padrão (CEB).
0002/95	Francisco Paulo Gomes dos Santos	DENOC'S Barraco controle Administração 255, em 19/10/95, às 09:55.	06 01 16 04 02 01 04 05 03 01 01 05	Saco de estopa com ferramentas; Saco de estopa com pedaços de canos Pedaços de cano 100mm; Pedaços de cano 70mm; Pedaço de cano de 40mm; Pedaço de cano 3/4mm; Pedaço de cano 50mm; Enxada; Assento e um encosto de banco; Estante em estado precário; Pedaços de telhas estado precário; Telhas inteiras estado precário; Pedaços de vigota; Cadeado Folhas de madeirite estado precário; Pedaços de caibros; Escoramento; Cavalete; Pedaço de arame farpado; Mourões de cerca.	1.500 01	Tijolos 10x20cm aprox. (furado); Saco de cimento 50kg.
0003/95	Sem identificação	QR 19 Conj. 01 Lote 02 Sobradinho II, em 19/10/95, às 15:10h	01 08 01 07 10 10 01 01 01 01	Balde azul com tampa; Folhas de madeirite (precárias); Saco com pano; Telhas em vários pedaços; Cadeado pequeno; Caibros; Sofá preto de 02 lugares; Fogão de 04 bocas azul; Registro com mangueira; Rolo de arame farpado.	04 01 02 01 160	Vigas de madeira; Telha metálica 5x2 m, aprox.; Barras de ferro, 2m aproximadamente; Coluna de ferro 2m aproximadamente; Fachadas (parede) metálica 2,50x200 aproximadamente.
0037/95	Sem identificação	DENOC'S Barraco 102, Sobradinho - DF, em 19/10/95, às 9:40	02 16 01 01 01 29 01 01 27	Portas (precárias); Folhas de madeirite sendo 02 pela metade (precárias); Corrente; Vaso sanitário (quebrado); Cano de PVC 100mm (precário); Telhas de amianto sendo 22 inteiras (precárias); Pia com torneira (precária); Mangueira ¾ para instalação elétrica; Caibros (precários)	600 11 27 25 27 01 02 160	Telhas coloniais; Telhas cumeeiras; Caibros de tamanhos variados; Ripas de tamanhos variados; Vigotas; Jogo de portal; Portas; Tábuas de encaixe para parede de tamanhos variados; Saco de cimento (rasgado); Janelas de madeira; Vitrô de madeira.
0046/95	Firmino Branco de Oliveira	BR-020, em 17/11/95 às 10:30h	03	Lonas para cobertura de barraca	03	Desempenadeiras;
0047/95	José Paulo do Nascimento	Quadra 06 CL 03 Sobradinho - DF, em 24/11/95 às 10:00h	01	Cômoda de fórmica (precária)	01 02 01	Martelo; Pás; Enxada;
0213/95	Sem identificação	Chácara Ferro Rod. - DF 420, em 08/12/95, às 10:30h	24 01	Estacas de eucalipto; Enrolado de arame farpado	01 01	Picareta; Arco de serra; Colher de pedreiro;
0214/95	Antônio Vieira Mota	Chácara Ferro Rodovia - DF 420, em 08/12/95, às 10:55h	34 01	Estacas de eucalipto; Bola de arame farpado	150 01	Estacas de madeira branca aprox.; Bola de arame farpado.
0216/95	Sem identificação	Condomínio Vivendas Sobradinho - DF, em 22/12/95, às 9:40h	02 03	Janelas venezianas; Vitrôs	16	Postes de concreto 10m, 450 kg;
0004/96	Igreja Universal do Reino de Deus	Quadra 08 Área Especial nº 04, em 12/01/96 às 11:45h	26 13	Canos de alambrado 2,00(m) serrados; Canos de alambrado 3,00(m) serrados	02	Enrolados de arame farpado.
0007/96	Sem identificação	Quadra 08 ao lado do Minibox Sobradinho, em 01/02/96 às 10:00h	01 01	Trailler tipo reboque de latão azul (desmontado); Motor de moer cana (carcaça)	02	Enrolados de arame farpado; Portão pequeno de ferro.
0009/96	Fernando Vieira dos Santos	Quadra 06 CL 09- Sobradinho - DF, em 01/02/96 às 11:10h	02 01 01 01 01 06	Litros de conhaque (fechado); Conhaque palinha (fechado); Conhaque cortezano (fechado); Jurubeba (fechado); Conhaque presidente (aberto com 4ml e sem tampa); Pirassununga (9ml); Cascos de pirassununga (vazios com raízes).	06 08	Pedaços de madeira (precários); Caibros de 5x6m.
0010/96	Josué Silva	Quadra 02 Conj. D15 Sobradinho - DF, em 01/02/96 às 11:43h	01 04 04 02	Trailler tipo quiosque, medindo 2x3m (branco); Telhas de zinco; Perfis finos; Perfis grossos.	100 08	Estacas de eucalipto ; Enrolados de arame farpado.
0012/96	Sem identificação	AR 15 Conj. 03 Lote 04 Sobradinho II - DF, em 02/02/96 às 15:00h	300 08 04 06 01 --	Tijolos; Barras de ferro 5/16; Barras de ferro finos 04.2; Tábua de forma 2,5 aprox. em pedaços; Tambor; Várias madeiras velhas (restos).	05 01 01 01 08	Vigotas de tamanhos variados; Porta (precária); Tábua 2mx20cm; Escada de madeira; Folhas de madeirite usadas.
0013/96	Sem identificação	AR 15 Conj. 03 Lote 04, Sobradinho II - DF, em 07/02/96 às 10:15h			10 02	Estacas de eucalipto; Enrolados de arame farpado.
0217/96	Wilson de tal	Condomínio Mirante da Serra, em 16/02/96 às 15:10h			33 02	Estacas de eucalipto; Enrolados de arame farpado.
0218/96	Wanderley Alves Guimarães	Rodovia - DF 330, em 11/03/96, às 9:40h.			38 01	Estacas de pinus; Enrolado de arame farpado.
0220/96	Vinicius Jadisk	Condomínio Residencial RK, em 20/03/96 às 11:45h				
0014/96	Edson Antônio Ribeiro Carvalho	Q. 02 Conj. B-2 - Sobradinho - DF, em 20/03/96, às 15:00h				
0015/96	Dilson de Souza Martins	AR 07 em frente ao Cemitério, Sob. II, em 21/03/96 às 15:00h				
0017/96	José Eugênio Cunha da Costa	Q. 02 Conj. A-5 Bl. A/C, Sobradinho - DF, em 22/03/96, às 10:00h				
0221/96	João Verqueira Ribeiro	Condomínio Residencial Itapuã, em 03/04/96 às 10:40h				
0222/96	Baltazar Geovane Caixeta	Chácara 11 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 27/05/96, às 10:55h				
0224/96	Sem identificação	Condomínio Residencial Itapuã, em 27 e 28/05/96, às 10 e 14 h.				
0180/96	Leonel dos Santos Mendes	Chácara 14 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 04/06/96, às 10:40h				
0179/96	Dionísio de tal	Chácara 14 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 04/06/96 às 10:30h				
0178/96	Miguel de tal	Chácara 11 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 04/06/96 às 16:30h				
0181/96	Sem identificação	Chácara 13 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 05/06/96 às 10:55h				
0177/96	Sem identificação	Chácara 11 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 05/06/96 às 14:30h				
0176/96	Renato de tal	Chácara 11 Núcleo Rural, Sobradinho II, em 05/06/96 às 15:30h				
0022/96	Sem identificação	AR 05 Conj. 08 Lote 23, Sobradinho II, em 05/06/96, às 10:00h.				
0182/96	Sem identificação	Condomínio Alto da Boa Vista Lote 07, em 01/07/96, às 10:15h.				
0184/96	Sem identificação	Condomínio Alto da Boa Vista rua 1b lote 15, em 01/07/96, às 11:20h.				
0185/96	Sem identificação	Condomínio Alto da Boa Vista rua 1 B lote 17, em 01/07/96, às 10:40h.				

0186/96	Jerson André de Souza	Condomínio Alto da Boa Vista, em 05/07/96.	01	Motoserra Sthil 085.			14 12	M. de tábuas de 30cm em estado precário; M. de cano de ¼.
0187/96	Sem identificação	Condomínio Alto da Boa Vista rua 1 B lote 89, em 05/07/96, às 10:30h.	35 01	Estacas de eucalipto; Enrolado de arame farpado.			01 01 01	Banquinho; Caixa de madeira (tipo armário); Tábua de 30cm;
0188/96	Sem identificação	Cond. Alto da Boa Vista, Rua 1B Lote 33/34, em 05/07/96, às 10:50h.	26 01	Estacas de eucalipto; Enrolado de arame farpado.			02 01 01 01 02	Caixote de madeira; Cadeira trançada; Vassoura de pêlo; Barras de metal; Trailler branco de 3x2 (enferrujado).
0227/96	Ivanice Soares de Araújo	AR 14 Área Esp. 30 Placa 339 RA-V, em 18/07/96, às 17:15h.	11 07 01 01 01 03 01	Madeirites; Telhas quebradas e 08 pedaços; Porta de madeirite; Cadeado pequeno tri-circle; Porta velha de madeira; Caibros; Enxada.			01	Trailler azul de 2,00x2,00, com assoalho de tábuas desmontado e em cond. precário
0194/96	Sem identificação	Fazenda Sálvia, em 23/08/96, às 10:00h	10 01	Estacas de pinho; Bola de arame.			02 01	Sacos de cal branco; Pá e 01 marreta;
0193/96	Sem identificação	Fazenda Sálvia, em 23/08/96, às 10:00h	15 01	Estacas de eucalipto; Bola de arame.			01 01 01	Enxada e 02 Enxadões; Foíce; Pé de cabra pequeno;
0192/96	Sem identificação	Fazenda Sálvia, em 23/08/96, às 10:00h	15	Estacas de pinho.			01 01 01	Colher de pedreiro; Regador de plástico; Bomba inseticida - mata formiga.
0253/96	José R.M. de Araújo	Invasão do DENOC'S, em 15/08/96, às 11:50h.	14 12	Folhas de madeirite (estrado precário); Caibros usados.			01 01 01	Telhas de amianto em péssimo estado sendo 08 em pedaços; Telhas de plástico transp. (danificados); Tábuas de 10cm (danificados).
0252/96	Josival Horácio de Amaral	Invasão do DENOC'S, em 15/08/96, às 11:40h.	01 01 01	Cama; Berço; Fogão.			28 03 20	Caixas de papelão c/ pertences e roupas; Troxas de roupas; Caixote de madeira com cobertores; Balde com pratos e panelas.
0251/96	Sem identificação	Invasão do DENOC'S, em 15/08/96, às 9:05h.	13 10 01 01 02 01 06 01 03	Telhas em estado precário; Madeirites em estado precário; Porta; Ripas; Caibros; Escoramento; Portão de ferro; Tábuas.			01 01 03	Bolsa com pertences; Colchão; Cobertores.
0190/96	Sem identificação	Jardim Europa II, em 14/08/96.	24	Estacas de eucalipto.			22	Caibros de 2,00m 5 x 6cm - aproximadamente.
0189/96	Wagner Matos	Jardim Europa II, módulo C P26 Lote 15, em 14/08/96.	35	Estacas de saibro.			40	Telhas brasilit (quebradas).
0254/96	Rosimare Martins Cardoso	AR. 05 Conj. 04 Lote 39, Sobradinho II, em 05/09/96, às 10:30h.	01 07 01 03 07 01 03	Porta de madeira em estado precário; Madeirites velhas quebradas; Grade velha; Vigotas velhas; Caibros remendados; Escada velha; Telhas.			48 11 01	Pedaços de caibros de vários tamanhos; Folhas de madeirites em estado precário; Porta de madeirite.
0238/96	José Gabriel C. Furtado	AR. 19 Conj. 09 Lote 19, em 05/09/96.	01 10 10 03 01 02 01	Porta de madeira (estado precário); Madeirites em mau estado; Caibros; Ripas em pedaços; Caixa de papelão (utensílios de cozinha); Pedaços de cerca c/ arame farpado; Cama de companhia;			14 36 16 12	Pedaços de tábuas vários tamanhos; Pedaços de caibros vários tamanhos; Telhas quebradas brasilit; Folhas de madeirite em estado precário.
0101/96	Casa do Concreto Ind. Com. Mat. Const. Ltda.	Q. 03 Lote Especial 05, em 16/09/96, às 15:30h.	01 01 01	Colchão; Escavadeira; Enxada; Tanque.			33 05	Pedaços de caibros de vários tamanhos (em estado precário); Madeirite (em estado precário).
0242/96	Alexandro Barbosa de Carvalho	AR 12 Conj. 03 Lote 10 Sobradinho II, em 19/09/96, às 9:40h.	07 02 04	Folhas de zinco em estado precário; Caibros de tamanho variado; Estacas em estado precário.			01 03 04 26 01	Porta veneziana metal; Portas de madeira lisa (velhas); Telhas eternit 2,10x0,50cm; Caibros; Madeirite em péssimo estado; Telhas eternit 2,10x0,50cm.
0196/96	Maria Izabel	Fazenda Sálvia Lote A-08, em 20/09/96, às 9:50h.	02 01 01	Mª brita nº 01 (aproximadamente); Mª areia lavada (aproximadamente); Mª areia saibrosa (aproximadamente);			04 03 03 04 26 01	Telhas de zinco grandes; Caibros pequenos; Hastes de ferro; Telhas de zinco pequenas; Tábuas; Trailler azul com cobertura de zinco.
0197/96	Sem identificação	Fazenda Sálvia Lote 04, em 20/09/96, às 10:30h.	01 02	Porta de metal; Janelas de metal (veneziana).			01 01 05 02	Mesa de madeira; Banquinho; Folhas de zinco; Folhas de latão.
0198/96	Miguel Ratib	Fazenda Sálvia Nova Colina, em 20/09/96, às 11:15h.	02 ½	Mª de areia saibrosa (aproximadamente); Mª de brita fina (aproximadamente).			01 01 04 01	Prateleira de madeira estado precário; Pia comum quebrada; Cadeira de metal enferrujada; Caibros velhos; Trailler branco amassado, com cobertura de telha de zinco em estado precário.
0199/96	Sem identificação	Chácara São Francisco - Com. Sol Nascente, em 27/09/96, às 9:00h	23	Postes de concreto para instalação de rede elétrica.			1.500 700	Tijolos furados 20x20x10, aproxim. Telhas (telhaplan) aproximadamente.
0162/96	Auri de Souza Soares	AR 17 Conj. 06 Lote 22 Sobradinho II, em 22/10/96.	01 01 16 06 03 10 02 01 01 01 02 01 01 01 02 01 03 08 07	Corrente; Cadeado sem chave; Gaiolas; Telhas eternit; Pedaços de telhas; Paus de escoramento; Calhas; Calha quebrada; Pedaço de cano de 100mm - 4m aprox.; Pedaço de cano de ¼ - 3m aprox.; Tambores de 200 litros; Pedaço de cano de ¼ - 01m aprox.; Folhas de madeirite em estado precário; Metros de vigota; Caibros;			02 01 01	Fogões de cor azul, em estado precário.
0107/96	Luiza Dama Teixeira	Q. 05 ao lado do Centro de Ensino 02, em 23/10/96, às 10:35h.					01 01 01 01 01 01	M. de tábuas de 30cm em estado precário; M. de cano de ¼. Banquinho; Caixa de madeira (tipo armário); Tábua de 30cm; Caixote de madeira; Cadeira trançada; Vassoura de pêlo; Barras de metal; Trailler branco de 3x2 (enferrujado).
0108/96	Domingos Pereira de Souza	Q. 07 próximo a CL 14, em 24/10/96, às 9:05h.					01	Trailler azul de 2,00x2,00, com assoalho de tábuas desmontado e em cond. precário
0109/96	Marlene Moreira	Q. 05 ao lado do Telão CL 21/23, em 24/10/96, às 10:15h.					01 01 01	Trailler de cor branca de 3,20x3,00 est.p. Pia de pedra trincada; Armário estru. metálica cor azul amas.; Mesa de madeira pequena.
0200/96	Sem identificação	Chácara 13 Núcleo Rural de Sobradinho, em 31/10/96.					02 01 01 01	Sacos de cal branco; Pá e 01 marreta; Enxada e 02 Enxadões; Foíce; Pé de cabra pequeno;
0200/96	Sem identificação	Chácara 13 Núcleo Rural de Sobradinho, em 31/10/96.					01 01 01	Colher de pedreiro; Regador de plástico; Bomba inseticida - mata formiga.
0164/96	Auri de Souza Soares	AR 17 Conj. 06 Lote 22 Sobradinho II, em 04/11/96, às 11:00h.					28 03 20	Telhas de amianto em péssimo estado sendo 08 em pedaços; Telhas de plástico transp. (danificados); Tábuas de 10cm (danificados).
0280/96	Maria Delza Teixeira Paiva	Invasão da BR 020, em 07/11/96, às 11:50h.					03 03 01 01	Caixas de papelão c/ pertences e roupas; Troxas de roupas; Caixote de madeira com cobertores; Balde com pratos e panelas.
0281/96	José Helton da Silva	Invasão da BR 020, em 07/11/96, às 11:30h.					01 01 03	Bolsa com pertences; Colchão; Cobertores.
0377/96	Antônia Eleni Rodrigues	BR 020 Km 06 margem Ribeirão Sobradinho, em 19/11/96 às 03:55h.					22	Caibros de 2,00m 5 x 6cm - aproximadamente.
0245/96	Sem identificação	Av. Central Conj. 02 Lote 04 Sobradinho II, em 26/11/96, às 09:50h.					40	Telhas brasilit (quebradas).
0247/96	Sem identificação	Av. Central Conj. 02 Lote 04 Sobradinho II, em 27/11/96, às 10:30h.					48 11 01	Pedaços de caibros de vários tamanhos; Folhas de madeirites em estado precário; Porta de madeirite.
0246/96	Sem identificação	Av. Central Conj. 02 Lote 04 Sobradinho II, em 27/11/96, às 9:20h.					14 36 16 12	Pedaços de tábuas vários tamanhos; Pedaços de caibros vários tamanhos; Telhas quebradas brasilit; Folhas de madeirite em estado precário.
0248/96	Sem identificação	AR 14 Conj. 01 Placa 222, em 29/11/96, às 09:40h.					33 05	Pedaços de caibros de vários tamanhos (em estado precário); Madeirite (em estado precário).
0378/96	Marcos Leonardo Mello de Oliveira	Chácara 14 Sobradinho II, em 04/12/96, às 11:30h.					01 03 15 11 10 02	Porta veneziana metal; Portas de madeira lisa (velhas); Telhas eternit 2,10x0,50cm; Caibros; Madeirite em péssimo estado; Telhas eternit 2,10x0,50cm.
0120/97	Adailton Pereira da Silva	Q. 04 entre CL 10 e 12 Sobradinho, em 13/01/97, às 10:00h.					04 03 03 04 26 01	Telhas de zinco grandes; Caibros pequenos; Hastes de ferro; Telhas de zinco pequenas; Tábuas; Trailler azul com cobertura de zinco.
0121/97	Francisco Albuquerque Cavalcante	Q. 02 Sobradinho, próximo ao abrigo de ônibus, em 14/01/97, às 11:00h.					01 01 05 02	Mesa de madeira; Banquinho; Folhas de zinco; Folhas de latão.
0289/97	Terezinha de Sousa	Q. 18 Sobradinho próximo ao posto PM, em 20/01/97, às 10:25h.					01 01 04 01	Prateleira de madeira estado precário; Pia comum quebrada; Cadeira de metal enferrujada; Caibros velhos; Trailler branco amassado, com cobertura de telha de zinco em estado precário.
0386/97	Sem identificação	Condomínio Itapuã Rua Canoa Furada Q. 02 Conj. H Lote 13, em 19/02/97, às 10:30h.					1.500 700	Tijolos furados 20x20x10, aproxim. Telhas (telhaplan) aproximadamente.
0387/97	Melquisedeque Martins	Condomínio Itapuã Rua Maralina Conj. D Lote 10, 19/02/97, às 11:00h.					500 20	Tijolos, aproximadamente; Barras de ferro ¼, aproximadamente.
0258/97	Maria de Fátima	BR 020 Canteiro Central próximo ao Estádio de Sobradinho - DF, em 21/02/97, às 10:00h.					02	Fogões de cor azul, em estado precário.
0260/97	Maria da Conceição	BR 020 próximo ao Estádio de Sobradinho - DF, em 21/02/97 às 10:30h.					01 01 01	Sofá de dois lugares, em estado precário; Armário de madeira, em estado precário; Colchão de casal, em estado precário.
		BR 020 Canteiro central,					--	Plásticos em estado precário.

0259/97	Binho da Silva	próximo ao Estádio de Sobradinho - DF, em 21/02/97, às 10:20h.	
0265/97	Cleonaldo	AR 14 Conj. 5 lote 17 (invasão), Sob. II - DF, em 10/03/97 às 11:50h.	02 Tábuas (dois metros); 04 Caibros de madeirite (precários); 04 Folhas de madeirite (precários); 03 Telhas de cimento amianto inteiras.
0264/97	Jennifer de Jesus	AR 19 Conj. 12 lote 25 (invasão), em 10/03/97, às 9:30h.	02 Tambores de 200 litros cada; 01 Régua de alumínio.
0379/97	Otacílio de Sousa Celestino	Condomínio Del Lago, em 07/02/97, às 17:00h.	02 Cargas de telhaplan.
0380/97	Edson de Tal	Cond. Res. RK lote 36 Conj. G, em 18/02/97, às 10:17h	2000 Tijolos furados 20x20x10 (aprox.).
0384/97	José de Ribamar Rodrigues Aguiar	Condomínio Itapuã, Rua Paquetá - Q. 02 Conj. C lote 09, em 19/02/97, às 10:30h.	700 Tijolos furados 20x20x10, aprox.; 05 Armações de ferro, aproximadamente.
0385/97	Sem identificação	Condomínio Itapuã - Faixa Central Comercial em 19/02/97, às 10:30h.	300 Tijolos 20x20x10, aproximadamente.
0391/97	Sem identificação	Condomínio Alto da Boa Vista, em 02/04/97, às 10:00h.	01 Marreta de 0,2 kg; 01 Martelo; 01 Serrote; 01 Colher de pedreiro; 01 Mangueira branca de 10 cm; 01 Enxada; 01 Faca; 10 Sacos de cimento (01 rasgado); 10 Telhas de fibra cimento de 0,5x2m; 7,5 Folhas de madeirite; 2,5 Mil tijolos furados de 15x20 01 Caminhão de brita (aproximadamente); 01 Caminhão de areia (aproximadamente).
0390/97	Hélio de Tal / Tânia Cassia	Rod. BR 020 KM 11,5 Chácara Jesus, em 06/03/97, às 10:53h.	24 Barras de ferro 5/16 (Tânia); 08 Barras de ferro 4/2 (Tânia); 10 Tábuas de 30cm de vários tamanhos (Hélio).
0266/97	Lindalva	AR 14 Conj. 5 Lote (invasão) Sobradinho II-DF, em 10/03/97.	01 Porta de madeira (precária); 11 Caibros + ou - 2 metros; 02 Tábuas de 2 metros; 06 Telhas de cimento amianto (precárias).
0270/97	Sem identificação	Q. 02 Conj. B - 09 Casa 12 Sobradinho II - DF, em 09/04/97, às 13:30h.	04 Cercas de grade tubular; 01 Portão de grade tubular com caixa de correio fixada; 05 Colunas tubulares; 06 Piões de coluna.

Os materiais encontram-se no Depósito desta RA-V - Área Especial para indústria nº 03, lotes 7/10 - Setor de grandes Áreas, Sobradinho-DF.

Os mesmos estarão disponíveis ao proprietário a partir de 30 dias, contados da data desta publicação. Os interessados deverão procurar a Seção de Administração de Bens Apreendidos desta Administração para os devidos procedimentos.

Brasília, 12 de dezembro de 1997

ANTÔNIO DE LISBOA AMANCIO VALE
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/97

PROCESSO N.º: 132.001.357/97. PARTES: DF/RA-III X DUDU'S LANCHONETE LTDA. RETIFICAÇÃO: O preâmbulo passa a ter a seguinte redação: "Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/97-RA-III, nos termos do Padrão n.º 01/96". DO OBJETO: O fornecimento de alimentação preparada, acondicionada em embalagens descartáveis, conforme Anexo I do edital de Convite n.º 035/97 CPL/RAIII e a proposta. Fica excluído o item 5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.97. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: José Celeste Constantin, na qualidade de Sócio Diretor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº096, de 02 de setembro de 1997, publicado no DODF nº169, de 03-09-97, torna público o Resultado Final do Concurso Público para os empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Engenheiro Civil e Programador da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Inscrição, Nome, Nota e Classificação):

Opção 01 // Analista de Sistemas

00009-4 ALBERTO KAZUO NISHIAMA 82.00 1º; 00019-1 FABRICIO PEREIRA DE FARIAS 74.00 2º;

00034-5 VANILTON SOUZA VIDAL 74.00 3º; 00037-0 JOSE HUMBERTO BORGES 74.00 4º; 00003-5 JURANDY PEREIRA MACHADO 68.00 5º; 00023-0 NILTON DA SILVA REIS 66.00 6º; 00006-0 CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR 62.00 7º; 00001-9 CRISTIANO CARVALHO RIBEIRO 62.00 8º; 00013-2 CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA 62.00 9º; 00016-7 MARCONE MADUREIRA SILVA 62.00 10º; 00007-8 FRANCIANA MARIA LOPES DE PAIVA 62.00 11º; 00027-2 ISIS REJANE ALVES JERONIMO 60.00 12º; 00033-7 PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS 60.00 13º; 00025-6 RISONILDE DE SALES UCHOA COIMBRA 56.00 14º; 00039-6 RENATA REIS BERNARDO 56.00 15º; 00002-7 PEDRO HENRIQUE SOARES DE FARIA 56.00 16º; 00036-1 MARCO ANTONIO ABDO 54.00 17º; 00004-3 MOACYR SANTOS SCHIOCHET 52.00 18º; 00020-5 MARIA CELIA RABELO DE MESQUITA 52.00 19º; 00010-8 IVANETE DE OLIVEIRA CAIRES 52.00 20º.

Opção 02 // Contador

00002-7 RICARDO SILVA DE FARIAS 84.00 1º; 00006-0 ARIDNEY LOYELO BARCELLOS 80.00 2º; 00017-5 ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA 78.00 3º; 00003-5 EDEZER APARECIDO FREITAS 74.00 4º; 00016-7 TERESINO PINTO DE BARROS 72.00 5º; 00019-1 GILSON DA GUIA ARAUJO BARBOSA 66.00 6º; 00009-4 JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO 66.00 7º; 00021-3 FRANCISCO JOSE DA COSTA 60.00 8º; 00015-9 KATIA LUCIENE RAMOS RODRIGUES 60.00 9º; 00004-3 ROSANGELA BORGES DA SILVA 60.00 10º; 00018-3 KATIA MARLY QUEIROZ DE BRITO 56.00 11º; 00005-1 JURACY CABRAL LEAO 52.00 12º.

Opção 03 // Economista

00014-1 FABIO SOUZA DE OLIVEIRA 70.00 1º; 00013-2 MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA 56.00 2º; 00007-8 ANDRE DUARTE BAUER 52.00 3º.

Opção 04 // Engenheiro Civil

00107-4 FABIO HEIDRICH DE OLIVEIRA 84.00 1º; 00174-1 SEVERINO REZENDE AIDAR 82.00 2º; 00150-3 MARCO AURELIO ALVES LIMA 78.00 3º; 00099-0 ANTONIO PEDRO FERREIRA JUNIOR 74.00 4º; 00112-1 SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA 74.00 5º; 00155-4 VALERIO HERCULES ROCHA ARAUJO 72.00 6º; 00097-3 SERGIO COELHO TOLENTINO 72.00 7º; 00044-2 ADONIRIO ULISSES MACHADO DE SA 70.00 8º; 00054-0 JEAN MAFRA DOS REIS 70.00 9º; 00105-8 EDIE ANDREETO JUNIOR 68.00 10º; 00089-2 MARCUS BARRETO PIRES 68.00 11º; 00146-5 SERGIO ANTONIO GURGEL DE OLIVEIRA 68.00 12º; 00148-1 CLAUDIA CRISTIANE LIMA DO VALE 68.00 13º; 00183-0 HUGO PIERRE LAPA 68.00 14º; 00012-4 RODRIGO MOURA DE ALMEIDA 68.00 15º; 00109-1 CESAR OLIVEIRA MARTINS 68.00 16º; 00094-9 RENE PEDROSA DE SOUZA 66.00 17º; 00164-3 LUIZ ANDRE ROMARIZ 66.00 18º; 00025-6 TULIO AUGUSTO CASTELO BRANCO LEAL 66.00 19º; 00210-1 FERNANDO MORETHSON SAMPAIO 66.00 20º; 00035-3 MARCO ANTONIO BANDEIRA MENEZES 66.00 21º; 00049-3 JIVAGO GRANGEIRO FERRER 66.00 22º; 00157-1 LANDER MOREIRA CABRAL 66.00 23º; 00021-3 JULIO LOUZADA RIBEIRO MENDES 64.00 24º; 00043-4 JOSE ALVES DE MELO JUNIOR 64.00 25º; 00085-0 VICENTE TADEU BARBOZA GAMA 64.00 26º; 00215-1 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA 64.00 27º; 00195-3 FAUZI NACFUR JUNIOR 64.00 28º; 00154-6 KHALIL LACERDA DE VASCONCELOS 64.00 29º; 00073-6 JOSE WAGNER MOURAO REBOUCAS CHAGAS 64.00 30º; 00036-1 FELIPE NEVES SOARES 64.00 31º; 00032-9 AIDA BARBOSA DA VEIGA 64.00 32º; 00075-2 ROBSON DE FARIA GALIANO 64.00 33º; 00092-2 MARCIO DAYVISON DA SILVA FREITAS 64.00 34º; 00053-1 PAULO AUGUSTO TATSCH 64.00 35º; 00011-6 SERGIO MORIAH DE ABREU SILVA 62.00 36º; 00034-5 SILVIO BALDUINO RIBEIRO 62.00 37º; 00185-6 LUIZ ROGERIO PINTO GONCALVES 62.00 38º; 00059-1 MARDEN DOS REIS E SILVA 62.00 39º; 00007-8 LUCIANO FARIA VICARI 62.00 40º; 00156-2 ROMULO FONTENELE CAVALCANTE 62.00 41º; 00093-1 CRISTIANO MANO DA SILVA 62.00 42º; 00103-1 MARLY YOSHIDA CAVALCANTE 62.00 43º; 00135-0 SILVANA CONCEICAO SILVA 62.00 44º; 00212-7 ANA PAULA GUERREIRO VIDIGAL 62.00 45º; 00200-3 AMADEU BATISTA DE AMORIM FILHO 62.00 46º; 00144-9 MARCO AURELIO SOUZA BESSA 60.00 47º; 00117-1 ROBERTO FERRELLA 60.00 48º; 00031-1 FRANCISCO NOGUEIRA PORTO 60.00 49º; 00081-7 PAULO ZANOLINI FACCHINI 60.00 50º; 00028-1 HAROLDO DA SILVA PARANHOS 60.00 51º; 00087-6 MIGUEL ARAUJO FERRAZ 60.00 52º; 00051-5 ANDRE LUIZ OLIVEIRA VAZ 60.00 53º; 00178-3 JOSE GUILHERME MAIA 60.00 54º; 00001-9 FERNANDO ARRUDA CAFE 60.00 55º; 00040-0 ARISTOTELES BASTOS DE AGUIAR 60.00 56º; 00160-1 JESUS NERY DE CASTRO 60.00 57º; 00167-8 RICARDO AUGUSTO RAMOS 60.00 58º; 00137-6 SELENA ZAMPRONHA MORAES 60.00 59º; 00033-7 ANGELO TIVERON JUNIOR 58.00 60º; 00111-2 GUSTAVO COSTA GUIMARAES 58.00 61º; 00029-9 KELEN TIBERI CALDAS 58.00 62º; 00057-4 JANIO PINTO PINHEIRO 58.00 63º; 00042-6 DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO 58.00 64º; 00145-7 MARIO CESAR FAUSTINO HONORIO 58.00 65º; 00065-5 ELY LATORRACA DO CARMO 58.00 66º; 00017-5 PAULO HENRIQUE MONTEIRO DAROZ 58.00 67º; 00129-5 ALVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JUNIOR 58.00 68º; 00060-4 ROBERTO DE ALMEIDA NEVES 58.00 69º; 00108-2 CARLOS HENRIQUE LINHARES FEIJAO 58.00 70º; 00013-2 ANA LUCIA MANO DE CASTRO 58.00 71º; 00151-1 LEONARDO PERES ARAUJO PIAU 58.00 72º; 00176-7 JOSE ARIOSTON CAVALCANTE 56.00 73º; 00211-9 GIANCARLO FERREIRA MANFRIM 56.00 74º; 00010-8 JOSE ATAIDE SAMPAIO PASSOS 56.00 75º; 00186-4 EULER JUNQUEIRA PEREIRA 56.00 76º; 00169-4 GUILHERME HUDSON DA FONSECA GOSSLING VALERIO 56.00 77º; 00209-7 IVAN MARCOS DE MELLO RAMALHO 56.00 78º; 00004-3 EDSON NERY BRIGAGAO 56.00 79º; 00064-7 IGNACIO MACHADO BARROSO FILHO 56.00 80º; 00096-5 OLGA MARIA TREFZGER DE MELLO 56.00 81º; 00133-3 CARINE ADRIANA CAMARA BARBOSA 56.00 82º; 00141-4 ALEXANDRE LACERDA 56.00 83º; 00086-8 ANDERSON RENATO DE CASTRO OVELAR 56.00 84º; 00201-1 ANTONIO VICTOR 54.00 85º; 00138-4 VICENTE DE PAULO CORREA 54.00 86º; 00184-8 PAULO ROBERTO PEREIRA 54.00 87º; 00098-1 FLAVIO ROBERTO VIEIRA DE MELO 54.00 88º; 00193-7 ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES 54.00 89º; 00147-3 GERALDO WESLEY RIBEIRO 54.00 90º; 00179-1 LANIO TRIDA SENE 54.00 91º; 00095-7 WANDER BERNARDES SILVEIRA 54.00 92º; 00177-5 HERLO BATISTA DE VASCONCELOS 54.00 93º; 00084-1 ALESSANDRA GUIMARAES DE OLIVEIRA AMORIM 54.00 94º; 00125-2 SIMONE LUIZA GARCIA MAGALHAES 54.00 95º; 00055-8 POLARY AMORIM REGO 54.00 96º; 00020-5 AMY VASCONCELOS DE SOUZA 54.00 97º; 00134-1 SIMONE BAMBINI 54.00 98º; 00120-1 VALERIA CZARNESKI FELICIO DOS SANTOS 54.00 99º; 00216-0 SERGIO EDUARDO MARISSO DUARTE 54.00 100º; 00136-8 ANA ELISA GODOY COELHO 54.00 101º; 00074-4 WELLINGTON SILVA PEREIRA 54.00 102º; 00052-3 LELIO MENDES SANTANA JUNIOR 54.00 103º; 00045-1 ANTONIO CARLOS CHAVES 52.00 104º; 00083-3 MARCELLO SAYEGH 52.00 105º; 00127-9 JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA 52.00 106º; 00030-2 MARCOS ANTONIO LOMBARDI 52.00 107º; 00153-8 CHENIA ROCHA FIGUEIREDO 52.00 108º; 00070-1 JOSE FLAVIO SALGADO RIBEIRO 52.00 109º; 00191-1 ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA 52.00 110º; 00050-7 MARIANO AUGUSTO GOMES COSTA 52.00 111º; 00192-9 RODRIGO CAVALLIERI RESENDE 52.00 112º; 00091-4 ANA LUCIA DIAS LOPES VALDETOAR 52.00 113º; 00194-5 ENILSON SILVA DE ARAUJO 52.00 114º; 00079-5 FABIO COUTINHO POMPERMAYER 52.00 115º; 00163-5 MAURO HUMBERTO DE OLIVEIRA BRANDÃO SOARES 52.00 116º; 00019-1 MAURILIO TIBERI CALDAS 50.00 117º; 00102-3 PAULO ROBERTO DE CASTRO 50.00 118º; 00162-7 TIBURCIO JOSE SOARES MARTINS 50.00 119º; 00149-0 RENATO MUNDIM 50.00 120º; 00204-6 RONALDO MARCOS RODRIGUES 50.00 121º; 00002-7 GALILEU BATISTA 50.00 122º; 00022-1 IOLANDA ILHA REYS 50.00 123º; 00037-0 ENEAS DA LILHA GHIOTTO 50.00 124º; 00206-2 JULIANE FORTES 50.00 125º; 00072-8 HELMA RIBEIRO FISCHER 50.00 126º; 00116-3 CARLA VALERIA CALDAS 50.00 127º; 00173-2 SOLANGE OLIVEIRA SILVA 50.00 128º.

Opção 05 // Programador

00026-4 RONEI MAIA SALVATORI 90.00 1º; 00017-5 HAYDERLEY DE ALMEIDA 82.00 2º; 00057-4 ALBERTO DE ARAUJO AMORIM 82.00 3º; 00012-4 MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR 82.00 4º; 00029-9 FERNANDO ALBERTO SANTORO AUTRAN JUNIOR 82.00 5º; 00067-1 RICARDO MARINO VALVERDE 80.00 6º; 00031-1 CLAUDIA DE SOUZA DAMASCENO 72.00 7º; 00010-8 NELSON YASUJI MORI 72.00 8º; 00022-1 IDARLAN MARTINS MACHADO 72.00 9º; 00016-7 WALBER ROSA CIQUEIRA FILHO 72.00 10º; 00048-5 ALEX BORGES 70.00 11º; 00030-2 ALEX BAPTISTA DE SOUSA 70.00 12º; 00069-8 SANDRO AUGUSTO FARIAS LOPES 70.00 13º; 00050-7 ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA 68.00 14º; 00004-3 BERNARDO BARCA GONCALVES TEIXEIRA ARANTE 68.00 15º; 00063-9 ANTONIO MANOEL DOS SANTOS 66.00 16º; 00080-9 FLAVIA BARROS DA SILVA 66.00 17º; 00065-5 HUMBERTO FERNANDES SILVA LIMA 66.00 18º; 00032-9 ALEXANDRE BATISTA 66.00 19º; 00011-6 ROBERTO VILELA DOURADO 64.00 20º; 00037-0 CLECIUS RAFAEL SANTOS FERNANDES 62.00 21º; 00068-0 ALESSANDRO JOSE GENTIL GOULART 62.00 22º; 00005-1 CARLOS ABEL COSTA SANTOS 62.00 23º; 00054-0 AIRTON TOME JUNIOR 62.00 24º; 00072-8 LEONARDO SOARES SILVA 62.00 25º; 00076-1 CLEDISON LUCIANO BASTOS DE CARVALHO 60.00 26º; 00070-1 CINTIA OLIVEIRA DE MATOS 60.00 27º; 00061-2 GABRIEL FERREIRA PACHECO 60.00 28º; 00074-4 HERMITO CHAVES DOS SANTOS 58.00 29º; 00085-0 SHEYLAR MARIA DE CAMPOS MONTEIRO 58.00 30º; 00058-2 WELLITON DE FARIAS PEREIRA 58.00 31º; 00003-5 FRANKLIN CARVALHO MENEZES 56.00 32º; 00084-1 ALEXANDRE MARINS DUARTE 56.00 33º; 00006-0 MADALENA TOMI KANAI SUZUKI 56.00 34º; 00081-7 ALESSANDRO BARBOSA LOURENCO 56.00 35º; 00060-4 ISRAEL VERIDIANO DOS SANTOS 56.00 36º; 00056-6 JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS 54.00 37º; 00041-8 ALEXANDRE DE ALMEIDA REPUBLICANO 52.00 38º; 00008-6 WAGNER SILVA ROCHA 52.00 39º; 00075-2 FABIANO ALVES QUEIROZ 52.00 40º; 00077-9 DANIELE CARDOSO

52.00 41°; 00086-8 IONE FERRARINI GOULART 50.00 42°; 00049-3 SAMIA MARTINS BISPO
50.00 43°.

Candidatos Portadores de Deficiência

Opção 04 // Engenheiro Civil

00126-1 VENCESLAU VAZ DA COSTA 60.00 1°.

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

Homologação,
Em 15/12/97

TORQUATO FERNANDO LIMA

Secretário de Administração - Interino

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR
Diretor-Presidente da NOVACAP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/97-CL (*)

TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
PROC./INTER.: 030.009.038/97 - Secretaria de Comunicação Social
OBJETO: Prestação de serviços de reparo e conservação em máquinas de escritório tipo, máquinas de calcular eletrônica e portátil, e máquinas de escrever eletrônica, elétrica e manual.
DATA DE ABERTURA: 06/01/98 - HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo ao Palácio do Buriti - 6º andar, sala 613. Brasília-DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados nos preâmbulos. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), recolhidos em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.º 62, de 07/11/95. Outras informações pelo telefax (061)225-2795.

Brasília, 12 de dezembro de 1997
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

(*) Republíado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 239, de 11.12.97, pág. 10275.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/97-CL

Proc./Órgão Interessado: 011.000.371/96 - DEFER.
Objeto: Aquisição de equipamentos para ginástica olímpica.
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica às empresas interessadas que foram efetuadas as seguintes modificações no Edital da Licitação em referência, e que fica marcado para o dia 16 do corrente mês a data da abertura da presente licitação.
1. As medidas dos materiais constantes das especificações do Anexo I do Edital, devem ser compreendida como "medidas aproximadas";
2. No item 01, subtrair o trecho "com patenteado sistema de fixação";
3. Constar cláusula de garantia dos equipamentos de no mínimo 01 (um) ano.
4. Por formarem conjunto o julgamento dos itens (01 e 03), (02 e 12), (03, 04 e 14), (05 e 07), (06, 09 e 15) e (07, 16), será realizado pelo menor preço, levando em conta o somatório dos mesmos;
5. As propostas deverão conter cláusula de Assistência Técnica dos equipamentos fornecidos no Brasil pelas proponentes;
6. Fica alterado o prazo de entrega do material, que passa a ser de 45 (quarenta e cinco) dias;
7. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Brasília, 12 de dezembro de 1997
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/97

Proc./Inter.: 030.008.256/97 - Secretaria de Administração
Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para veículos.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:

a) **Empresas Habilitadas:** 1) AUTO PEÇAS RAYANE LTDA; 2) CODIPE - COM. DE PEÇAS E VEICULOS LTDA; 3) RURAL AUTO PEÇAS LTDA; 4) HI COMERCIAIS DE AUTO PEÇAS DIESEL LTDA; 5) CBA COMERCIAL BRASILIENSE DE PEÇAS LTDA; 6) CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA; 7) AUTO PEÇAS TEM TUDO LTDA; 8) AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA; 9) FOX COMERCIAL LTDA.MS; 10) D PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA; 11) MINEIRÃO AUTO PEÇAS LTDA.

b) **Empresas Inabilitadas:** 1) FEDERAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA por não cumprir os itens 3.7.3 alínea "c" (não apresentou balanço do último exercício), 3.7.4 alínea "a" (não apresentou CGC) alínea "b" (não apresentou CF/DF), 3.7.1 alínea "b" (não apresentou ato constitutivo da empresa); 2) LOTUS AUTO PEÇAS LTDA por não cumprir itens 3.7.3 alínea "c" (apresentou a demonstração de resultado do exercício); 3) DISFREIO DISTRIBUIDORA DE FREIOS LTDA por não cumprir o item 3.7.3 alínea "c" do Edital (não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações sem autenticação da JCDF).

Brasília, 15 de dezembro de 1997
LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL N.º 21 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF, por determinação judicial proferida pelo MM.º Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara, Dr. Jaime da Costa Castro, torna públicos o resultado final da prova oral e resultado provisório do Concurso da candidata ao cargo de Professor Nível 2 - Disciplina Inglês, na condição SUB JUDICE.
1. Resultado final da prova oral da candidata ao cargo de Professor Nível 2 - Disciplina Inglês, na condição SUB JUDICE, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, resultado final da prova oral.
23896, Emília Maria Brazílio Kotnick, habilitada.
2. Resultado provisório do Concurso da candidata ao cargo de Professor Nível 2 - Disciplina Inglês, na condição SUB JUDICE, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, resultado provisório do concurso e classificação.
23896, Emília Maria Brazílio Kotnick, 9,67, 61.

JACY BRAGA RODRIGUES
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 119/97

Abertura: 19/12/97 às 09:30 horas; Objeto:
Serviço de criação visual e impressão; Grupo: 97.40.
O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia 18/12/97.

Brasília, 12 de dezembro de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 71/97

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 071/97 - FEDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 12 de dezembro de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
611/97	061004712/97	29/12/97	15:00	Códigos de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, total de 41 itens.
612/97	061010747/97	29/12/97	15:30	Canula endotraqueal s/cuff pvc 5,5mm n.24/outros, total de 18 itens
613/97	061011259/97	29/12/97	16:00	Carbonato de cálcio PA (RG)/outros, total de 04 itens.
614/97	061006373/97	29/12/97	16:30	Ciprofloxacina 200 mg.
615/97	061011126/97	29/12/97	17:00	Dextrano 0,001+hipromelose 0,003 colírio 15ml.
616/97	061010012/97	30/12/97	09:00	Sensor neonatal flex probe para oxímetro de pulso marca simed mod. F 100 E.
617/97	061009797/97	30/12/97	09:30	Agar 7H-10 de middlebrook 454G/outros, total de 69 itens.
618/97	061045267/97	30/12/97	10:30	Contador automático de células sanguíneas.
619/97	061009304/97	30/12/97	11:00	Termômetro de refrigeração.
620/97	061011123/97	30/12/97	14:00	Fornecimento e instalação de 70 (setenta) esquadrias metálicas para os SHED'S do HRT.
621/97	061045263/97	30/12/97	14:30	Moto-bomba centrífuga p/água, diâmetro de sucção de 2.1/2 polegadas, diâmetro de recalque de 2 polegadas, motor de 7,5 CV, trifásico, 380V, 60 Hz.
622/97	061009714/97	07/01/98	10:00	Retroprojeto portátil, compacto, dobrável, com alça p/transporte...etc.
623/97	061009851/97	07/01/98	17:00	Compressor hermético p/refrigeração de 5.0HP 380V 60Hz/outros, total de 03 itens.
624/97	061011250/97	07/01/98	08:30	Penicilamina 250mg/outros, total de 03 itens.
625/97	061010846/97	08/01/98	09:00	Zidovudina 500mg/ml fr.
Repetição				
559/97	061009648/97	30/12/97	15:00	Trasceptor fac-smile de mesa, compatível com CCITT, grupo 03...etc.
570/97	061009439/97	30/12/97	15:30	Líquido de acrílico termopolimerizável 500ml/outros, total de 30 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos

interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	Processo	Data	Horário	Objeto
438/97	061009210/97	05/01/98	08:30	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de ALBUMINA BOVINA 22%, 10ml/outras, total de 08 itens, para o exercício de 1998
439/97	061996752/97	05/01/98	10:30	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de HO-CONJ.DET T3 NÚMERO DE TEST/outras, total de 20 itens, para o exercício de 1998.
440/97	061009209/97	05/01/98	14:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de AGULHA DESC. 25X8 P/COLETA MÚLTIPLA, SISTEMA A VÁCUO/outras, total de 15 itens, para o exercício de 1998.
441/97	061009717/97	05/01/98	16:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de HO-CONJ. DET. DE FENILALAMINA MÉTODO ENZIMÁTICO para o exercício de 1998.
442/97	061007895/97	06/01/98	09:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de CONJ.DET.TSH NEONATAL para o exercício de 1998.
443/97	061008031/97	06/01/98	10:30	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de ACIDULANTE P/LAVAGEM INDUSTRIAL BALDE C/20kg/outras, total de 05 itens, para o exercício de 1998.
444/97	061009206/97	06/01/98	14:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de fornecimento de CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/MIALON 14G/outras, total de 07 itens, para o exercício de 1998.
480/97	061023445/96	06/01/98	17:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO DE TELECOBALTOTERAPIA para o exercício de 1998.
481/97	061006757/97	07/01/98	09:00	Prestação de Serviços, mediante contrato de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AFIADOR DE NAVALHA M/AUTOSHARP III sem N/S R.P. Nº 31340/outras, para o exercício de 1998.
482/97	061011257/97	07/01/98	14:00	Somatrofina de 4 UI/outras, total de 05 itens.
483/97	061010474/97	07/01/98	15:00	Placa de circuito impresso montada p/incubadora m/Fanem C-86, série BW ref. 2653710-5/outras, total de 04 itens.
484/97	061011401/97	07/01/98	16:00	Camisa gola apolo c/três botões em malha, etc.
485/97	061010430/97	07/01/98	10:30	Amiodarona 200 MG/outras, total de 18 itens.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura das Tomadas de Preços em epígrafe, nas datas, horários e local, indicados nos preâmbulos. Os Editais poderão ser obtidos na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para os Editais de prestação de serviços com contrato e R\$ 2,00 (dois reais) para os Editais sem contrato, recolhidos na Tesouraria da FHDF, localizada no 6º andar do Ed. Pioneiras Sociais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 2268239.

Brasília, 15 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONVITE Nº 609/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de CONVITE 609/97, proc. 061011427/97, objetivando a prestação de serviços de Construção do Posto de Saúde Rural do Rodeador, foi prorrogada para o dia 19/12/97, às 10:30 horas.

Brasília, 15 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 20/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que as empresas PARAMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CASA DAS SERINGAS COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e POLIBOR LTDA interpuseram recurso contra suas inabilitações, referente a licitação aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA 020/97, proc. 061.007178/97.

Brasília, 15 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº 18/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa FORMATHOS FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA contra sua inabilitação na licitação aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA 018/97 - Proc. 061.004348/97.

CONVITE Nº 569/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa LIFE INFORMÁTICA LTDA e MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA contra suas desclassificações na licitação aberta na modalidade de CONVITE 569/97, proc. 061.010684/97.

Brasília, 15 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens
544/97	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	01
	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	02,04
	MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	03
	PARAMED COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	desclassificada p/item 02
593/97	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01,02,03,05,06,13
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08,09,10,11,12
	Obs. Os itens 04 e 07 ficaram prejudicados por falta de cotação. Este resultado substitui o de nº 1034, publicado em 10/12/97.	
605/97	BIOLAB MERIEUX S/A	01
	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	02
606/97	ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA	01

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
375/97	MEDCORP COM. DE ARTIGOS MÉD. ODONTOLÓGICOS LTDA	01,03
	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02,05
	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	04,06
Desclassificadas		
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	todos os itens
	DIMACI MAT. CIR. LTDA	todos os itens
	LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A	04
	CASA DAS SERINGAS COM. DE PROD. MÉD. E HOSP. LTDA	todos os itens
	COMERCIAL HOSPITALAR EXPANSÃO LTDA	todos os itens
	ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	todos os itens
	HEALTH-CARE COM. DE MAT. CIRURGICO E HOSP. LTDA	todos os itens
	SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	todos os itens
	SVM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	todos os itens
	DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04
421/97	IMMUNOASSAY DIAGNÓSTICA DO CENTRO OESTE LTDA	01,02,03,04
	MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	desclassificada p/item 03
Obs. Item 05 - revogado		
430/97	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01

Brasília, 15 de dezembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília informa aos interessados que o RESULTADO da Tomada de Preços em referência, se encontra afixado no quadro de avisos desta Fundação a partir desta data.

Local: SMHN Q-3, Conj. A, Bloco 3 - Brasília/DF.

Brasília, 11 de dezembro de 1997
DEUSDEDIT MENDES PINHEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/96

PROCESSO: 101.002.083/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS - NOSSO LAR; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/98; suplementar recursos em função da referida prorrogação; substituir o Plano de Aplicação do Convênio original e alterar a alínea "b" da Cláusula Sétima do Convênio original; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1508104832110-0002; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 000; ASSINATURA: 11/12/97, VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Herculio Dos Santos.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030.008.018/97 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. **OBJETO:** Execução de obras e serviços relativos à implantação de infra-estrutura de iluminação pública relativa a expansão e melhoria do sistema, inclusive extensão de redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural, para possibilitar o pleno funcionamento do sistema em diversas localidades do Distrito Federal, conforme especificações contidas na proposta de fls. 03/05/14/18 e da justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 21, que passam a integrar o presente termo. **PRAZO/VIGÊNCIA:** Até 25.01.99. O prazo de execução das obras e serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras. **VALOR:** O valor das obras e serviços objetivados neste Contrato é de R\$ 7.385.000,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais, sendo empenhada a importância de R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais), recursos esses procedente do orçamento do Distrito Federal, consignados no Plano Plurianual para o quadriênio 1996/1999. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.1177-0001. **NATUREZA DA DESPESA:** 45.90.51, **FONTE DE RECURSOS:** 010, **NOTA DE EMPENHO n.º:** 446/97, emitida na modalidade Global, sob o evento n.º 4.000-91, em 05/11/97. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, baseada no inciso VIII do art. 24, c/c e o art. 26 e com as demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.97. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS VIDAL e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Distribuição da CEB. Brasília-DF, 15 de dezembro de 1997. MEMO n.º: 188/97-SCA/DAG/SO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO

Processo nº 112.003.720/94. Décimo Terceiro Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 16 de abril de 1999, acrescentar cláusulas sobre férias e trabalho do menor e suplementar recursos no valor de R\$ 564.378,42 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), ao Convênio nº 001/93, celebrado entre a NOVACAP e o CESAM, com a interveniência da APROMOP e o Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. **Data da Assinatura:** 12.12.97. **Signatários:** P/NOVACAP: Oto Silvério Guimarães Júnior e Athail Rangel Pulino Filho. P/CESAM: Pe. Ademir Ragazzi. P/ FORUM: Clélia Rabelo de Oliveira e P/ APROMOP: Nikolaus Hubertus Josef Ma ria.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/97 - P.PJU/CEB, de BRASÍLIA COMPANHIA ENERGÉTICA - CEB e a ELETRO RIO LTDA. Objeto: Ampliação de 14.000 (quatorze mil) KG., de cabos de alumínio objeto dos itens 01 e 02, Valor: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais). **Processo nº 093.000.748/97 - CEB;** Resoluções da Diretoria da CEB nº 242/97 de 12.11.97, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. **Data da assinatura:** 21.11.97. **Despesas de publicação:** CEB, assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela ELETRO RIO: Márcio Tannús de Almeida.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/97 - P.PJU/CEB, de BRASÍLIA COMPANHIA ENERGÉTICA - CEB e a FICAP S/A. Objeto: Ampliação de 1.000 (hum mil) KG., de cabos de alumínio objeto do item 01, Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Processo nº 093.000.748/97 - CEB;** Resoluções da Diretoria da CEB nº 242/97 de 12.11.97, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. **Data da assinatura:** 27.11.97. **Despesas de publicação:** CEB, assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela FICAP S/A: Teófanos Pereira da Silva Filho.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/97 - P.PJU/CEB, de BRASÍLIA COMPANHIA ENERGÉTICA - CEB e a PIRELLI CABOS S/A. Objeto: Ampliação de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros, de cabo de cobre, objeto do item 07, Valor: R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais). **Processo nº 093.000.748/97 - CEB;** Resoluções da Diretoria da CEB nº 242/97 de 12.11.97, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. **Data da assinatura:** 24.11.97. **Despesas de publicação:** CEB, assinaturas pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela PIRELLI: José Luiz Casarin.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços de Superintendência de Suprimentos, torna pública que a Diretoria Colegiada, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratar com a empresa LISTEL LISTAS TELEFÔNICAS S/A, para prestação de serviços de figuração em lista telefônica, nas relações de assinantes e classificados - 1998/1999, conforme processo nº 093.001.958/97; Valor da contratação: R\$ 21.929,07 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e sete centavos); **Fundamentação legal:** Caput do Art. 25 combinado com o Inciso I, Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 12 de dezembro de 1997
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
p/Gerência de Contratação de Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PERÇOS Nº 67/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 067/97-CEB, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DIBRÁS S/A (item 01), AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA (itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09) e ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA (itens 14, 15 e 17), estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1997
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. **CONTRATADA:** ITEB INDÚSTRIA TÉCNICA DE BORRACHA LTDA. **OBJETO:** aquisição de anéis e guarnições de borracha nitrílica para válvulas instaladas na Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto. **VALOR:** R\$ 6.172,00 (seis mil, cento e setenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/97. **AUTORIZAÇÃO:** Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. **RATIFICAÇÃO:** Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB. **Nº DO PROCESSO:** 092.003545/97 - CAESB.

EDITAL N.º 9 - CAESB/I, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE SUPORTE "A" - ADVOGADO

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado provisório da avaliação de títulos, segundo o subitem 8.2 do Edital n.º 1/97 - CAESB/I, de 16-7-97, publicado no DODF de 17-7-97, dos candidatos ao cargo de Analista de Suporte "A" - Atividade Advogado (opção 101).

- Resultado provisório da avaliação de títulos dos candidatos ao cargo de Analista de Suporte "A"/Atividade Advogado, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória da avaliação de títulos. 00034, Pedro de Araujo Yung Tay Neto, 0.00 / 00047, Roberto Flavio Bichuete Filho, 0.00 / 00005, Rosane de Faria Pereira, 0.00 / 00103, Sergio Silveira Banhos, 0.25.
- DOS RECURSOS
 - O candidato poderá solicitar cópia da planilha de correção da avaliação de títulos e o formulário próprio para interposição de recursos, bem como entregar os recursos, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 1997, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no Setor de Atendimento ao Candidato - CESPE/UnB - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências ICC, Ala Norte, subsolo, Asa Norte - Brasília, DF.
 - O recurso deverá ser obrigatoriamente datilografado em formulário próprio, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregue em duas vias (original e cópia).
 - Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.
 - Não será aceito recurso via fax, sedex nem correio eletrônico, bem como interposto por procurador ou em desacordo com este Edital.
- O resultado final da avaliação de títulos e o resultado final do concurso serão publicados no dia 30 de dezembro de 1997 no Diário Oficial do Distrito Federal e afixados nos quadros de avisos do CESPE.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

EDITAL N.º 10 - CAESB/3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
TÉCNICO DE SUPORTE E TÉCNICO OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna pública a convocação para a perícia médica, em obediência ao subitem 2.9 do Edital n.º 1/97 - CAESB/3, de 16-7-97, publicado no DODF de 17-7-97, do candidato ao cargo de Técnico Operacional/ Atividade Saneamento (opção 303) que se declarou portador de deficiência, segundo o subitem 2.4 do edital supracitado.

- Convocação do candidato ao cargo de Técnico Operacional/ Atividade Saneamento inscrito segundo o subitem 2.4 para a perícia médica, na seguinte ordem: local, data e horário da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato. **Local:** Hospital Universitário de Brasília - HUB - Ambulatório, Corredor Vermelho - Junta Médica, Avenida L2 Norte - Quadra 605, Brasília/DF. **Data de realização:** 19 de dezembro de 1997. **Horário:** 8h
- Serão revertidas, para a classificação geral, as vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou pela reprovação dos candidatos a elas concorrentes, em cumprimento ao subitem 2.8 do Edital n.º 1/97-CAESB/3, de 16-7-97, e ainda aquelas vagas reservadas aos candidatos que não forem considerados deficientes quando submetidos à perícia médica, conforme o subitem 2.9 do Edital supracitado.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

EDITAL N.º 10 - CAESB/5, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE SUPORTE

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna pública a convocação para a perícia médica, em obediência ao subitem 2.8 do Edital n.º 1/97 - CAESB/5, de 16-7-97, publicado no DODF de 17-7-97, dos candidatos ao cargo de Agente de Suporte/ Atividades Serviços Auxiliares (opção 501) e Administração Básica (opção 502) que se declararam portadores de deficiência, segundo o subitem 2.3 do edital supracitado.

- Convocação dos candidatos ao cargo de Agente de Suporte/Atividades Serviços Auxiliares e Administração Básica inscritos segundo o subitem 2.3 para a perícia médica, na seguinte ordem: atividade, local, data e horário da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
 - Atividade: Serviços Auxiliares (opção 501)** **Local:** Hospital Universitário de Brasília - HUB - Ambulatório, Corredor Vermelho - Junta Médica, Avenida L2 Norte - Quadra 605, Brasília/DF. **Data de realização:** 18 de dezembro de 1997. **Horário:** 8h
 - 07189, Adriano Cezar de Jesus Santos / 06580, Alisson Ribeiro da Matta / 01478, Ana Cristina Gonzaga Costa / 06461, Ana Lucia Pimentel da Silva / 00192, Andre Maximino Dutra Fernandes / 01404, Antonio Carlos Viveiros de Almeida / 07235, Avaniida Queiroz dos Santos / 04194, Cintia Coutinho Cavalcante / 05810, Clarimar Pereira Soares / 04958, Dario Ferreira da Silva / 04831, Enoque Paula Dos Santos / 04940, Francisco Antonio da Silva / 04966, Francisco das Chagas Rodrigues da Silva / 06050, Jesumar Martins de Paula / 02437, Jose Adriano de Freitas / 06495, Jose Maria Coelho de Sousa / 06852, Luciene Aparecida da Silva Salgado / 03887, Lyvio Rodrigues de Oliveira / 01477, Magno Humberto Silvestre Pinheiro / 00914, Marcones Barros de Assuncao / 01210, Maria Auxiliadora Almeida Ferreira / 02139, Maria de Fatima de Lima Silva. **Data de realização:** 19 de dezembro de 1997. **Horário:** 8h
 - 02976, Maria Lucimar Alves / 06868, Maria Odalia Maia / 02977, Norma Soares de Oliveira / 02946, Paulo Rogério Lima Moura / 01833, Pedro Luiz Bezerra Moron / 03613, Raimundo Lima de Medeiros / 04136, Raimundo Nonato de Almeida / 02243, Renivaldo Costa Tavares / 06035, Samuel de Brito / 00097, Sergio Luiz da Silva / 02813, Tadeu Ribeiro de Souza Filho / 05435, Ubracy Alencar Silva / 02985, Uedson Ayres Barbosa / 04599, Virginia Pereira Neves.
 - Atividade: Administração Básica (opção 502)** **Local:** Hospital Universitário de Brasília - HUB - Ambulatório, Corredor Vermelho - Junta Médica, Avenida L2 Norte - Quadra 605, Brasília/DF. **Data de realização:** 19 de dezembro de 1997. **Horário:** 8h
 - 00527, Edmilso Ladeira da Silva / 00152, Renata Coelho da Silva.
 - Serão revertidas, para a classificação geral, as vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou pela reprovação dos candidatos a elas concorrentes, em cumprimento ao subitem 2.7 do Edital n.º 1/97-CAESB/5, de 16-7-97, e ainda aquelas vagas reservadas aos candidatos que não forem considerados deficientes quando submetidos à perícia médica, conforme o subitem 2.8 do Edital supracitado.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

EDITAL N.º 13 - CAESB/4, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB torna pública a convocação para a pericia médica, em obediência ao subitem 2.8 do Edital n.º 1/97 — CAESB/4, de 16-7-97, publicado no DODF de 17-7-97, dos candidatos ao cargo de Agente Operacional/ Atividade Serviços Auxiliares (opção 401) que se declararam portadores de deficiência, segundo o subitem 2.3 do edital supracitado.

1. Convocação dos candidatos ao cargo de Agente Operacional/Atividade Serviços Auxiliares (opção 401) inscritos segundo o subitem 2.3 para a pericia médica, na seguinte ordem: local, data e horário da pericia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Local: Hospital Universitário de Brasília — HUB — Ambulatório, Corredor Vermelho — Junta Médica, Avenida L2 Norte — Quadra 605, Brasília/DF.

Data de realização: 17 de dezembro de 1997.

Horário: 8h

01276, Ana Cristina Gonzaga Costa / 01495, Antonio Ayrtton Sampaio Costa / 05027, Edson Jose da Silva / 05565, Ismael Alves Duarte / 00286, Itamar Nunes Martins / 00116, Jose Alberto Alves de Souza / 01492, Luiz Cezar Dias da Rocha / 00183, Luiz Claudio Cecilio dos Santos / 05566, Luiz Claudio Fernandes de Carvalho / 01275, Mágnio Humberto Silvestre Pinheiro / 03094, Marcio Lemos de Andrade / 00831, Marcones Barros de Assuncao / 04117, Maria Madalena de Castro Magalhaes / 00909, Nara Magalhaes / 05808, Sergio Roberto Barbosa da Silva / 04230, Simao do Espírito Santo Torres.

1.1. Serão revertidas, para a classificação geral, as vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou pela reprovação dos candidatos a elas concorrentes, em cumprimento ao subitem 2.7 do Edital n.º 1/97-CAESB/4, de 16 de julho de 1997, e ainda aquelas vagas reservadas aos candidatos que não forem considerados deficientes quando submetidos à pericia médica, conforme o subitem 2.8 do Edital supracitado.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO / 97

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB torna público a relação de contratações, mediante licitações, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95.

TP-060/97 - Contratação de serviços especializados de mobilização comunitária e de apoio técnico à implantação e desenvolvimento operacional de sistemas condominiais de esgotos, em várias localidades do Distrito Federal.

Valor Total: R\$ 525.730,75 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) - coeficiente multiplicador "K1" = 0,84 e "K2" = 0,82.

Vigência do Contrato: 608 (seiscentos e oito) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-061/97- Aquisição de equipamentos diversos e ferramentas elétricas (talha elétrica de corrente, compacta; máquina de torque completa, com acessórios; medidor de vibrações digital, portátil; termômetro digital, portátil; multímetro digital, sugador de solda, parafusadeira sem fio, roçadeira a gasolina, pistola para pintura, máquina polícor, serra meia esquadria, serra a disco para corte em mármore, esmerilhadeira industrial e tanque de aço cilíndrico de 2.000 l, para água e para fixação em chassis de caminhão); equipamentos para macromedicação (transmissor de pressão manométrica e conversor para medidor de vazão eletromagnético, microprocessados) e equipamentos para laboratório (eletrodo combinado, turbidímetro e medidor de pH, microprocessados), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote I)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Talha Elétrica	Un	1	13.067,00	13.067,00

Preço Total do Lote I: R\$ 13.067,00

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote II)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Máquina de Torque	Un	1	7.777,00	7.777,00
02	Unidade Elétrica p/ máquina de Torque	Un	1	7.447,00	7.447,00
03	Soquete	Un	2	423,00	846,00
04	Soquete	Un	2	423,00	846,00
05	Soquete	Un	2	423,00	846,00
06	Soquete	Un	2	423,00	846,00
07	Soquete	Un	2	423,00	846,00
08	Soquete	Un	2	423,00	846,00
09	Soquete	Un	2	402,00	804,00
10	Soquete	Un	2	402,00	804,00
11	Soquete	Un	2	402,00	804,00
12	Soquete	Un	2	402,00	804,00
13	Soquete	Un	2	402,00	804,00

Preço Total do Lote II: R\$ 24.320,00

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote IV)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Medidor de Vibrações	Un	4	65,00	260,00

Preço Total do Lote IV: R\$ 260,00

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote VI)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Eletrodo Combinado	Un	2	874,50	1.749,00

Preço Total do Lote VI: R\$ 1.749,00

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote VIII)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Turbidímetro Microprocessado	Un	2	1.738,00	3.476,00
02	Medidor de PH	Un	2	1.942,20	3.884,40
03	Medidor de PH	Un	1	984,00	984,00

Preço Total do Lote VIII: R\$ 8.344,40

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote XI)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tanque de Aço	Un	1	3.998,00	3.998,00

Preço Total do Lote XI: R\$ 3.998,00

Preço Total da Licitação: R\$ 51.738,40 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-074/97- Aquisição de material elétrico (conversor de partida suave, microprocessado, tipo GE).

Preço Total da Licitação: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-076/97- Aquisição de suprimentos para equipamentos de informática (fitas, toners e cartuchos de tinta para impressoras, disquetes, etiquetas auto-adesivas, kit de limpeza para impressoras laser, adesivo, à base de PVAC, para envelopadora), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fita para impressora Epson LQ-1070	RL	740	3,37	2.493,80
2	Cartucho preto para impressora Epson	CT	20	16,58	331,60
3	Transparência para impressora	CX	50	61,10	3.055,00
4	Cartucho tricolor para impressora HP	PC	300	30,20	9.060,00
5	Disquete 3 1/2 2S/HD	CX	470	4,80	2.256,00
6	Cartucho preto para impressora HP	CT	60	33,65	2.019,00
7	Etiqueta autoadesiva 89 x 48,8	MIL	12	9,13	109,56
8	Kit limpeza para laser desk II	KIT	2	49,80	99,60
9	Cartucho tricolor para impressora HP	CT	50	37,35	1.867,50
10	Cartucho colorido para impressora HP	CT	150	30,00	4.500,00
11	Toner para impressora HP	FR	4	87,35	349,40
12	Cartucho preto BJ tipo BC-20	CT	18	32,45	584,10
13	Cartucho BJ colorido BCI-21	CT	12	35,00	420,00
14	Cartucho preto para impressora HP	CT	400	28,59	11.436,00
15	Cartucho preto para impressora HP	CT	250	28,09	7.022,50
16	Toner para impressora HP	CT	15	91,90	1.378,50
18	Cartucho preto para impressora HP	CT	200	30,10	6.020,00
19	Cartucho colorido para impressora HP	CT	120	30,90	3.708,00
20	Fita para Epson LQ-2170	PC	200	26,25	5.250,00
21	Adesivo a base de PVAC	L	60	11,80	708,00
23	Toner preto para Xerox 4850	FR	204	99,00	20.196,00
24	Fita para impressora Unysis 9246-14	RL	150	13,96	2.094,00
25	Toner para impressora OCE modelo 9476	RL	24	249,40	5.985,60
26	Toner para impressora Xerox 4510	CT	30	129,90	3.897,00

Preço Total da Licitação: R\$ 94.841,16 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-080/97 - Aquisição de tubos e conexões de PVC, registro de gaveta, anéis de borracha, luva de ferro, válvula retenção, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tubo de PVC	M	3.200	4,79	15.328,00
2	Tubo de PVC	M	9.500	2,90	27.550,00
3	Tubo de PVC	M	28.315	1,41	39.924,15
4	Tubo de PVC	M	4.000	1,29	5.160,00
5	Tubo de PVC	M	7.130	0,82	5.846,60
6	Tubo de PVC	M	4.000	0,59	2.360,00
7	Luva PBA	UN	10	20,65	206,50
8	Luva PBA	UN	22	11,18	245,96
9	Luva PBA	UN	50	3,53	176,50
10	Curva PVC	UN	10	1,35	13,50
11	Curva PVC	UN	15	1,09	16,35
12	Curva PBA	UN	04	18,72	74,88
13	Curva PBA	UN	12	9,33	111,96
14	Curva PBA	UN	35	2,83	99,05
15	Curva PVC	UN	08	0,97	7,76
16	Curva PVC	UN	17	0,48	8,16
17	TE PBA	UN	04	16,02	64,08
18	TE PBA	UN	08	8,62	68,96
19	TE PBA	UN	23	3,44	79,12
20	TE de Redução	UN	02	14,55	29,10
21	TE de Redução	UN	05	13,18	65,90
22	TE de Redução	UN	08	7,29	58,32
25	TE de Redução	UN	220	0,63	138,60
26	TE PVC soldável 40mm	UN	06	0,85	5,10
27	Redução PVC PBA	UN	08	5,65	45,20
28	Registro de Gaveta	UN	04	181,00	724,00
29	Registro de Gaveta	UN	20	127,00	2.540,00
30	Registro de Gaveta	UN	25	83,00	2.075,00
31	Cap PBA	UN	10	1,14	11,40
32	Cap PBA	UN	10	0,57	5,70
33	Anel de Borracha	UN	1.642	0,48	788,16
34	Anel de Borracha	UN	4.720	0,23	1.085,60
35	Colar de Tomada	UN	20	1,63	32,60
36	Colar de Tomada	UN	20	1,63	32,60
37	Colar de Tomada	UN	100	1,36	136,00
38	Colar de Tomada	UN	560	0,96	537,60

Valor Total: R\$ 105.951,09 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-081/97 - Contratação de serviços de auditoria contábil e financeira da CAESB e dos projetos financiados com recursos previstos nos contratos de empréstimos firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, relativos ao exercício de 1997.

Valor Total: R\$ 23.439,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Vigência do Contrato: 340 (trezentos e quarenta) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irremovíveis.

TP-082/97 - Aquisição de retificadora, mesa de seno, pórtico de lança telescópica, micrômetro, jogo de bloco padrão, paquímetro, suporte eletromagnético, furadeira, calibre de rosca, esquadro, tracadador, esmerilhadeira, retificador de solda, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Redificadora	PC	02	687,00	1.374,00
2	Mesa de Seno	PC	01	5.570,00	5.570,00
4	Micrômetro interno tubular	PC	01	514,08	514,08
5	Micrômetro interno tubular	PC	01	711,20	711,20
6	Micrômetro externo tubular	PC	01	97,80	97,80
7	Micrômetro externo	PC	01	79,60	79,60
8	Micrômetro externo	PC	01	119,50	119,50
9	Micrômetro externo	PC	01	129,80	129,80
10	Micrômetro externo	PC	01	193,00	193,00

11	Micrômetro externo	PC	01	200,00	200,00
12	Micrômetro externo	PC	01	223,00	223,00
13	Micrômetro externo	PC	01	241,24	241,24
14	Micrômetro externo	PC	01	138,00	138,00
15	Micrômetro interno	PC	01	151,00	151,00
16	Micrômetro interno	PC	01	647,19	647,19
17	Jogo de bloco padrão	PC	01	2.351,00	2.351,00
18	Taquímetro de profundidade	PC	01	285,86	285,86
20	Taquímetro com relógio	PC	01	56,00	56,00
21	Taquímetro com relógio	PC	03	89,00	267,00
22	Taquímetro com relógio	PC	02	126,00	252,00
23	Suporte eletromagnético	PC	01	1.699,00	1.699,00
24	Furadeira para suporte eletromagnético	PC	01	999,00	999,00
25	Calibri de rosca	PC	02	48,70	97,40
26	Calibri de folga	PC	02	5,00	10,00
27	Esquadro combinado de 0 a 320º graus	PC	01	145,00	145,00
28	Tracador de altura	PC	01	968,00	968,00
29	Paquímetro de digital	PC	02	154,70	309,40
30	Paquímetro de digital	PC	01	265,00	265,00
31	Paquímetro de digital	PC	01	465,00	465,00
32	Tacômetro	PC	02	248,00	496,00
33	Paquímetro com relógio	PC	03	89,00	267,00
34	Micrômetro de 3 pontas	PC	01	1.469,00	1.469,00
35	Micrômetro de 3 pontas	PC	01	1.559,00	1.559,00
36	Micrômetro de 3 pontas	PC	01	2.596,13	2.596,13
37	Micrômetro de 3 pontas	PC	01	2.637,00	2.637,00
38	Furadeira industrial	PC	04	216,00	864,00
39	Esmerilhadeira angular	PC	04	256,98	1.027,92
40	Retificadora de soda	PC	01	7.599,00	7.599,00
41	Retificadora de soda	PC	01	5.530,00	5.530,00
42	Calibri de rosca	PC	02	61,00	122,00

Valor Total: R\$ 42.726,12 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-083/97 - Aquisição de formulários contínuos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Formulário contínuo ordem, serviço e manutenção	MIL	930	10,02	9.318,60
2	Formulário contínuo ordem, serviço e hidrômetro	MIL	33	38,00	1.254,00
3	Formulário contínuo ordem, serviço e escritório	MIL	85	13,00	1.105,00
4	Formulário contínuo sem impressão auto cop. 375 X 280	MIL	24	24,00	576,00
5	Formulário contínuo sem impressão 240 X 280mm	MIL	111	5,80	643,80
6	Formulário contínuo EXP 42.113	MIL	402	10,16	4.084,32
7	Formulário contínuo auto copiativo SEF 26.220	MIL	91	57,70	5.250,70
8	Formulário contínuo sem impressão 375 X 280mm	MIL	807	9,60	7.747,20
9	Formulário contínuo sem impressão 375 X 280mm	MIL	21	76,70	1.610,70

Valor Total: R\$ 31.590,32 (trinta e um mil e quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-084/97 - Aquisição de painel de divisória, porta para divisória, prateleira, guia, travessa, porta baguete, baguete para vidro, cremalheira, batente, testeiro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Painel de divisórias	Un	480	27,00	12.960,00
2	Porta para divisórias	Un	16	26,00	416,00
3	Porta para divisórias	Un	192	21,76	4.177,92
4	Prateleira 15 X 400 X 1.200mm	Un	384	15,00	5.760,00
5	Guia inferior 3.000mm	Un	700	2,95	2.065,00
6	Travessa 1.185mm	Un	960	1,54	1.478,40
7	Travessa 3.000mm	Un	500	3,90	1.950,00
8	Porta de Baguete para vidro 1.185mm	Un	1920	1,22	2.342,40
9	Baguete para vidro 1.185mm	Un	1920	0,58	1.113,60
10	Cremalheira de alumínio 2.000mm	Un	400	4,20	1.680,00
11	Suporte para Cremalheira alumínio	Un	1600	0,05	80,00
12	Batente para armário	Un	100	4,61	461,00
13	Testeiro para porta 806mm	Un	420	0,58	243,60
14	Testeiro para porta 2.110mm	Un	420	1,51	634,20
15	Batente para porta 856mm	Un	20	1,85	37,00
16	Batente para porta 2.160mm	Un	300	4,61	1.383,00
17	Apoio para batente de vidro	Un	5000	0,34	1.700,00

Valor Total: R\$ 38.482,12 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-086/97 - Aquisição de Controlador Lógico Programável.

Valor Total: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-087/97 - Aquisição de disjuntor a vácuo, para instalação interna.

Valor Total: R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-095/97 - Execução do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Esgotos do Vale do Amanhecer, em Planaltina, RA VI, Distrito Federal - Brasil.

Valor do Lote I: R\$ 261.792,24 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Valor do Lote II: R\$ 956.256,81 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Valor Total: R\$ 1.218.049,05 (um milhão, duzentos e dezoito mil e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 240 dias consecutivos, para o Lote I e 480 dias consecutivos, para o Lote II.

Reajustamento: Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Medida Provisória nº 1.540-27, de 07/08/97, publicada no DOU, edição de 08/08/97.

Caso seja ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos poderão ser reajustados e o índice adotado será o ICCB (Índice de Custo da Construção - Brasília, Coluna 18, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas).

TP-098/97 - Recuperação e pintura da chaminé de equilíbrio e pintura geral, além de outros serviços, nas elevatórias de água bruta do Torto/Santa Maria, Distrito Federal.

Valor Total: R\$ 104.609,99 (cento e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor do Lote I: R\$ 55.759,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

Valor do Lote II: R\$ 48.850,99 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-102/97 - Aquisição de tubos de concreto armado, ponta e bolsa, junta elástica, Classe A2.

Valor Total: R\$ 40.525,00 (quarenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-103/97 - Aquisição de peças para hidrômetros, das marcas Tecnobrás, Schlumberger e Lao, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote I)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cabeça Transparente	Pç	200	1,96	450,80
2	Parafuso de regulagem	Pç	1000	0,31	356,50
3	Parafuso de Lacração	Pç	100	2,91	334,65
4	Parafuso do anel da tampa	Pç	300	0,12	41,40
5	Parafuso da Flange	Pç	300	0,25	86,25
6	Parafuso da Flange	Pç	50	0,38	21,85
7	Parafuso do Suporte	Pç	300	0,38	131,10
8	Parafuso do Redutor	Pç	200	0,21	48,30
9	Parafuso do Redutor	Pç	300	6,75	2.328,75
10	Pivô da Turbina	Pç	20	19,97	459,31
11	Filtro	Pç	150	2,16	349,92
12	Redutor	Pç	300	29,94	10.329,30
13	Redutor	Pç	20	33,27	765,21
14	Kit completo	Pç	2000	12,70	25.400,00
15	Kit completo	Pç	500	13,70	6.850,00
16	Kit completo	Pç	150	50,40	7.560,00
17	Kit completo	Pç	100	53,33	5.333,00
18	Kit completo	Pç	50	94,76	4.738,00
19	Kit completo	Pç	60	100,94	6.056,40
20	Kit completo	Pç	50	287,60	14.380,00

Valor do Lote I: R\$ 86.020,74

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote II)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Anel de Vedação	Pç	1000	1,34	1.340,00
2	Cúpula	Pç	500	4,10	2.050,00
3	Bujão de regulagem	Pç	500	0,30	150,00
4	Parafuso de regulagem	Pç	1000	0,41	410,00
5	Kit completo	Pç	200	11,75	2.350,00
6	Kit completo	Pç	1000	12,15	12.150,00
7	Kit completo	Pç	500	13,20	6.600,00
8	Kit completo	Pç	100	40,50	4.050,00
9	Kit completo	Pç	250	42,60	10.650,00
10	Kit completo	Pç	40	67,50	2.700,00

Valor do Lote II: R\$ 42.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO (Lote III)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Turbina	Pç	500	2,42	1.391,50
2	Kit completo	Cj	500	12,25	6.125,00
3	Kit completo	Cj	800	12,70	10.160,00
4	Kit completo	Cj	150	72,00	10.800,00
5	Trava do Anel	Pç	1000	0,25	287,50

Valor do Lote III: R\$ 28.764,00

Valor Total: R\$ 157.234,74 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-105/97 - Aquisição de válvulas, tipo Diafragma; válvulas de Bloqueio, válvulas Solenóides e conexões retas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Válvula tipo diafragma	PC	10	439,00	4.390,00
2	Válvula de bloqueio	PC	10	429,00	4.290,00
3	Válvula de bloqueio	PC	10	429,00	4.290,00
4	Válvula Solenoide	PC	20	297,80	5.956,00
5	Válvula Solenoide	PC	08	4.129,00	33.032,00
6	Conexão Reta	PC	100	5,34	534,00
7	Conexão Reta	PC	100	5,34	534,00

Valor Total: R\$ 53.026,00 (cinquenta e três mil e vinte e seis reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias consecutivos.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-108/97 - Aquisição de materiais de Ferro Galvanizado (Tubo, Bucha, Joelho, Curva Macho, TE, NIPLE, Luva, PLUG, ETC); outros materiais: (FERRULE, Válvulas de gaveta, em bronze; válvulas de gaveta, corpo em liga de cobre; válvula de pressão, válvula de retenção, em bronze; etc), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bucha de redução F.G. 3/4" X 1/2"	PC	160	0,54	86,40
2	Bucha de redução F.G. 1" X 3/4"	PC	100	1,01	101,00
3	Bucha de redução F.G. 1.1/4" X 1"	PC	10	1,58	15,80
4	Joelho F.G. 1"	PC	660	1,59	1.049,40
5	Bucha de redução F.G. 1.1/2" X 1"	PC	30	2,18	65,40
6	Bucha de redução F.G. 1.1/2" X 1.1/4"	PC	20	2,18	43,60
7	Bucha de redução F.G. 2" X 1.1/4"	PC	6	2,56	15,36
8	Joelho F.G. 1.1/2"	PC	45	3,43	154,35
9	Curva macho F.G. 45º graus 1.1/4"	PC	3	7,91	23,73
10	TE F.G. 1.1/2"	PC	25	3,96	99,00
11	TE F.G. 1"	PC	80	2,31	184,80
12	Curva F.G. 3"	PC	10	33,06	330,60
13	Ferrule de metal 3/4"	PC	1100	6,97	7.667,00
14	Ferrule de metal 1"	PC	150	17,26	2.589,00
15	Bucha de redução F.G. 2" X 1.1/2"	PC	10	2,60	26,00
16	Niple F.G. 3"	PC	30	8,66	259,80
17	Luva F.G. 1/2"	PC	100	0,61	61,00
18	Luva F.G. 3/4"	PC	200	0,88	176,00
19	Luva F.G. 1"	PC	130	1,40	182,00

20	Luva F.G. 1.1/2"	PC	25	2,52	63,00
21	Luva F.G. 4"	PC	4	17,36	69,44
22	Válvula de gaveta em bronze 2"	PC	20	15,87	317,40
23	Luva redução F.G. 2" X 1.1/4"	PC	16	4,11	65,76
24	Luva redução F.G. 2.1/2" X 2"	PC	5	7,88	39,40
25	Niple F.G. 1/2"	PC	300	0,51	153,00
26	Niple F.G. 3/4"	PC	2200	0,71	1.562,00
27	Niple F.G. 1.1/4"	PC	20	1,72	34,40
28	Plugle F.G. 3/4"	PC	60	0,46	27,60
29	Plugle F.G. 1"	PC	180	0,71	127,80
30	Plugle F.G. 4"	PC	12	11,02	132,24
31	Válvula de gaveta 1/2"	PC	650	2,99	1.943,50
32	Válvula de gaveta 3/4"	PC	7000	3,58	25.060,00
33	Válvula de gaveta 1"	PC	680	5,38	3.658,40
34	Válvula de gaveta 1.1/4"	PC	20	6,95	139,00
35	Válvula de gaveta 1.1/2"	PC	220	8,33	1.832,60
36	Válvula de gaveta 2.1/2"	PC	8	43,81	350,48
37	Válvula de pressão DR 3/4"	PC	2200	5,15	11.330,00
38	TE F.G. DR 1/2"	PC	102	0,92	93,84
39	TE de redução F.G. 3/4" X 1/2"	PC	5	1,40	7,00
40	TE de redução F.G. 1.1/2" X 3/4"	PC	10	4,27	42,70
41	Tubo F.G. 1/2"	M	150	2,05	307,50
42	Tubo F.G. 3/4"	M	282	2,66	750,12
43	Tubo F.G. 1"	M	468	3,83	1.792,44
44	Tubo F.G. 1.1/4"	M	270	4,93	1.331,10
45	Tubo F.G. 1.1/2"	M	120	5,90	708,00
46	Tubo F.G. 2"	M	90	7,99	719,10
47	Tubo F.G. 2.1/2"	M	30	11,05	331,50
48	União F.G. 1/2"	PC	12	2,69	32,28
49	União F.G. 3/4"	PC	20	3,70	74,00
50	Válvula de gaveta em bronze 3"	PC	20	61,96	1.239,20
51	União F.G. 1.1/2"	PC	25	7,55	188,75

52	Válvula de retenção em bronze 2"	PC	20	38,93	778,60
53	Válvula de retenção em bronze 3"	PC	20	69,37	1.387,40
54	Luva F.G. 3"	PC	15	11,20	168,00

Valor Total: R\$ 69.987,79 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-109/97 - Prestação de serviços técnicos especializados de rebobinamento de motores elétricos horizontais e moto-bombas submersíveis.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - coeficiente multiplicador "K" = 0,69.

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

TP-120/97 - Execução de cerca de proteção, em peças de concreto e portão de Ferro Galvanizado, em diversos locais, no Distrito Federal.

Valor Total: R\$ 133.471,88 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: O contrato expirar-se-á em 31/12/97.

Reajustamento: Os preços são fixos e irrevogáveis.

Brasília, 15 de dezembro de 1997
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 322/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que o Convite nº CV - 322/97-CAESB, foi revogado.

Brasília, 12 de dezembro de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de

um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/97

PROCESSO Nº 113.001.663/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e B. M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 40 (quarenta) dias, devendo encerrar-se em 07.01.98, consoante permissivo legal e proposta do Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 27.11.97

RESULTADO DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 66/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente as Tomadas de Preços
 Empresa Vencedora:

- CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

TOMADAS DE PREÇOS Nº 67/97

Empresa Vencedora:

- FREITAS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 68/97

Empresa Vencedora:

- SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Brasília, 12 de dezembro de 1997.
 SAMUEL DIAS JÚNIOR
 Comissão Julgadora Permanente
 Presidente

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
 NOVEMBRO/97

A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 -da Lei nº 8.666/95 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de novembro de 1997.

NE	Bens, Obras e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
Convite				
01405	40 M. - Cabo de aço polido, alma de aço, de 1/2". Marca Cimaf.	8,70	348,00	Casa Planeta de Brasília
	80 Kg - Eletrodo solda aço ap carbono, norma aws A-5.1/E-6013, de 3.25mm. Marca Esab.	6,80	544,00	
	20 M. - Cabo de aço polido, alma de aço, de 3/4". Marca Cimaf.	11,00	220,00	
	154 Par - Protetor tipo abafador, com ajuste regulável do arco, totalmente dobrável, com almofadas reposicionáveis com nrr de 29 D.B. Marca Real.	44,00	6.776,00	
	05 Pç - Cinto de segurança, tipo pára-quedista. Marca Cinto Forte.	44,00	220,00	
01406	14 Par - Óculos de proteção com lentes em cristal ótico endurecido, din-5. Marca Profetama.	8,90	124,60	Rocha Mazepas Com. e Rep. Ltda.
	150 Par - Óculos de segurança, em policarbonato, tipo ampla visão, lente na cor verde, com ventilação lateral através de fendas, com proteção máxima para raios uva e uvb. Marca Carbografite.	7,35	1.102,50	
	20 Pç - Protetor facial em policarbonato transparente, tamanho 20cm. Marca Novel.	8,50	170,00	
	100 Cx - Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em espuma moldável, com cordão, com nrr de 29 d.b. (a). Marca 3m.	0,51	51,00	
	73 Pç - Respirador de meia peça facial, em silicone, com manutenção para utilização de 02 cartuchos químicos recambiáveis, tamanho médio, com válvula de exalação. Marca 3m - ref. 7200s.	36,38	2.655,74	
	6000 Pç - Respirador de meia peça facial, sem manutenção para poeiras e névoas, composto de camadas filtrantes de fibras. Marca 3m - ref. 7254.	1,23	7.380,00	
	50 Pç - Cartucho químico para amônia e metilamina. Marca 3m ref. 7254.	6,87	343,50	
	260 Pç - Cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos. Marca 3m, ref. 7253.	4,85	1.261,00	

	130 Cx - Respirador de meia peça facial, sem manutenção com válvula de exalação, indicado para poeiras, névoa e fumos, constituído de camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, nível de proteção (p-2). Marca 3m, ref. 8822.	2,60	338,00	
	07 Pç - Respirador de peça facial inteira, com manutenção, fabricado em silicone, tamanho médio, para utilização de 02 cartuchos químicos, nível de proteção (p-3). Marca 3m, ref. 7800s.	232,00	1.624,00	
	260 Pç - Retentor para cartucho químico/respirador. Marca 3m - ref. 7287.	1,90	494,00	
	130 Pç - Filtro mecânico para respirador com manutenção, indicado para poeiras e névoas, com nível de proteção p2. Marca 3m - ref. 7858.	1,20	156,00	
	20 Pç - Capuz para soldador, fabricado em brim, na cor caqui, com fechamento em velcro. Marca Vulcão.	10,00	200,00	
	06 Pç - Cinturão de segurança para eletrícista, n. 20, fabricado em couro, com regulagem na cinta, equipado com talabarte isolante. Marca SP.	118,00	708,00	
	112 Pç - Óculos de segurança com proteção lateral e lentes de cristal ótico endurecido, transparente. Marca Profetama.	5,00	560,00	
01407	01 Un - Despesas com serviços de execução de um tubo de queda com rede de lançamento para água pluviais, na rodovia DF-150, no balão de acesso aos condomínios do Grande Colorado.	39.470,00	39.470,00	Mevato Construções e Comércio Ltda.
01411	01 Un - Confeção e instalação de 40 placas ou painéis.	14.400,00	14.400,00	ACM - Placas e Carimbos.
01419	30 Pç - Chave de roda tipo cruzeta em aço temperado zincado de 17mmx34x13/16x7/8, comprimento 14". Marca Perfrim.	7,90	237,00	Casa Planeta de Brasília
	30 Pç - Respirador de meia peça facial, sem manutenção para poeiras e névoas, composto de camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, com nível de proteção (p-1). Marca Carbografite.	1,95	58,50	
01420	30 Pç - Estojo de enfermaria para primeiros socorros. Marca Cremer.	40,50	1.215,00	Comercial Hospitalar Expansão Ltda.
	03 Pç - Luva cirúrgica descartável, esterelizada, em caixa com 100 pares, n. 07. Marca Madetex Nacional.	54,00	162,00	
01421	30 Pç - Triângulo de segurança para sinalização de veículos. Marca Ete.	2,97	89,10	Auto Peças Roda Mil.
01422	10 Pç - Vela cerâmica para filtro de água. Marca Pozzani.	1,27	12,70	A Estimativa Com. de Mat. de Limp. e Utilidades.
	03 Pç - Garrafa para água, tipo gelada, plástico, tampa rosqueada, capacidade de 2 litros. Marca Eldorado.	2,46	7,38	
01423	48 Pç - Copo de vidro comum, tipo americano capacidade 200ml. Marca Andir.	0,26	12,48	Mundo da Limpeza Comércio e Indústria Ltda.
	12 Pç - Copo de cristal, lapidado a mão, formato cilíndrico, capacidade 300ml. Marca Blumenau.	5,26	63,12	
	100 Pç - Copo de vidro comum, tipo americano, capacidade 300ml, Marca Nadir Figueredo.	0,32	32,00	
	90 Pç - Xícara para café, tipo bar, louça porcelanizada, cor branca, formato cônico, acabamento liso, capacidade 50ml, com pires e friso azul ou friso dourado. Marca Pozzani Reta.	1,84	165,60	
01424	25 Pç - Garrafa térmica, tipo serve-fácil alça lateral, capacidade 01 litro. Marca Termolar.	7,85	196,25	Distribuidora Bandeirante de Des. e Chocolate.
	1000 - Pct. - Copo plástico descartável para café, capacidade 50ml, em pacote com 100 unidades. Marca Thermopack.	0,22	220,00	
	10 Pç - Botijão térmico com capacidade para 5 litros dotado de rolha tipo serve-fácil. Marca Termolar.	16,47	164,70	
	12 Pç - Botijão térmico com capacidade para 3 litros dotado de rolha tipo serve-fácil. Marca Termolar.	13,99	167,88	
	08 Pç - Botijão térmico para transporte de líquidos, em plásticos, formato cilíndrico, dotado de tampa rosqueada, torneira e alça superior, capacidade 12 litros. Marca Termolar.	32,98	263,84	
	1500 Pct. - Copo plástico descartável, para água, capacidade 200ml, em pacote com 100 unidades. Marca Copozan.	0,63	945,00	
01425	01 Pç - Limatação bastardo, de 12". Marca Cooper/K&F.	13,00	13,00	Equimaf Equipamentos Máquinas e Ferramentas.
	05 Pç - Lâmina engenho de serra, em aço rápido, 10 dentes/polegada, de 32mmx400mmx1.6mm, referência RS-1610-6. Marca Starret.	28,00	140,00	
	05 Pç - Broca espiral de 3/32", norma din-338, em aço rápido. Marca Irwin/Twill.	1,90	9,50	
	10 M - Cabo de aço polido, alma de aço, de 3/8". Marca Siva.	4,90	49,00	
	50 Kg - Eletrodo solda aço ao carbono, norma aws a-5.1/e-6013, de 2,5mm, Marca Esab.	7,80	390,00	

	04 Lta - Pé para estancar, em lata com 250gr. Marca Oxigem.	45,00	180,00		20 Pç - Bateria eletroquímica seca, alcalina de 9v, Marca Rai-o-vac.	4,60	92,00	
	02 Pç - Rebole para esmeril, tipo reto, em oxido alumínio, de 150mmx25mmx25, 4mm, grão n. 46. Marca Icdcr Carborundum.	18,00	36,00		50 Pç - Pilha eletroquímica alcalina, tamanho aaa de 1.5v. Marca Rai-o-vac.	1,40	70,00	
	02 Pç - Martelo tipo pena, de 500gr, com cabo. Marca Tsoot.	9,50	19,00		100 Pç - Pilha eletroquímica alcalina, tamanho aa de 1.5v. Marca Rai-o-vac.	1,20	120,00	
	10 Pç - Cavadeira manual articulada, tipo americana, com dois cabos. Marca Pacetta.	9,50	95,00		10 Pç - Projetor tipo palito, equipado com lâmpada halógena 300/500 watts. Marca FLC.	26,50	265,00	
	10 Pç - Marreta de aço, de 2kg, com cabo. Marca Ciar.	5,70	57,00		01434 01 Pç - Concentrador de comunicação de alta performance. Marca Linkbuilder FMS-100 Fab. 3 com.	3.350,00	3.350,00	Netway - Datacom.
	03 Pç - Facão de aço sem bainha, cabo plástico, comprimento 450mm 18". Marca Tramontina.	8,70	26,10		01 Pç - Switching de partamentl de alta performance. Marca 3com.	7.750,00	7.750,00	
01427	12 Pç - Disco desbaste para esmerilhadeira elétrica angular, oxido de alumínio reforçado com uma tela de nylon, capacidade 8500 rpm, de 7x1/4x7/8". Marca Icapex.	4,70	56,40	GLM Material de Construção Ltda	01 Pç - Roteador multiprotocolo. Marca Cisco 2501 Fab. Cisco.	4.300,00	4.300,00	
	03 Pç - Formão para carpinteiro, cabo plástico inquebrável, largura da lâmina 32mm 1.1/4". Marca Pacetta/Stnley.	33,00	99,00		02 Pç - Moto-Bomba estacionário com motor elétrico trifásico 200/380vx50/60hz, PT. 20cv, c/3.540rpm, dotado de Bomba d'água centrifuga. Marca Wortington.	2.639,00	5.278,00	Casa Planeta de Brasília.
	04 Pç - Chave de fenda simples, lâmina aço cromo-vanádio cromado, cabo plástico inquebrável, diâmetro da lâmina 8mmx200mm. Marca Mayle/Moretshon.	8,70	34,80		01444 16 Pç - Cadeira giratória, com assento e encosto em forma de concha. Marca Spac.	69,39	1.110,24	Top Line Móveis de Escritório Ltda.
	10 Pç - Lima mursa formato triângulo, de 4". Marca K&F.	5,80	58,00		01445 16 Pç - Mesa para microcomputador, medindo 1,00x0,750x0,75m, aproximadamente, com tampo de madeira revestido em laminado metalimico. Marca Cicopal.	114,00	1.824,00	Show Room - Móveis de Escritório Ltda.
	01 Pç - Limatão musa, de 12". Marca K&F.	16,00	16,00		01449 16 Pç - Mesa para impressora, medindo 0,70x0,50x0,75m. Marca Martinucci - mod. 2246.	29,93	478,88	Informatic Com. e Rep. Ltda.
	03 Pç - Serrote comum, com dentes extraduros, afiamento permanente, comprimento da lâmina 24". Marca Nicholson/Stnley.	38,00	114,00		01450 03 Pç - Poltrona giratória. Marca Girotec - mod. gg 360e.	282,00	846,00	Mult Móveis Ltda.
	02 M. - Tarugo de nylon maciço, de 1.1/16" 28mm. Marca Polimetal.	42,00	84,00		01471 01 Un - Despesas referentes ao contrato 007/95.	226,00	226,00	Type Máquinas e Serviços Ltda.
	02 M. - Tarugo de nylon maciço, de 2.1/2" 65mm. Marca Polimetal.	190,00	380,00		01472 01 Un - Despesas referentes ao contrato 047/95.	2.500,00	2.500,00	Xerox do Brasil Ltda.
01428	10 M. - Cabo condutor elétrico monofásico duplastic, tipo plasticumbo, de 2x2 mm2. Marca Reiplas.	0,79	7,90	Continental Com. Rep. Ltda.	01492 10 Pç - Pranchão de cerejeira, 5,00x0,30x0,08m. Marca Know How.	132,60	1.326,00	Ribon Ferragens e Ferramentas Ltda.
	20 M. Cabo condutor elétrico, tipo po, 2x1mm2. Marca Reiplas.	0,59	11,80		10 Pç - Pranchão de cedrinho, de 5,00x0,30x0,08m. Marca Know How.	132,60	1.326,00	
	90 Pç - Lâmpada incandescente comum, base E-27, de 220vx60w. Marca Osram.	0,69	62,10		06 Pç - Pranchão de maçanduba, de 6,50x0,40x0,08m. Marca Know How.	176,80	1.060,80	
	60 Pç - Lâmpada incandescente comum, base E-27, de 220vx100w. Marca Osram.	0,88	52,80		01493 06 Pç - Pranchão de ipê, de 6,50x0,40x0,08m. Marca Madefort.	250,00	1.500,00	Madeira Fortaleza Comércio e Madeira
	02 Pç - Relê fotoelétrico comando rede iluminação, com base, 220v-50/60hz, capacidade 1000w/1800v ca. Marca Stil.	17,00	34,00		55 Pç - Tábua aparelhada de ipê ou maçanduba, de 6,50x0,15mx2x5cm. Marca Madefort.	35,00	1.925,00	
	02 Pç - Tomada simples para telefone 4x2", com espelho em latão para uso em piso. Marca Moferco.	13,70	27,40		05 Pç - Pranchão de castanheira, de 5,00x0,30x0,08m. Marca Madefort.	45,00	225,00	
	02 Pç - Fusível diazed, de 16a. Marca Eletromec.	1,30	2,60		01494 10 Pç - Pranchão de mogno 5,00x0,30x0,08. Marca Cacique.	230,00	2.300,00	Pontual e Pontual Ltda.
	02 Jg. - Tomada interna trifásica, capacidade 30ax440v, espelho 4x2". Marca Pial	3,35	6,70		01528 10 Pç - Carrinho de mão para obra com roda, pneu e câmara de ar. Marca Iguatemi.	49,50	495,00	Primeira Linha Comercial de Rolamentos.
	01 Pç - Relê de sobrecarga, referência 3ua-50. Marca Siemens.	47,50	47,50		06 Pç - Carrinho de mão para obra, tipo convencional, com roda e pneu maciço. Marca Iguatemi.	43,90	263,40	
	80 Pç - Lâmpada incandescente comum, base e-27, de 40w. Marca Osram.	0,69	55,20		01529 01 Pç - Fresa de widia, de 100x30x4mm. Marca Bomfio.	84,00	84,00	Ferramad - Ferramentas e Máq. P/Madeira.
01429	500 M. Fio cobre rígido, bitola 14-awg 1.5mm2. Marca Reiplas.	0,16	80,00	N&F Com. de Mat. Elét. Hidr. Ltda.	01 Pç - Fresa de widia, de 100x30x6mm. Marca Bomfio.	84,00	84,00	
	300 M. Fio cobre flexível, tipo paralelo, bitola 2x14-awg 2x1.5mm2. Marca Reiplas.	0,63	189,00		01 Pç - Fresa de widia, de 125x30x10mm. Marca Radix.	120,00	120,00	
	300 M. Fio cobre flexível, tipo paralelo, bitola 2x10-awg. Marca Reiplas.	1,42	426,00		01 Pç - Fresa para molduras, mod. 19. Marca Indfema.	132,00	132,00	
	30 Pç - Caixa de passagem para eletroduto, de 4x2". Marca Gomer.	0,30	9,00		01 Pç - Fresa para rejunte 14-20. Marca Indfema.	227,00	227,00	
	02 Pç - Disjuntor tripolar, tipo no-fuse, de 15a. Marca Lorenzetti.	46,50	93,00		01 Pç - Fresa para almofada. Marca Idfema.	285,00	285,00	
	10 Pç - Soquete de baquelite para lâmpada incandescente, com chave, encaixe e 27. Capacidade 5ax250v. Marca L&C.	1,75	17,50		01 Pç - Fresa para talinha mod. 25. Marca Indfema.	135,00	135,00	
	20 Pç - Tomada externa monofásica, tipo universal, formato circular, capacidade 10ax220v. Marca L&C.	1,40	28,00		01537 01 Un - Despesas com serviços de execução de um tubo de queda com rede de lançamento para água pluviais, na rodovia DF-150, no balão de acesso aos condomínios do Grande Colorado.	39.470,00	39.470,00	Mevato Construções e Comércio Ltda.
	06 Pç - Fita isolante para alta tensão, em rolo com 10m. Marca Pirelli.	12,50	75,00		Tomada de Preços			
	120 M. - Mangueira sanfonada, tipo copex, de 3/4". A. Marca Tigre.	0,35	42,00		01383 01 Un - Despesas com elaboração de projeto executivo e a respectiva construção de um viaduto classe 45 (NBR 7.188/84), de concreto armado, para interligação das marginais leste-oeste, na interseção da DF-003 (EPIA) com a DF-025 (EPDB).	30.000,00	30.000,00	CAENGE - Const. Adm. e Engenharia Ltda
	10 Pç - Pino fêmea para tomada tipo simples para extensão, de 10ax125/250v. Marca L&C.	1,45	14,50		01384 01 Un - Despesas com a construção de 01 passarela em Taguatinga Sul, sobre a DF-001, defronte a Quadra cinco de Águas Claras. Mediante contrato.	36.970,59	36.970,59	Rio Platense - Const. Proj. e Consultoria.
	10 Pç - Pino Macho para tomada tipo para extensão. De 15ax125/250v. Marca L&C.	1,45	14,50		01385 01 Un - Despesas com a construção de 01 passarela em Taguatinga Sul, sobre a DF-001, defronte a Quadra cinco de Águas Claras. Mediante contrato.	174.800,00	174.800,00	Rio Platense - Const. Proj. e Consultoria.
	30 M - Mangueira sanfonada, tipo copex, de 1". Marca Poli.	0,68	20,40		01386 01 Un - Despesas com serviços de terraplanagem e revestimento primário pertinente ao sistema viário do loteamento Riacho Fundo II, compreendendo a implantação de vias urbanas para um total de 3.500 lotes. Mediante contrato.	40.000,00	40.000,00	TECCON S/A - Construção e Pavimentação.
	30 M. - Mangueira para eletrodutor sanfonada tipo copex, de 1/2". Marca Poli.	0,30	9,00		01431 01 Un - Despesas com o fornecimento de 1.040 talonários de tíquetes alimentação	92.768,54	92.768,54	EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador
	04 Pç - Extensão para telefone, compatível para telefones nacionais, com fio espiral de 4 metros de comprimento. Marca Wirex Cable.	8,35	33,40					
	50 Pç - Fusível diazed, de 30ax500v. Marca Eletromec.	1,40	70,00					

	e 20 de tickets refeição para o mês 11/97.			Ltda.		5.5mm, comprimento 50mm. Marca Melfra.			
01438	01 Un - Despesas com pavimentação e demais obras pertinentes, de um trecho específico da DF-001, que se inicia no término do asfalto do lago oeste junto a rádio congresso e se prolonga até a interseção com a DF-170. Mediante contrato.	76.400,00	76.400,00	Freitas Terraplanagem Pavimentação Ltda.		100 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro 6.3mm, comprimento 50mm. Marca Melfra.	0,06	6,00	
01439	01 Un - Despesas com serviços de pavimentação e demais obras pertinentes, na DF-475, no trecho compreendido entre o seu entroncamento com a VC-341, até o entroncamento de acesso ao gama, bem como no próprio acesso ao gama, mediante contrato.	40.520,00	40.520,00	Quacil - Construções e Terraplanagem Ltda.	01502	50 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro 4.2mm, comprimento 25mm. Marca Melfra.	0,12	6,00	
01440	01 Un - Despesas com serviços de pavimentação e demais obras pertinentes de um trecho específico da DF-285, compreendido entre o seu entroncamento com a BR-251 e o núcleo rural do rio preto. Mediante contrato.	101.092,00	101.092,00	Mercantil Moreira Construções Ltda.		100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 1/2". Marca Ciser.	0,04	4,00	GLM Material de Construção Ltda.
01441	01 Un - Despesas com serviços de pavimentação e demais obras pertinentes, de um trecho específico da DF-285, compreendido entre o seu entroncamento com a BR-251 e o núcleo rural do Rio Preto. Mediante contrato.	909.827,00	909.827,00	Mercantil Moreira Construções Ltda.		100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 1/4". Marca Ciser.	0,02	2,00	
01460	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 065/95.	9.400,00	9.400,00	SITRAN Com. e Ind. de Eletrônica Ltda.		100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 5/16". Marca Ciser.	0,02	2,00	
01473	01 Un - Despesas relativas ao contrato 012/97.	1.500,00	1.500,00	Kodak Brasileira Com. e Indústria Ltda.		100 Pç - Porca sextavada, em ferro polido de 1/4", rosca nc. Marca Ciser.	0,03	3,00	
01486	01 Un - Despesas relativas ao contrato 056/97.	100.000,00	100.000,00	Transterra de Brasília Ltda.		100 Pç - Porca sextavada, em ferro polido de 3/16", rosca nc. Marca Ciser.	0,02	2,00	
01495	100 Pç - Arruela lisa furo 3/8. Marca Mitto.	0,02	2,00	Casa Planeta de Brasília.		100 Pç - Parafuso cabeça sextavada, ferro polido de 1/4"x1.1/2", rosca nc. Marca Rex.	0,05	5,00	
	150 Pç - Arruela lisa furo 7/16". Marca Mitto.	0,06	9,00			100 Pç - Parafuso cabeça sextavada, ferro polido, de 3/8"x1", rosca nc. Marca Ciser.	0,10	10,00	
	100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 3/8". Marca Mitto/Ciser.	0,03	3,00			400 Fl - Chapa de ferro ou preta n. 18, de 2.0x0 mx1,00m. Marca Dova.	20,92	8.368,00	Matex - Comércio de Manufaturados Ltda.
	100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 7/16". Marca Mitto/Ciser.	0,03	3,00		01510	100 Pç - Arruela lisa, furo 3/8". Marca Mitto.	0,02	2,00	Casa Planeta de Brasília Ltda.
	200 Pç - Porca sextavada, em ferro polido, de rosca nc. Marca Ciser.	0,03	6,00			150 Pç - Arruela lisa, furo 7/16". Marca Mitto.	0,06	9,00	
	100 Pç - Rebite cego ou de repuxo, em alumínio, com cabeça abaulada, de 2.4x5.0mm. Marca Refal/USM	0,04	4,00			100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 3/8". Marca Mitto/Ciser.	0,03	3,00	
	050 Pç - Parafuso fenda auto-atarraxante, açozincado, cabeça chata, diâmetro 4,2mm, comprimento 19mm, Marca Mitto/Ciser.	0,04	2,00			100 Pç - Arruela pressão, de aço, furo 7/16". Marca Mitto/Ciser.	0,03	3,00	
	200 Pç - Parafuso fenda auto-atarraxante, aço-zincado, cabeça panela, diâmetro 4,8mm, comprimento 25mm. Marca Mitto/Ciser.	0,04	8,00			200 Pç - Porca sextavada, em ferro polido, de 3/8", rosca nc. Marca Ciser.	0,03	6,00	
	03 Bra - Tubo de aço, sem emenda, com diâmetro externo 6,10cm, em barra de 6 metros. Marca Mannesmann.	139,00	417,00			100 Pç - Rebite cego ou de repuxo, em alumínio, com cabeça abaulada, de 2.4x5.0mm. Marca Refal/USM.	0,04	4,00	
	03 Bra - Aço tipo redondo, beneficiado ou trefilado, aço 1045 diâmetro 5/8" ou 1,59cm, em barra de 06 metros. Marca Bardella.	17,40	52,20			050 Pç - Parafuso fenda auto-atarraxante, aço zincado, cabeça chata, diâmetro 4.2mm, comprimento 19mm. Marca Mitto/Ciser.	0,04	2,00	
01496	400 Fl - Chapa de ferro ou preta n. 18, de 2.00 mx1.00m. Marca Dova.	20,92	8.368,00	Matex Comércio de Manufaturados Ltda.		200 Pç - Parafuso fenda auto-atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro 4.8mm, comprimento 25mm. Marca Mitto/Ciser.	0,04	8,00	
01500	01 Pç - Fechadura para porta externa, distância 25mm, cilindro monobloco latão, trinco reversível, carcaça, espelhos e maçanetas ferro cromado, completa. Marca Pado.	112,00	112,00	Ferragens Pinheiro Ltda.		03 Bra - Tubo de aço, sem emenda, com diâmetro externo 6,10cm, em barra de 6 metros. Marca Mannesmann.	139,00	417,00	
	4000 M - Tela para cerca, em arame galvanizado, 12, malha 2". Marca Pinheiro.	8,10	32.400,00			03 Bra - Aço tipo redondo, beneficiado ou trefilado, aço 1045 diâmetro 5/8" ou 1,59cm, em barra de 06 metros. Marca Bardella.	17,40	52,20	
	320 Fl - Chapa de Ferro ou preta, n. 18", de 2.00mx1.20. Marca Usiminas.	24,20	7.744,00			03 Bra - Aço tipo redondo, beneficiado ou trefilado, aço 1045 diâmetro 5/8" ou 1,59cm, em barra de 06 metros. Marca Bardella.	17,40	52,20	
01501	300 M - Corrente em ferro polido, com elos de 3/8". Marca S. Rafael.	5,24	1.572,00	Oriente Máquinas Com. de Ferragens Ltda.	01511	300 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela diâmetro 4.8mm, comprimento 50mm. Marca Melfra.	5,24	1.572,00	Oriente Máquinas Com. de Ferragens Ltda.
	100 Pç - Porca sextavada, em ferro polido, de 5/8", rosca nc. Marca Rex.	0,11	11,00			100 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela diâmetro 3.5mm, comprimento 25mm. Marca Melfra.	0,11	11,00	
	100 Pç - Parafuso cabeça sextavada, ferro polido, de 1/4 x 3/4, rosca nc. Marca Rex.	0,03	3,00			08 Bra - Tarugo de bronze comum, com diâmetro de 2" ou 5,08 cm, em barra de 0,50cm. Marca Tm.	49,88	399,04	
	100 Pç - Parafuso cabeça sextavada, ferro polido, de 1/4 x 1.1/2", rosca nc. Marca Rex.	0,03	3,00			100 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela diâmetro 4.8mm, comprimento 50mm. Marca Melfra.	0,02	1,00	
	50 Pç - Parafuso cabeça sextavada, ferro polido, de 3/8"x2.1/2" rosca nc. Marca Rex.	0,09	4,50			50 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela diâmetro 3.5mm, comprimento 25mm. Marca Melfra.	0,02	1,00	
	50 Pç - Parafuso cabeça sextavada, ferro polido, de 3/8"x2.1/2", rosca nc. Marca Rex.	0,08	4,00			08 Bra - Tarugo de bronze comum, com diâmetro de 2" ou 5,08 cm, em barra de 0,50cm. Marca Tm.	49,88	399,04	
	50 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro 4.8mm, comprimento 50mm. Marca Melfra.	0,04	2,00			100 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro 4.2mm, comprimento 25mm. Marca Melfra.	0,02	6,00	
	50 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro 3.5mm, comprimento 25mm. Marca Melfra.	0,02	1,00		01512	100 Pç - Arruela lisa, furo 1/4". Marca Gerdau.	0,01	1,00	União Comercial Rezende Ltda.
	08 Bra - Tarugo de bronze comum, com diâmetro de 2" ou 5,08 cm, em barra de 0,50cm. Marca Tm.	49,88	399,04			200 Pç - Arruela lisa, furo 5/16". Marca Gerdau.	0,02	4,00	
	100 Pç - Parafuso fenda auto atarraxante, aço zincado, cabeça panela, diâmetro	0,05	5,00		01514	04 Pç - Fechadura para porta externa, distância 25mm, cilindro monobloco latão, trinco reversível, carcaça, espelhos e maçanetas ferro cromado, completa. Marca Pado.	28,00	112,00	Ferragens Pinheiro Ltda.

	4000 M. - Tela para cerca, em arame galvanizado 12, malha 2". Marca Pinheiro.	8,10	32.400,00						
	320 Fl - Chapa de ferro ou preta n. 18", de 200x1.20m. Marca Usiminas.	24,20	7.744,00						
01515	01 Un - Despesas com serviços referentes ao contrato n. 052/97.	341.533,04	341.533,04	Freitas Terraplanagem Pavimentação Ltda.					
01516	01 Un - Despesas com serviços referentes ao contrato n. 053/97.	210.687,00	210.687,00	Mercantil Moreira Construções Ltda.					
01523	01 Un - Despesas com execução de obras objetivando a pavimentação do terminal Asa Sul, no trecho compreendido entre o entroncamento com a DF-003 até o terminal da avenida W-3 sul. Mediante contrato.	100.000,00	100.000,00	Braspac - Brasília Pavimentadora Ltda.					
01524	01 Un Despesas com pavimentação de um trecho da DF-135, compreendido entre a cidade de São Sebastião e a BR-251. Mediante Contrato.	478.000,00	478.000,00	Polígno Pavimento Const. Associados Ltda.					
01534	01 Un Despesas com construção de uma ponte em concreto armado na pista norte * da DF-290, sobre o córrego Alagado, com extensão de 35m. e vão central de 20m. Mediante Contrato.	100.000,00	100.000,00	Construtora e Incorporadora Prata Ltda.					
01535	01 Un - Despesas com serviços referentes ao contrato n. 065/95.	18.800,00	18.800,00	SITRAN Com. e Ind. de Eletrônica Ltda.					
01543	05 Un - Aquisição de 05 caminhões dupla cabine, de fabricação nacional, características técnicas conforme proposta da empresa, processo 113.001931/97.	43.699,00	218.495,00	Brasal Caminhões Ltda.					
01544	01 Un - Aquisição de um guindaste veicular marca Imap modelo IM 8.5-8,7/22, conforme especificações da empresa, processo 113.001931/97.	20.178,00	20.178,00	Placa Planalto Caminhões e Veículos Ltda.					
01546	01 Un Despesas com a construção de uma passarela para pedestres sobre a rodovia DF-095 (EPCL). Mediante contrato.	138.000,82	138.000,82	EPPE Empreendimentos e Construtora Ltda.					
01547	01 Un - Despesas com serviços referentes ao contrato n. 054/97.	100.000,00	100.000,00	EWEC Construções Ltda.					
Concorrência.									
01459	01 Un - Despesas relativas ao contrato 039/95.	15.000,00	15.000,00	Makplan Marketing e Planejamento Ltda.					
01463	01 Un - Despesas referentes ao contrato 030/97.	60.000,00	60.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A					
01464	01 Un - Despesas referentes ao contrato 026/97.	10.000,00	10.000,00	Royal Diesel Ltda					
Dispensa de Licitação									
01433	01 Un - Despesas com renovação de assinatura do correio Brasileiro, no período de 17.11.97 a 15.05.98.	204,00	204,00	S/A Correio Brasileiro					
01436	02 Un - Conserto de dois discos serra madeira widia, diâmetro 350x36a36, utilizado na serra circular. Marca invicta.	20,00	40,00	Ferramad - Ferramentas e Máq. para Madeira.					
01437	01 Un - Conserto de um aparelho telefônico mod. Microtac elite, tipo celular.	120,00	120,00	Celular Serviços					
01443	01 Un - Conserto do microcomputador 386 dx40 e impressora sansung.	210,50	210,50	Falconi Eletrônica do Brasil Ltda.					
01451	1000 Un - Confecção de 1000 botons, alusivos a campanha "Paz no Trânsito", com os seguintes dizeres "PAZ NO TRÂNSITO DER/DF"	1,90	1.900,00	Secoli Brindes Indústria e Comércio Ltda.					
01462	04 Pç - Recipiente para coleta de lixo, tipo "Container" padrão SLU, Marca Vips.	480,00	1.920,00	Vip's Containers Ltda.					
01465	01 Un - Conserto de rede elétrica telefônica, instaladas no Núcleo de Compras DER/DF.	690,00	690,00	Multiplex Telecomunicação. e Telemática.					
01466	30 Pç - Lâmpada halogena com base bilateral, capacidade 220v x 500w. Marca Supertlight.	4,60	138,00	Elétrica 213 Ltda.					
	08 Pç - Globo de vidro para lâmpada, tipo drop, n. 12. Marca Santa Terezinha.	6,50	52,00						
	08 Pç - Planfônier globo tipo drop, boca n. 12. Marca Brasil.	1,70	13,60						
	08 Pç - Soquete, tipo fixo, em porcelana, encaixe e-27, capacidade 5ax250v. Marca Lorenzetti.	0,70	5,60						
	01 Pç - Bobina para contactor, tipo 3tf - 42 - 380v. Marca Siemens.	24,80	24,80						
	03 Pç - Parafuso de ajuste para fusível diazed, de 20A Marca Siemens.	2,45	7,35						
	02 Pç - Disjuntor unipolar de 20A Marca Eletromar.	4,90	9,80						
	20 Pç - Luva para eletroduto, em PVC, de 1@. Marca Tigre.	0,59	11,80						
	40 Pç - Soquete lâmpada, a prova de tempo, com rabicho, encaixe E-27. Capacidade 5ax250v. Marca Walma.	0,75	30,00						
	03 Jg - Tomada interna trifásica, capacidade 30ax440v, espelho 4x2". Marca Pial 20amp.	7,40	22,20						
	40 Bra - Eletroduto em pvc, de 1"x3m. Marca Tigre.	3,70	148,00						
	03 Pç - Base para fusível diazed, de 25 ^A em porcelana. Marca Siemens.	4,90	14,70						
	03 Pç - Tampa para base de fusível diazed, de 25 ^A Marca Siemens.	3,35	10,05						
	03 Pç - Anel de proteção para base de fusível diazed, de 25 ^A Marca Simens.	0,70	2,10						
	01 Pç - Relê bimetalico regulagem 25 a 36 ^A , referência 3ua54.002q. Marca Siemens.	89,00	89,00						
	10 Pç - Curva curta para eletroduto, em PVC, de 1"x90. Marca Tigre.	0,80	8,00						
	03 Pç - Base para fusível diazed, de 35 ^A , em	7,80	23,40						
	porcelana, Marca Siemens.								
01467	01 Pç - Quadro de energia elétrica para conjunto de motobomba, com autonomia de bóia e relê, sistema manual liga e desliga. Marca Siemens.	269,00	269,00	N & F Com. de Mat. Elet. Hir. Ltda.					
	01 Pç - Antena interna para televisão, com sistema UHF/VHF com conectores para conexão em vídeo cassete, com regulagem de sintonia, Marca Iris Color - Thevear.	26,00	26,00						
01469	01 Un - Despesas com ressarcimento de serviço de taxi ao servidor Raimundo Marcondes Carvalho, conf. proc. 113003581/97.	70,00	70,00	Raimundo Marcondes Carvalho.					
01489	01 Un - Conserto de uma impressora epson stylus 800.	75,00	75,00	Falconi Eletrônica do Brasil Ltda.					
01499	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 04/94.	131,00	131,00	Codeplan Cia Desenv. Planalto Central.					
Inexigível									
01447	01 Un - Despesas com a renovação de 08 assinaturas do DODF, pelo período de 06 meses.	696,96	696,96	Secretaria de Comunicação Social.					
01454	01 Un - Despesas com o convênio médico-hospitalar ASDER-DF/DER/DF.	36.600,00	36.600,00	ASDER - Associação dos Servidores do DER/DF.					
01476	01 Un - Despesas com publicações no DODF.	3.000,00	3.000,00	Secretaria de Comunicação Social.					
01477	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	80,00	80,00	Maria Augusta de Brito.					
01482	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	120,00	120,00	Maria Luíza de Brito Santos.					
01483	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	60,00	60,00	Maria Antonia Calixto.					
01484	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	159,03	159,03	Adalberto Marcelino de Souza Filho					
01498	01 Un - Despesas com inscrições de uma servidora, Célia Maria Siqueira Leal, no VII ENCONTRARH - Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central. No período de 10 a 13/11/97.	450,00	450,00	ABRH-DF associação Brasileira de Recursos Humanos.					
01517	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	1.721,80	1.721,80	Viação Anapolina Ltda.					
01518	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	204,31	204,31	Viação Planalto Ltda.					
01519	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	640,50	640,50	Transporte Progresso Ltda.					
01520	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	286,00	286,00	Tagatur - Taguatinga Transp. e Turismo Ltda.					
01521	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	336,90	336,90	Expresso São José do Tocantins Ltda					
01522	01 Un - Despesas com pagamento de honorários periciais, na 1ª vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme proc. 113002581/97	1.050,00	1.050,00	1ª Vara					
01548	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	1.439,00	1.439,00	Sociedade de Transp. Colet. De Brasília.					
01549	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	2.765,00	2.765,00	Viação Planalto Ltda.					
01550	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	496,69	496,69	Viação Planeta Ltda					
01551	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	138,00	138,00	Viação Alvorada					
01552	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	404,00	404,00	Rápido Planaltina Ltda.					
01553	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	38,00	38,00	Tagatur-Taguatinga Transp. e Turismo Ltda.					
01554	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	48,10	48,10	Viação Anapolina Ltda.					
01555	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	80,50	80,50	Transporte Progresso Ltda.					
Não Aplicável									
01415	01 Un - Despesas relativas ao convênio 002/96.	5.542,65	5.542,65	Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.					
01455	01 Un - Despesas com pagamento de folha suplementar. (JETON), referente ao mês de novembro.	3.300,00	3.300,00	Antônio A Castanheira de Carvalho					
01456	01 Un - Despesas com folha de pagamento suplementar (JETON), referente a novembro/97.	3.000,00	3.000,00	Antônio Jonas da Silva					
01457	01 Un - Despesas com pagamento de folha suplementar. (JETON), referente ao mês de novembro.	2.805,00	2.805,00	Adriana Alves Prado.					
01458	01 Un - Despesas com pagamento de folha suplementar. (JETON), referente ao mês de novembro.	1.800,00	1.800,00	Argemiro José Cardoso					
01461	01 Un - Despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor requisitado Cicero Alves da Silva, ref. a outubro/97.	8.758,23	8.758,23	Sociedade de Transp. Colet. De Brasília.					
01474	01 Un - Despesas com recolhimento do PASEP.	30.107,49	30.107,49	Banco do Brasil S/A					
01475	01 Un - Despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor requisitado Aroldo Maud Rocha Nogueira, ref. ao mês 10/97.	5.375,24	5.375,24	Empresa Brasileira de Planej. e Transportes.					
01491	01 Un - Despesas com a concessão de 02 diárias de viagem no período de 12 a 14/11/97, para participar do 10º encontro técnico sobre concessões rodoviária no Brasil, realizado na cidade de São Paulo, autorizado pelo secretário adjunto do governo do DF.	296,89	296,89	Rui Corrêa Vieira.					
01525	01 Un - Despesas com o ressarcimento de salários e encargos sociais dos servidores requisitados: Henrique Ludovice, Rubem Ricardo Azevedo e	10.916,06	10.916,06	Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte.					

Menezes Ferreira Lima, ref. ao mês 10/97.				
01530	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 10/97 - salário família.	362,24	362,24	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01531	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 10/97 - vencimentos.	1.155.906,54	1.155.906,54	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01532	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 10/97 - substituição e hora extra.	54.132,46	54.132,46	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01533	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 10/97 - aux. natalidade e aux. creche.	41.111,74	41.111,74	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01538	01 Un - Despesa com recolhimento do INSS - parte empregador e seguro acidente de trabalho do mês 11/97.	3.749,64	3.749,64	INSS

A DIVISÃO

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/97-CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º 16/97, onde sagrou vencedora a empresa CONSTRUL CONSTRUÇÕES LTDA., estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:30 às 18:00 horas. no endereço: SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 209, Brasília-DF.

Brasília, 15 de dezembro de 1997
ALBERTO YASUO MURAKAMI
Presidente da CPL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/97

A Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 1º da Lei Distrital n.º 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de novembro/97.

NE	BENS / OBRAS OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
448	Obras e serviços de engenharia		7.600,00	Zarcone Construções, Serviços e Transporte.
451	Fornecimento e instalação de 13,20 m2 de película bronze jateado, com substituição de vidros quebrados.		471,10	Sun Shadow Serviços e Representações Ltda.
452	Reforço à Nota de Empenho 020, despesas com as contas de energia elétrica.		43.500,00	CEB-Companhia Energética de Brasília.
453	Reforço à Nota de Empenho 022, despesas com as contas telefônicas.		40.000,00	Telebrasil-Telecomunicações de Brasília.
455	Conserto de máquina canceladora modelo 5600 marca Pitney Bowes		786,00	DGF-Equipamentos e Serviços Ltda.
CONVITE				
442	Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de peças no sistema telefônico PABX- MD-110.	1.980,00	3.960,00	Power-Tec Telemática Ltda.
443	1- Guarda-Pós, tecido brim, mangas curtas, cor azul marinho, com bolsos, contendo dizeres apoio operacional. 2- Jalecos, tecido brim, sem mangas, cor grená, com bolsos contendo dizeres atendimento ao público e logomarcas em silk-screen com tinta plastificada. 3- Jalecos, tecido brim, sem mangas, cor grená, com bolsos, contendo dizeres comitê de transportes.	12,00 14,00 12,00	360,00 420,00 360,00	SE Indústria e Comércio Ltda.
	TOTAL.....		1.060,00	
449	Conjunto de Bancada de serviço sendo: 04 med.120x0,95x0,75m 01 (uma) med.2,10x0,75x0,75m com tempo fornecido e 04 (quatro) med. 1,70x1,40x0,75.		4.541,00	Tecnoplac Indústria e Comércio Ltda.
471	Bebedouro de água, tipo garrafão, com 02 (duas) torneiras, 01 de água gelada e 01 para água natural.	375,00	3.000,00	Continental Com. e Rep.Ltda.
472	1-Carteira passe do deficiente fo.68x200mm, impressão 3/0 cor, de fundo repetitivo, em papel off-set 180grs., com vinco no meio. 2-Carteira passe do deficiente fo.60x200mm, impressão 3/0 cor, de fundo repetitivo, em papel off-set 180 grs., com vinco ao meio.	0,09 0,12	180,00 120,00	Editora Semper Ltda.
475	Despesa com a prorrogação do contrato nº 011/95		289,50	Type Máquinas e Serviços Ltda
476	Despesa com a prorrogação do contrato nº 012/95		639,00	Maqplan Máquinas p/Escritório Ltda.
477	Aquisição de alicate de corte central, força dupla	48,00	288,00	J.Firmo Repres.e Comercio Ltda.

TOMADA DE PREÇOS				
444	Locação de máquina copiadora marca mita modelo DC-7090.		2.500,00	Type Máquinas e Serviços Ltda
445	Locação de máquina copiadora modelo X-5765.		4.580,00	Xerox do Brasil Ltda.
447	Formulário contínuo 01 (uma) via, med.240mmx280mm, sem impressão com serrilha não reciclado, cx. 3000 fls.	18,75	1.875,00	Unitem Comercial Ltda.
456	1-Tinta a óleo lata 3,6 ml. 2-Lixa madeira 60 3-Fechadura segurança tetra 4-Parafuso A AT. C/fenda 3,5x9,5mm 5-Thinner galão 05 lts.	19,50 0,20 20,00 0,05 8,40	546,00 1,00 60,00 15,00 260,40	Mundo dos Parafusos Ferr.Ferrag. Maq. Ltda.
	TOTAL.....		882,40	
457	1-Selador lata com 18 lts. 2-Lixa de parede nº100 3-Lixa de parede nº150 4-Lixa de Ferro nº 60 5-Lixa de Ferro nº 80 6-Lixa de Ferro nº 100 7-Lixa de Ferro nº 150 8-Lixa de Madeira nº 80 9-Lixa de Madeira nº 100 10-Lixa de Madeira nº 150 11-Lixa de Madeira nº 180 12-Pincel de 01 polegada 13-Pincel de 1.1/2 polegada	30,70 0,13 0,13 0,70 0,70 0,64 0,64 0,16 0,12 0,12 0,50 0,40 0,51	767,50 3,25 3,25 4,90 4,90 4,48 4,48 0,80 0,60 0,60 1,00 0,80 0,51	GLM Material de Construção Ltda.
	TOTAL.....		797,07	
458	1-Solvente tozan raz-galão 5 lts. 2-Lixa de papel p/madeira e parede 3-Prego c/cabeça 13x18 4-Prego s/cabeça 13x18 5-Lixa em rolo 0,20x45,7 nº 120 6-Curva solda a/carb.rl.sch 40 scai 90gx4polegada.	6,83 0,20 1,91 1,91 0,74 29,17	47,81 5,00 5,73 1,91 2,22 233,36	Casa Iracema Mat.Const.Coelho-Coelho & Cia
	TOTAL.....		296,03	
459	1- Tinta PVA base dagua lata 18 litros. 2- Tinta latex acrílico semi brilho lata com 18 litros. 3-Tinta esmalte sintético galão c/3600 ml 4- Tinta acrílica lata c/18 litros. 5- Pigmentos p/tinta PVA 6- Pincéis diversos tamanhos 7- Rolos de espuma de 15 cm 8- Rolos de espuma de 09 cm 9- Rolo de lã de 05 cm. 10-Estopas sacos de 1 kg 11-Lixa de parede nº 80 12-Dobradiça de 04x3 reforçada com anéis. 13-Puxadores p/porta e gaveta. 14-Arruelas lisas c/diâmetro interno de 4mm. 15-Sarrafos de 10 cm c/5m de comp. 16-Latas de 18 lts. de tinta latex. 17-Rolo de Pintura de la rololec 18-Galões de esmalte sintético amarelo 3600 ml. 19-Galão de esmalte sintético vermelho 3600 ml. 20-Galões de esmalte sintético branco 3600ml. 21-Tubo de Ferro galvanizado p/alta pressão hidráulica c/diâmetro de 4 poleg. em barra de 6m de comp. 22-Conexão T de ferro galvanizado para alta pressão hidráulica c/diâmetro de 4 poleg.	24,00 69,00 17,50 57,20 1,40 1,65 0,74 0,55 0,40 3,90 0,19 2,50 5,90 0,08 0,70 24,00 4,80 17,50 17,50 17,50 149,00 49,30	960,00 2.484,00 2.712,50 2.402,40 140,00 273,90 18,50 6,60 4,80 156,00 4,75 22,50 94,40 24,00 7,00 48,00 4,80 35,00 35,00 70,00 447,00 197,20	Bicolor Com. e Representação e Serviços Ltda.
	TOTAL.....		10.148,35	
460	1-Arcia média lavada 2-Saibro branco 3-Cimento comum 4-Lajotas de 20x20x10cm c/08 furos 5-Caibros brutos c/5x5cm c/06 metros 6-Cola branca para madeira 7-Massa corrida PVA lata 18 litros 8-Lixa de parede nº 80 9-Vaso sanitário branco c/parafusos de fixação e com assento. 10-Pia para copa em inox com dimensões de 1,20x53,4m.	24,98 23,70 6,89 0,15 4,74 3,09 19,69 0,82 54,49 83,21	99,92 47,40 172,25 90,00 37,92 9,27 59,07 2,46 54,49 655,99	Construksa vidros e materiais p/construção Ltda.
	TOTAL.....		10.148,35	
461	1-Compensado de cedrinho med.2,20x1,60x15mm 2-Compensado de cedrinho med. 2,20x1,60x10mm 3-Compensado de cedrinho med. 2,20x1,60x0,4mm 4-Dobradiças de embutir completas. 5-Cola fórmica com 3600 ml.	23,00 17,00 10,00 0,80 10,00	115,00 85,00 60,00 12,80 10,00	Madeira Fortaleza Comercio e Madeiras.
	TOTAL.....		282,80	
462	Rolo de lã de 23 cm.	3,69	92,25	Supermercado Coelho Ltda.
470	Contratação de segurança armada.		16.514,37	Dallas Segurança e Vigilância Ltda.
INEXIGÍVEL				
439	Renovação de 08 (oito) assinaturas do DODF.		696,96	Secretaria de Comunicação Social
440	Inscrição de 02 (duas) servidoras no VII Encontro Anual de Recursos Humanos.	400,00	800,00	ABRH-DF-Associação Brasileira de Recursos Humanos
441	Renovação de 01 (uma) assinatura do Boletim de Licitações e Contratos-BLC		1.750,00	Editora NDJ Ltda.
446	1-Assinatura COAD/ADVOCACIA INFORMATIZADA. 2-Assinatura de COAD ADVOCACIA DINÂMICA		352,00 885,00	COAD Treinamento e Consultoria Ltda.
	TOTAL.....		1.237,00	

454	Renovação de 01 (uma) assinatura do Jornal de Brasília.		232,00	J.Câmara e Irmãos S/A
468	Inscrição de 04 (quatro) servidores no XI ANTEP	195,00	780,00	Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte.
481	Despesa com o convênio 002/92 DMTU/TCB, referente ao mês de outubro/97		1.341.031,73	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
482	Despesa com o convênio 002/92 DMTU/TCB, referente ao mês de novembro/97		1.346.438,80	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

ANTONIO PEREIRA DE MENDONÇA
Gerente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/97-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da Concorrência em epígrafe, conforme segue:

- a) Foram consideradas HABILITADAS as empresas CAN-COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. e COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA.; e
b) Foram INABILITADAS as empresas FONSECA & CIA. LTDA., por descumprimento dos itens 4.1.2.3.1., 4.1.4.3. e 4.1.4.6. do Edital; A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., por descumprimento do item 4.1.4.6. do Edital; HAMMER ALIMENTOS GERAIS LTDA., por descumprimento dos itens 4.1.4.3. e 4.1.4.5.1. do Edital; e EAT-EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR LTDA., por descumprimento do item 4.1.4.5.2. do Edital.

LUIZ ROBERTO PARENTE LINS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

A DIRETORIA da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de Concorrência, para concessão de direito real de uso das lojas da SAB, conforme abaixo especificado:

Localização das lojas: EQS 406/407-BL.A-PLANO PILOTO-BRASÍLIA/DF; EQN 404/405-BL. A-PLANO PILOTO-BRASÍLIA/DF; SHIN QI 02-ÁREA ESPECIAL-LAGO NORTE-BRASÍLIA/DF; PRAÇA CENTRAL-PROJEÇÃO 09-NÚCLEO BANDEIRANTE/DF; QR 407-CONJ. G-LT.01-SAMAMBAIA/DF; QNJ SETOR J NORTE-LT. B-TAGUATINGA/DF; PÇA.03-LT.02- SETOR LESTE-GAMA/DF; QE 17-BL.B-GUARÁ II/DF; SHIS QI 05-BL.A-LAGO SUL-BRASÍLIA/DF; COMBINADO AGROURBANO 01-GLEBA MÓDULO E-GRANJA DO IPÊ/DF
Data da abertura: 16 de janeiro de 1998

Horário para recebimento das propostas: 09 às 09,30 horas - Abertura das propostas: 09,30 horas

Local para obtenção do Edital: Sede da Empresa - 1º andar - sala 202 - no endereço acima

Local para contato: 363-1603/363-1606

A DIRETORIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/98

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no edital nº 080-DP/PMDF-97, publicado no DODF nº 065 (Suplemento), de 07/ABR97, resolve:

1) Tomar público que os candidatos abaixo relacionados, entregaram na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde - JOIS/PMDF, os Exames Médicos (3ª fase) discriminados no subitem 8.4.5, do edital normativo do concurso, sendo considerados APTOS:

A) CANDIDATOS FEMININOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
08390-9	LARISSA CRISTIANE DE JESUS	3ª
15743-1	DENISE DE JESUS CAMPOS	4ª
15628-1	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	7ª
18036-0	LUCIANE TEIXEIRA ANDRADE	8ª
02055-9	BRUNA MALTA RIBEIRO	9ª
04770-8	ESTEFANIA CALADO XAVIER	10ª

B) CANDIDATOS MASCULINOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
00740-4	ALLYSSON DE OLIVEIRA NORONHA	1º
05219-1	FELIPE RICARDO DA COSTA FREITAS	2º
18815-4	MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA	5º
02107-5	BRUNO FARIA ALMEIDA	14º
09507-9	LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR	15º
20870-1	KATSUHITI RICARDO GADELHA KOTAMA	16º
10193-1	MARCOS RICARDO PENA DA SILVA	17º
14863-6	VICENTE DE PAULO DOS SANTOS JÚNIOR	19º
02192-0	CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES	21º
14948-9	VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	22º
20638-5	JOÃO PAULO GUIMARÃES PINHEIRO	24º
09993-7	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS	25º
17093-3	ALERRANDRO LANUSSE FREITAS COSTA	28º
02025-7	BRAULIO DE SOUZA BESSA	30º
15873-9	EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN	32º
00543-6	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	34º
13101-6	RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO	37º
20466-8	ISANGELO SENNA DA COSTA	38º
21857-0	PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA	40º
15798-8	EDUARDO AZEVEDO COSTA	41º
13579-8	SAINT CLAIR CUNHA MOREIRA	42º
08605-3	LEONARDO FELIX DE SOUZA	43º
19721-1	EDNEY DA SILVA FREIRE	44º
20180-4	FRANK WILLIAM GOMES BARROS	46º
07234-6	JETTER ALEXANDRE SAGIORATTO BATISTA	48º
15596-9	CARLOS EDUARDO NETO PEREIRA	50º
24547-0	WENDEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA	51º
11117-1	MICHELLO BUENO GONÇALVES OLIVEIRA	52º
20957-1	LEANDRO RODRIGUES DOROTEU	54º
03999-3	DISNEY LUIZ MARTINS	57º
10165-6	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES	58º
07298-2	JOÃO EVANGELISTA NASÁRIO DE AQUINO	59º
15611-6	CHARLES GEORGE VIEIRA DA COSTA	60º
13056-7	RODRIGO BEZERRA MAIA	68º
13269-1	ROGÉRIO DE JESUS CAMARGO	69º
16465-8	MARCOS SALVIANO DE SOUSA	70º
15394-0	ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO	71º
22768-4	WILLIAN DO CARMO GONÇALVES	72º
01356-1	ANDRÉ MATOS LIMA	73º
03085-6	CLEOMIR COSTA DE SOUZA	74º
20267-3	GIULLIANO RIBEIRO ENOKI	75º
02348-5	CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS	77º
21191-5	LUIZ CLAUDIO DA SILVA CONCEIÇÃO	78º
21195-8	LUIZ HENRIQUE DE BARROS RODRIGUES	79º
11533-9	OLAVO FREITAS MENDONÇA	81º
06375-4	GUSTAVO LIMA MONTEIRO GUIMARÃES	82º
09248-7	LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES	83º
07429-2	JORGE ADRIANO SERIQUE MARCIAO	84º
20378-5	HÉLIO DE SOUSA CHAGAS	86º
20323-8	GUSTAVO CUNHA DE SOUZA	87º
21596-1	MAURÍCIO FERREIRA DE CARVALHO	88º
19985-1	FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS	89º
10225-3	MARCUS DA COSTA GUIMARÃES	90º
01863-5	AUGUSTO RICARDO COELHO MOSCARDINI	91º
05451-8	FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES	92º
22027-2	RENATO MOREIRA RODRIGUES	93º
21912-6	RAFAEL BRANQUINHO DA CUNHA	99º

2) Tomar público que os candidatos abaixo relacionados, entregaram na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde - JOIS/PMDF, os Exames Médicos (3ª fase) discriminados no subitem 8.4.5, do edital normativo do concurso, sendo considerados INAPTOS e em consequência ELIMINADOS do certame, de acordo com o previsto no subitem 8.4.8 do edital normativo do concurso:

A) CANDIDATO FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.	MOTIVO
08820-0	LILIAN CASTELO BRANCO DA SILVA	6ª	item 12 do anexo I - CID 736.4/4

B) CANDIDATOS MASCULINOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLAS.	MOTIVO
13337-0	RONALDO DE BRITO BANHETTI	6º	Item 27 do anexo I - CID 367.1/4
09485-4	LUIZ EDUARDO DA SILVA MIRANDA	7º	Item 10 do anexo I - CID 737.3/3
04267-6	EDUARDO PÉRICLES T. CAVALCANTE	8º	Item 8.4.9 - CID 790.5/7
20425-1	HUGO LEONARDO C. AIRES DA FONSECA	12º	Item 44 do anexo I - CID 754.2/6
02328-1	CARLOS ALEXANDRE SILVA BARRA	13º	Item 27 do anexo I - CID 367.1/4 e 367.2/2
05404-6	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	18º	Item 14 do anexo I - CID 735.0/4 e 736.7/9
18713-5	ZUINGLIO DE SOUSA LIMA FILHO	20º	Item 45 do anexo I - CID 401.9/3
16602-2	NICODEMOS COUTINHO DE MENESES	26º	Itens 01 e 52 do anexo - CID 456.4/0
04820-8	EVANDRO SARAIVA REATO	29º	Item 14 do anexo I - CID 736.7/9
07329-6	JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA	33º	Itens 02 e 45 do anexo I - CID 401.9/3 e 278.0/4
22127-9	RODINEI TARCIANO SILVA	35º	Item 10 do anexo I - CID 737.3/3
08563-4	LEONARDO BORGES FERREIRA	36º	Itens 14 e 52 do anexo I - CID 454.9/7, 727.1/0 e 735.0/4
22131-7	RODRIGO ARAÚJO DE ANDRADE	39º	Item 27 do anexo I - CID 367.0/6
02474-1	CARLOS V. DELATORES G. DE CARVALHO	45º	Item 27 do anexo I - CID 367.1/4
00570-3	ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	53º	Item 04 do anexo I - CID 070.3/0
23199-1	DAVIS HEBERTON DE SOUSA	55º	Item 12 do anexo I - CID 732.9/6
19309-7	CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS	61º	Itens 10 e 14 do anexo I - CID 737.3/3 e 736.7/9
00618-1	ALFREDO AMORIM ODORICO	64º	Item 14 do anexo I - CID 700.9/2
13615-8	SAMUEL RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA	66º	Itens 02,47,48 e 49 do anexo I - CID 278.0/4
22159-7	RODRIGO SILVA ABADIO	94º	Item 27 do anexo I - CID 367.1/4 e 367.2/2
24271-3	ROBERTO CÉZAR PINHEIRO DOS SANTOS	97º	Item 20 do anexo I - CID 394.2/0 e 395.1/9

3) Considerar INAPTOS e em consequência ELIMINADOS do certame, os candidatos abaixo relacionados, por terem incidido no subitem 8.4.12 do edital normativo do concurso:

A) CANDIDATO FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
21902-9	PRISCILA ALVES LIMA	2ª

B) CANDIDATOS MASCULINOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
17049-6	ADAILTO FERNANDES CARNEIRO	31º
09390-4	LUIZ EDUARDO PASSOS XIMENDES	67º
23770-1	JUSIMAR FERNANDES DA COSTA	85º
13354-0	RONES SILVA DE SOUZA	96º

4) Convocar os candidatos relacionados no item 1 (candidatos considerados APTOS) do presente edital, para serem submetidos ao Teste de Aptidão Física, previsto no subitem 8.5.2, do edital normativo do concurso, a ser realizado no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, às 08:00 horas dos dias 18 e 19 DEZ 97.

NELSON WERLANG GARCIA - MAJ QOPM
Respondendo

EDITAL Nº 175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95 e dando cumprimento a determinação judicial expedida pelo Exmº senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

- 1) Tornar público que o candidato JEEZI MARQUES MATOS, insc. 00355, clas. 2131º lugar, recebeu, preencheu e restituiu a Ficha de Investigação Social e Funcional;
- 2) Convocar o citado candidato, para a partir da publicação deste, até do dia 19 DEZ 97, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, comparecer na Diretoria de Pessoal (DP-5), a fim de tomar conhecimento da data, hora e local em que deverá realizar a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 6.4 do edital normativo do concurso.

NELSON WERLANG GARCIA - MAJ QOPM
Respondendo

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 527/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação de Pais e Mestres da Recreação Infantil do Centro de Atividade de Taguatinga/SESC-FEDF; PROCESSO: 081.003339/97; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça, para a realização do espetáculo "FORMATURA DOS ALUNOS DO 3º PERÍODO", programado para o dia 12/12/97, às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 001/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$10.730,13 (dez mil, setecentos e trinta reais e treze centavos) DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: VERONICE NOGUEIRA DA CRUZ; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/EPIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental/RIMA para o SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/98

HORÁRIO : 9:30 horas

LOCAL : SALÃO COMUNITÁRIO DO CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO V, DF - 001 (EPCT), São Sebastião - RA XVI - próximo à Escola Fazendária (ESAF).

Informa, ainda, que EPIA/RIMA está a disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco A Ed. Bittar II - Brasília - DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

FRANCISCO DANTAS
Secretário

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 51/97

Processo: 193.000.348/95 - FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Coleta e Domesticação de Fruteiras Nativas do Cerrado"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/2000; Valor: R\$ 31.634,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais); Nota de Empenho: nº 205/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 53/97

Processo: 193.000.119/96 - FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Marina Kiyomi Ito; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Estudos dos Ácidos Graxos Essenciais no Leite Materno de Mães de Recém-Nascidos de Risco"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/99; Valor: R\$ 35.016,00 (trinta e cinco mil e dezesseis reais); Nota de Empenho: nº 345/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Marina Kiyomi Ito.

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 57/97

Processo: 193.000.240/96 - FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Aleitamento Materno, Dieta de Desmame e Anemia no Primeiro Ano de Vida em Crianças Atendidas na Regional Norte de Saúde - DF"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/99; Valor: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais); Nota de Empenho: nº 408/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 58/97

Processo: 193.000.173/96 - FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e José Walter Nunes; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Silêncios e Ruídos: Os Patrimônios Culturais Subterrâneos em Brasília"; Vigência: Data de Assinatura até 08/12/99; Valor: R\$ 12.921,00 (doze mil, novecentos e vinte e um reais); Nota de Empenho: nº 404/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgado: José Walter Nunes.

EXTRATO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 62/97

Processo: 193.000.219/96 - FAPDF; Participes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine; Objeto: Apoio financeiro na execução do projeto "Fatores de Risco para Baixo Peso ao Nascer no Distrito Federal"; Vigência: Data de Assinatura até 08/09/99; Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Nota de Empenho: nº 401/97; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 03010005723330001; Fonte de Recursos: 002; CÓDIGO: U.O.: 21.201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 08/12/97; Despesas de publicação: FAP/DF; P/Outorgante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 34/97

Processo: 193.000.132/95-FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Termo de Outorga e Aceitação nº 034/97; Data de Assinatura: 04/12/97; Vigência: 06/12/97 a 06/06/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/94

Processo: 190.000.152/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Item 3 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/94; Data de Assinatura: 08/12/97; Vigência: 31/12/97 a 31/04/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/94

Processo: 191.000.372/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Item 3 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 198/94; Data de Assinatura: 08/12/97; Vigência: 11/12/97 a 11/06/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/94

Processo: 190.000.217/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de

vigência constante do Item 3 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 200/94; Data de Assinatura: 08/12/97; Vigência: 31/12/97 a 31/06/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente Respondendo e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/97**

Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº. 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de NOVEMBRO de 1997.

	MODALIDADE/ NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
INEXIGIBILIDADE					
185	TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÕES DE				
186	BRASILIA	---	---	---	9.828,21
186	- despesas conta telefônica.				
441	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA				
	- aquisição de vale transporte, para funcionários.	---	---	---	269,80
439	VIAÇÃO ANAPOLINA				
	- aquisição de vale transporte, para funcionários.	---	---	---	937,60
440	BRB - BANCO DE BRASILIA S/A				
	- aquisição de vale transporte, para funcionários.	---	---	---	27.421,45
242	EMBRATEL - EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÃO				
	- serviço de acesso do sistema REMPAC.	---	---	---	78,88
269	CAESB - COMP. ÁGUA E ESGOTO DE BRASILIA.				
	- fornecimento e água e escoamento de esgoto.	---	---	---	2.273,87
211	DIGIREDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
	- manutenção preventiva de hardware e suporte de software de 26 (vinte e seis) terminais de vídeo tda - 8040.	---	---	---	1.999,70
372	LEX EDITORA S/A.				
	- aquisição de 01 (uma) coleção da Legislação Federal e Marginália de 1996, com 07 (sete) volumes.	---	---	---	684,00
187	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA				
	- fornecimento com energia elétrica.	---	---	---	5.843,60
TOMADAS DE PREÇOS					
049	ITAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
	- manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em microcomputadores.	---	---	---	560,94
216	MINÁGUA COM. E DISTRIB. DE BEBIDAS LTDA				
	- água potável de mesa garrafão de 20 litros.	---	---	---	1.005,34
154	XEROX DO BRASIL LTDA				
	- locação de máquinas copadoras.	---	---	---	6.292,70
DISPENSA					
437	EQUIMAF - EQUIPAMENTOS MÁQ. E FERRAMENTAS				
	- chave de grifo (chave de cano), referência 118/86, medindo 36", marca - jarmac.	Unid.	001	54,23	54,23
	- chave de grifo (chave de cano), referência 225/48, medindo 48"- marca - jarmac.	Unid.	001	65,45	65,45
	- alicate de bico reto, tipo tel. 8132-8 IOX, ref. 029.640, med. 8", marca - gedore.	unid.	001	5,48	5,48
426	MICRO LASER COM. E REP. LTDA				
	- toner para impressora a jato de tinta desk-ket HP 820 coloridol	unid.	10	32,20	382,00
	- toner para impressora a jato de tinta desk-jet HP 650 preto.	unid.	10	53,20	352,00
391	LIVRARIA DO ADVOVADO DE BRASILIA LTDA.				
	- livro sistema tributário na constituição de 1988, 4a. edição, Editora Saraiva, autor Ives Gandra da Silva Martins.	unid.	01	32,30	32,30
	- livro licitação e contratos 2a. edição, Editora Brasília Jurídica, autor Waltend M. da Silva.	unid.	01	13,90	13,90
394	LIVRARIA E EDITORA BRASILIA JURIDICA LTDA.				
	- livro concessões e permissões e privatizações de serviços públicos 2a. ed. 1997 - editora saraiva, autor Toshio Mekne.	unid.	01	14,00	14,00
	- livro desapropriação 2a. ed. 1996, Editora Saraiva, autor Manuel de O.F. Sobrinho.	unid.	01	59,00	59,00
	- livro estudo sobre concessão e permissão de serv. público no dir. brasileiro 1a. ed. 1996, Editora Saraiva, autor Carmem L.A.Rocha.	unid.	01	18,00	18,00
	- livro o Impeachment 3a. ed. 1992, Editora Saraiva, autor Paulo Brossad.	unid.	01	23,00	23,00
	- livro de Processo Administrativo Disciplinar 2a. ed. 1996, - Brasília Jurídica., autor - Sebastião J..Lessa.	unid.	01	19,00	19,00
	- livro Licitações e Contratos da Administração Pública, 1a. ed. 1994, Editora Brasília Jurídica - autor Paulo de M.F.Diniz.	unid.	01	13,00	13,00
393	LIVRARIA EDIÇÕES JURÍDICAS LTDA.				
	- livro processo civil a Luz da Jurisprudência, vol. I, 3a. ed. Editora Forense, autor - Alexandre M. Gomes de Paula.	unid.	01	38,00	38,00

	- livro Proc. Civil a Luz da Jurisprudência vol. IV, 4a. Ed., Editora Forense, autor - Alexandre M.G. de Paula.	unid.	01	38,00	38,0
	- livro proc. civil a Luz da Jurisprudência vol. VI, 4a. Ed. Editora Forense artigos 591 a735 autor, Alexandre M.g. de Paula.	unid.	01	45,00	45,000
	- livro Proc. Civil a Luz da Jurisprudência vol. VII 3a. ed Editora Forense artigos 736 a 933 - autor, Alexandre M.g. de Paula.	unid.	01	46,00	46,00
	- livro Proc. Civil a Luz da Jurisprudência, vol. VIII 3a. ed. Editora Forense artigos 934 a 1220 - autor Alexandre M. de Paula.	unid.	01	46,00	460,0
	- livro Proc. Civil a Luz da Jurisprudência, vol. X, 2a. ed. Editora Forense, autor - Alexandre M.G. de Paula.	unid.	01	54,00	54,00
	- livro Proc. Civil a Luz da Jurisprudência vol. XI, 2a. ed. editora Forense, autor - Alexandre M.G. de Paula.	unid.	01	51,00	51,00
381	DUPLIMAC COM. E ASSIST. TÉC. LTDA-ME.				
	- despesas com conserto, manutenção e reposição de peças em 39 (trinta e nove) máquinas de escrever.	---	---	---	1.584,00
435	IJUIZ DE DIREITO DAS CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS				
	- pagamento de custas, conforme AS. nº. 306/92.	---	---	---	8,20
425	ALFA - SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA.				
	- carga para extintor gás carbônico de 06 (seis) kgs, dióxido de carbono (CO2) white martins.	unid.	27	13,20	356,40
428	SANTOS E SOSTER LTDA LTDA.				
	- toner para impressora a jato de tinta desk-jet HP 820, preto.	unid.	15	36,25	345,25
421	PAPELARIA BRITO COM. E REPRESENT. LTDA.				
	- tesoura niquelada de 7" cabo preto, marca - tramontina.	unid.	10	5,80	58,00
422	PAPELARIA BH. LTDA.				
	- carimbo numerador de metal, marca carbex, ref. 120..	Unid.	02	67,80	135,60
NÃO APLICÁVEL					
408	TELEBRASILIA - TELEC. DE BRASILIA				
	- ressarcimento de servidor	---	---	---	6.110,15
436	MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO				
	- 02 (duas) diárias para o Procurador Geral, que participou do XII Congresso Nacional dos Procuradores de Estado.	unid.	02	148,26	296,52
CONVITE					
414	TTM - COMERCIAL DE PAPÉIS LIMP. E MAT. EXP. LTDA.				
	- cola branca frasco com 1.000 ml, marca - shine.	fr.	10	2,35	23,50
	- fita de nylon para impressoras Emília pc 300 cps, marca - unisys.	unid.	100	0,90	90,0
	- toner para impressora a jato de tinta desk-jet HP, 600 séries colorida.	unid.	05	35,38	176,90
411	XEROX DO BRASIL LTDA.				
	- toner para impressora a laser xerox 4504 preto, 673K 8470.	unid.	30	190,27	5.708,70
412	COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAP. LTDA.				
	- caixa de arquivo de papelão corrugado medindo aprox. 37x24x10cm, marca paspensa	unid.	500	0,38	190,00
271	ITAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
	-manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 14 (catorze) impressoras matricial marca epson, modelo LX-300.	---	---	---	802,64
314	MASTER CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA				
	- despesas com contratação de serviços de acesso discado na modalidade ppp a rede mundial de computadores	---	---	---	112,20
409	NASTEC SERVIÇOS, MAT. E MÁQUINAS LTDA.				
	- toner para máquina copadora XEROX modelo 5341, marca paulimac nacional.	fr.	20	15,50	310,00
	- toner para máquina copadora XEROX modelo 5021 marca paulimac nacional.	fr.	10	52,50	525,00
226	HBL - GRÁFICA E CARIMBOS IND. E COM. LTDA				
	- confecção de carimbos.	---	---	---	36,65
210	CASA DO TELEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
	- reparo e assistência técnica e man. prev. e corretiva em aparelhos telefônicos.	---	---	---	336,60
149	SOC DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA -SAB.				
	- café moído ouro de minas	kg	210	0,55	115,50
	- açúcar cristalçucar.	kg	080	4,65	372,00

CLAUDIA MATTOS DE MENEZES
Chefe do Serviço

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 66/97**

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviço de lavanderia para o exercício de 1998, indicando o licitante vencedor: S/A Comércio Serviços e Representações Ltda.

Brasília, 15 de dezembro de 1997.
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DO
DISTRITO FEDERALEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do estatuto do Sindicato dos Protéticos Dentários do DF, convocamos os senhores associados para assembleia Geral extraordinária a ser realizada dia 16 de janeiro de 1998 as 18:30 em primeira convocação e as 19:30 em segunda convocação no SCS qd 04 Bloco "A"/nº 209- sala 703 ed. Mineiro para eleição e posse:

-Diretoria e Conselho Fical do Sindicato dos Protéticos Dentários do DF.
-Dos Delegados representantes junto a Federação Brasileira de Protéticos Dentários.

Brasília 15 de dezembro de 1997.
João Marcos Lemos da Silva
Presidente

(DAR R\$33,37)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18910, 15-12-97.....	10.398
.DECRETO 18911, 15-12-97.....	10.402
.DECRETO 18913, 15-12-97.....	10.402
.DECRETO 18914, 15-12-97.....	10.404
.DECRETO 18915, 15-12-97.....	10.404
.DECRETO 18916, 15-12-97.....	10.407
.DECRETO 18917, 15-12-97.....	10.408
.DECRETO 18919, 15-12-97.....	10.408
.DECRETO 18920, 15-12-97.....	10.408
.LEI 1796, 15-12-97.....	10.393
.LEI COMPLEMENTAR 48, 15-12-97.....	10.398
.LEI COMPLEMENTAR 49, 15-12-97.....	10.398

VICE-GOVERNADORIA

.DESPACHO, 11-12-97.....	10.409
--------------------------	--------

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO*, CHEFE DE GABINETE, 05-12-97.....	10.410
.ORDEN DE SERVIÇO 284, SUCAR/RA-1-BRASILIA, 09-12-97.....	10.410

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 12-12-97.....	10.412
.PORTARIA CONJUNTA 28, SECRETARIO, 15-12-97.....	10.412

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATA, COMISSAO DE CONCURSO, 10-12-97.....	10.413
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-12-97.....	10.413
.PORTARIA 759, SECRETARIO, 15-12-97.....	10.412

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, FSS/DEX, 05-12-97.....	10.413
-----------------------------------	--------

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 871, DETRAN/DG, 11-12-97.....	10.413
--	--------

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

.ORDEN DE SERVIÇO, DG, 24-11-97.....	10.414
--------------------------------------	--------

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, FCDP/PRESI, 21-11-97.....	10.414
.DESPACHO, FCDP/PRESI, 01-12-97.....	10.414
.RESOLUCAO 4, CONCL/PRESI, 09-12-97.....	10.414

SECRETARIA DE TURISMO

.DESPACHO, SECRETARIO, 12-12-97.....	10.414
--------------------------------------	--------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, IEMA/DG, 05-12-97.....	10.414
.DESPACHO, SECRETARIO, 04-12-97.....	10.414
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-12-97.....	10.414

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, PROCURADOR, 12-12-97.....	10.415
--------------------------------------	--------

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3301, SECRETARIA DAS SESSOES, 09-12-97.....	10.415
.ATA 3302, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-12-97.....	10.425
.DESPACHO, DGA, 12-12-97.....	10.415
.DESPACHO, PRESI, 15-12-97.....	10.415

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando **180 quilômetros** das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma **reforma de verdade**.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas **R\$ 8 milhões**: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os **recursos economizados** serão empregados em obras de **infra-estrutura** nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a **segurança** fica.



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria
de
Obras



GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR
GDF

EM BREVE VOCÊ VAI VER QUE VALEU A PENA.